Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo

Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média:
O Porto, c. 1320 – c. 1415

Travail et Production au Portugal au Moyen Âge:
Porto, c. 1320- c. 1415

VOLUME 2

CATÁLOGO DE MESTERES

Braga

2009

Índice

ÍNDICE DE MAPAS 5
ÍNDICE DE QUADROS 5

PRESENTATION 7

1. CARNICEIROS E MESTERES DOS COUROS (BOUCHER ET METIERS DU CUIRE) 13

1.1 CARNICEIROS (BOUCHERS) 13
1.1.1 Socio-topografia 13
1.1.2 Organização da produção e do trabalho 19
1.1.3 Relações familiares 24
1.1.4 Produtos 25
1.1.5 Regulação e fiscalização 27
1.1.6 Representação e organização 50
1.2 A CURTIÇÃO: OS HOMENS E OS CURTUMES (TANNAGE) 77
1.2.1 Socio-topografia 77
1.2.2 Organização da produção e do trabalho: 81
1.2.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política 87
1.2.4 Regulamentação, fiscalização e punição 87
1.2.5 Estudo de Caso: Organização da produção de couros 96
1.3 SAPATEIROS (CORDONNIERS) 117
1.3.1 Vocabulário 117
1.3.2 Organização do trabalho e da produção 124
1.3.3 Formas de associação e representação 136
1.4 BAINHEIROS, CORREEIROS, SELEIROS (GAINIERS, SELLIERS, BOURRELIERS) 165

2. MESTERES DOS METAIS (MÉTIERS DÊS METAUX) 171

2.1 OURIVES (ORFÉVRES) 171
2.1.1 Socio-topografia 171
2.2 MOEDEIROS E CASA DA MOEDA (FRAPPE DE LA MONNAIE: MONNAYEURS) 193
2.2.1 Socio-topografia 193
2.2.2 Organização da produção e do trabalho 195
2.2.3 Regulamentação, fiscalização e punição 195
2.3 FERREIROS (FORGERONS) 203
2.3.1 Socio-topografia 203
2.3.2 Organização da produção e do trabalho 204
2.3.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política 204
2.3.4 Regulamentação, fiscalização 205
2.4 FERRADORES (MARÉCHAL-FERRANT) 213
2.5 ALFAGEMES, ARMEIROS E CUTILEIROS (FOURBISSEURS; ARMURIER, COUTELIER) 215

3. TÊXTEIS E VESTUÁRIO (TEXTILE ET VÊTEMENT) 217

3.1 PANORAMA GERAL DO SECTOR 217
3.1.1 Organização da produção têxtil 220
3.2 TRAPEIROS 222
3.2.1 Organização da produção e do trabalho: 222
3.2.2 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política 222
3.3 TOSADORES (TONDEURS) 229
3.4 ALFAIATES (TAILLEURS) 231
3.4.1 Organização ou especialização do trabalho 231
3.4.2 Regulação e formas de representação política e acção do concelho 233
3.5 COSTUREIROS (COUTURIER) 249

4. CONSTRUÇÃO (BÂTIMENT) 251

4.1 PANORAMA GERAL DO SECTOR 251
4.1.1 Socio-topografia 251
4.1.2 Organização da produção e do trabalho: 254
4.1.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política 271
4.1.4 Tipos de legislação atrás encontrada: 272

4.2 PINTOR/PINTADOR 287

5. CEREAIS (CÉRÉALES) 289

5.1 MOLEIROS (MEUNIERS) 289
5.1.1 Estudos de caso 289
5.1.2 Socio-topografia 306
5.1.3 Outros elementos 312
5.1.4 Apêndice documental 316
5.2 PADEIRAS (BOULANGÈRES) 331

6. CONSTRUÇÃO NAVAL (CONSTRUCTION NAVALE) 335

6.1 CORDOEIROS (CORDIERS) 335
6.1.1 Socio-topografia 335
6.1.2 Organização da produção e do trabalho e regulação / fiscalização 340
6.1.3 Formas de associação 341

7. TANOEIROS (TONNELIERS) 345

Índice de mapas

Mapa 1 - Carniceiros 18
Mapa 2 - Couros 80
Mapa 3 - Sapateiros 123
Mapa 4 - Ourives 171
Mapa 5 - Ourives e oficiais da moeda 194
Mapa 6 - Ferreiros 203
Mapa 7 - Têxteis 219
Mapa 8 -Construções 253
Mapa 9 - Cordoeiros 335

Índice de quadros

Quadro 1 – Carniceiros 55
Quadro 2 - Carniceiros – Indivíduos 63
Quadro 3- Curtição 109
Quadro 4 - Curtidores 113
Quadro 5- Peliteiros 115
Quadro 6 - Sapateiros 145
Quadro 7 – Sapateiros – Indivíduos 149
Quadro 8 – Bainheiros 165
Quadro 9 – Correeiros 167
Quadro 10 - Seleiros 167
Quadro 11 – Ourives 179
Quadro 12 – Ourives - Indivíduos 183
Quadro 13 – Casa da Moeda 199
Quadro 14 – Moedeiros e oficiais da moeda 201
Quadro 15 – Ferradores 213
Quadro 16 - Alfagemes, armeiros e cutileiros 215
Quadro 17 – Trapaeiros 223
Quadro 18 – Trapeiros – Indivíduos 225
Quadro 19 – Tosadores 229
Quadro 20 – Alfaiates - Indivíduos 237
Quadro 21 – Costureiros 249
Quadro 22 – Construção 273
Quadro 23 – Carpiteiros e pedreiros 281
Quadro 24 – Pintor / pintador 287
Quadro 25 – Moleiros 323
Quadro 26 – Moleiros – Indivíduos 324
Quadro 27 – Padeiras 331
Quadro 28 – Cordoeiros 343
Quadro 29 – Tanoeiros 345
Quadro 30 – Obradeiros 347
Quadro 31 - Lista das fontes utilizadas na elaboração dos quadros 349

Présentation

Trois mots d'avance:

1 – On commence ce Volume 2, appelée Catalogue des Métiers, avec un Tableau qui montre la liste complète des différentes occupations professionnelles qu'on a trouvé dans les documents analysés, dans la chronologie de cette thèse. Une grande partie d'entre elles n'ont pas été objet d'analyse ni d'aucun commentaire dans notre travail. Pour au moins une des raisons suivantes :

Ou concernaient les activités maritimes, ou celles d'administration, ou liées au usage des lois ou de l'écrit qui, par décision qu'on a pris dès le début de notre travail et expliqué dans le Chapitre 1 de la Partie I, on a exclu de notre objet de recherche.

Ou alors, parce que sont des références documentaires si rares e sans autre information que le registre de son existence – et parfois on ne sais même pas à quoi ça correspond, comme les *esqueireiros*. Dans ces cas on ne peut rien faire avec eux, sauf les présenter dans un tel tableau.

2 – Dans les tableaux sectoriels, pour chaque métier ou secteur d'activité, dans la plupart des cas, on présent deux types de tableaux : l'un sur les sujets et questions de ce métier ; l'autre nominatif, c'est à dire avec les hommes et femmes de chaque métier.

Dans tous ces tableaux la référence de la source ou document de chaque ligne est présenté chiffré dans la colonne ID Doc – numéro d'Identification du Document – une référence interne de notre Base de Données, qui n'a aucun signification particulier. Dans la fin de ce volume, dans un Tableau appelée *Fontes Utilizadas na Feitura dos Quadros* – Sources Utilisés pour faire les Tableaux – on montre la correspondance de cette ID.Doc, par son ordre croissant, avec la citation documentaire respectif. Comme ça, est très facile quand on regarde les Tableau d'identifier la source de chaque information (ligne).

3 – Finalement sur l'information qu'on a assemblé dans chaque métier ou secteur d'activité au long de ce Volume 2. Da façon générale on a essayé d'appliquer à chaque métier la grille d'analyse simplifiée qu'on montre tout de suite. Et dont les différentes perspectives d'analyse correspondent, plus ou moins,

aux cinq Chapitres de la Partie II, du volume 1. Son application à chaque métier ou secteur d'activité a beaucoup variée. La dimension et importance de chacune est différente de métier à métier, et ce n'était pas toujours possible de répondre à tous ces questions. Il ne son même pas présentés dans la même ordre dans les différents métiers du Catalogue. C'est conséquence de la diversité du type, quantité et qualité des sources et des informations des documents et aussi des différents carácteristiques de chaque métier.

Il faut noter que dans certains cas on a trouvé informations exceptionnels en documents rares, ce que nous a permis de développer quelques *études de cas* sur des aspects moins connus au Portugal: en particulier le cas des *meuniers de Porto*, ou le cas du marchand de cette ville que avait régulièrement, on crois, des peux en tannage en S. Joao da Pesqueira, dans le Haute Douro.

Le Catalogue qui suit doit être entendue surtout comme un instrument de travail en construction, loin d'être terminée et qui pourra être beaucoup complété dans les prochains années, surtout avec la recherche sur d'autres chronologies ou espaces. Il est la base documentaire d'information de notre travail, dans son ensemble. Les divers *thèses* et interprétations que on a proposé au cours du volume 1 ne seraient pas possibles sans cette analyse première, dont les résultats directes, en partie, sont présentés dans ce Catalogue.

Grille d'analyse appliqué à chaque métier, de façon globale et pas rigide.

Chaque Chapitre ou sous-chapitre du Catalogue, c'est à dire chaque métier, ou secteur d'activité a été analysé avec la grille suivante. Mais l'importance accordée à chacune de ces perspectives, son contenue et ordre de présentation dans le Catalogue et même la possibilité de répondre à tous ces questions, ou pas, tout ça a beaucoup varié de métier à métier :

1. Vocabulaire
2. Socio-topographie
3. Organisation de la production e du travail et techniques
4. Réglementation et fiscalisation
5. Formes d'association et de représentation du métier et participation politique.

LISTA DE OCUPAÇÕES GLOBAL

Nº Ordem	Ocupação	"Indivíduos"	Frequência (ref. a pessoas*)	"Assuntos"	Frequência (por n.º de docs.)
1	albardeiro	x	3	x	1
2	alfageme	x	6		
3	Alfaiates (2 deles alfaiates seus costureiros)	x	78	x	8
4	almocreve	x	5	x	2
5	almuinheiro	x	10		
6	aparelhador	x	1		
7	armeiro	x	4		
8	azeiteiro	x	1		
9	bainheiro	x	10	x	1
10	barbeiro	x	1	x	1
11	barqueiro	x	1	x	2
12	boieiro	x	1	x	1
13	borceiro (bolseiro?)	x	2		
14	boroeiro (bureeiro)	x	9		
15	buçaqueiro	x	3		
16	calafate	x	1		
17	calafetador	x	1		
18	cambiador (cambador)	x	9		
19	candeeiro	x	1		
20	carcereiro			x	1
21	carniceiro	x	84	x	34
22	carpinteiro	x	21	x	4
23	carpinteiros de nau			x	1
24	carrega pedra no monte (pedreiro?)	x	1	x	1
25	colcheiro	x	1		
26	conhateiro	x	1		
27	contador (incluindo 3 contador del rei)	x	26	x	6
28	cordoeiro (dos quais 4 são duvidosos)	x	10	x	3
29	correeiro	x	1		
30	correteiro	x	2		
31	corretor	x	15	x	3
32	costureiro (incluindo 1 "de sapateiro" e 1 "dos	x	5		

Nº Ordem	Ocupação	"Indivíduos"	Frequência (ref. a pessoas*)	"Assuntos"	Frequência (por n.º de docs.)
	trens/treus"				
33	costureiro de alfaiate			x	1
34	costureiro de sapateiro			x	1
35	cozinheiros (de mosteiro)	x	3		
36	curtidor	x	10	x	3
37	cutileiro	x	3	x	1
38	donas do mel			x	1
39	esquireiro	x	1		
40	estalajadeiro	x	3	x	4
41	esteireiro	x	12	x	1
42	estrebaria (da)	x	2 (1 pessoa)		
43	farinheiro / fareinheiro?	x	1		
44	ferrador	x	9		
45	ferreiro	x	46	x	17
46	fieiro (freeiro(?)	x	1		
47	Físico ?vinhateiro	x	1		
48	Físicos (cristãos)	x	3		
49	Físicos judeus	x	3		
50	forneira da rua chã	x	1		
51	ganha-dinheiras			x	1
52	ganha-dinheiros			x	2
53	gentes de armas			x	2
54	graviteiro?	x	1		
55	homem del rei que serve no seu armazem	x	2 (1 pessoa)		
56	jubeteiros	x	8	x	1
57	lavradores			x	5
58	leiteiro	x	1		
59	marceiro	x	61	x	1
60	marinheiro	x	39	x	3
61	mercador	x		x	
62	mesteirais			x	
63	mesteirais e serventes			x	
64	Mestre da barca	x	1	x	1
65	Mestre de barinel	x	1		
66	Mestre de nau	x	2		
67	Mestre de navio	x	1	x	2
68	Mestre fabricante de sinos			x	1

Nº Ordem	Ocupação	"Indivíduos"	Frequência (ref. a pessoas*)	"Assuntos"	Frequência (por n.º de docs.)
69	Mestres e naves, mareantes homens de sobre mar			x	1
70	Mestres e senhores de naves e navios			x	3
71	moeda (obreiro da moeda)			x	1
72	moeda (oficiais da moeda)			x	4
73	moeda (ofícios da moeda)			x	1
74	moedeiro	x	1	x	4
75	moedeiros e oficiais da moeda			x	1
76	moleiro	x	67	x	4
77	obradeiro	x	4 (1 pessoa?)	x	1
78	obreiro			x	1
79	ourives	x	70	x	6
80	ourives da prata			x	1
81	ourives judeu	x	8	x	2
82	padeira	x	10	x	7
83	padeiro: será ocupação??	x			
84	patrão (de navio)	x	11 (3 pessoas)	x	1
85	pedreiro	x	16	x	13
86	peixoteiro	x	5 (1 pessoa)	x	1
87	peliteiro	x	2	x	1
88	pescadeiras			x	2
89	pescador	x	27	x	8
90	piloto	x	1		
91	pintador/pintor	x	9		
92	prostitutas			x	1
93	recoveiro	x	1	x	2
94	regateira	x	1	x	10
95	regateiras d'arredor			x	1
96	regateiras das caças e carnes			x	1
97	regateiras de pão cozido alvo e semea			x	1
98	regateiras de pescado, de caças e de fruta e de pão			x	1
99	regateiras do			x	1

Nº Ordem	Ocupação	"Indivíduos"	Frequência (ref. a pessoas*)	"Assuntos"	Frequência (por n.º de docs.)
	pescado				
100	regateiras/regateiros			x	1
101	regatão/rateiro	x	1	x	13
102	sapateiros	x	87	x	23
103	sapateiro de cordovão	x	11	x	1
104	sapateiro de vaca	x	8	x	1
105	selador del Rei (cf.?)	x	1		
106	seleiro	x	13	x	1
107	senhorios de navios			x	2
108	senhorios e mestres de navios			x	1
109	serralheiro	x	1		
110	sineiro(cf.)	x	2		
111	soqueiro	x	2		
112	taberneira?	x	2 (1 pessoa)	x	1
113	taberneiro	x	10	x	3
114	tanoeiro	x	18	x	4
115	taracenas (das)	x	1		
116	taulhador	x	2		
117	tecedeiras			x	1
118	tendas (das)	x	8		
119	tendeiras			x	1
120	tendeiros	x	112	x	4
121	torneiro	x	1		
122	tosador	x	16		
123	trapeiros	x	16	x	1
124	tripeiro	x	1		
125	vinhateiro	x	11	x	3

1. Carniceiros e mesteres dos couros (Boucher et métiers du cuire)

1.1 Carniceiros (bouchers)

1.1.1 Socio-topografia

Açougues: Os carniceiros apenas podiam exercer a maior parte ou totalidade do seu mester (*matar, escalpar, cortar e vender*) dentro dos açougues, o que era habitual noutras regiões e se compreende por motivos de higiene pública e poluição (cheiros, restos, etc.), mas tem para melhor fiscalização dos almotacés, além da verificação e cobrança das açougagens devidas ao Cabido e Bispo, como vimos no Capítulo 1 e 3 da Parte II.

O que define o mester de carniceiro é: *matar, talhar e vender* e tudo isso tem de ser feito nos açougues. (DM, 2, 29-30; 1390, Julho, 28; IDDoc 14)

Também existia a **venda à *eixerca*** tanto podia ser feita por carniceiros como por **suas mulheres e mancebas; tudo isso devia ser no açougue. Ou seja a preparação** dessa carne e a sua venda.

Presentes vários homens bons muitos deles identificados ordenaram e acordarom que os carniceiros da dita cidade nom vendam carne nenhuma a eixerca nem suas molheres nem … nem suas mancebas nem eixerqueira nenhuma salvo dentro no açougue da carne. Quem fezer o contrário paga pela 1ª vez 100 libras, pela 2ª 200 e pela 3ª 300 libras e perca a carne que lhe assy for achada pera o concelho (DM, 40, 73; 1401, Dezembro, 29; IDDoc 94)

As questões sobre preços que a seguir se trata mostra vários exemplos dos vários tipos de reses.

Destacamos, como curiosidade, a falta de carneiros na cidade e daí autorização para vender mais caro. Mas repare-se que a tentação de vender fora do açougue, mais caro sem fiscalização dos almotacés, justificava que se reforçasse, ou relembrasse as multas e caso de incumprimento dessa proibição.

Mais um exemplo que não só o Cabido mas também o concelho, por motivos distintos, tinham interesse em que a actividade dos carniceiros fosse exclusivamente realizada nos açougues.

DM, 40, 157

1403 Maio, 5

IDDoc 114

"por que ora na dita çidade nom avya carneiros nenhuns mandarem aos carnyçeiros que os vendam e talhem a 4 libras o arratel e dem deles avendo e nom os vendam em outro nenhuum lugar senom no axouge so pena de pagar por cada uez 200 libras para o concelho"

Mas é numa sentença/avença do tribunal da igreja do Porto sobre contenda entre a comuna dos Judeus e o Cabido que se faz luz sobre alguns aspectos da obrigação de utilizar os açougues pagando as açougagens e das poucas excepções:

Doc. de 1412, julho 17 (Cabido – liv 19, perg. 9), IDDoc 692 e publicado por Geraldo Coelho Dias, *Religiões vizinhança*, p. 195-198

Após contenda com o cabido acordam que comuna possa ter carniceiro e talho privativo (o carniceiro é cristão, note-se) mediante pagamento ao cabido por este privilégio

Alega o cabido que segundo o foral da cidade aprovado e guardado por 60 e mais anos que a memória dos homens não he contrario, se não venda nem talhe carne nem ponham bancos nem talho perra aver de talhar nenhuma carne se nom nos açougues da cidade que som do dicto cabido que de toda a carne que se talhar e e vender há d'haver o dicto cabido coussa certa de cada cabeça de todo gadoo e que qualquer e que fora dos dictos açougues talhar e vender carne e armar banco ou talho fora dos dictos açougues que perca a carne que talhar e seja pera o dito cabido affora se a trouver em tavoa e a andarem vendendo pella dicta cidade no collo nom se assentando com ela segundo esto e outras coussas diz que no dicto foral mais compridamente erram contheudas.

Carniceiros só podiam cortar e vender carne nos açougues do cabido pagando taxas de açougagem ao cabido por cada cabeça de gado que venderem ou talharem note-se;

proibido fora dos açougues talhar vender carne, e armar banco ou talho que percam a carne e quem o fizer; apenas é permitido vender pela cidade mas apenas de modo "ambulante" e não fixo. Tudo isto diz o foral, segundo alegam.

Note-se como talho e banco se refere a estruturas fixas para talhar e vender carne; e distinto de “tabua” que essa podiam levar “ao colo” vendendo de modo ambulante pela cidade.

E agora Afonso Peres armara novamente talho na judiaria do olival vai para 2 meses. Vendia na judiaria de há dois meses para cá carne que poder valer 10 mil libras . cabido pretende que ele pague esse valor e que não venda nem talhe fora dos açougues.

Ele defende-se dizendo que a judiaria o contratou comprometendo-se a defendê-lo se fosse caso disso.

Segue-se uma procuração da comuna dos judeus de 11 de julho de 1412 expressamente para procuradores, judeus, poderem tratar de um feito “que eles am e entedem aver com o bispo e cabido sobre carne que dizem que lhes nom leixam talhar na judaria”; e tb para pedir e rogar aos juizes e homens boos da cidade que lhe nom tolham os mantimentos que lhes soiam hir a dicta judiaria e tb que lhes leixem ir as molheres ganha-dinheiras que lhes acarretam sua auga por seu dinheiro

Chegam então as partes a um acordo. Cabido acorda com a comuna dos judeus uma excepção: esta pode ter talho e carniceiro privativo (que a comuna tivesse um banco em que talhar possam per seu carniceiro sua carne pera seu mantimento que lhes avondasse” com condição de a comuna pagar de foro e pensão cada ano ao cabido dia s miguel de setembro 500 libras desta moeda corrente de 3.5 libras o real ou uma dobra de ouro Castela cruzada de boo ouro e de boo peso qual o cabido preferir e alem disso que pague “sua açougagem” de cada cabeça que talharem segundo o foral da cidade da guisa que pagam os outros carniceiros da cidade e 1ª paga este s Miguel que vem. Procurador da comuna concorda, com condição de a comuna “aja o dicto banco e talho como dicto he pera talhar sua

carne pera seu mantimento e nom pera outros christaos. E as duas parte pediram que tudo isto fosse julgado por sentença definitiva.

Nas judiarias anteriores e mesmo nesta do olival antes de 1412 já se cortava carne, ou foi inovação por volta de 1412. e era regulamentada ou às escondidas? Não sabemos.

Mas a referência a um Vasco Mateus? carniceiro dos judeus num documento 1410, Setembro, 16 (IDDoc 587, CC, VI-VI, 69), mostra que em 1410 já existia.

Ele é testemunha de um doc. feito na Judiaria Nova do Olival. Trata-se de uma doação entre judeus de uma parte de uma courela de campo do concelho no Olival que no ano anterior um desses casais de judeus tinha emprazado ao concelho- as outras testemunhas são judeus e um siseiro.

No seu artigo Frei Geraldo chama a atenção para duas ideias importantes: por um lado o aspecto ritual e religioso do modo de matar o animal - alem da questão dos animais puros e impuros, a forma de matar os animais que se podiam comer é também ela ritualizada. Só tendo um açougue e carniceiro na judiaria podiam os judeus garantir o cumprimento de tais preceitos.

Mas nota Frei Geraldo que nunca a questão religiosa é alegada nos documentos, nem pela judeus nem pelo cabido. A questão é colocada apenas na dimensão económica.

No plano económico a questão, segundo Frei Geraldo é monetária, em 1424 e em 1479 tem a ver com a desvalorização da moeda e a actualização da correspondência da dobra de ouro. Problema de resto recorrente na época.

Alem disso pensámos nós, sobretudo em 1412 a questão é também a de garantir os direitos senhoriais do cabido. Manter o monopólio dos açougues e receber as açougagens era ponto de honra para o cabido. Por isso o acordo com a judiaria em 1412 foi obtido através do pagamento de uma quantia que devia ser avultada. Frei Geraldo diz mesmo ser quantia exagerada, mas foi a forma encontrada para judeus poderem ter esse privilégio único na cidade ao que sabemos. De resto eles apenas exigem em troca que fosse seu açougue privativo. De novo a questão económica e religiosa surgem juntas ainda que sobre esta última nada se diga. No acordo discutido oralmente entre as partes não sabemos se esta questão foi ou não também aflorada, mas pelo menos no registo escrito foi

totalmente omitido, como de resto convinha a ambas as partes a bem de se poder chegar e registar um tal acordo.

Convinha de facto saber se antes de 1412 já os judeus tinham um tal privilégio e pagavam por ele, ou não. De resto em 1479 o cabido alega que este privilegio do cabido e obrigação dos judeus se contem no foral da cidade. Parece-nos que não, mas convém confirmar no foral.

Note-se que em 1412 não se refere qualquer argumento pelos judeus para justificar este privilégio. Se avançaram não ficou registado. O único "argumento" terá sido terem acordado pagar tal quantia: alem das açougagens de cada cabeça de animal que abaterem, ainda as 500 libras de 3.5 o real ou 1 dobra de ouro castelhana ou seu valor. Por terem um açougue privativo.

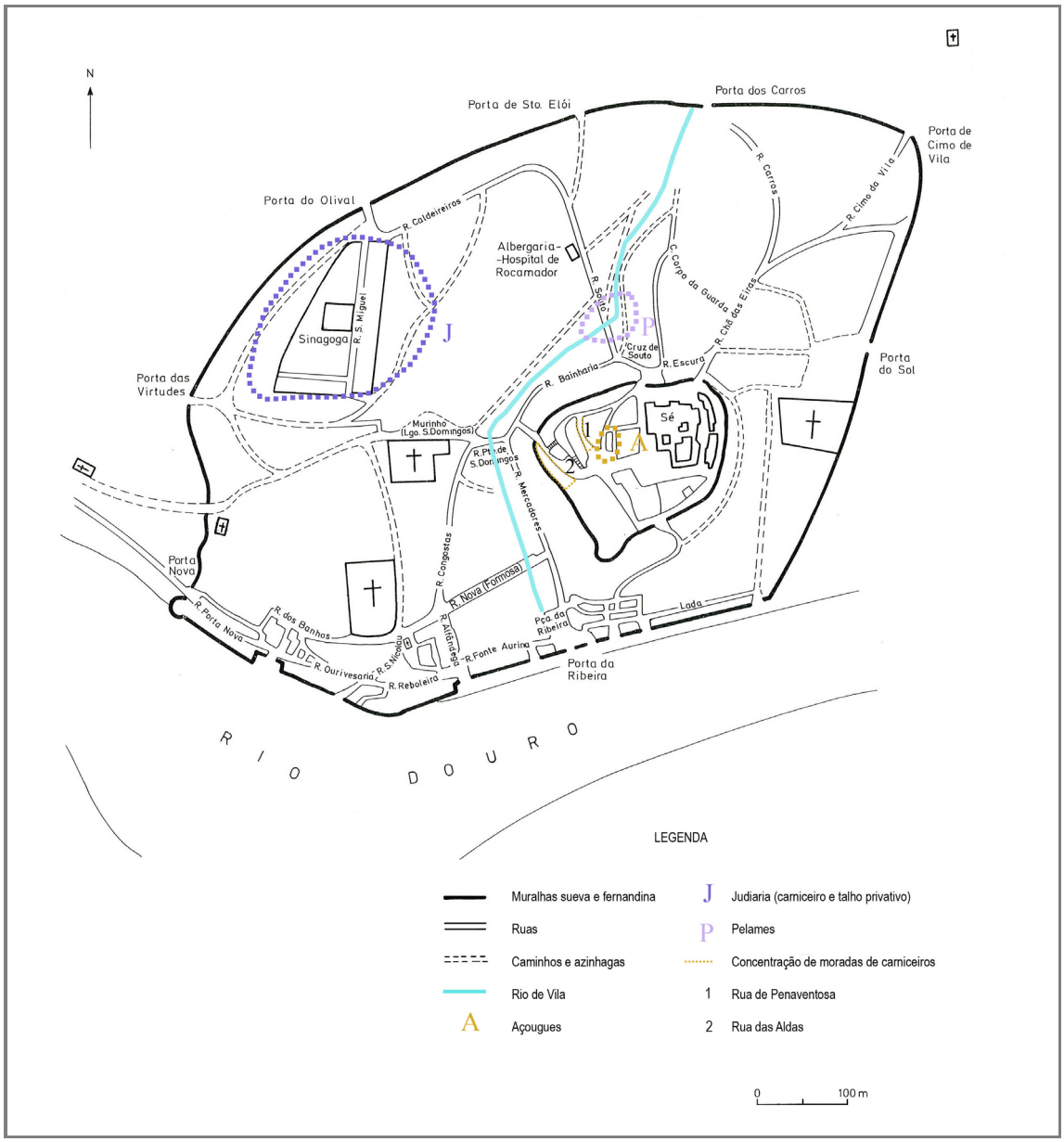
Para Frei Geraldo em 1424 e em 1479 o problema era a quantia exagerada da equivalência da dobra em moeda corrente desvalorizada e por isso os judeus tentavam formas de se eximir a tal pagamento. Talvez.

Concluindo

No caso do Porto parece que tais açougues sempre se conservaram na zona alta da cidade – mesmo nos tempos Modernos - na zona precisamente designada "dos Açougues", até inícios século XX, o actual largo Dr. Pedro Vitorino. Até meados do século XV parece terem existido apenas uns açougues da carne na cidade, que no século XIII se fala em açougues velhos, eles parecem ser contíguos com uns açougues objecto de doação (que por comparação seriam novos?).

Os açougues da carne seriam todos concentrados no cimo da pena ventosa e os carniceiros moravam em larga medida na rua da Penaventosa e na das Aldas, esta zona mais marginal – dentro da cidade alta, como explicámos no Capítulo 1 da Parte II.

Os carniceiros parecem morar preferencialmente nas imediações dos açougues, nomeadamente na já referida rua de Penaventosa, e também nas rua das Aldas – "rua onde moram os carniceiros na rua das Aldas" citar - zona mais baixa e afastada do centro: cf. também Quadros Carniceiros e Carniceiros-Indivíduos.



Mapa 1 - Carniceiros

1.1.2 Organização da produção e do trabalho

1.1.2.1 Organização do negócio: carniceiros da cidade vão compara o gado vivo às feiras da comarca e mantêm depois as rezes vivas, junto da cidade para as abater ao ritmo das necessidades:

Carniceiros alegam que compram a carne cara e têm de a ir buscar a 10 e 12 léguas às suas custas e com isso não podem vender a esse preço e ser carne boa. Como dizem com graça querem impor estes preços e que ainda seja boa. Subentende-se que carne menos boa seria possível a esses preços mais baixos. Ou seja além de dar carne em quantidade também devia ser boa. Como de costume desconhecemos os critérios para a carne ser considerada boa.

Note-se que dependendo do valor da *légua* podemos estar a falar de distâncias de entre c. de 25 a 50 Km, o que de facto é significativo, sobretudo se for mais próximo do limite superior do intervalo (cf. DHP - *Pesos e Medidas* e em *Houaiss* - légua)

Ouvidor pergunta aos carniceiros porque são "mui negrigentes e mal mandados a darem as carnes em esta cidade", que apesar de requerido por juizes, vereadores, procurador e almotacés não davam a carne boa e em quantidade ("dar carnes a auondo e boas") como as davam os carniceiros de Braga, Guimarães e Ponte de Lima e em todos os outros lugares desta correição.

Respondem os carniceiros que eles não podem dar a carnes como lhes era requerido por esta razão: eles compravam as carnes muito caras e hiam compra-las a 10 e 12 léguas da cidade em que faziam grandes custas e despesas e que os oficiais da cidade queriam que eles a vendessem o arrátel a 4,5 soldos e serem "ainda carnes boas" e que isto não podiam fazer sem grande seu dano.

Todos reconhecem é que de facto os carniceiros da cidade têm de ir mais longe comprar e buscar os gados e que isso justifica preços mais elevados. A discussão está no montante desse aumento.

Seria interessante conhecer as respostas régias.

18 Abril 1393 DM, 2, 189-191 IDDoc 63

(cf. também 18, de Julho de 1392, DM, 2, 153-154 IDDoc 52)

Esta prática dos carniceiros irem comprar carne às feiras era anterior e é confirmada por queixas do tempo de D. Fernando:

Carta régia de D. Fernando:

O concelho e homens bons do Porto queixaram-se ao rei que às vezes quando os carniceiros da cidade vão comprar gados às feiras dalguns lugares e que aparecem aí os carniceiros do rei e não querem comprar nada desse gados. E depois dos carniceiros da cidade terem comprado alguns gados, os carniceiros régios tomam-nos dizendo que os querem *tanto por tanto* e mais não lhes dão e estão nessas feiras outros muitos gados à venda mas eles apenas querem comprar tanto por tanto aos carniceiros da cidade e deste modo estes nom levam para ela esses gados e eles nom ham mantimento de carnes como lhe e cumpridoiro.

O rei manda que se isso é verdade que as justiças não o consintam e deixem levar esses gados para a cidade.

1378 [1416], outubro, 19, Atouguia; CC, VI-V, 8 doc. nº 53; IDDoc 488

Isto mostra: que os carniceiros régios deviam ter algum privilégio ou prerrogativa régia que lhes permitia poderem requisitar pagando tanto por tanto os gados de outros carniceiros ou de quaisquer compradores.

Hipóteses de explicação nossas: se carniceiros régios comprarem na feira talvez os vendedores lhes levem mais caro, por serem régios? Assim preferiam confiscar pagando tanto por tanto aos carniceiros da cidade.

Ou então os carniceiros régios chegavam a tais feiras depois dos do Porto e estes já tinham comprado os gados melhores, ou nas quantidades que eles precisavam e já não havia mais em quantidade e/ou qualidade e por isso os requisitavam a tanto por tanto. Mas os do Porto dizem que havia mais animais à venda, por isso deve ser questão da qualidade dos animais, ou do preço. Certo é que deviam ter algum privilégio que lhes permitia fazer isso. E que o rei manda que não o façam desta forma aos carniceiros do Porto.

Quantos aos carniceiros da cidade mostra mais uma vez que:

São eles que vão de facto as feiras e aos lugares comprar os gados e os trazem para a cidade. Que têm decerto que pagar os gados talvez logo a vista, pelo que

tinham de ter alguns *cabedais*, ou capacidade de endividamento. Até porque devia implicar algum período de imobilização de capitais. Destes aspectos desconhecemos tudo em absoluto. E vimos que por vezes os vão buscar longe suportando as despesas acrescidas de transporte e riscos de perdas durante a viagem e depois até ao abate.

É que como vemos a seguir podia demorar não sabemos quanto, dado o que dizemos a seguir: depois de compra na feira teriam o gado junto da cidade vivo, durante dias ou semanas abatendo-o à medida das suas necessidades. O que se compreende, não punha problemas de conservação da carne que seriam impossíveis de resolver - a não ser obviamente salgando-a - mas implica capitais imobilizados e o riscos inerentes de perda do capital: gado ser roubado ou adoecer; e despesas de manutenção do gado vivo (alimentação, eventual aluguer de espaços, pagar a alguém que olhe por ele).

De facto os carniceiros tinham gado a pastar nas imediações da cidade para abater em função das necessidades:

DM, 40, 180-181

1414, 30 maio

IDDoc 120

Os homens bons acordarom que "por quanto sse afomso gonçallvez turtulho carnjçeiro sse deitara de carnjçeiro E nom queria talhar peça de gaado que tragia **mercado** [ou seja **comprado]** aqui Junto com a dicta çidade que lho tomassem pera o Concelho e lhe pagassem aquilo que lhe custarom pera se matar e auer de talhar pera mantimento dos moradores da dita cidade. E asi tambem aos outros carniceiros que se deitarom de carniceiros que gado trouxerem **mercados** acerca da vila. E acordarom que mandassem aos ouydores dos termos da cidade que costrangesem carniceiros certos que lhes he mandado per aluara do uereadores que venhom cortar carne a çidade por quanto sse os carnjçeiros da çidade deitarom de carnjçeiros."

A propósito lembremos que no Regimento da cidade ordenado pelo corregedor em 1412 se diz que não existia curral do concelho na cidade, para cerrar bestas e gado: grandes danos na terra vinhas hortas pomares: Corregedor manda construi curral

Vereações 3 , fl. 46v - 10 Outubro 1412 - IDDoc 217

Por tudo isto também aprendemos que:

Os carniceiros quando compravam gados ainda por cima como vimos em feiras e lugares a 10 ou 12 léguas, decerto compravam alguma quantidade de gados e não os matariam todos ao mesmo tempo – até porque se punha o problema de conservar tantas carnes e até lugar isto é espaço para elas, mas por outro lado não seria prático ir amiúde a tais feiras ou lugares. Por isso a solução devia ser comprar em quantidade que fosse suficiente para algum tempo (não imaginamos quanto) deixando o gado vivo próximo da cidade e assim podiam ir abatendo as rezes à media das necessidades. Muito interessante esta dimensão que penso pouco conhecida implica algum cabedal por parte dos carniceiros até por que significa algum investimento cujo retorno não era imediato. Implica também terem boieiros ou moços que tomassem conta desse gado e não sabemos se andavam à solta se preso em estábulos fora da cidade mas junto a ela, mas implica terem próximo da cidade campos ou estábulos onde o gado se guardasse ou recolhesse. Sobre isso nada sabemos.

E decerto que dessa forma diariamente ou quando necessário o carniceiro vai buscar "ali ao lado" da cidade as rezes que necessita para aquele dia ou dias seguintes traz para a cidade onde nos açougues eram mortas, retirada a pele, e desmembrada e cortada, ou seja talhada.

Dimensão de terem capitais próprios ou capacidade de endividamento, ou investidores por trás deles, matérias sobre a quais tudo desconhecemos, excepto que este modelo de negócio implica necessariamente uma capacidade de alguma imobilização de capitais, próprios ou alheios, ou então acesso ao crédito.

Mas se a venda de carne pelos carniceiros é tabelada, já a compra de gado nas feiras ou noutros locais parece que não o era. Assim se compreende que por vezes os carniceiros vender com baixo lucro ou mesmo com prejuízo, decerto de forma transitória. Por isso se na perspectiva da câmara se queria a todo o custo assegurar o abastecimento de carne e mantendo os preços tabelados, era necessário obrigar os carniceiros a garantir semanalmente quantidades mínimas de carne.

1.1.2.2 O que define o mester de carniceiro é: *matar, talhar e vender* (DM, 2, 29-30; 1390, Julho, 28; IDDoc 14); e tudo isso tem de ser feito nos açougues como vimos.

Também existia a **venda à *eixerca*** tanto podia ser feita por carniceiros como por suas mulheres e mancebas; tudo isso devia ser no açougue. Ou seja a preparação dessa carne e a sua venda.

Presentes vários homens bons muitos deles identificados ordenaram e acordarom que os carniceiros da dita cidade nom vendam carne nenhuma a eixerca nem suas molheres nem ... nem suas mancebas nem eixerqueira nenhuma salvo dentro no açougue da carne. Quem fezer o contrário paga pela 1ª vez 100 libras, pela 2ª 200 e pela 3ª 300 libras e perca a carne que lhe assy for achada pera o concelho (**DM, 40, 73; 1401, Dezembro, 29; IDDoc 94)**

Enxerca – carne de rés cortada em tiras largas, salgada e seca ao sol ou ao fumeiro (no nosso caso deve ser ao sol); do árabe *ax-xarq*, talho de carne de rês exposto ao sol para secar: variantes: *eixerca* (século XV), *enxerca*; *charque* (Dicionário HOUAISS).

Referência ainda à **possibilidade de venda ambulante** pela cidade sem poderem parar, em tabuleiro e sem montar talho (ou seja banco e local de abate e de mais práticas do ofício de carniceiro, isso só nos açougues)

Resumindo, os carniceiros ou pelo menos alguns deles tinham gado vivo, comprado por eles, que andava ou estava guardado em locais próximos da cidade, junto de seus muros por vezes - como reserva "à-mão", para sempre que necessário os ir buscar para os açougues – onde se matava, tirava a pele, esquartejava, cortava e vendia: a carne directamente ao consumidor, e a pele e outros sub-produtos, como as tripas, se vendia de outra forma e eventualmente noutros locais e a outros tipos de clientes: industriais num caso, consumidor final, no outro.

Outra informação sobre as carnes: os carniceiros devem dar carne em quantidade e boas, como surge com frequência mas um documento acrescente "e

rrossas", será rosada terá a ver com a cor? Em todo o caso deve ser um atributo de carne da qualidade, parece:

DM, 40, 183-184

1414 Sábado, 2 de junho

IDDoc 121

Com presença do corregedor Pedro Afonso da Costa e de vários homens bons, acordarom que "os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros que presentes estavam E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante a 35 soldos pela guisa que antes talhavom e que desem carnes avondo booas e rrossas e elles prouue e ourtorgarom de o fazer asi"

1.1.3 Relações familiares

Exemplos de pai e filho carniceiros e até com protagonismo entre os carniceiros: teriam negocio juntos?: ver Quadro dos carniceiros indivíduos: João do Souto

DM, 40, 121

1402, (sem indicação de mês e dia; esta entre a carta de 8 de abril e a de 22 do mesmo mês)

IDDoc 103

Titulo dos carnyceiros que sse obrygarom []".

"Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom"; e logo os homens bons presentes varios "derom conserto e leçenca a o dito Joham do souto que como quer lhe em algum tempo defenderom que nom talhasse carne que a podesse matar e talhar como carnjçeiro. E desto o dito Joahm anes em nome do dito seu padre pediu hum stromenmto []".

Concelho autoriza João do Souto, por intermédio de seu filho João Anes, a exercer mester de carniceiro ainda que anteriormente o tenham proibido de exercer. Isto porque o João Anes em nome de seu pai se obrigou a dar carne o Inverno e em verão. Deduz-se daqui contenda anterior com o concelho que no entanto desconhecemos. Pode vir na sequência dos acontecimentos de 1393 mas ignoramos o que aconteceu entretanto sobre este assunto. Certo é que talvez por

causa dos preços o João do souto em algum momento se deve ter recusado a dar carne e o concelho proibiu de talhar carne, ou seja ser carniceiros. Agora ele e seu filho em seu nome diz obrigar-se a dar a carne e assim o concelho autoriza-o de novo a se carniceiro. Mais uma vez o mester é caracterizado na sua especificidade por matar e talhar.

E a ligação deste pai e filho. Ambos são carniceiros disso não há dúvida. Ambos aparecem entre os representantes dos carniceiros desde 1391. agora em 1402 na sequência de alguma contenda anterior temos esta questão. Podemos pensar que pai e filho teriam negócio em conjunto ou não? Em todo o caso o certo é que o pai não compareceu na vereação e foi o filho que se obrigou por si e por seu pai dar a carne. Por isso indicia negócio juntos. Aparente fora apenas o pai que fora proibido de ser carniceiro. E o filho continuava a sê-lo ou não podia exercer sem o pai? Não sabemos.

Esta ausência do pai é estranha: estava doente ou velho? Não queria ser ele a "dar o braço a torcer" e mandou o filho ? não sabemos.

Sobre relações familiares no âmbito do mester dos carniceiros, além deste exemplo particular e raro na documentação de pai e filho carniceiros, vimos como por vezes de forma genérica - e por isso indiciando situações comuns - que também as mulheres e mancebas dos carniceiros se dedicavam e participavam na venda *à enxerca*. Mostra trabalho feminino nos carniceiros (por exemplo DM, 40, 73).

1.1.4 Produtos

As questões sobre preços que a seguir se trata mostra vários exemplos dos vários tipos de reses.

Destacamos, como curiosidade, a falta de carneiros na cidade e daí autorização para vender mais caro. Mas repare-se que a tentação de vender fora do açougue, mais caro sem fiscalização dos almotacés, justificava que se reforçasse, ou relembrasse as multas e caso de incumprimento dessa proibição.

Mais um exemplo que não só o Cabido mas também o concelho, por motivos distintos, tinham interesse em que a actividade dos carniceiros fosse exclusivamente realizada nos açougues.

DM, 40, 157
1403 Maio, 5
IDDoc 114

"por que ora na dita çidade nom avya carneiros nenhuns mandarem aos carnyçeiros que os vendam e talhem a 4 libras o arratel e dem deles avendo e nom os vendam em outro nenhuum lugar senom no axouge so pena de pagar por cada uez 200 libras para o concelho"

Outrosy mando aos carniçeiros que orra ssom e pelos tempos fforem **que nom bendam as maarraas ha olho senom a pesso combem a saber segundo os tempos forem** e aquellos que o contrairo ffezerem mando que pague 500 libras pera o conçelho cada huum e mando aos juizes que orra ssom e pellos tempos fforrem **que sse mais ualerem as carnes do que orra balem que talhem com elles e lhes dem ganho aguissado de guissa que nom percam em ella** & &

Vereações 3 , fl. 45v - 10 Outubro 1412 - IDDoc 217

1.1.5 Regulação e fiscalização

1.1.5.1 Regulação dos preços

Identificámos três contendas entre carniceiros e concelho em torno de outros tantos períodos concretos.

1. 1392-1393

DM, 2, 153-154
1392, Julho, 18
IDDoc 52
18 abril 1393
DM, 2, 189-191
IDDoc 63

2. 1403

DM, 40, 157
1403 Maio, 5
IDDoc 114

3. 1414

DM, 40, 176
1414, Maio, 19

DM, 40, 178-179
1414 26 de Maio

DM, 40, 183-184
1414 Sábado, 2 de Junho
IDDoc 121

DM, 40, 187-188
1414, Junho, 6
IDDoc 342

1414 9 de Junho sábado
DM, 44, 116-118

Os preços que acabaram por ser fixados foram os seguintes:

	1392, Julho, 18								
	comarca de entre douro e minho	Preços praticados pelos carniceiros da cidade	Concelho faz acordo e impõe	1393, 18 de Abril	1403 Maio, 5	Braga, 1414 26 de Maio	1414, Sábado, 2 de Junho	1414, 6 de Junho,	1414, 9 de Junho sábado
Bois e vacas	4 soldos o arratel	5 soldos	4,5 soldos o arratel	Correição 4 soldos, cidade 4,5 o arrátel					Em Bouças vendiam a 40 soldos o arrátel, contra posturas da câmara
Carneiros	7 soldos	8 soldos o arratel	7,5 soldos o arratel	Como ano passado	4 libras (=80 soldos) o arratel				
carne						35 soldos o arratel; mas normalmente a 30 soldos	35 soldos	Na Maia arrátel a 35 soldos, mas câmara só queria a 30	

Passamos a descrevê-las:

1. 1392-1393

DM, 2, 153-154

1392, Julho, 18

IDDoc 52

Disseram os juízes vereadores e procurador e homens bons que a eles era dito que pelas outras partes da comarca de entre douro e minho vendiam os carniceiros a carne a saber

(NB não se diz quem disse, mas apenas que a eles era dito)

Bois e vacas 4 soldos o arratel

Carneiros 7 soldos

Enquanto que os carniceiros da cidade vendiam "ao tempo d'ora" mais caro, a saber

Bois e vacas 5 soldos

Carneiros 8 soldos o arratel

Fizeram vir perante si os carniceiros da dita cidade convém a saber "lourenço Afonso e afonso de lisboa e Joao do souto e joao anes seu filho e outros carniceiros e ordenaram com eles e de seus prazimentos dos ditos carniceiros que eles atta dia de sam martinho primeiro que uem uendam:"

Bois e vacas 4,5 soldos o arratel

Carneiros 7,5 soldos o arratel

"e que pera o dito tempo mandaram chamar os ditos carniceiros e ordinaharom com eles segundo o tempo for aquilo que seia sua prol e do concelho"

De notar que o arrátel de carneiro era mais caro que o de vaca, numa proporção de cerca de 1 para 1.6 ou 1.7. ou seja grosso modo, era mais cara um pouco acima de 1,5 vezes e tanto na cidade como na comarca.

[NB: arrátel: 459g ou 16 onças; ou sinónimo de libra (Houaiss)

Onça: decima sexta parte do arrátel (28,69g); entre os romanos a duodécima parte da libra

Libra: sinónimo de arrátel; ou no sistema inglês equivale a 0,4535923 Kg (Houaiss)

Ver Elucidário: arrátel de 14 onças o mais usada até D João II, mas desde quando? Tb pode ser sinónimo de libra]

Dá-se exemplo de Braga, Guimarães e Ponte de Lima como neste contexto os exemplos de lugares, decerto principais, junto com o Porto, da *correição*.

Mas a 17 e 18 de Abril de 1393 o assunto do preço e abastecimento das carnes volta à vereação.

18 abril 1393

DM, 2, 189-191

IDDoc 63

Ouvidor pergunta aos carniceiros porque são "mui negrigentes e mal mandados a darem as carnes em esta cidade", que apesar de requerido por juizes, vereadores, procurador e almotacés não davam a carne boa e em quantidade ("dar carnes a auondo e boas" como as davam os carniceiros de Braga, Guimarães e Ponte de Lima e em todos os outros lugares desta correição.

Respondem os carniceiros que eles não podem dar a carnes como lhes era requerido por esta razão: eles compravam as carnes muito caras e hiam compra-las a 10 e 12 léguas da cidade em que faziam grandes custas e despesas e que os oficiais da cidade queriam que eles a vendessem o arrátel a 4,5 soldos e serem "ainda carnes boas" e que isto não podiam fazer sem grande seu dano.

Deduz-se obrigação de dar carnes em quantidade e "boas". Ignoramos quais os critérios da dar carne "auondosa", ou seja em abundância, ou melhor suficiente. Mas isto regia-se por uma quantidade fixa, ou um simples bom senso de responder à procura, mas neste caso com que critério era isto aplicado?.

ou seja faltando cada hum dos carniceiros a cumprir isto o ouvidor mandou aos juizes que os possam costranger por penas de dinheiro ou de justiça e se os juizes não o fizerem que pagem 1000 libras para o rei.

Os juizes mandaram logo aos almotacés desse mês que façam cumprir esta resolução sob a dita pena (de 1000 libras).

E os carniceiros disseram "que nom consentiam em elo e que o contradiziam e poinham todo por agrava pera mercee del rei".

Ou seja o ouvidor e vereação reconhecem que os carniceiros do Porto vão mais longe que os dos outros lugares da correição comprar os gados e por isso podem vender a 4,5 o arrátel e não a 4 como no resto da correição, e apresentam isto como uma concessão da parte do concelho, mesmo porque dizem que antes os vendiam a 4 soldos. Mas os carniceiros dizem que já o vendem a 4,5 por imposição da autarquia e que não chega.

De facto parece que desde 1391 que o faziam, e já então o queria vender a 5 e concelho impôs tecto de 4,5. assim dizem que vão recorrer para o rei.

Ou seja não conseguem chegar a acordo, o concelho com o Ouvidor impõe unilateralmente o preço. Os carniceiros não concordam e anunciam que vão recorrer para o rei.

Vemos que nesta data a vereação obriga a vender o arrátel a 4,5 soldos, tal como foi já em 1392, para bois e vacas; e parece também igual para carneiros e porcos. Estes em 1392 tinham um preço diferente. Mais à frente diz-se bois e vacas a 4,5 soldos o arrátel, e carne de porco e carneiro como até agora e no ano anterior, mas não se especifica.

Carniceiros alegam que compram a carne cara e têm de a ir buscar a 10 e 12 léguas às suas custas e com isso não podem vender a esse preço e ser carne boa. Como diz com graça querem impor estes preços e que ainda seja boa. Deduz-se que carne menos boa seria possível a esse preço. Ou seja alem de dar carne em quantidade também devia ser boa. Como de costume desconhecemos os critérios para a carne ser considerada boa.

(note-se que depende do valor da légua podemos estar a falar de distâncias de entre c. de 25 a 50 Km, o que de facto é significativo, sobretudo se for mais

próximo do limite superior do intervalo. Procurar saber com maior rigor o valor da légua (Vi em DHP - Pesos e Medidas e em Houaiss - légua)

A vereação contrapõe que eles até aqui vendiam a 4 soldos o arrátel mas para não andarem com eles "em mais desvairo" o concelho acede que seja 4,5 soldos. Os carniceiros dizem que não chega não a podem vender por esse preço "não a podem dar por esse foro" sem lhe pondo por maior preço ou que "talassem com eles". Ou seja aqui penso que dizem não se podem vender por esse mas por maior preço, ou que "talhassem com eles", penso que significa negociar ou tentar chegar a acordo com eles.

Mas ouvidor e homens bons visto como em toda a correição o preço é de 4 soldos e olhando como eles iam mais longe e sendo suas despesas maiores acordaram que fosse os 4,5 soldos o arrátel de boi ou ca e os carneiros e porcos pela guisa que os vendiam o ano passado".

Todos reconhecem é que de facto os carniceiros da cidade têm de ir mais longe comprar e buscar os gados e que isso justifica preços mais elevados. A discussão está no montante desse aumento.

Seria interessante conhecer as respostas régias.

2. 1403

DM, 40, 157
1403 Maio, 5
IDDoc 114 Id assunto 71

"por que ora na dita çidade nom avya carneiros nenhuns mandarem aos carnyçeiros que os vendam e talhem a 4 libras o arratel e dem deles avendo e nom os vendam em outro nenhuum lugar senom no axouge so pena de pagar por cada uez 200 libras para o concelho"

O concelho toma medidas devido à ausência de carneiros na cidade: tabela-se o preço a 4 libras o arrátel, muito mais caro que em tabelamentos anteriores como vimos, que andava pelos 7 ou 8 soldos; e diz-se "e dem deles avendo", ou seja

tendo carneiros tem de cumprir a obrigação de os vender, e portanto, não podem açambarcar e exige-se a venda apenas no açougue.

Esta falta de carneiros na cidade devia ser grave pelo tipo de medidas e preço aprovado. Desconhecemos o porquê e condicionalismos desta questão.

NB em Braga em DM, 40, 178-179 vende-se a 35 soldos o arrátel, ou seja cerca de 3 libras; refere-se à mesma data ou a 1414? Parece ser esta a data.

3. 1414

DM, 40, 176
1414, Maio, 19

Vereadores mandaram chamar a *peça de carniceiros* da dita cidade que presentes estavam per razao das carnes que nom matavom e por isso os moradores agravavam porque não podem haver carne. E requerem e mandam aos carniceiros que talhassem a carne até quarta-feira primeira que vem (esta acta é a 19 de maio sábado) "que ouvesse carne avondo" e como não estavam aí os oficiais todos que para essa quarta os chamariam todos e peça de homens bons e "que lhis dariam desembargo pela guissa que talhassem per guissa que lhes dessem ganho". Os carniceiros pediram disto "huma renembrança".

Ou seja os vereadores nesta sessão eram poucos dizem à *peça de carniceiros* que aí estava que até quarta feira deviam talhar a carne. E como não estavam íi os oficiais todos – fica dúvida se se referem aos carniceiros, se aos oficiais concelhios - para essa quarta-feira convocavam todos os oficiais e peça de homens bons e que então "lhes dariam desembargo "etc. penso que significa que então farão acordo com os carniceiros de modo a eles terem ganho.

A cidade está sem carne, resultado de conflito com os carniceiros.

Ora não foi na quarta-feira seguinte pois aí começou-se a acta mas ficou em branco, decerto não se reuniu. E assim foi no sábado seguinte que se voltou a tratar o assunto, mas aí não estava peça de carniceiros, nem peça de homens bons:

DM, 40, 178-179

1414, 26 de Maio

nesta sessão não se refere a presença de muitos carniceiros, mas apenas de dois, moradores em Braga chamados pela vereação para testemunharem os preços da carne praticados nessa cidade.

Martim Anes carniceiro morador em Braga jurando sob os evangelhos disse per que guisa se talhava agora a carne na cidade de Braga e ele disse que se talhava a 35 soldos o arrátel desde a páscoa "aca", posta pela dita guisa pelos vereadores e homens bons da cidade de Braga

Pedro Aranha morador na cidade de Braga disse o mesmo e que isto lhes mandara talhar por dois meses e acabados os dois meses que talhassem a 30 soldos como antes talhavom "e se se agrauassem que queriom talhar com eles". Penso que esta frase significa que se eles se sentissem prejudicados que voltariam a negociar com eles.

Estes dos carniceiros de Braga foram chamados à rolaçam. Foi a vereação que lhes pagou a vinda ao Porto para testemunharem, ou estavam aqui de passagem ou para tratar de alguns assuntos ou negócios? Não sabemos

Na quarta feira seguinte:

DM, 40, 180-181

1414 30 Maio

IDDoc 120

Os homens bons acordarom que "por quanto sse afomso gonçallvez turtulho carnjçeiro sse deitara de carnjçeiro E nom queria talhar peça de gaado que tragia **mercado** [ou seja **comprado]** aqui Junto com a dicta çidade que lho tomassem pera o Concelho e lhe pagassem aquilo que lhe custarom pera se matar e auer de talhar pera mantimento dos moradores da dita cidade. E asi tambem aos outros carniceiros que se deitarom de carniceiros que gado trouxerem **mercados** acerca da vila. E acordarom que mandassem aos ouydores dos termos da cidade que costrangesem carniceiros certos que lhes he mandado per aluara do uereadores que venhom cortar carne a çidade por quanto sse os carnjçeiros da çidade deitarom de carnjçeiros."

Afonso Gonçalves tortulho e outros carniceiros “deitaram-se” de carniceiro, ou seja renunciaram ou recusam ser carniceiros. Como represália o concelho vai apreender os gados que eles trazem próximo da cidade pagando-lhes o preço que lhes custaram. E manda aos ouvidores dos termos que mandem carniceiros dos termos para a cidade cortar carne por quanto os carniceiros da cidade se recusam a usar de seu mester.

Ou seja é uma greve, decerto motivada pela imposição de preços que desagradavam aos carniceiros. E pela dimensão que se pressente ter este protesto atingido, deduz-se que foram todos ou pelo menos a maioria dos carniceiros da cidade que aderiram a tal forma de protesto. O concelho por sua vez combate a greve confiscando os gados que os carniceiros tinham à volta da cidade pagando-lhes o que lhes custaram e mandando vir carniceiros dos termos para fazerem o serviço dos carniceiros. Como eram dos *termos* o concelho teria poder para os constranger a virem à cidade.

Ora logo no sábado seguinte os carniceiros parecem ter recuado face àquilo que o concelho se preparava para fazer.

DM, 40, 183-184

1414, Sábado, 2 de Junho

IDDoc 121

Com presença do corregedor Pedro Afonso da Costa e de vários homens bons, acordarom que "os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros que presentes estavam E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante a 35 soldos pela guisa que antes talhavom e que desem carnes avondo booas e rrossas e elles prouue e ourtorgarom de o fazer asi"

Prossegue o conflito com os carniceiros. Alguns dos que se tinham "deitado" de carniceiros aceitam voltar a praticar o preço do concelho. Ou melhor a quase totalidade, apenas dois não o fizeram. Não é claro se nestes dois casos são os carniceiros em questão que se recusam a voltar atrás, se é o concelho que não os quer aceitar de volta como carniceiro. Em todo o caso pelo menos um deles já fora

destacado na vereação anterior como vimos, será talvez um dos cabecilhas do protesto, podemos conjecturar.

Aparentemente parece ser uma vitória do concelho; perante a ameaça de 3 dias atrás do concelho confiscar gados dos carniceiros e requisitar os carniceiros dos termos, parece que os carniceiros aceitaram voltar ao seu mester. Desconhecemos os pormenores do acordo que nesses três dias deve ter sido atingido entre os carniceiros e o concelho, se o concelho cedeu nalguma coisa ou não, o certo é que no todo ou pelo menos em parte a acção extrema que o concelho se propunha realizar deve ter demovido os carniceiros.

Não sabemos se o concelho cedeu nalguma coisa, mas o preço de 35 soldos diz-se que é o mesmo que antes praticavam pelo que parece que neste ponto foram, apenas os carniceiros que cederam, de resto os testemunhos dos carniceiros de Braga que apontavam para o mesmo valor, pode também ter sido um argumento extra do concelho.

Os carniceiros concordam com estas condições que o concelho propõe/impõe e "outorgarom de o fazer asi", ou seja comprometem-se a fazer assim. Esta expressão parece-nos muito importante, devia haver sempre algum tipo de juramento ou comprometimento dos carniceiros em respeitar as condições do concelho: os preços e garantir o abastecimento de carne em quantidade e qualidade durante todo o ano.

DM, 40, 189-191
1414 9 de Junho sábado
IDDoc 122

Os homens bons e presente o corregedor acordarom "que afomso gonçalluez turtulho E afomso mateus carnjçeiros moradores em a dicta çidade que presentes estauom em a a dita rolaçaom que forom lançados de carnjçeiros pellos uereadores e homees boons porquanto nom queriam talhar a carne pela guissa que era mandado na hordenaçom da cidade e por quanto eles disseram aos dito homens bons que tivessem por bem que os tornassem a seus oficios que eles queriam talhar e matar a carne pela guisa e preço que os outros carniceiros da cidade talhavom e que se conheciam que erauom por quanto nom podiam entom

achar carnes quaes compriam para matar e que daqui em diante sseriom bem delegentes em seu oficio e os ditos homens bons visto seu pititorio e visto o tempo que esteuerom que nom husarom de seus oficios e avendo-lhes piadade mandarom que os sobre ditos carniceiros matasem a carne daqui endiante em a dita cidade e husasem de seus oficios pela guissa que antes husauom".

Os dois carniceiros que tinham ainda resistido aceitam praticar os preços impostos e pedem para ser readmitidos como carniceiros. Reconhecem a culpa e o concelho diz ter piedade. Portanto existe aqui claramente uma tentativa de menorização desses dois carniceiros face ao concelho. Talvez tenham sido os dois cabecilhas do protesto e o concelho quis ser mais duro com eles. Ainda assim continua a dúvida: na sessão anterior quando todos os carniceiros menos estes são readmitidos ao mester pelo concelho, foram eles que não quiseram, ou o concelho que não os quis incluir. Na sabemos, em todo o caso na acta parece que foram eles que vieram pedir com humildade ao concelho.

Nota final

Note-se que devem ter existido vários litígios do género, mas não deixarem vestígios, A não ser por vezes alguns ecos indirectos. Por exemplo em 1402 (DM, 40, 121) o concelho autoriza João do Souto, por intermédio de seu filho João Anes, a exercer mester de carniceiro ainda que anteriormente o tenham proibido de exercer. Isto porque o João Anes em nome de seu pai se obrigou a dar carne no Inverno e no Verão. Deduz-se daqui contenda anterior com o concelho que no entanto desconhecemos. É possível que tivesse a ver com preços.

1.1.5.2 oficiais de fiscalização

vedor do peso das carnes

DM, 2, 153-154

1392, Julho, 18

IDAssunto 25 iddoc 52

Nesta mesma sessão a vereação ainda nomeou vedor do peso das carnes "que a pessem e veiam se a uendem pessada como deuem" Domingos Fernandes da par de os açougues que presente estava. Que até 1 de setembro próximo tenha o peso do concelho e pese a carne que os ditos carniceiros uenderem e ueiam se a uende pesada como deuem e se achar que nom he pessada como nom deue que por cada uez o quer fezerem paguem quarenta soldos ao concelho e seia o terço seu del e os outros que hi depois forem postos e faça entregar ao comprador da carne o que lhi dela minguar e por a segunda uez paguem os carniceiros tres libras e por a terceira 5 libras e jazea na cadeia oito dias"

(DM, 2, 154)

Nb existência de um vedor do peso das carnes. Poderá ser a primeira vez que tal cargo é criado, ou talvez não funcionasse ultimamente, pois a cláusula que estipula que fica com 1/3 das multas e diz e do mesmo modo os seus sucessores pode indiciar isso, ou poda nada significar. Este indivíduo mora a par dos açougues, por isso está em posição privilegiada para fiscalizar e "ter o peso do concelho"

Esta é outra característica: o vedor das carnes tem o peso do concelho, implicando que o concelho detém o peso das carnes, embora a açougagem como se vê noutros documentos é do cabido.

Será este vedor também ele carniceiro ? Não sabemos, mas talvez não, para não ser parte interessada, ainda por cima sendo o cargo de curta duração. Talvez que requisito preferencial fosse morar perto dos açougues e não ser carniceiro.

Estamos a 18 de Julho. Ele será vedor do peso das carnes até 1 de Setembro. Porquê? Seria o normal, ser vedor do peso das carnes por um mês? Não sabemos. É possível, se fosse para fazer coincidir com a mudança de almotacés. Como é sabido eram estes que fiscalizavam o principal da actividade dos carniceiros, como explicámos no Capítulo 3 da Parte II.

Note-se que infelizmente não dispomos nem das actas de setembro pelo que desconhecemos o seguimento deste assunto neste ano de 1392.

1.1.5.3 Obrigação de garantir o abastecimento (quantidades mínimas)

Vários exemplos de os carniceiros terem a obrigação de por à venda uma determinada quantidade de carne mínima por dia: diz-se *avondosa* ou seja em abundância. Sabemos que eram os almotacés que o definiam, mas em concreto não sabemos como: *a olho*, em função do número de clientes previstos definiam quantidades fixas? Seguem-se exemplos destas práticas:

Exemplo de *Ouvidor* e homens bons a obrigar os carniceiros da cidade a comprometerem-se a "darem as ditas carnes boas e a avondo e falecendo cada huuns dos dictos carniceiros de darem em cada huum dia as dictas carnes pella guisa que dito he o dito Ouvidor mandou aos ditos juizes que os possam pera ello costranger per penas de dinheiro ou de justiça etc."

DM, 2, 153-154
1392, Julho, 18
IDDoc 52

Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom";

DM, 40, 121
1402
IDDoc 103

Vereação decide que qualquer carniceiro da cidade que "em cada dia nom der carne como lhe he mandado e for mandado pelos almotacés pague 50 libras de cada vez que a nom derem e seja para o concelho".

17 Abril 1393

DM, 2, 188

IDDoc 62

Também no Regimento da cidade ordenado pelo corregedor:

"que aos bereadores que com acordo dos homes boons façam logo sua bereaçom por Razom que os carniçeiros e almocreues e padeiras dem **abondamento das dictas biandas** cada que lhes fforrem Requyridas per algumas pessoas combem a ssaber os carniçeiros bacas e carneiros e porcos e marras aos dias e tenpos que deuem.

Vereações 3 , fl. 41, 10 Outubro 1412 - IDDoc 217

E noutro passo:

Outrosy mando que os almotaçees que orra som e pellos tempos fforem que ffaçam aos dictos carniçeiros e pescadores e padeirase ffereiros e çapateiros que dem **abondamento dos dictos mantiimentos** em cada huum dia ssegundo lhes mandado for de guissa que os grandes e os pequenos ajam delles abondamento por sseus dinheiros ssuu pena de cada huum desses almotaçees por ssy pagarem por a primeira uez cinquenta llibras e pella ssegunda cento e pella terçeira çento e L llibras.

Fl. 41-42

Como nas ordenações do reino (Cf. Capítulo 3 da Parte II).

Questão da obrigação dos carniceiros darem carne: porquê serem obrigados a garantir tal se em principio se eles querem é ganhar não haveria necessidade de os obrigar a isso, como fez notar Luís Miguel. Penso que a razão tem a ver com as seguintes coordenadas:

A venda da carne pelos carniceiros ao público é tabelada, quer na cidade como no termo; ou seja o preço não é livre e vimos exemplos como o custo de obter gado dos carniceiros do Porto era superior ao do termo devido à distância. Além disso nessas contendas se diz varias vezes que o preço da carne anda mais alto, isto é na compra do gado note-se.

Mas se a venda de carne pelos carniceiros é tabelada, já a compra de gado nas feiras ou noutros locais parece que não o era. Assim se compreende que por vezes

os carniceiros vender com baixo lucro ou mesmo com prejuízo, decerto de forma transitória. Por isso se na perspectiva da câmara se queria a todo o custo assegurar o abastecimento de carne e mantendo os preços tabelados, era necessário obrigar os carniceiros a garantir semanalmente quantidades mínimas de carne. Decerto que quando a carne na compra de gado estava em baixa os carniceiros podiam ter vantagem e interesse em vender mais. De facto as hipóteses de obter maior lucro para os carniceiros, uma vez que não podiam mexer no preço de venda era na quantidade de carne vendida (mas não sabemos até que ponto a procura urbana de carne era elástica ou não) e nas épocas de baixa de preço na compra de gado. Alem disso o preço tabelado deve entender-se como preço máximo ou preço único? Não sabemos com rigor, embora parece mais provável a primeira hipótese. De resto os casos que conhecemos são sempre de protesto por alturas de alta de preços dos gados, quando o preço não devia cobrir as despesas dizem eles, pelo que a questão não se colocaria nestes termos. Mas em épocas de maior folga para os carniceiros, poderiam e fariam preços diferentes concorrendo entre si, ou era preço único para todos. Em princípio devia ser assim, é o que parece.

Ou seja quando o preço das carnes era elevado o carniceiro estava obrigado por semana a fornecer certos mínimos pelos preços tabelados, mesmo que tal significasse lucros menores ou mesmo prejuízos.

Será que os preços tabelados eram só aplicados a esses mínimos e que acima desses mínimos podia vender por outros preços? Não sabemos mas nada nos indica isso.

Sabemos é que para ser carniceiro tem de garantir por semana abastecer certas quantidades mínimas aos preços tabelados, Seria acordado ou revisto de quando em vez quando fosse necessário, de forma regular ou muito excepcional não sabemos, ou em geral quando cada um começasse a ter autorização para ser carniceiro.

1.1.5.4 Licenciamento para exercer o mester

Seguem-se vários exemplos de como ser carniceiro implicava várias obrigações, e o concelho parece ter autoridade para controlar o acesso ao exercício do mester mediante um juramento do carniceiro cumprir as regras: respeitar preços tabelados e garantir o fornecimento diário quantidades mínimas de carne cada dia segunda as indicações dos almotacés, entre outras. Que também incluíam que quando algum se ausentasse devia deixar alguém responsável por manter o cumprimento dessa obrigação.

Mas inversamente os carniceiros tinham alguns formas de luta à sua disposição, nomeadamente o recurso à *greve* (expressão nossa): a recua em exercer o seu mester deixava o povo "levantado" por não ter carne o que obrigava as autoridades concelhias a arranjarem soluções, por vezes radicais, pois dispunham de várias possibilidades de resposta, como veremos já com os exemplos que se seguem.

DM, 40, 121

1402, (sem indicação de mês e dia; esta entre a carta de 8 de abril e a de 22 do mesmo mês)

IDDoc 103

Titulo dos carnyceiros que sse obrygarom []".

"Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom"; e logo os homens bons presentes, vários, "derom conserto e leçenca a o dito Joham do souto que como quer lhe em algum tempo defenderom que nom talhasse carne que a podesse matar e talhar como carnjçeiro. E desto o dito Joahm anes em nome do dito seu padre pediu hum stromenmto []".

Concelho autoriza João do Souto, por intermédio de seu filho João Anes, a exercer mester de carniceiro ainda que anteriormente o tenham proibido de exercer. Isto porque o João Anes em nome de seu pai se obrigou a dar carne o Inverno e em verão. Deduz-se daqui contenda anterior com o concelho que no entanto desconhecemos. Certo é que talvez por causa dos preços o João do souto em algum momento se deve ter recusado a dar carne e o concelho proibiu de talhar carne, ou seja ser carniceiros. Agora ele e seu filho em seu nome diz obrigar-se a dar a carne e assim o concelho autoriza-o de novo a se carniceiro.

Por aqui vemos que o concelho tem o poder de poder impedir de exercer o mester de carniceiro, quem não se comprometer a cumpriu as obrigações inerentes. É que de facto ser carniceiro implicava comprometer-se a: vender carne pelo preço tabelado; garantir o fornecimento de carne "todos os dias" no verão e inverno. Claro que neste "todos os dias" devia haver excepções, mas desconhecemos quais.

Se o concelho tinha o poder de impedir alguém de ser carniceiro, o inverso seria também verdade? Isto é, para exercer o mester era necessário a autorização prévia do concelho? E se sim, haveria um número limite de carniceiros, ou não? Não sabemos. Mas pelo menos devia ser obrigatório jurar cumprir essas obrigações para serem carniceiros na cidade.

O concelho por sua vez combate a *greve* confiscando os gados que os carniceiros tinham à volta da cidade pagando-lhes o que lhes custaram e mandando vir carniceiros do *termo* para exercerem o mester na cidade. Como eram do *termo* o concelho teria poder para os constranger a virem à cidade:

DM, 40, 180-181
1414, 30 Maio
IDDoc 120

Os homens bons acordarom que "por quanto sse afomso gonçallvez turtulho carnjçeiro sse deitara de carnjçeiro E nom queria talhar peça de gaado que tragia **mercado** [ou seja **comprado]** aqui Junto com a dicta çidade que lho tomassem pera o Concelho e lhe pagassem aquilo que lhe custarom pera se matar e auer de talhar pera mantimento dos moradores da dita cidade. E asi tambem aos outros carniceiros que se deitarom de carniceiros que gado trouxerem **mercados** acerca da vila. E acordarom que mandassem aos ouydores dos termos da cidade que costrangesem carniceiros certos que lhes he mandado per aluara do uereadores que venhom cortar carne a çidade por quanto sse os carnjçeiros da çidade deitarom de carnjçeiros."

Afonso Gonçalves tortulho e outros carniceiros "deitaram-se" de carniceiro, ou seja renunciaram ou recusam ser carniceiros. Como represália o concelho vai

apreender os gados que eles trazem próximo da cidade pagando-lhes o preço que lhes custaram. E manda aos ouvidores dos termos que mandem carniceiros dos termos para a cidade cortar carne por quanto os carniceiros da cidade se recusam a usar de seu mester.

Ou seja é uma greve, decerto motivada pela imposição de preços que desagradavam aos carniceiros. E pela dimensão que se pressente ter este protesto atingido, deduz-se que foram todos ou pelo menos a maioria dos carniceiros da cidade que aderiram a tal forma de protesto. O concelho por sua vez combate a greve confiscando os gados que os carniceiros tinham à volta da cidade, pagando-lhes o que lhes custaram, e mandando vir carniceiros do termo para exercerem o mester na cidade. Este, por sua vez, como eram do termo o concelho tinha poder para os constranger a vir à cidade para tal.

→ A autorização para voltar a exercer depende do concelho. Os carniceiros tinham capacidade de fazer *greve*, ainda que neste caso sem sucesso, dadas as capacidades de resposta do concelho, pelo menos neste momento. E decerto que tudo isto se passou no culminar dum processo de negociações, como era habitual, que falharam. O certo é que o concelho não podia manter uma situação de carniceiros e *greve* durante muito tempo, o levantamento popular poderia ser iminente pare se tomar este tipo de decisão:

DM, 40, 183-184

1414, Sábado, 2 de junho

IDDoc 121

Com presença do corregedor Pedro Afonso da Costa e de vários homens bons, acordarom que "os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros que presentes estavam E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante a 35 soldos pela guisa que antes talhavom e que desem carnes avondo booas e rrossas e elles prouue e ourtorgarom de o fazer asi"

Prossegue o conflito com os carniceiros. Alguns dos que se tinham "deitado" de carniceiros aceitam voltar a praticar o preço do concelho. Ou melhor a quase totalidade, apenas dois não o fizeram. Não é claro se nestes dois casos são os carniceiros em questão que se recusam a voltar atrás, se é o concelho que não os quer aceitar de volta como carniceiro. Em todo o caso pelo menos um deles já fora

destacado na vereação anterior como vimos, será talvez um dos cabecilhas do protesto, podemos conjecturar.

Aparentemente parece ser uma vitória do concelho; perante a ameaça de 3 dias atrás do concelho confiscar gados dos carniceiros e requisitar os carniceiros dos termos, parece que os carniceiros aceitaram voltar ao seu mester. Desconhecemos os pormenores do acordo que nesses três dias deve ter sido atingido entre os carniceiros e o concelho, se o concelho cedeu nalguma coisa ou não, o certo é que no todo ou pelo menos em parte a acção extrema que o concelho se propunha realizar deve ter demovido os carniceiros.

Não sabemos se o concelho cedeu nalguma coisa, mas o preço de 35 soldos diz-se que é o mesmo que antes praticavam pelo que parece que neste ponto foram, apenas os carniceiros que cederam, de resto os testemunhos dos carniceiros de Braga que apontavam para o mesmo valor, pode também ter sido um argumento extra do concelho.

Os carniceiros concordam com estas condições que o concelho propõe/impõe e outorgarom de o fazer asi, ou seja comprometem-se a fazer assim. Isto parece-nos muito importante, devia haver sempre algum tipo de juramento ou comprometimento dos carniceiros em respeitar a condições do concelho: preços e garantir o abastecimento de carne em quantidade e qualidade durante todo o ano.

DM, 40, 189-191
1414, 9 de Junho sábado
IDDoc 122

Os homens bons e presente o corregedor acordarom "que afomso gonçalluez turtulho E afomso mateus carnjçeiros moradores em a dicta çidade que presentes estauom em a a dita rolaçaom que forom lançados de carnjçeiros pellos uereadores e homees boons porquanto nom queriam talhar a carne pela guissa que era mandado na hordenaçom da cidade e por quanto eles disseram aos dito homens bons que tivessem por bem que os tornassem a seus oficios que eles queriam talhar e matar a carne pela guisa e preço que os outros carniceiros da cidade talhavom e que se conheciam que erauom por quanto nom podiam entom achar carnes quaes compriam para matar e que daqui em diante sseriom bem delegentes em seu oficio e os ditos homens bons visto seu pititorio e visto o tempo que esteuerom que nom husarom de seus oficios e avendo-lhes piadade mandarom que os

sobre ditos carniceiros matasem a carne daqui endiante em a dita cidade e husasem de seus oficios pela guissa que antes husauom".

Os dois carniceiros que tinham ainda resistido aceitam praticar os preços impostos e pedem para ser readmitidos como carniceiros. Reconhecem a culpa e o concelho diz ter piedade. Portanto existe aqui claramente uma tentativa de memorização desses dois carniceiros face ao concelho. Talvez tenham sido os dois cabecilhas do protesto e o concelho quis ser mais duro com eles. Ainda assim continua a dúvida: na sessão anterior quando todos os carniceiros menos estes são readmitidos ao mester pelo concelho, foram eles que não quiseram, ou o concelho que não os quis incluir. Na sabemos, em todo o caso na acta parece que foram eles que vieram pedir com humildade ao concelho.

Mais uma vez se vê como é o concelho que tem a capacidade de expulsar de carniceiro quem não cumpre. Do mesmo modo os carniceiros podem unilateralmente deixar de ser carniceiros (podem lançar-se de carniceiros e o concelho pode lançá-los de carniceiro). Mas apenas o concelho os pode readmitir ou autorizar de nova a voltar a usar do mester, aqui já não é acto unilateral dos carniceiros. Ou seja o concelho mantém um importante poder de controlo.

1.1.5.5 Outras regulações

DM, 40, 163
1414, Abril, 7
IDDoc 115

Era costume da cidade que os carniceiros dela pudessem vender "a sua carne à sua vontade", num de dois dias à sua escolha: ou na véspera, ou no dia de Páscoa. Almotacés devem verificar que é só num dia.

1.1.5.6 Regulação sobre o *termo*

Ver o exemplo anterior de poderem obrigar carniceiros do termo a vir para a cidade quando os desta estavam em greve. Outros exemplos de formas de controlo: preços, distintos dos da cidade e controlo de quem exercia certos mesteres:

DM, 40, 187-188

1414, Junho, 6

IDDoc 342

Na Maia andavam a vender o arrátel de carne a 35 soldos, como vendiam na cidade, mas a câmara só autorizava vender o arrátel de carne nesse julgado a 30 soldos.

DM, 40, 189-191

1414, 9 de Junho sábado

IDDoc 122

O corregedor Pero Afonso da Costa afirmou que no Julgado de bouças talharom os carnjçeiros a carne que vendiam dos bois E das vacas a 40 soldos o arratel pondo as hordenaçoes da cidade". Assim manda que todo os carniceiros desse julgado que asi talharam a carne que pagassem cada um de pena 100 libras para o concelho. E o ouvidor do julgado porque consentiu talharem a dicta carne a 40 soldos o arrátel e porquanto lhe fora mandado per João Afonso vereador que penhorasse logo os carniceiros desse julgado e nom o fez manda o corregedor que seja penhorado por 500 libras de pena para o concelho.

DM, 40, 192-193

1414, quarta-feira, Junho, 13

IDDoc 123

Ouvidor de Zurara chamado à câmara para apresentar lista de carniceiros, padeiras e taberneiros que aí havia.

1.1.5.7 Proibição dos carniceiros poderem curtir

Ver neste Catálogo o Capítulo sobre curtição

1.1.6 Representação e organização

Em várias reuniões da vereação em que existe litígio com o carniceiros, nuns casos devido à proibição de curtirem, noutros devido aos tabelamentos de preços das carnes, comparecem ou são convocados, como grupo distinto e em oposição à vereação, os carniceiros. Umas vezes muitos, noutras apenas alguns, quatro por exemplo, ou ainda vários presentes mas apenas alguns identificados. Assiste-se sempre a uma mesma prática que identificámos: o concelho tenta sempre acordo com os mesteres a que respeita os preços ou ordenações em apreço, tentando chegar a um mútuo acordo, que seja em "prol" de ambos, concelho e mesteres. Por aí se observa claramente a existência de formas de organização dos carniceiros: capacidade de acções comuns de alguma complexidade e exigindo atitudes de força, como a greve no caso da recusa em aceitar certas imposições de preços, ou o recurso à acção judicial contra o concelho no caso da curtição. Significa capacidade de organização forte e até alguma capacidade financeira para pagar custas judiciais. E em diversos momentos alguns surgem como representantes do conjunto, ainda que informais. Tudo isto sugere a existência de modalidades de associação de carniceiros informais - porque não conhecemos nenhuns dados nem indícios que sugiram ser formalizada -, eventualmente *ad hoc*, mas talvez não. Ainda que informal podia ter existência quase permanente – cf. os Capítulos 3, 4 e 5 da Parte II - , se como pensamos os litígios com o concelho fosse frequentes, ainda que desses apenas uma minora deva ter deixado registo nos documentos que chegaram até nós.

DM, 2, 153-154

1392, Julho, 18

IDDoc 52

NB vereação chamou os carniceiros da cidade, a saber 4 identificados (2 dos quais são os mesmos já chamados a propósito da questão da curtição na vereação de 9 de março de 1391 (DM, 2, 58-59, IDDoc 23) João do Souto e seu filho João Anes e outros carniceiros não identificados e com eles e com seu acordo definiram um preço de meio termo até S. Martinho (estamos em 18 de julho, portanto até 11 de Novembro, ou seja cerca de 4 meses).

Ou seja, de novo se verifica o principio já várias vezes identificámos: o concelho tenta sempre acordo com os meteres a que respeita os preços ou ordenações, tentando chegar a um mútuo acordo, que seja em "prol" de ambos, concelho e mesteres. Para isso reúne com eles, todos ou com seus representantes, aqui parece existir em diferentes ocasiões 4 carniceiros – que não são sempre os mesmos - que se destacam e se assumem, ou são assumidos pelo concelho, como representantes dos outros, ainda que também possam estar presentes outros carniceiros. Mas o facto de apenas se identificarem alguns significa que se lhes atribui algum papel de representação.

A questão que se coloca é se eram efectivamente assim sentidos e vistos pelos carniceiros, ou até eleitos como tal? Se era o concelho que achava que alguns, por mais se destacarem funcionavam como lideres ou representantes do grupo e por isso os seus nomes ficavam registados na acta de vereação. Se era de facto algo de informal, ou se pelo contrário eles escolhiam entre si os seus representantes. Não sabemos.

O certo é que entre 1391 e 1392 João do Souto e seu filho João Anes, ambos carniceiros surgem entre quatro carniceiros identificados (os outros dos variaram) entre os que foram à vereação discutir com o concelho, dando uma ideia de representantes ou pelo menos alguém respeitado entre os carniceiros. Simples coincidência ou de facto era assim, tinha variado dois dos representantes?

(17 de Abril 1393 - DM 2, 188)

18 abril 1393

DM, 2, 189-191

IDDoc 63

Estas duas actas em dias seguidos tratam do mesmo assunto, os carniceiros. Nesta segunda a lista de presenças mostra vários homens bons que não estavam na reunião anterior, e é presidida pelo Ouvidor na correição dantre Douro e Minho, João d'Alpoim e presentes todos os oficiais (faltava um juiz na reunião do dia anterior, agora está presente), e ainda lista com presença de vários carniceiros. A reunião anterior era apenas com os oficiais concelhios e decidem apenas um aspecto muito particular. No fundo penso que apenas o quantitativo da multa pois o princípio já era anterior, não sabemos é se era respeitado.

Nesta acta agora é que se tratou dos assuntos mais importantes. O titulo da acta anterior "Titulo dos carniceiros" decerto também se aplica a esta de dia 18, além do mesmo assunto estão na mesma página (no original) e alem disso não é vulgar reunir vereação em dias seguidos. Uma delas portanto deve ser reunião extraordinária. A de 18 é em todo o caso "extraordinária" no sentido de estar aí presente grande número de carniceiros.

20 carniceiros e aparentemente não estavam mais presentes pois não se diz e outros.

Seriam a totalidade, ou pelo menos a maioria dos carniceiros da cidade? Quantos carniceiros tinha uma cidade como o Porto? 20 parece pouco, mas não sei.

Já no litígio sobre curtição estiveram presentes nas vereação os seguintes carniceiros:

DM, 2, 59
9/3/1391
[Carniceiros presentes:
João do Souto
Seu filho
Gonçalo Donis do souto
João Martins
E aos outros em sas pessoas

DM, 2, 153-154
18/7/1392
Carniceiros presentes:
Lourenço Afonso
Afonso de Lisboa
João do souto
João Anes seu filho
e outros carniceiros

18 abril 1393

DM, 2, 189-191

IDDoc 63

Ou seja não conseguem chegar a acordo, o concelho com o Ouvidor impõe unilateralmente o preço. Os carniceiros não concordam e anunciam que vão recorrer para o rei.

De novo a nossa ideia: regra geral concelho tenta chegar a acordo com os mesteirais visados. Quando não é possível, impõem, mas aqui rodeiam-se de alguns cuidados para reforçar a decisão, em presença de vários homens bons da cidade e até dos mesteres visados e de preferência com um agente régio exterior à cidade, neste caso o Ouvidor da correição. Mas em todo o caso e neste caso os carniceiros recorrem para o rei. Infelizmente ignorámos os resultados.

Todos reconhecem é que de facto os carniceiros da cidade têm de ir mais longe comprar e buscar os gados e que isso justifica preços mais elevados. A discussão está no montante desse aumento.

E como se vê o João do souto e o filho João Anes são os únicos que aparecem nas três ocasiões (em três anos seguidos, de 1391 a 1393). se nas duas primeiras vezes 4 carniceiros parecem representar os outros, aqui estamos em presença de todos ou de grande parte dos carniceiros? Ver Quadro dos Carniceiros – Indivíduos.

Quanto à questão da curtição note-se ainda que na vereação se refere que anteriormente em vereação já os vários carniceiros foram avisados de não poderem curtir, identificando em concreto 4 carniceiros, três deles moradores no Souto, e dois dos quais pai e filho.

Note-se que não dispomos de vereação onde tal tenha ficado registado?!

E de salientar que nesse contexto e na sequência de o concelho lhes ter imposto tal proibição, os carniceiros puseram uma acção contra o concelho no juiz del rei da cidade. Infelizmente não dispomos desse processo pelo que não sabemos em concerto quem pôs a acção, mas deduz-se terem sido os carniceiros, não sabemos se identificando alguns ou não. Isto mostra uma capacidade de auto-organização do carniceiros e capacidade de acção judicial. Não conhecemos também os

argumentos utilizados pelos carniceiros para exigir ao concelho que os autorizasse a curtir, mas é esse o objectivo da acção.

O procurador tendo em conta este contexto, não quis fazer seguir a defesa da acção pelo concelho, sem que a vereação acordasse com as despesas que tal acarretaria. A vereação acordou que tendo em vista o costume da cidade e a malícia e mal para a cidade que do feito adviria decidiu que o feito se defendesse à custa do concelho e de modo que o costume da cidade de não curtirem não fosse britado

Quadro 1 – Carniceiros

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1247	665	carniceiros - mercado da carne		Escambo de casas na rua francisca por outras onde fazem o mercado da carne.		carne	
1275	666	carniceiros - açougues velhos		Comprou umas casas aos açougues velhos (em letra posterior)	Açougues velhos		
1282	664	carniceiros - açougues		Martim Pelagio vende ao cabido os açougues e pardieiros e todos os bens que tem na dita cidade e que ficam entre herdamentos e os açougues velhos	Açougues; açougues velhos		açougues
1352	620	pobreza - carniceiros		E ficha doc. 619. este vasco martins era sobrinho de Maria Peres mulher que foi de Fernão Lebre. Como sobrava rendimento de quinta que deixou a s domingos e como era pobre e minguado ordena que parte do rendimento da quinta de vermoim seja para ele e sucessores. NB pai e filho carniceiros; o pai pelo enos efra pbre e minguado mas sobrinho de mulher muito rica (ver melhor)			
1352	620	mesteirais - organização		Revela pelo menos solidariedade de classe o facto de 2 carniceiros serem testemunhas num doc. de interesse de um outro carniceiro.			
1352	620	parentesco: sucessão pai e filho, sobrinho de - carniceiros		NB pai e filho carniceiros; o pai pelo menos era pobre e minguado mas sobrinho de mulher muito rica			
1378	488	carniceiros - compra de gados nas feiras		Carniceiros régios prejudicam os carniceiros da cidade que vão comprar gados aas feiras.		gados	feiras (gado)
1378	488	comercio - compra de gados nas feiras		carniceiros régios prejudicam os carniceiros da cidade que vão comprar gados aas feiras.		gados	feiras (gado)

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1390	14	carniceiros e curtidores: Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir. Curtição		Ordenação dos curtidores: Nesta sessão confirma-se a existência de uma antiga Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir, mas que não andava a ser respeitada. A vereação manda que se cumpra tal ordenação São ouvidos curtidores como testemunha		carne, coirama	
1391	23	curtição: costume da cidade que poibía os carniceiros e gentes de fora de curtir.		Mercadores e sapateiros queixavam-se de os carniceiros e pesoas de fora desrespeitarem o costume de não curtir. Carniceiros andavam em accção judicial contra concelho. Cf ob. Minhas no ficheiro Observaçoes.doc			
1392	48	carniceiros - litigio sobre peles	o concelho auya huum feito com os carnjceiros per Razom de curtir as pelles e que Era dito que os dito feito estaua em apelaçom"	O concelho decide ponderar se deve avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. Convoca-se peça de homen bons para decidir Cf doc seguinte (nº 49 desta BD)		curtição (peles)	
1392	49	carniceiros - litigio sobre peles	"foy visto e leuudo o dito feito e a proua que se da parte dos carnyceiros fezera E a proua que se da parte do dito conçelho fezera"	O concelho, ouvidos vários homens bons, decide avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. CF. doc. anterior (nº 48 desta BD)		curtição (peles)	
1392	52	carnes - Ordenações sobre preço; vedor do peso das carnes	vendyam os carnjceyros as carnes com uem a ssaber []" "ffezerom perante ssy vyr os carnjçeiros da dita Çidade com uem a ssaber lourenço Affomso e Affonsso de lixboa e Joham do ssouto e Joham anes sseu filho e outros carnjçeiros []"	O concelho toma medidas, em acordo com os carniceiros, sobre o preço das carnes no Porto, que era mais elevado que no restante entre douro e minho.		carnes; bois e vacas; carneiros	
1393	62	carniceiros - devem dar carne conforme mandar				carne	

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
		o almotacé					
1393	63	carniceiros: Contenda com o concelho devido ao preço das carnes.		Contenda entre o concelho e os carniceiros devido ao preço das carnes.		carnes: bois, vacas, carneiros, porcos	
1401	94	carniceiros - venda só no açougue	O concelho decidiu "[] que os carnyçeiros da dita Çidade nom vendam carne nenhuma a Eixerca nem ssuas molheres nem [papel danificado - faltam palavras] nem suas mançebas nem Eixerqueira nenhuma saluo dentro no aÇougue da carne []".	Posturas sobre carniceiros, só podem vender carne no açougue da carne e não à eixerca, nem suas mulheres nem suas mançebas, nem em eixerqueira nenhuma		carne	eixerca, eixerqueira
1402	103	carniceiro - autorização do concelho para exercer	"Titulo dos carnyceiros que sse obrygarom []". "Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom"; o concelho "derom conserto e leçenca a o dito Joham do souto que como quer lhe em alghuum tempo defenderom que nom talhasse carne que a podesse matar e talhar como carnjçeiro []"	Concelho autoriza João do Souto, por intermedio de seu filho João Anes, a exercer mester de carniceiro ainda que anteriormente o tenham proibido de exercer. Isto porque o Joao Anes em nome de seu pai se obrigou a dar carne o Inverno e em verão. Deduz-se daqui contenda anterior com o concelho; e que os carniceiros eram obrigados a fornecer carne todo o ano ?? NB matar e talhar como carniceiro (define a profissão). Titulo desta sessão é "Titulo dos Carniceiros". Cf anterior contenda.		carne	carniceiro: matar e talhar como carniceiro
1403	114	Carniceiros: carneiros	"por que ora na dita çidade nom avya carneiros nenhuns mandarem aos carnyçeiros que [] e nom os vendam em outro nenhuum lugar senom no axouge so pena de pagar []"	O concelho toma medidas devido à ausencia de carneiros na cidade: tabela-se o preço e exige-se a venda apenas no açouge. Que os vendam e talhem a 4 libras o arratel. NB a falta de carneiros na cidade.	Açougue	carneiros	arratel (= 459 g, ap Lello) de carne de carneiro

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1409	698	topografia - Cima de Vila rua dos ferreiros		rua dos ferreiros em cima de vila, em doc de posse. As mesmas casas no doc de doação são designadas que som na rua de Cima de Vila com seu eixido. Note-se que ai mora um carniceiro e ao lado tb; mas as test de posse incluem dois ferreiros.	ferreiros (rua) em Cima de Vila		
1412	196	carniceiros		Julgado de aguiar de Sousa: o ouvidor do julgado Aguiar de Sousa nomeia Joahm Antom para assinar e afinar as medidas do pao e vinho e azeite e mel e os pesos dos carniceiros.			
1412	217	carniceiros preço, peso	que nom bendam as marraas a olho senom a peso scilicet segundo os tempos forem ..." se mais ualerem as carnes que o que ora valem que os juizes talham com eles (carnicieros) etc	carniceiros preço, peso, marrãs. Preços: se carnes mais valerem que os juzes talhem com os carniceiros os preços etc fl 45v		marrã	
1412	217	preços carniceiros	que nom bendam as marraas a olho senom a peso scilicet segundo os tempos forem ..." se mais ualerem as carnes que o que ora valem que os juizes talham com eles (carnicieros) etc	carniceiros preço, peso, marrãs. Preços: se carnes mais valerem que os juzes talhem com os carniceiros os preços etc fl 45v			
1412	692	judeus - carne, comuna		Após contenda com o cabido acordam que comuna possa ter carniceiro e talho privativo (o carniceiro é cristão, note-se) mediante pagamento ao cabido por este privilégio.	Judiaria Nova do Olival	carne	açougues

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1412	692	carniceiros - açougues		Segundo o foral da cidade carniceiros só podiam cortar e vender carne nos açougues do cabido pagando taxas de açougagem ao cabido; podiam vender pela cidade mas apenas de modo "ambulante" e não fixo. Acordam com a comuna dos judeus uma excepção: esta pode ter talho e carniceiro privativo mediante pagamento anual ao cabido. NB cf carniceiros.doc sobre outros docs do mesmo assunto.	açougues do cabido; Judiaria do Olival	carne	açougues
1412	693	judeus - judiaria, carne, abastecimento		NB este doc é uma procuração dos judeus contida no doc 692. Acordo com cabido sobre carne; e com juizes e homens bons da cidade sobre deixarem ir os mantimentos para a judiaria e as mulheres ganhadinheiras com água por seus dinheiros.	Judiaria do Olival; Sinagoga	carne; agua; mantimentos	açougues, talho
1414	115	carniceiros - costume vender à vontade na Páscoa		Era costume da cidade que os carniceiros dela possam vender carne à sua vontade, num de dois dias à sua escolha: ou na véspera ou no dia de Páscoa. Almotaces que verifiquem que é um só dia.		carne	
1414	118	carniceiros - conflito com concelho	"mandarom chamar peça de carnjçeiros da dicta çidade []"; "E que por quanto hy nom estauom os ofiçeaes todos []"	A cidade está sem carne, resultado de conflito com os carniceiros: analisar bem. Estava peça de carniceiros mas não todos e convocam todos de novo para próxima quarta feira.		carne	
1414	119	carniceiros - conflito com concelho	"foy chamado martim anes carnjçeiro morador em bragaa"	Conflito com os carniceiros devido ao preço da carne. Recorre-se a testemunhas de Braga quanto ao preço praticado nessa cidade.		carne	

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1414	120	carniceiros - conflito com concelho	"por quanto sse afomso gonçallvez turtulho carnjçeiro sse deitara de carnjçeiro E nom queria talhar peça de gaado que tragia mercado aqui Junto com a dicta çidade que lho tomassem pera o Concelho []". Nos termos da cidade mandou-se a certos carniceiros "que venhom cortar carne a çidade por quanto sse os carnjçeiros da çidade deitarom de carnjçeiros."	Conflito com carniceiros. "greve" dos carniceiros, ...: analisar com atenção		carne	
1414	121	carniceiros - conflito com concelho	"os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros [] E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante []"	Prossegue o conflito com os carniceiros. Alguns dos que se tinham "deitado" de carniceiros aceitam voltar a praticar o preço do concelho.		carne	
1414	122	carniceiros - conflito com concelho	no Julgado de bouças talharom os carnjçeiros a carne que vendiam dos bois E das vacas []" "que afomso gonçalluez turtulho E afomso mateus carnjçeiros moradores em a dicta çidade que presentes estauom [] que forom lançados de carnjçeiros pellos uereadores e homees boons []". O concelho autotizou-os a "husasem de seus ofiçios pella guissa que antes husauom."	Conflito com carniceiros da cidade. E com os do julgado de Bouças. Nb aqui dois carniceiros que tinham ainda resistido aceitam praticar os preços impostos e pedem para ser readmitidos como carniceiros.	Bouças; e cidade	carne	
1414	342	carne - preço		Na Maia vendia o arratel de carne a 35 soldos como vendiam na cidade e a câmara só deixava vender o arrátel de carne nesse julgado a 30 soldos.	Maia		

Ano	ID Doc	Assunto	Contexto	Observações	Local	Produtos	Técnicas/ instrumentos
1414	123	lista de carnicerios, padeiras e vinhateiros em Zurara	"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"	Lista de carnicerios, padeiras e vinhateiros em Zurara. Vinhateiro deve ser taberneiro: cf. Contexto.	Zurara		
1420	672	carniceiros - rua onde moram		"rua onde moram os carniceiros em a rua das aldas" e seguiu-se a identificação de alguns. NB parece que uma parte da rua das aldas era ocupada por carniceiros e não a rua toda. NB estas casas parece ter as traseiras para o muro velho. Umas são de Luis Gonçalves da rua Formosa, outras do cabido (outras de um carniceiro?) ver o excerto e referencias a rua que vai para os açougues.	Aldas (rua)		açougues

Quadro 2 - Carniceiros – Indivíduos

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso cabelo igual	1352	carniceiro				testemunha		teste de doc do interesse de outro carniceiro, Vasco Martins		620
Afonso de Lisboa	1392	carniceiro				intervem na sessão	"ffezerom perante ssy vyr os carnjçeiros da dita Çidade com uem a ssaber lourenço Affomso e Affonsso de lixboa e Joham do ssouto e Joham anes sseu filho e outros carnjçeiros []"			52
Afonso de Lisboa	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolameu dalfena Afomso galego Antonio giaaenz vasco rrapa martim galego fernam coutjnho Affonsso thome Lourenco affonsso ozeyno domingos longo Johane stevez Gonçalo uermelho"			63
Afonso de Lisboa carniceiro	1393	carniceiro				presente na sessão - homem bom	"Lourenco afomso e Afomso de lixboa carnjceiros"			55
Afonso de Lisboa carniceiro ?	1405	carniceiro						traz emprazadas casas do cabido	Aldas (rua)	670
Afonso de Lisboa carniceiro já finado?	1410	carniceiro						pardieiro que foi de Afonso de Lisboa carniceiro (antre os açougues)	Açougues	715

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Galego	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Afonso Gonçalves carniceiro	1413	carniceiro				presente na sessão		cf. Assinaturas		225
Afonso Gonçalves cortulho carniceiro	1420	carniceiro						rua onde moram os carniceiros em a rua das aldas"	Aldas (rua): residência	672
Afonso Gonçalves turtulho	1414	carniceiro				referido no assunto do doc.	"os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros [] E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante []"			121
Afonso Gonçalves turtulho [] carniceiros moradores na dita c	1414	carniceiro				presente na sessão com intervenção	"que afomso gonçalluez turtulho E afomso mateus carnjçeiros moradores em a dicta çidade que presentes estauom [] que forom lançados de carnjçeiros pellos uereadores e homees boons []". O concelho autotizou-os a "husasem de seus ofiçios pella guissa que antes husauom."	É-lhe permitido voltar ao oficio de carniceiro.		122

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Gonçalves turtulho carniceiro	1414	carniceiro				referido no assunto do doc.	"por quanto sse afomso gonçallvez turtulho carnjçeiro sse deitara de carnjçeiro E nom queria talhar peça de gaado que tragia mercado aqui Junto com a dicta çidade que lho tomassem pera o Concelho []". Nos termos da cidade mandou-se a certos carniceiros "que venhom cortar carne a çidade por quanto sse os carnjçeiros da çidade deitarom de carnjçeiros."			120
Afonso Mateus	1414	carniceiro				referido no assunto do doc.	"os carnjçeiros da çidade que sse deitarom de carnjçeiros [] E do seu prazimento deles fosem tornados a seus ofiçeos saluo afomso gonçallvez turtulho E afomso mateus E que matasem E talhasem a carne daqui em diante []"			121
Afonso Mateus carniceiros moradores em a dicta çidade	1414	carniceiro				presente na sessão com intervenção	"que afomso gonçalluez turtulho E afomso mateus carnjçeiros moradores em a dicta çidade que presentes estauom [] que forom lançados de carnjçeiros pellos uereadores e homees boons []". O concelho autotizou-os a "husasem de seus ofiçios pella guissa que antes husauom."			122
Afonso Peres de Alfena	1412	carniceiro (da judiaria)						que era carniceiro deduz-se do doc; que era morador no Olival vê-se no doc. ss. Era carniceiro da comuna dos judeus.	Judiaria	692
Afonso Tomé	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Andre Domingues dabelhosa?	1410	carniceiro				testemunha				587
Antonio Giães ??	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Bartolomeu Domingues carniceiro	1357	carniceiro				enfiteuta		empraza humas casas a João Afonmso em cima de Vila. De entrada deu um carneiro. Referido tb em 1364.	Cima de Vila	667
Bertolomeu d'Alfena	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Cabelo Igual (sic, sic) carniceiro	1356	carniceiro								419
Domingos longo	1393	carniceiro					não sei se ozeyno é o ultimo nome do anterior ou se é o 1º nome deste?? "E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affo			63

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Estevão Afonso carniceiro	1413	carniceiro				presente na sessão		cf. Assinaturas		225
Estevão Donis carniceiro	1356	carniceiro								419
fernão Coutinho	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolameu dalfena Afomso galego Antonio giaaenz vasco rrapa martim galego fernam coutjnho Affonsso thome Lourenco affonsso ozeyno domingos longo Johane stevez Gonçalo uermelho"			63
Gervas Martins	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Giral Donis	1371	carniceiro				testemunha				474
Gonçallo afomso carnjçeiro	1414	carniceiro				referido no assunto do doc.	"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"			123
Gonçalo Afonso carniceiro do dito logo	1401	carniceiro				arrematador	"nom achara quel por ellas mais dese nom prometese que gonçalo afonso carnjçeiro do dito logo que as posera []"	arrematou as almotaçarias e coimas do julgado de Zurara.		86

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo Dinis do souto	1391	carniceiro				referido no assunto do doc.	"Era custume na dita cidade de nenhuum carnjceiro que matase carne nem outro [] E que agora alguuns carnyceiros e outras pesoas de fora da Cidade cortiam [] fora defeso aos ditos carnyceiros conuem a saber a Joham do souto e a seu filho e a gonçalo doniz do souto e a Joham martjnz aos outros em sas pesoas[]"			23
Gonçalo Domingues carniceiro do Souto	1387	carniceiro				emprestou 50 lb			Souto	531
Gonçalo Domingues? Carniceiro	1420	carniceiro						"casas que foram de ..." rua onde moram os carniceiros em a rua das aldas"	Aldas (rua)	672
Gonçalo Donis	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Gonçalo Vasques carniceiro	1379	carniceiro						pertence a um conjunto de individuos em lirtigio com o mosteiro s domingois devido a uma quinta em Vermoim.		619

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo vermelho	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Jiaaom Martins carniceiro morador em matosinhos	1391	carniceiro		ouvidor		provido em cargo municipal	"Item no Julgado de bouças Jiaaom martjns carnyceiro morador em matozinhos Jurou."	Feito ouvidor no julgado de Bouças		39
Joane Anes carniceiro	1357	carniceiro				testemunha				621
João Anes carniceiro	1357	carniceiro				testemunha		docº. feito em s domingos sobre bens junto às Congostas (rua da estrebaria)	S. Domingos, Congostas	635
João Anes carniceiro que foi	1412	carniceiro (que foi)				presente na sessão				220
João Anes carniceiro, filho que foi de João do Souto	1407	carniceiro				testemunha		testemunha de emprazamento de rocamador		229

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Anes filho de João do Souto	1402	carniceiro				intervem na sessão	Titulo dos carnyceiros que sse obrygarom []". "Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom"; o concelho "derom conserto e leçenca a o dito Joham do souto que como quer lhe em alghuum tempo defenderom que nom talhasse carne que a podesse matar e talhar como carnjçeiro []"			103
João Anes sega??	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
João Anes seu filho (cf. Contexto)	1392	carniceiro				intervem na sessão	"ffezerom perante ssy vyr os carnjçeiros da dita Çidade com uem a ssaber lourenço Affomso e Affonsso de lixboa e Joham do ssouto e Joham anes sseu filho e outros carnjçeiros []"			52
João da Barca? Carniceiro	1420	carniceiro						rua onde moram os carniceiros em a rua das aldas"		672
João de Lisboa carniceiro	1413	carniceiro				presente na sessão				253
João de Miragaia	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João do souto	1391	carniceiro				referido no assunto do doc.	"Era custume na dita cidade de nenhuum carnjceiro que matase carne nem outro [] E que agora alguuns carnyceiros e outras pesoas de fora da Cidade cortiam [] fora defeso aos ditos carnyceiros conuem a saber a Joham do souto e a seu filho e a gonçalo doniz do souto e a Joham martjnz aos outros em sas pesoas[]"	Tem um filho, não identificado, que também é carniceiro (cf. Contexto ocupacional)		23
João do souto	1392	carniceiro				intervem na sessão	"ffezerom perante ssy vyr os carnjçeiros da dita Çidade com uem a ssaber lourenço Affomso e Affonsso de lixboa e Joham do ssouto e Joham anes sseu filho e outros carnjçeiros []"			52
João do souto	1393	carniceiro				referido no assunto do doc; presente	"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
João do Souto	1402	carniceiro				referido no assunto do doc.; pai de	Titulo dos carnyceiros que sse obrygarom []". "Item Johane anes ffilho de Joham do ssouto sse obrigou por ssy e por sseu pay a dar Carne o Inuerno e em veraaom"; o concelho "derom conserto e leçenca a o dito Joham do souto que como quer Ihe em alghuum tempo defenderom que nom talhasse carne que a podesse matar e talhar como carnjçeiro []"	em tempos foi proibido de exercer mester por contenda com o concelho (é o que se deduz)		103
João do Souto carniceiro	1379	carniceiro				enfiteuta confraria Ganhadinheiros			viela antre hospital de Rocamador	489

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João do Souto carniceiro	1387	carniceiro				emprestou 50 lb			Souto	531
João do souto carniceiro	1393	carniceiro				presente na sessão - homem bom				55
João do Souto carniceiro	1393	carniceiro				presente na sessão				57
João Esteves	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
João Martins	1355	carniceiro							Gaia	416
João Martins	1391	carniceiro				referido no assunto do doc.	Era custume na dita cidade de nenhuum carnjceiro que matase carne nem outro [] E que agora alguuns carnyceiros e outras pesoas de fora da Cidade cortiam [] fora defeso aos ditos carnyceiros conuem a saber a Joham do souto e a seu filho e a gonçalo doniz do souto e a Joham martjnz aos outros em sas pesoas[]"			23
João Martins carniceiro	1356	carniceiro								419
João Vicente carniceiro	1352	carniceiro				testemunha		o doc é feito na rua das eiras		620
Lourenço Afonso	1392	carniceiro				intervem na sessão	"ffezerom perante ssy vyr os carnjçeiros da dita Çidade com uem a ssaber lourenço Affomso e Affonsso de lixboa e Joham do ssouto e Joham anes sseu filho e outros carnjçeiros []"			52

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Lourenço Afonso [] carniceiros	1393	carniceiro				presente na sessão - homem bom	"Lourenco afomso e Afomso de lixboa carnjceiros"			55
Lourenço Afonso ozeino??	1393	carniceiro					será onzaneiro?? Ou fará parte do nome seguinte?? "E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenc			63
Lourenço Donis	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Martim Anes carniceiro morador em Braga	1414	carniceiro				intervem na sessão	"foy chamado martim anes carnjçeiro morador em bragaa"	Como testemunha do preço praticado pelas carnes em Braga.		119
Martim Donis	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Martim Galego	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63
Martim? Carniceiro tenreiro???	1357	carniceiro?				testemunha		test de um prazo de outro carniceiro		667
Pero do Prado carniceiro	1364	carniceiro						Esteve presente como testemunha num instrumento jurídico feito na Rua dos Banhos.	Rua dos Banhos	449
Pero Domingues	1352	carniceiro				testemunha		teste de doc do interesse de outro carniceiro, Vasco Martins		620
Pero Esteves	1355	carniceiro							Gaia	416
Sega Boroão ? carniceiro	1368	carniceiro				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade		463
Sete Eyla (sic, sic) carniceiro	1356	carniceiro								419
Steve Afonso carniceiro	1413	carniceiro				presente na sessão				253
Vasco Anes carniceiro	1408	carniceiro				testemunha				727

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupaca fonte	Cargo / função	Nome Fonte	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Vasco Martins carniceiro	1352	carniceiro						este vasco martins era sobrinho de Maria Peres mulher que foi de Fernão Lebre. Como sobrava rendimento de quinta que deixou a s domingos e como era pobre e minguado ordena que parte do rendimento da quinta de vermoim seja para ele e sucessores.		620
Vasco Mateus? carniceiro dos judeus	1410	carniceiro dos judeus				testemunha				587
Vasco rapa	1393	carniceiro					"E outro sy seendo hy estes Carnjçeiros que sse ssege primeiramente Joham do souto Gonçalo doniz Geruas martjnz Johanne anes sega[ilegivel por danificação do papel] martim doniz Affonsso de lixboa Lourenco doniz Joham de mjragaya Gonçalo uaasquez bertolam			63

1.2 A Curtição: os homens e os curtumes (tannage)

1.2.1 Socio-topografia

A concentração de actividades de curtição na zona do Souto em torno das proximidades do Rio de Vila é já antiga. Talvez que já no século XIII aí se começassem lentamente a concentrar actividades de curtição, mas é ao longo dos séculos XIV e XV que se verifica um incremento e expansão das actividades de curtição nesta zona e uma concomitante expansão da área ocupada pelos curtumes, pois só assim se compreende que o cano, que como já referimos deve ter sido construído em zona pouco edificada durante o século XIII ou início do XIV, tenha ficado, desde pelo menos antes de 1342 com várias *tanarias* e casas construídas em cima dele nesta zona do Souto. Possuímos de resto alguns exemplos concretos de construção de novas *tanarias*[1] que confirma esta tendência. Essas actividades aparecem sempre localizadas na "rua do Souto", ou simplesmente "no Souto", ou ainda esporadicamente em designações como "na rua do Souto hu fazem os pelames"[2]. Aparentemente seria ao longo desta artéria e suas imediações dos dois lados do Rio de Vila que se concentravam tais actividades. Corresponderia a uma zona que teria como eixo a Rua do Souto atravessando este rio, no sentido sudeste/noroeste, sensivelmente desde próximo da zona mas tarde chamada fraga dos pelames (na margem esquerda) até à intersecção com a futura rua das Flores (na margem direita). Estes dois extremos seriam aproximadamente o limite máximo de afastamento relativamente àquele curso de água, já que estas actividades não se podiam dele afastar muito, dado a sua dependência de abundância de água. E corresponde, este troço da Rua do Souto, exactamente ao percurso que devia seguir o cano de S. Domingos. É que um documento de 1429 diz expressamente que o cano de S. Domingos "vem pela rua do Souto [...] em a qual rua dizem que são feitas tanarias e tinalhas de curar coiros e cordovaes"[3]. No sentido Sudoeste/Nordeste, ou seja paralelamente ao Rio de Vila é mais difícil podermos definir a área ocupada pelos curtumes. Mas tudo indica que seria entre a rua do Souto – ou seja a zona onde esta rua cruza o rio – e um pouco

[1] Por exemplo o perg. 14 de 1402 (cf. Quadro I).
[2] Documento de 1350 (ADP, Convento de S. Domingos, K/21/2/2 - 775 e K/21/2/2 - 776 (*Livro 3º de Pergaminhos*), Perg. 85).
[3] Perg. 95 (cf. Quadro I). E cf. o que dissemos acima sobre o percurso da cano.

para montante, em direcção, mas sem atingir, a zona do futuro campo da Feira de S. Bento (actual Praça Almeida Garrett) zona então de hortas[4].

Note-se que se a partir do século XVI estas actividades parecem concentrar-se na margem esquerda do rio de Vila, até essa altura parecem desenvolver-se em ambas as margens. Na margem, esquerda são bem conhecidos exemplos pois continuou pelos séculos XVI e XVII como local central de curtição. Mas na margem direita também encontramos vários exemplos de concentração de locais de curtição, na zona da cal do Souto por exemplo, onde existia um forno de cal associado a tanaria e caldeiras já em 1425[5] - e o cal era um elemento fundamental nas actividades preparatórias da curtimento, pelo que a localização de um tal forno neste local reforça a ideia duma concentração industrial nessa zona. Além disso, ainda em finais do século XV encontrámos casas de Rocamador que estão emprazadas, na margem direita, onde fazem *tanarias*[6]. Note-se que na maioria dos casos se refere simplesmente a localização na rua ou zona do Souto sem especificar em qual das margens do Rio de Vila[7]. A partir de pelo menos os finais

[4] Já Iria Gonçalves destacou as dificuldades em definir com rigor a localização da zona dos pelames (Iria Gonçalves, *As Finanças Municipais do Porto na segunda metade do século XV*, Porto, 1987, p. 37). De igual modo, já Pereira de Oliveira havia anteriormente reconhecendo a dificuldade em localizar com precisão a zona dos Pelames (Pereira de Oliveira, *cit*., p. 245-246 e em esp. nota 282). Mas mais à frente propõe uma delimitação da zona que nos parece válida e suficientemente abrangente e delimitadora, tendo em conta a impossibilidade de a definir com maior rigor e precisão: "Foi o rio de Vila, sobretudo entre a Rua do Souto e o actual Largo de Almeida Garrett, a área electiva dessas actividades até ao seu completo desaparecimento, já no século XIX", e logo acrescenta em nota que talvez já desde finais do século XVIII essas actividades tivessem desaparecido desse local (Pereira de Oliveira, *cit*., p. 401). Esta delimitação parece-nos correcta dizíamos, mas com condição de, relativamente aos séculos XIV e XV pelo menos, explicitar que inclui a Rua do Souto, mas nunca atingindo a zona da futura praça. E se nos séculos XIV e XV a Rua do Souto aparece nitidamente dentro da zona de concentração de actividades de curtição, é possível que nos séculos seguintes tenha perdido um pouco essa dimensão em favor do seu reforço e desenvolvimento um pouco mais para montante onde já existia, mas sempre sem atingir o Largo da Feira. Será o caso, por exemplo, da depois chamada fraga dos Pelames que parece ser apenas na segunda metade do século XV que se desenvolve, ou inicia mesmo, a construção intensiva de pelames cavados na própria rocha.

[5] É de 1425 (e não de 1387 como por lapso a datou Ferrão Afonso (Ferrão Afonso, *cit*., p. 62 e nota 203), tomando-o por Era de César, que inequivocamente não é (cf. o documento original em ADP, Cabido - *Originais,* Livro 24 (K/26/5/1-144.1682), perg. 8 e copiada ADP, Cabido *Livro de Sentenças* nº 810, (K/14-810), fls. 13-20. Neste documento identifica-se uma casa com forno e com caldeira de curtir cordovaes. É apenas num documento de 1514 que se diz expressamente que o forno "he de cozer pam e call" (Ferrão Afonso, *cit*., nota 203 - p. 156) provavelmente e tendo em conta a referência à caldeira de curtir e ao local onde se encontra, já o seria em 1425 mas não o podemos atestar com rigor. O facto de se designar "ao caal do souto" a zona onde se localizam (para depois dizer a dita rua) refere-se obviamente a elementos topográficos e não significa que cozesse cal, embora seja possível e até provável. Note-se que já em 1229 se atesta a existência de um forno com sua cortinha na Rua do Souto junto a casas da albergaria de Rocamador. A localização é assim próxima do anterior, na margem direita Rio de Vila, mas não podemos saber se se trata do mesmo forno e muito menos se cozia cal nessa data tão recuada (ADP, Cabido - *Originais*, Livro 24 (K/26/5/1-144.1682), perg 12).

[6] Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Porto (ASCMP), *Tombo de Rocamador*, fls. 20, de 1498, citado por Pereira de Oliveira, *cit*., p. 245-nota 282; e por Ferrão Afonso, *cit*., p. 63 que mostra que tais *tanarias* já existiam pelo menos em 1478.

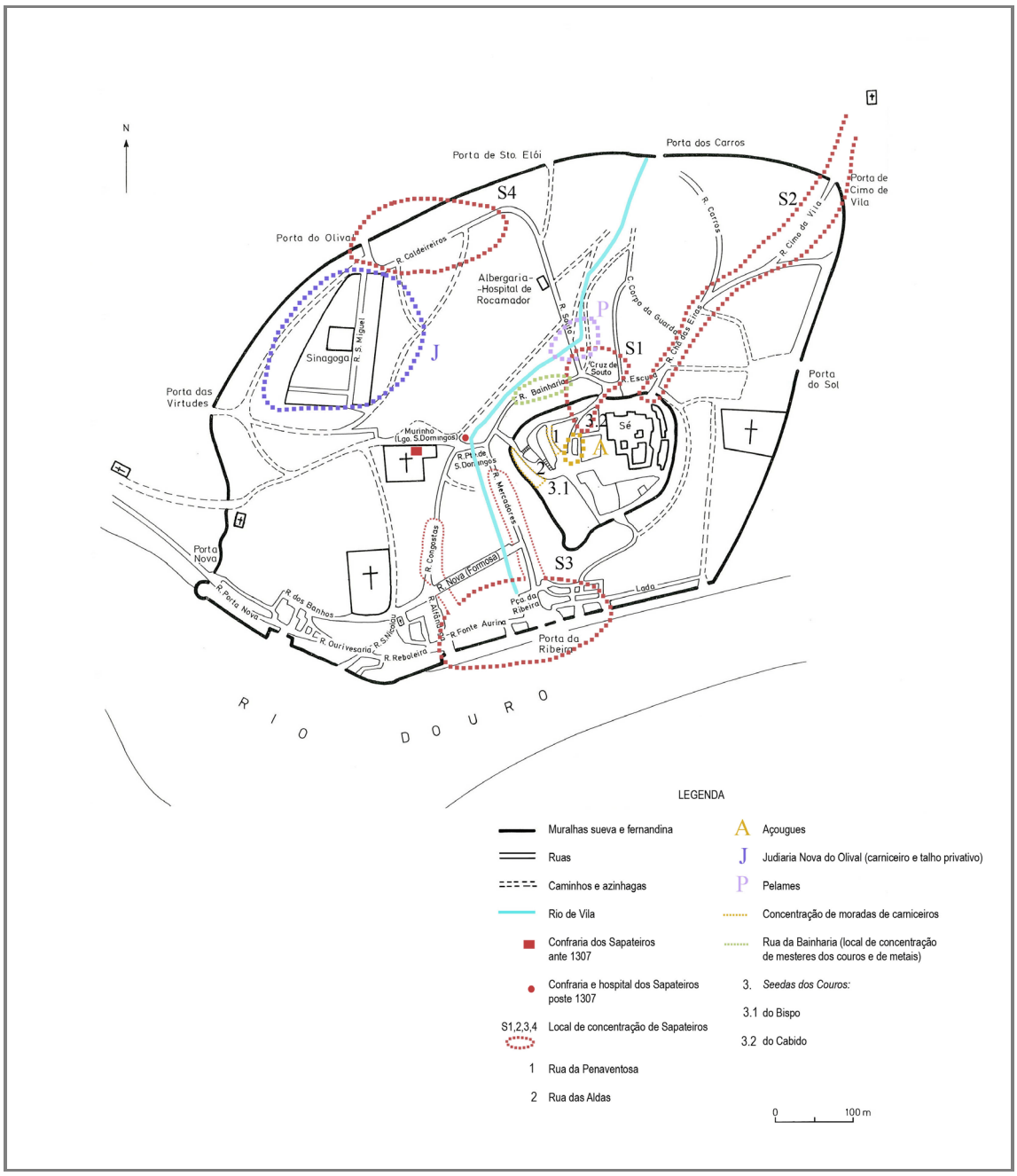
[7] Conforme já referimos acima, não é possível delimitar com o rigor desejado a zona dos pelames e de concentração da curtição. O pouco que resta hoje é a rua dos Pelames e conhece-se a localização da chamada fraga dos Pelames, ainda que entretanto muito alterada. Mas em concreto desconhecemos a sua localização exacta e ainda menos a sua evolução ao longo dos séculos (cf. na nota 39 as nossas observações e a bibliografia aí indicada).

do século XV e durante o Período Moderno parece verificar-se a concentração na margem esquerda. Assim *pelames* acabará por se transformar em topónimo da zona, pelo menos já em finais do século XV[8] e mais tarde será nome de Rua - único vestígio que hoje resta de tais actividades. Por seu turno, a margem direita com a abertura da Rua das Flores nos inícios do século XVI enobreceu-se e deve ter visto reduzir tais actividades, que por esse motivo se podem ter concentrado cada vez mais no reduto da margem esquerda.

Saliente-se que a rua dos Pelames parece ser topónimo apenas do século XVI, embora desde o século XIV pelo menos esporadicamente se encontre o vocábulo pelames como topónimo dessa mesma área – mas não ainda rua desse nome - como por exemplo expressões "na rua do Souto hu fazem os pellames"[9]. Fica aqui a dúvida se neste contexto "pelames" significa, de modo genérico actividades ou equipamento de curtição – ou seja sinónimo de tanaria - ou se refere a um tipo específico de tanques[10]. Talvez seja mais provável a primeira hipótese, pois as referências a pelames como sinónimo de um tipo específico de tanque ou estrutura – em concreto tanques cavados na rocha, de que se construíram várias na segunda metade século XV e inícios do XVI nessa fraga - parece não ser muito frequente antes de meados do século XV[11]. Ou seja o reforço da utilização do vocábulo *pelame* como topónimo de uma zona e depois rua parece ser paralelo com a utilização do mesmo para se referir a estruturas específicas, equipamentos esses que parecem ser novos na zona ou pelo menos a sua generalização constituiu novidade o que conferiu uma nova dimensão. E este tipo de equipamento parece concentrar-se numa zona até então não ocupada por fragosa, a depois designada fraga dos Pelames. A nossa hipótese, que apenas disse se trata, é que a afirmação deste topónimo se observa em paralelo e em relação com o desenvolvimento desse tipo de estruturas. Paralelamente a palavra *pelame* irá também paulatinamente

[8] Por exemplo perg. 98 de 1499 (cf. Quadro I).
[9] Documento de 1350 (ADP, Convento de S. Domingos, K/21/2/2 - 775 e K/21/2/2 - 776 (*Livro 3º de Pergaminhos*), Perg. 85).
[10] A palavra pelame pode ter, entre outros, estes dois significados distintos (cf. *Elucidário*, de Fr. J. S. R. Viterbo, ed. Crítica M. Fiúza, Porto, 1966 [1ª ed. 1789/1799]; *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, A. Morais Silva, 10ª ed., 10 vols.)
[11] Vários exemplos da segunda metade do século XV e inícios do século XVI mostram a existência e por vezes a construção de novas estruturas desse tipo (cf. exemplos em Ferrão Afonso, *cit*., p. 62 e em esp. nota 204 e 205 (p. 156); Iria Gonçalves, *cit*., p. 37). Exemplos da grande quantidade de pelames e aloques no Período Moderno, cf. por todos F. Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, Porto, 1988, I, p. 203. Além disso em finais século XV e séculOo XVI vários pelames eram propriedade da albergaria de Rocamador e outros do Cabido (Ferrão Afonso, *cit* nota. 204 – p. 156), e também da confraria dos bainheiros em 1498 e 1518: ADP, S. Domingos, K/21/2/2 - 775 e K/21/2/2 - 776 (Livro 3º de Pergaminhos), pergs. 157 e 122) e da dos sapateiros (exemplos no fundo da Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano, em vias de publicação), entre outros.

substituir *tanaria* como local ou oficina de curtição, ao ponto de o uso deste vocábulo entrar em declínio e em breve em desuso[12]. Esta mudança de vocabulário, relativa a estruturas específicas – os tanques – , a locais de curtição – as oficinas - e a um topónimo parece ter-se verificado na segunda metade do século XV e começos do século seguinte.



Mapa 2 - Couros

[12] Já no século XVIII tanaria ou *teneria* figura no *Elucidário*, o que implica ser já então palavra antiga que já não se usava.

1.2.2 Organização da produção e do trabalho:

Os frades queixam-se expressamente das actividades de curtição realizadas por sapateiros, e outros mesteirais, ou no caso da carta de 1429 os senhorios das *tanarias* e alcaçarias que são vistos como responsáveis[13]. Ou seja estas actividades não eram apenas realizadas por curtidores, mas também por sapateiros e outros mesteirais que nelas teriam participação de relevo, em particular os sapateiros, caso contrário não seriam individualizados. Realidade de resto corroborada por outros dados, que nos mostram que no Porto os sapateiros parecem ter tido nos séculos XIV para o XV papel preponderante na curtição. Nos casos das sentenças judiciais onde o que estava em causa são acções e pessoas concretas e não queixas genéricas como as que são levadas perante o rei, podemos identificar alguns indivíduos ligados a estas actividades. Alguns não são identificados com nenhum designativo ocupacional – em todo o caso têm *tanarias* – entre os outros encontramos um ferreiro e dois curtidores[14].

Voltando à curtição. Ficamos com a sensação que a maior parte da curtição na cidade era controlada pelos sapateiros e portanto provavelmente a maioria parte da produção ser para as indústrias locais, embora tal não seja forçoso. Pelo menos não encontramos na cidade pelames de mercadores. Paralelamente sabemos que os couros e peles eram um dos produtos mais exportados, os mercadores teriam portanto grande interesse neles. É evidente que apesar de controlados pelos sapateiros, nada impede que uma parte da produção local fosse vendida aos mercadores para exportação. Mas não o sabemos. Mas sabemos que havia mercadores que tinham peles a ser curtidas em zonas rurais, num modelo de *domestic system*, em que o mercador colocava as suas peles para serem curtidas etc. por exemplo na Régua.

Não conhecemos a dimensão desta prática, se era excepcional se difundida, apenas podemos constatar que existia. A muitos mercadores por certa faltava a dimensão técnica necessária para garantir a boa curtição, por isso as entregavam a

[13] Note-se que os outros tipos de queixas não se reportam a grupos ocupacionais ou sociais específicos, antes são genéricos, excepto o caso particular dos almuinheiros.
[14] Respectivamente perg. 1 de 1342, perg. 14 de 1402 e perg. 6 de 1418 (cf. Quadro I).

quem sabia nesse sistema de *verlag*. Mas simultaneamente nada impedia que os mercadores também comprassem peles aos sapateiros ou a quem os curtia na cidade, mas não encontramos documentados casos desses, o que não impede que tenham existido.

Equipamentos e técnicas

No século XIV e inícios do XV na zona da Rua do Souto, os equipamentos de curtição referidos estão quase todos dentro de "casas", instalações também chamadas *tanarias* (variantes: *tenarias*, *tenerias*), por vezes *alcaçarias*, ou "casas nas quais fazem tanarias"[15]. Sempre no piso térreo, encontrámos *tinas*, *tinalhas*, *tinalhas de curtir coiros e cordovães*, *dornas* e caldeiras, bem como referências sistemáticas a água suja (*lixosa*) em concreto *humada* e ou *çumagrada*, também reveladores das técnicas e actividades de curtição[16]. Documentos de finais do século XV, de um Tombo de Rocamador, mostram que pelo menos algumas tanarias, além disto, tinham outros equipamentos e utensílios de curtir, como mós de *casca* – onde de resto a casa era bem mais larga - o que remete para outras técnicas de curtição[17], que provavelmente já existiam antes. Mas como não eram poluidoras, pelo menos para o cano, não aparecem referidas nos documentos que

[15] *Tanaria* vem de *tanar*, curtir com taninos. O verbo ainda existe em português dos nossos dias, ainda que pouco utilizado, já o substantivo parece ter desaparecido do nosso léxico contemporâneo. Já no século XVIII estava em desuso, como se mostra pelo facto de vir inserido no *Elucidário*. Teve o significado de local ou oficina de curtição e neste sentido pode ser sinónimo de alcaçarias e de pelames (ainda que este vocábulo tenha também outros significados, cf. *infra*) (cf. por todos *Elucidário cit*., e o *Grande Dicionário … cit*, de Morais Silva). Como é sabido, existem palavras equivalentes a *tanaria* ainda em uso corrente em várias outras línguas, em particular em francês e em inglês (*tannerie* et *tannery*, respectivamente) e, embora de uso menos corrente, em castelhano (*tenería*). Sobre caracterização das *tenerías* em Córdova do século XV ver Ricardo Córdoba, *La industria medieval…, cit.,* p. 174-176.

[16] *Humada*, no Entre Douro-e-Minho (*Grande Dicionário … cit*, de Morais Silva) refere-se a banho de água com excremento de pombas para eliminar os restos de cal, próprio da fases preparatórias do processo de curtição, antes de seguirem para o curtimento propriamente dito. *Sumagrada* significa obviamente água com sumagre e outros ingredientes, utilizada como é sabido para a curtição de peles (cf. o que a seguir dizemos sobre este assunto). Parece-nos muito significativo que querendo designar em geral a água suja da curtição se refira "agua sumagrada". O que mostra que o sumagre era de tal modo dominante que nesta designação se abrangia toda a agua suja da curtição. Decerto que outras técnicas como a *casca*, preparado à base da cortiça de carvalhos e outras árvores seria utilizado.

[17] Documento do Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Porto (ASCMP), *Tombo de Rocamador*, fls. 20, de 1498, citado por Pereira de Oliveira, *cit*., p. 245-nota 282; e por Ferrão Afonso, *cit*., p. 63 (cf. nota 41). A casca refere-se a uma das outras técnicas principais de curtir. Em vez do sumagre utilizava-se uma combinação de cascas de carvalho e outras árvores, designada casca. Para a obter eram necessário mós que as reduzissem a pó. Estas existiam com frequência dentro das tanarias, como é claramente o caso neste documento. (Para a explicação completa destes processos técnicos e vocabulário cf. Ricardo Córdoba de la Llave, *La industria medieval de Córdoba*, Córdoba, 1990, p. 156-171, em esp. 163-164 e 166 e 174-176; e *Idem*, "Las Técnicas Preindustriales", in *Historia de la Ciencia y de la Técnica en la Corona de Castilla*, dir. de L. García Ballester, II, *Edad Media*, 2002, p. 297-303; também em Évora na segunda metade do século XIV encontrámos vestígios destas várias técnicas, ingredientes e estruturas produtivas (Gabriel Pereira, *Documentos Históricos da Cidade de Évora*, Parte I, Évora 1885 (*fac-simile* 1998), p. 144-146).

seguimos. A provável existência de um forno de cal no souto desde pelos menos os inícios do século XV e provavelmente já anterior[18], reforça importância deste núcleo industrial já que a cal era indispensável para algumas fases da curtição[19].

Quadro
Equipamentos, materiais e técnicas de curtição
referidos na documentação analisada (Porto, 1342-1429)

Operações / fases do processo de curtir as peles	Equipamentos e resíduos da curtição referidos nos documentos
lavar peles	*Poça/presa* do concelho; "tinalhas onde lavam as peles";
lavar, banho de cal e banhos para retirar cal	Tinas, tinalhas; "tinalhas onde lavam as peles"; *agua humada*
curtir	"Tinalhas de curar coiros e cordovaaes"; *dornas* bem assentes no solo; *água sumagrada*; "casca"
Aquecer água	Caldeiras de aquecer água para "cozinhar" as peles
Genérico	Tinas, tinalhas

Tinas e *tinalhas* ou *tinhalhas* parecem ser referidos seja a equipamentos genéricos, seja a recipientes específicos para os banhos das actividades iniciais do processo (como as lavagens preliminares, os banhos de cal, ou os banhos subsequentes para retirar esse mesmos cal com água *humada*). Já as *tinalhas de curtir coiros e cordovães*, e as *dornas* parecem ser vocábulos exclusivos para os tanques destinados ao processo de curtição propriamente dito, em banhos de taninos vegetais (com sumagre, *casca*, ou outros). E estes últimos deviam ser bem assentes no solo, à semelhança das práticas de outros lugares, conforme é confirmado pelos documentos que referem as dornas tão assentes no solo que quase tocam no cano[20]. Durante o processo de curtição era por vezes necessário aplicar água quente e daí a importância e a necessidade de caldeiras dentro das tanarias, de que encontramos vários exemplos na documentação, como naquele

[18] Cf. nota 40.
[19] cf. explicações e bibliografia da nota 49.
[20] "tanarias e tinalhas de curar coiros e cordovaes as quais som tanto soterradas e junto com o cano [...]", Perg. 95 de 1429 (cf. Quadro I). cf. Ricardo Córdoba *La industria medieval ... cit,*, p. 168.

documento de 1425 que refere a caldeira grande "em que se quentavam agoas das çumagradas para os cordavaens"[21] ou as queixas sobre actividades de curtição em que se diz "e cozinhando lhes [as peles] nas caldeiras sobre o dito cano[22].

Os únicos equipamentos a que encontramos referências localizados fora de casas ou *tanarias* são *poça*, ou *presa*[23], que devem dizem respeito às fases de lavagem das peles. Eventualmente existiriam também outros equipamentos ao ar livre, mas não são referidos nestes documentos. Os tanques ao ar livre, em particular os cavados na rocha que encontramos na segunda metade do século XV e inícios do seguinte e então designados *pelames* não nos aparecem no período que aqui analisamos. De resto muitas destas referências reportam-se à construção de tais estrutura, o que reforça a ideia da sua escassez ou inexistência em época anterior.

Conforme já atrás referimos, a palavra *pelame* aparece raramente nos documentos que aqui analisamos. Parece ter um uso mais difundido a partir da segunda metade do século XV. Até lá pelo menos, às instalações industriais cobertas – então chamadas *tanarias*, por vezes *alcaçarias* – e aos equipamento nelas contidos - *tinalhas*, dornas, … - não se lhes chama *pelames*. Talvez se reservasse então esta palavra para tanques ao ar livre e talvez sobretudo àqueles cavados na rocha, e por vezes, por generalização, ao conjunto das instalações de curtição. De resto a partir da segunda metade do século XV enquanto a palavra *tanaria* vai entrando em desuso, pelame parece ser mais utilizado, seja no seu sentido genérico, seja nesse específico[24].

[21] Doc. de 1425 (ADP, Cabido - K/14-810 (*Sentenças* 810) fl. 13 a 20 (Treslado de Livro 24 *originais*, fl 8).
[22] Queixa genérica presente nas carta régias, por exemplo na de 1342 (Perg. 1, 2 ou 81 - Cf Quadro I).
[23] Referência a uma poça do concelho ligada às actividades de curtição. Proíbe-se os todos mesteirais e curtidores da cidade (incluindo um ferreiro) "que encham a dicta presa" so pena dos encoutos do rei. (Perg. 1 de 1342 – Cf. Quadro I). Seria uma represa mesmo junto ao rio de Vila? Apenas sabemos ser "no Souto". E que era do concelho: decerto alugaria a quem dela precisasse.
[24] Como já referimos a palavra pelame pode e podia ter um de três sentidos: sinónimo de tanaria, ou seja instalações ou oficinas de curtição; qualquer tipo de tanque utilizado no processo de curtição; ou um tipo específico de tanque - no sentido etimológico de pelame (*pelomem*, de *pelo* (cf. *Documentos Históricos* …, cit., I, p. 145 e 146) - seria apenas o tanque onde as peles eram submetidas ao banho de cal que antecedia o descabelar ou tirar o pelo, antes da curtição com taninos propriamente dita (cf. por todos *Elucidário*, cit., e *Grande Dicionário … cit*, de Morais Silva). É este o sentido específico que Ricardo Córdoba encontra para este vocábulo em Córdoba do século XV *(La industria medieval…, cit.*, p. 156-171, em esp. 163-164 e 166 e 174-176). Para o Porto dos séculos XIV e XV além do vocábulo ser raro, como referimos, nem sempre é claro em qual destes sentidos era utilizado. Já na segunda metade do século XV parece ser com frequência relativo a tanques cavados na rocha (cf. nota 46). Note ainda que a palavra *anoque* (ou *aloque*) não nos apareceu em nenhum dos documentos analisados. A avaliar pelo uso que dela faz a historiografia, parece ser muito usada a partir do século XVI.

São raros os caso em que nos é possível reconstituir o interior de uma tanaria. Dos poucos que conhecemos, encontramos os vários tipos de tanques e tinalhas já referidos, mas geralmente não especificando quantidades de cada tipo; mas como aparecem com frequência associadas referências nesses mesmos locais a águas humadas e sumagradas dá-nos a indicação de que na *tanaria* se procederia às várias fases da curtição[25]. Dos poucos dados quantitativos encontrados, encontramos "uma casa que era tanaria" com duas caldeiras em ferros[26]; uma *tanaria* com 3 *dornas* - que o enfiteuta tem de reduzir para duas e mudar de sítio, dentro da casa, devido ao prejuízo que causavam ao cano[27], outra com 2 *tinas*[28], e um outro caso em que um curtidor quer fazer uma tanaria nova numas casas, refere-se as *tinas* (no plural e genérico) que devem ser colocadas junto com a parede e afastadas do cano, mas não se refere quantas são nem os seus tipos[29].

As tanarias e estes equipamentos parecem ser sempre localizadas no piso térreo, cujo chão era geralmente em terra, ou raras vezes lajeado, ou mal lajeado como vimos. Assim a água suja era deitada no chão da própria casa que era em geral de terra. Num caso o chão é de lajeado mas mal feito que deixava a água infiltrar-se no chão e passar para o cano; por isso manda-se tirar e refazer o lajeado. Outra vezes deita-se na rua à mão ou com um cano que leva para a rua. Todas estas possibilidades se encontram. E seriam práticas generalizadas na maioria dos locais onde não existissem constrangimentos, como o cano. Nos caso a que os documentos se referem no entanto, a passagem do cano impunha limites e cerceava certa práticas. Nestes casos vedava-se deitar a água suja dentro das casas e que fosse feito na rua e com cuidado para não entornar dentro da casa; o que mostra que o cano nestes locais passava debaixo das casas e não na rua. Mais uma prova que quando foi construído o cano a zona não estava edificada e fruto da expansão urbana e "industrial" acabou depois por o ser. Os problemas para o cano advinham também da existência de tinas e *tinalhas* velhas e mal conservadas ("mal apostadas") que deixavam verter água suja para os solos. O que era agravado pelo facto de as dornas de curtir serem geralmente "bem assentes no

[25] É recorrente nos documentos: cf. Quadro I.
[26] Perg. 2 (cf. Quadro I) de 1343.
[27] Perg. 6 (cf. Quadro I) de 1418.
[28] Perg. 1 (cf. Quadro I) de 1342.
[29] Perg. 14 (cf. Quadro I) de 1402. não temos portanto dados que nos permitam comparar com os de outras regiões onde foi possível estabelecer o número de distintos tipos tanques no interior de várias tanarias, como em Córdova (Ricardo Córdoba, *La industria medieval..., cit.*, p. 174-175.

chão" e portanto próximas do cano, onde ele passava[30]. Decerto que isto acontecia com frequência noutros sítios onde ninguém se devia queixar. Aqui tentou-se por cobro a isto devido ao cano. Nos locais sem problemas de cano estas práticas deviam contribuir para uma grande poluição e infiltração dos solos e lençóis freáticos que existissem. Mas como tudo nesta zona devia correr para o rio de Vila que já era sujo, o mal seria menor, mas leva-nos a confirmar que esta zona seria bem poluída, não só de cheiros e fumos no ar, como nos solos e águas. As soluções passam também por ter as tinhas e *tinalhas* bem arranjadas sem deixar verter; além disso nuns casos são deslocadas de onde se encontravam para outro canto da sala, ou noutros casos ainda retiradas da casa em questão. Ou seja, o objectivo era que tais equipamentos não estivessem mesmo em cima do cano, e deixassem uma margem à sua volta livre, a fim de prevenir infiltrações. E que cumprissem certas regras para minimizar os riscos de infiltrações.

Finalmente note-se que por vezes, se não sempre, parece que a casa em que se situava a *tanaria* era também de habitação. Sendo aquela localizada no piso térreo, como já referimos, o sobrado podia servir de habitação. Apenas ignorámos se esta situação era a norma, se a excepção. De resto muita destas casas tinham também eixido. Este poderia servir de apoio à economia familiar, ou como extensão da tanaria, ou ambas[31].

[30] Cf. nota 53.

[31] Num documento de 1425 já acima referido refere-se as "casas em que ella vive na dia rua e logo já declarado em que fazem tanaria", onde se inclui nessas casas local de morada do casal; forno; tanaria, na qual existia "huma caldeira grande que hi andava como pertença dellas em que se quentavam agoas das çumagradas para os cordavaens". Não se refere mais equipamentos, mas deduzimos que aí existissem, pois se diz ser tanaria (ADP, Cabido - K/14-810 (*Sentenças 810)* fl. 13 a 20 (Treslado de Livro 24 originais, fl 8). Este caso apresenta algumas particularidades interessantes. A caldeira era propriedade do cabido, como a casa e forno, de que fazia parte. Por isso o cabido quer que os enfiteutas façam obras na casa e forno que estavam a cair e reponham a caldeira grande que venderam indevidamente para pagar dívidas. Note-se que o marido, 1ª pessoa prazo estava no estrangeiro "em parte incerta" quem ficou foi a mulher, 2ª pessoa do prazo que alegando que nada mais tem, salvo a roupa que traz vestida, renunciou ao prazo e o cabido perdoa-lhe a dívida até que um dia volte a ter meios para a satisfazer. O restante equipamento da tanaria, como não é referido pelo cabido, devia ser dos enfiteutas, mas deduz-se que já nada aí restaria. Isto remete para as questões de propriedade e uso dos vários equipamentos e meios de produção. Assunto que estamos a desenvolver em trabalho de âmbito mais alargado, que contamos publicar em breve.

1.2.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política

Como já disse em várias vezes parece ser mester controlado por sapateiros e mercadores, raras vezes aparecem indivíduos identificados como curtidores e não encontramos formas de associação. A única vez aparecem homens *vedros* do ofício de curtir para confirmar antiga ordenação que proibia carniceiros de o fazer. Mas não parecem surgir como representantes de alguma associações organizada apenas enquanto especialistas do sector e nada mais. De resto é paradigmático que neste contenda entre concelho, instigado por sapateiros e mercadores contra carniceiros não se encontra nunca curtidores, com excepção desta referência, o que em si mesmo é elucidativo, quanto a mim.

1.2.4 Regulamentação, fiscalização e punição

A legislação que proibia carniceiros de curtir, a seguir referida. Parece ser a única legislação encontrada especificamente sobre a *arte* de curtir … que a seguir se elenca.

Questão com os carniceiros. Ordenação que proíbe os carniceiros de curtir

carniceiros e curtidores: Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir. Curtição

DM, 2, 29-30
1390, julho, 28
IdDoc 14 a ID assunto 4

"hordinhaçom dos curtidores"

"foi dito que de longo tempo aca auya huma hordinhaçom na dita Çidade que nem huum carnyceiro que matase carne na Çidade nem outro nenhuum de fora della nom Curtise cordauam nem coyrama nem coiro nenhuum na Çidade so pena de perder eso que asy cortise. E que a gora a dita hordinhaçom era deuasa e se nom goarda que pois tinhom o Regimento da Cidade que fezesem goardar a dita hordinhaçom. E os dictos vereadores por saber se era tall a uerdade mandarom chamar gonçallo … [ilegível] de souto e francisco

doniz e gonçalo martjns de landim e domjngos giraldez do cartello por que Erom homeens vedros do dito mester de curtir e pello Juramento dos santos auangelhos lhj fezerom pergunta se era tal o custume." e eles confirmaram que tal era a uerdade e o costume na dita cidade. Os regedores mandam que se cumprisse e goardase a dita hordenaçom como em ela he conteudo a saber que qualquer que carne mate ou talhe que nom curta nenhuma coirama na dia cidade nem outro sy … fora parte e que quer que o contrairo fezer perca eso que asy cortir e seia o terço do que … e as duas partes do concelho e mandarom logo apregoar .. outrosy mandarom que qual quer Curtidor que lho cortir que pague por cada vez cinquenta libras [pera] o dicto concelho"

a seguir no final lê-se: "acordo desta folla acharees como carniceiro nom pode Cortir Coyrama na Cidade"

Ordenação dos curtidores: Nesta sessão confirma-se a existência de uma antiga Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir, mas que não andava a ser respeitada. A vereação manda que se cumpra tal ordenação São ouvidos curtidores como testemunhas.

NBordenação já antiga em 1390 que impedia carniceiros, que matem ou talhem carne, quer sejam carniceiros da cidade quer de fora, que não possam curtir na cidade nem cordovão nem coirama nem coiro nenhum.

Porquê esta proibição? Note-se que pelo menos em Évora também existe (citar)

E especifica-se que não pode curtir nem cordovão, nem coirama, nem coiro nenhum. Cordovão é um tipo de couro como é sabido; coirama será aqui palavra utilizada como couro e geral, ou é algum tipo específico (talvez de vacum, digo eu?). Couro, essa sim, é palavra usada como sinónimo de couro em geral, qualquer tipo de couro.

A pena é perder o couro que assim fosse curtido.

Mas em 1390 esta ordenação não era respeitada e parece que já há algum tempo. Estamos em 28 de Julho, os vereadores tomaram posse há cerca de um mês, portanto o problema é anterior. Algum colocou agora a questão dizendo vocês que agora têm o regimento da cidade resolvam isto. Não se identifica quem colocou a questão; apenas se diz que estando em vereação "foi dito …" não se diz

por quem. E a lista de presenças é resumida, presentes os 4 vereadores e o procurador, mas dois nomes e "e outros".

Os vereadores não sabem, ou não têm a certeza se isto é verdade, ou pelo menos não têm meio de o provar. Por isso, para saber se era verdade mandaram chamar quatro indivíduos "homens vedros do dito mester de curtir" que sobre os evangelhos reconheceram ser tal a verdade e o costume da cidade.

NB o concelho parece que não tem no seu arquivo registos escritos desta alegada ordenação já antiga – ou pelo menos não os encontra; por isso recorre à memória oral de 4 homens experientes do mester de curtir. E esta memória oral é tido como suficiente e garante da veracidade da existência de tal ordenação costumeira.

Note-se que dos 4 curtidores um deles tem alcunha do souto.

Mas a questão que coloco: nas fontes é raro aparecer referências a curtidores ou indivíduos identificados como tal. As actividades de curtição aparecem com frequência ligadas é a sapateiros, mercadores, carniceiros neste caso, e outros mesteirais sem especificar. Ou seja isto indica que o curtidor existia e seria o mesteiral especializado nesse mester – como aqui é designado, "homens vedros do dicto mester de curtir" - , mas que não controla a organização da produção e o processo produtivo no seu conjunto. Ou seja não são os curtidores que compram as peles, as curtem e depois vendem, mas antes sapateiros, mercadores, por vezes carniceiros e outros que compram peles e encomendam aos curtidores a curtição à peça, por certo. É que os sapateiros necessitam de várias peles específicas para a sua actividade – relembrar por exemplo os preços de calçado onde tal é bem patente -, como eventualmente outros mesteres do couro, e os mercadores para vender, ou seja uma das razões para isto parece ser o facto de as técnicas de curtir variarem em função do tipo de pele, mas também em função da finalidade a que se destinam, como Ricardo Córdoba bem demonstrou. Ora os mesteres do couro têm necessidades específicas em relação à matéria-prima de que necessitam; os mercadores por seu lado também têm interesses em diferentes tipos de couros, consoante as vantagens que procuram nos mercados, regionais, nacionais e sobretudo internacionais. Talvez por isso fizesses mais sentido comprarem as peles cruas e fazê-las curtir de acordo com os seus interesses. Alem disso devia também

existir a questão de melhor controlarem a qualidade ou definir processo de curtição alem do investimento necessário, comprar as peles e depois pagar a curtição. Para o curtidor talvez fosse um riscos curtir peles sem ter uma encomenda concreta e nesse ainda teria de as comprar. Assim alem de um eventual problema de cabedais dos curtidores, o próprio comprador poderia preferir ser ele a comprar as peles e mandar curti-las garantindo assim um maior controlo sobre a qualidade e preços – ao escolher as peles cruas e depois mandar curti-las. Enfim todas estas dimensões são de considerar.

Note-se como em Évora, por exemplo, isto é bem evidente no caso dos sapateiros. Nas posturas de Évora não existem posturas especificas obre curtição, antes esta incluídas nas posturas sobre sapateiros. Obviamente na parte relativa à curtição feita pelos sapateiros. Entenda-se eles compram a pele, contratam curtidores, alugam pelames, pagam os produtos, ou seja montam e controlam todo o processo produtivo. Nesse caso o curtidor parece se apenas alguém contratado à peça e quase como um assalariado. No Porto poderá existir algumas diferenças. Parece que aqui quem tem as tenarias também faz a curtição, seja curtidor ele próprio, ou tendo curtidores a trabalhar para si e assim quem quer contratar a curtição não tem de montar toda a operação, mas contrata à peça com uma organização produtiva já instalada. Mas isto é apenas uma impressão minha, pode não ser assim.

Ou seja quando se diz que o carniceiro ou sapateiro fazem curtir, significa que sob várias modalidades possíveis contratam profissionais ou entregam a profissionais da curtição, ainda que sob o seu controlo, maior ou menor e não significa que o sapateiro ou o carniceiro façam eles pessoalmente a curtição. Ou também pode ser?

Exemplo disto é o caso de Évora com os sapateiros, ou aquele exemplo de S João da Pesqueira para os mercadores. O processo parece semelhante, ainda que possa não ser igual. Em S João o curtidor designado cordoveiro deve ter os tanques e estruturas de curtição e outros homens a trabalhar para ele, dada a grande quantidade de peles envolvidas e a autonomia que ele tem para o fazer. Mas nada se diz sobre isso, e o mercador alem das peles cruas parece que fornece os produtos para a curtição.

Por outro lado isto não invalida que o sapateiro ou o carniceiro possam curtir eles mesmos pessoalmente? É o que se poder pensar da última cláusula desta vereação quando estipula que alem de o carniceiro que curtir perde a peles em causa, o curtidor que curtir para ele paga 50 libras de pena cada vez. Ou seja isto pare reforçar a ideia que de facto o carniceiro como o sapateiro não curte pessoalmente, mas contrata curtidores para o fazer. Mas também pode significar que ambas as soluções eram possíveis. Embora possamos duvidar da capacidade técnica e falta de tempo para eles o fazerem, uma vez que existiam curtidores.

Fica por explicar o motivo desta proibição sobre os carniceiros que parece encontrar-se noutras partes como em Évora e em Córdova (**cf. e citar**). Significaria que se assim não fosse corria-se o risco de faltarem peles cruas os carniceiros não as venderem se não por preços mais elevados, pois teriam o monopólio das peles. Podiam de resto açambarcar peles etc. Será por isso ? são os sapateiros e os mercadores quem mais parece opor-se a que os carniceiros curtam. Não será por caso, seriam talvez dos principais compradores de peles cruas e encomendadores de curtição, os sapateiros para a sua actividade deviam, como se viu controlar a sua curtição, e os mercadores quereriam de igual modo comprar as peles e controlar o processo produtivo como forma de garantir qualidades e preços e opções de produção. Por isso seria os sapateiros e os mercadores os maiores interessados na curtição e por isso interessados em impedir que os carniceiros curtissem.

Quanto aos curtidores não deixa de ser interessante que não encontramos indícios de qualquer tipo de organização ou solidariedades profissionais entre os curtidores, na verdade é raro encontrar sequer menções a curtidores, sobretudo tendo em conta a importância que as actividades de curtição tinham na cidade. Nem confraria, nem representação política, nada. Será que o aquilo que acima referimos sobre a forma como a produção estava organizada, implicava existirem poucos curtidores? Ou seja na curtição existe uma parte de tarefas feitas com mão de obra indiferenciada, os ganha dinheiros. Mas além desses eram necessários os especialistas. Será que estes eram poucos, porque não seriam necessários muitos para produzirem bastantes curtumes? Ou será que alguns sapateiros, por exemplo, eram também eles próprios curtidores?

IDAssunto 10 IDdoc 23
DM, 2, 58-59
1391, março, 9

na vereação foi dito pelo procurador que "já por vezes os vizinhos da dita Cidade asy mercadores como capateiros e outras pesoas se uerom agrauar a dita ueraçom a eles ditos vereadores que era custume na dita cidade de nenhuum carnjceiro que matase carne nem outro nenhuum de fora parte nom curtise na dita cidade coirama nenhuma E que agora alguuns carnyceiros e outras pesoas de fora da Cidade cortiam na dicta cidade hyndo contra o dicto custume E por que já dita ueraçom defeso aos ditos carnyceiros conuem a saber a Joham do souto e a seu filho e a gonçalo doniz do souto e a Joham martjnz aos outros em sas pesoas que nom britassem o costume da dita cidade nem cortisem que polla dita razom citarom el dito procurador a juizo perante Joham dalpoy juiz por el rey na dita cidade e o tragiom em demanda alegando que lhis alçase o dito enbargo e os mandase cortir e que el nom queria despender no dito feito nem huum dinheiro do concelho sem seu acordo que acordassem como se sobre esto fezesse e os sobredictos todos acordarom visto o custume da dicta çidade e a malicia e mal que se desto segiria ao concelho destes carnyceiros e doutras pesoas que o dito feito se defendese a custa do dito concelho e fosem pello dito feito em deante e fezessem per gisa que o custume da dita cidade em razom de nom curtirem nom fose britado"

Mercadores e sapateiros queixavam-se de os carniceiros e pesoas de fora desrespeitarem o costume de não curtir. Carniceiros andavam em acção judicial contra concelho.

NB por aqui se confirma a ideia que já acima referi. Os sapateiros e os mercadores devem ser os principais grupos prejudicados pelo incumprimento do costume da cidade. Aqui se mostra explicitamente serem esses dois grupos os mais afectados.

Também por esta vereação se esclarece melhor um dos aspectos referidos anteriormente: a ordenação sobre curtição parece que proíbe que se faça curtição na cidade de qualquer tipo de coirama aos carniceiros e a qualquer pessoa de fora

da cidade. Ou seja apenas os vizinhos ou habitantes (?) da cidade podem aí curtir, excepto os carniceiros a quem está vedado. Se a razão de ser desta proibição sobre os carniceiros já acima procuramos explicar, sobe ser extensível a qualquer pessoa de fora da cidade, isso remete para uma tendência verificada em várias cidades da Europa, de procurar garantir para os habitantes da cidade, ou parte deles, monopólios sobre a obtenção de certa matérias-primas, ou sobre a transformação e venda de certos produtos. Aqui encontrámos um exemplo disso, que exclui todavia os carniceiros. Alem de poder estar relacionado com uma eventual falta de capacidade de resposta da cidade a todas as encomendas de curtição que nesse caso surgiriam – e nesse caso significaria uma capacidade de curtição com limites muito precisos; mas ao mesmo tempo protegeria da concorrência de couros encomendados por pessoas de fora.

Refere-se que anteriormente em vereação já os vários carniceiros foram avisados de não poderem curtir, identificando em concreto 4 carniceiros, três deles moradores no Souto, e dois dos quais pai e filho.

Note-se que não dispomos de vereação onde tal tenha ficado registado?!

E de salientar que nesse contexto e na sequência de o concelho lhes ter imposto tal proibição, os carniceiros puseram uma acção contra o concelho no juiz del rei da cidade. Infelizmente não dispomos desse processo pelo que não sabemos em concerto quem pôs a acção, mas deduz-se terem sido os carniceiros, não sabemos se identificando alguns ou não. Isto mostra uma capacidade de auto-organização do carniceiros e capacidade de acção judicial. Não conhecemos também os argumentos utilizados pelos carniceiros para exigir ao concelho que os autorizasse a curtir, mas é esse o objectivo da acção.

O procurador tendo em conta este contexto, não quis fazer seguir a defesa da acção pelo concelho, sem que a vereação acordasse com as despesas que tal acarretaria. A vereação acordou que tendo em vista o costume da cidade e a malícia e mal para a cidade que do feito adviria decidiu que o feito se defendesse à custa do concelho e de modo que o costume da cidade de não curtirem não fosse britado.

IDAssunto 22 Doc 48

1392, junho, 29

DM, 2, 138

o concelho auya huum feito com os carnjceiros per Razom de curtir as pelles e que Era dito que os dito feito estaua em apelaçom"

O concelho decide ponderar se deve avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. Convoca-se peça de homens bons para decidir Cf doc seguinte (nº 49 desta BD)

Deduz-se que o feito tivera já um decisão de primeira instância favorável aos carniceiros. A questão aqui era de decidir se o concelho devia prosseguir com a apelação. Curiosamente neste reunião em que apenas estiveram presentes vereadores e um procurador e um outro homem bom foi opinião dos presentes que a posição dos carniceiros parecia estar melhor fundamentada do que a do concelho, pelo que acharam mais avisado que o concelho não prosseguisse com a apelação, mas acharam por bem chamar "peça de homens bons" à vereação para se pronunciar sobre o assunto.

E fez-se logo no dia seguinte, cf doc seguinte e aí acharam que o concelho devia continuar com a apelação, não só porque neste livro existe um acordo ou decisão sobre levar o caso a tribunal, como alem disso acham que o concelho tinha razão ou "direito".

Em ambas as sessões se refere que leram o feito e a prova apresentada em tribuna pelas partes, infelizmente não nos deixaram disso cópia.

Note-se ainda que isto é 1 ano e 4 meses depois da vereação em que se refere que carniceiros haviam posto questão em tribunal; que por sua vez era cerca de 8 meses depois da vereação em que foi decidido fazer de novo os carniceiros respeitar esse costume. Portanto a questão arrastava-se há pelo menos 2 anos (entre julho de 1390 e junho de 1392) e parece que vai continuar agora em apelação. Parece que não temos mais dados sobre este caso, o que não admira uma vez que nos faltam alguns meses nos livros de vereação entre 1390 e 1392 como se viu e depois de 1392.

Em todo o caso quando estudarmos os carniceiros no seu conjunto, talvez surjam mais algumas informações sobre esta questão.

IDAssunto 23 Doc 49

1392, junho, 30

DM, 2, 139

"foy visto e leuudo o dito feito e a proua que se da parte dos carnyceiros fezera E a proua que se da parte do dito conçelho fezera"

O concelho, ouvidos vários homens bons, decide avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. CF. doc. anterior (nº 48 desta BD)

Antes de mais note-se a escassez de referências a curtidores de modo genérico e ainda mais escassas relativas a indivíduos identificados como curtidores. Em contraste com maior volume de informações sobre actividades de curtição, por sua vez escassos relativamente à importância que provavelmente o sector teria na cidade do Porto e na exportação. As referências a peles e couros que encontramos na documentação e a importância que estimamos os couros detinham no comércio, em particular na exportação.

1.2.5 Estudo de Caso: Organização da produção de couros

Organização da produção de couros: papel do empresário e de actuação de especialistas. Gil Martins das Tendas, mercador do Porto, faz curtir peles em S. João da Pesqueira

O carácter único dada a extrema riqueza de informações que contém no conjunto dos nossos dados, justifica um tratamento e atenção à parte:

A.D.P., Cabido-Originais
Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 6
1390 [E 1428], Novembro, 15, Porto, nas pousadas de Gil Martins

Testamento de Gil Martins das tendas morador na cidade do Porto na rua dantre os açougues.

NB talvez na rua das Tendas, uma vez que se chama Gil Martins das tendas e é morador na "rua d'antre os açougues". Só não se percebe porque não lhe chamam simplesmente rua das Tendas; ainda não se chamava assim nesta época? Talvez, ou não estava pelo menos o topónimo fixado?

Corpo sepultado no adro da Sé (morava perto da Sé, faz todo o sentido)

Mais à frente diz jazigo na crasta velha pera ele e outra para a mulher Margarida Rodrigues.

Alem disso tinha outras casas emprazadas de pedra e de madeira "asoo os açougues da carne"

Seria decerto um mercador e mercador de nível elevado tendo em conta os elementos que a seguir apontamos. Era morador nas tendas próximo dos açougues: era zona rica? Não sei, mas a alcunha das tendas, alem de remeter para a Rua em questão, mostra exactamente que devia ter negócio aberto, ou tendas.

Tinha também negócios na região e diocese de Lamego, no Alto Douro. Afonso Esteves criado do bispo de Lamego morador em Barqueiros deve-lhe 300 libras de 1 pano que ele lhe vendeu

Nb Barqueiros fica próximo de Rede, Mesão Frio. Deve ser esse Barqueiros, penso eu.

Isaque Castom judeu morador em S. João da Pesqueira deve-lhe por uma *obrigação* 700 libras devido a um meio? pano de abovilia e uma valencina de valancinas que lhe Gil Martins das tendas vendeu. Dessas 700 já lhe pagou 100, e mandou dar 100 a João Domingues (que curte peles para p Gil Martins das tendas) e deve portanto ainda 500 libras, que deve entregar ao referido João Domingues que lhe dará em troca a dicta *obrigação*.

Ou seja por aqui se vê ser mercador de panos, trazendo-os para a zona do Douro, diocese de Lamego, entre Barqueiros e S João da Pesqueira, e sobretudo para esta última, panos importados.

Note-se que em S. João da Pesqueira existiu judiaria (in Internet, site da CM)

Alem disso ele tem muitas peles cabruas decerto provenientes dessa zona do Douro e dos planaltos próximos, das Beiras ou de Trás-os-Montes; a serem curtidas em S. João por um João domingues cordoveiro (?) morador em S. João da Pesqueira. Mas as peles não são todas dele. Ele deu 26 dúzias e 4 peles de cabruas (316 peles) para ele aa curtir a quais soa de Martim Louyrenço cunhado de Pero das boras/botas? " das que ele Gil Martins das tendas há de ter metade (158) "pelo affam que com elas tomei" ou seja por se ter empenhado em as por a curtir e fornecer o necessário –deve ser que suportou os custos de produção? – e que os dois fariam a conta aos custos globais e cada um pagará metade do que custaram "em cabello e a cortir" (parece querer dizer foram compradas pelo tal Martim Lourenço e a curtição foi à custa do Gil Martins das tendas). No fim ajustam de modo a que cada um pagará metade do que custaram "em cabelo e a curtir", e por isso cada um ficava com metde das peles.

Nb não sabemos quem é este Martim Lourenço cunhado de Pero das boras/botas nem onde vive. Mas as peles devem ter sido compradas por ele que as

entregou ou fez entregar ao Gil Martins das tendas que por sua vez as "deu" ao João Domingues para ele as curtir.

Por aqui e pela forma de mandar o tal judeu pagar a este João Domingues, alem de o incumbir de fazer a curtição mesmo sem o ele Gil Martins das tendas estar presente durante o processo, como parece ser o caso, mostra a existência de confiança e decerto um conhecimento já antigo entre ambos.

E ainda mais:

Alem disso o Gil Martins das tendas tem mais 11 dúzias e mais 7? peles de cabras (139) par curtir em casa de um Martim Peres de trouoes numa casa que ele tem sobrada e s joao a a par do adro da Igreja. E manda e roga ao João Domingues que "mhas curta como ele teuer por bem e entregasse dos dinheiros que lhe a de dar o dicto judeu".

Ou seja isto é um testamento portanto se não fora isto decerto o Gil Martins das tendas trataria de outra forma a questão – ou indo ou mandando lá alguém, ou escrevendo ao João Domingues a dar instruções – neste caso ficou consignado no testamento. Compreende-se que decerto estando doente ou temendo morrer em breve deixou no testamento instruções sobre o destino a dar às peles que ele tinha em S. João, com receio de que se não ficasse no testamento e não tivesse tempo de tratar do assunto ele próprio, que as peles se poderiam perder, para ele ou seus herdeiros, à falta de instruções.

Mostra como os mercadores tinham constantemente capitais investidos em negócios que se não fossem continuados se perderiam os bens e o seu valor – e nesta caso a dívida do judeu. Ou seja o capital não está parado nem se tratava de por exemplo receber rendas estipuladas em contratos, nem de compromissos de negócios estipulados em contratos escritos. Trata-se de negócios e capitais, em fase de execução, outros apenas armazenada e não anda tratados mas que urgia resolver. Tendo receio de não o poder fazer pessoalmente deixou-o consignado em testamento. As peles podiam perder-se se não fossem deixado estas clausulas.

Ou seja: este Gil Martins das tendas era mercador de panos importados, que pelo menos em parte vendia no Douro; aí compra peles, faz curtir, peles suas como

de outros que lhe encomendam, peles cabruas e cabras. É ele quem contrata com o curtidor, quem pelo menos num caso paga as despesas de curtição ou melhor fornece os produtos necessários. Fazendo curtir peles suas e de outros. Ou seja corresponde aquele modelo de empresa no qual ele entra com a matéria prima, sua ou de outros, contra as operações de transformação e no final vai buscar as peles.

Podemos pensar que o mercador adquire, ou traz peles de outros adquiridas, em S João ou regiões vizinhas. Mas em vez de mandar as peles verdes para o Porto, fá-las curtir localmente. Depois de curtidas seriam quase de certeza enviadas para o Porto para serem vendidas e tratadas localmente ou para exportação? Tendo em conta que vende tecidos importados inclino-me mais para a hipótese de exportação, embora a outra hipótese não seja descabida.

Em todo o caso é de salientar a existência de capacidade instalada em S João para curtir um tão grande número de peles. E tendo em conta o processo, quer na vertente específica da curtição, quer na forma de receber uma obrigação que constituiu o seu pagamento, ou pelo menos em parte, mostra um certo grau de desenvolvimento e sofisticação comercial financeira e industrial em S João. Não era conhecida tal capacidade instalada. E que relação com o Porto, porque não fazia curtir as peles no Porto? Questão de preço? Questão de falta de resposta em tempo útil dos curtidores do Porto? Limites ou constrangimentos outros na cidade? Não sabemos, talvez um pouco de tudo isso. Mas note-se que a qualidade da curtição aparentemente não era duvidosa em S João. O que indicia capacidade de curtição em S João em quantidade e decerto em qualidade, sobretudo se como penso as peles fossem para exportar.

E trata-se de peles de cabrua (penso ser cabra macho) ou seja o cordovão e de cabra, o próprio curtidor parece ser designado de cordoveiro.

Portanto se a nossa interpretação estiver correcta o gil das tendas importa panos que em parte vende no douro de onde adquire e faz curtir peles que por sua vez exporta. E faz curtir peles suas e de outros, note-se.

Este mercador parece ter muitas peles concentradas em S. João da pesqueira; nessa zona devia-se obter muitas peles dos rebanhos de cabras das planaltos circundantes, das Beiras e zona de Lamego, ou de Trás-os-Montes. Note-se que o limite de navegação do Douro na época, no máximo era junto ao cachão da Valeira, próximo de S João. Podemos pensar que este facto terá ajudado desenvolvimento de S João pois aí podiam afluir mercadorias de várias regiões em redor e em particular das zonas mais a montantes, quer a norte quer a sul, cujo ponto mais próximo para poderem ser escoadas era no Douro próximo de S João. Teria esta vila funcionado assim como um entreposto de um hinterland e como aí afluíssem várias peles entre outros produtos, potenciou o desenvolvimento da curtição local? É possível.

(até século XVIII o cachão da Valeira era o limite de navegação pois aí existia uma queda de água de 7 metros intransponível mesmo para peixes e daí a designação da pesqueira talvez por aí perto ser propício a boas pescarias de sáveis e lampreias e outros peixes, pois não podiam passar para montante e por isso S João da Pesqueira ter-se-ia desenvolvido e pode ter convertido num centro aglutinador de um entreposto daquela zona (Guia de Portugal V, II, P. 782-791 e comentários meus). Talvez pelo afluxo de peles se desenvolvesse a curtição. E nesta época talvez o vinho fosse produzido mais para jusante, não sei. E S João parece ter tido um certo desenvolvimento, como se vê era local onde devia existir gente endinheirada e mercadores locais, como o judeu, que era clientela para panos importados. Tinha de resto Judiaria.

Segue-se depois no testamento (apenas na parte relativa a coiros)

Manda ao cunhado e à irmã duas dúzias de cordovão do mais rijo que hi ouuer do que a mim calhar na acontecer na minha parte e dous coiros de cabello dos comunaaes"

Significa 24 cordovaes, ou seja pele cortida de cordovão da parte dele e mais 2 couros de cabelo, penso ser 2 peles por curtir das comuns. Parece aqui reportar-se a peles que em alguma distribuição são dele; e a outras que não são curtidas que são comuns, não sei a quem, e dessa comuns terá direito a algumas. Não sei se se

refere às peles que tem em S João da Pesqueira, se a outras. E se for a essas se se reporta às que tem a meias com o Martim Lourenço, ou outras?

Item refere que as peles de Martim Vasco de S João da Pesqueira custaram a carretar 3 libras cada dúzia.

Neste testamento inclui-se, como vemos, um rol de dívidas que ele deve a outrém, que devem ser pagas, mas também dívidas que ele tem a receber de outros, como parece ser aqui o caso. Ou seja ele fez carretar algumas dúzias, não sabemos quantas, de peles de Martim Vasco e indica quanto custou carretar cada dúzia e assim quanto o Martim Vasco lhe deve. Esse Martim Vasco ou vive ou é natural de S João da Pesqueira, em qq caso deve ter acordado com o Gil Martins que ele lhe fizesse carretar a suas peles, não se diz de onde para onde, nem se as peles eram curtidas ou verdes. Com probabilidade podemos pensar ser de S João para o Porto. Em todo o caso como o Gil Martins parece ser indivíduo de cabedal que devia movimentar talvez regulamente quantidades não reduzidas de peles para o Porto e talvez de tecidos do Porto para o Douro, entre outras coisas, parece que por vezes outros homens acordavam com ele que ele tratasse das suas coisas, o Martim Lourenço encarregou-o de fazer curtir as peles, este Martim Vasco de transportar peles. Ou seja como ele devia movimentar bens dele, outros encarregavam-no de juntar ao frete bens ou operações deles.

Ele devia fazer com frequência tais viagens S. João/Porto, tal como outros e talvez tb ele pp (não sabemos) viajavam para o estrangeiro. Também aí era comum o mercador levar ou fazer levar bens seus e tb de outros.

Ora esta realidade também se encontra aqui plasmada num comércio regional, mas que era mais que isso pois com ramificações directas e como complemento do comércio internacional: exportar couros e importar tecidos, entre Porto e N Europa, como entre o Porto e o Douro, assumindo-se o Porto como placa giratória, entreposto privilegiado destas dinâmicas comercias que se estendiam por todo o Norte do Reino, mesmo o mais interior. O porto entreposto maior do Norte do Reino com dimensão nacional e aí desenvolvendo as actividades necessárias ao desenvolvimento dessa sua função. E a contribuição da produção urbana do Porto para esse comércio seria reduzida, produzindo a cidade sobretudo os produtos necessários ao desenvolvimento dessas dinâmicas comerciais – navios, toneis, … - e bens de consumo que não se exportavam mas atraiam para a cidade do seu

vasto hinterland produtos exportáveis ou necessários para ela, e a produção urbana seria então ou de suporte ao comércio, ou para garantir necessidades de uma cidade como o Porto e satisfazer a procura dos forasteiros que aqui vinham vender ou trazer produtos, atraídos também por aquilo que a cidade tinha para oferecer. A produção do Porto era assim sobretudo de apoio ao comércio e para garantir as necessidades da cidade, atraindo também os produtos do hinterland, esses sim exportáveis. Ou que vai dar ao mesmo, os mercadores do Porto levavam tais produtos para o interior e daí traziam para a cidade o que necessitavam, como este nosso exemplo de S João da Pesqueira. Ou seja o Porto exportava maioritariamente produtos vindo do interior, atraídos por aquilo que o Porto oferecia, na cidade ou que seus mercadores projectavam para o interior: produtos importados e bens produzidos na cidade. Em troca os mercadores procuravam atrair à cidade ou iam eles buscar bens necessários à satisfação das necessidades e produção urbana e para a exportação. Mas provavelmente os bens exportados na sua maioria não seriam processados sequer na cidade mas vinham já prontos para exportar. A ser assim o grosso da exportação apenas passava pelo Porto mas não era produzido nem sequer minimamente transformada na cidade. Claro que esta apreciação é hipotética. Não sabemos por exemplo das peles exportadas se a maioria vinha já curtida e pronta para seguir – como parece ser o caso destas de S João da Pesqueira - ou se era curtida na cidade, ou se vinha curtida mas os acabamentos eram na cidade. Não sabemos.

Se de facto o grosso da exportação não for produzida nem transformada fundamentalmente na cidade isso levar-nos-á a interessantes comparações com outras cidades europeia: umas que no extremo oposto exportam sobretudo o que produzem; mas também encontrámos paralelismo noutras cidades (ver depois a bibliografia estrangeira).

Continua o testamento:

Item mando em doaçom a margarida Rodrigues minha mulher os coiros cortidos saluo os dous e os 20 que som couros que estao em cabelo e os çumagre que se no souto e as carneiras e huma duzia de cabruas que aja todo para si com as 11

duzias e 7 peles que sem em S João da Pesqueira que aja todo a dita margarida rodrigues minha mulher.

Os couros cortidos salvo os 2 os 20 que estao em cabelo e os çumagre

Aqui os couros cortidos referem-se aos outros couros que estão em S João, ou a couros que estão na cidade? Não sabemos; parece que alem desses existem 2 e 20 que não estão curtidos e deve mandar sumagrar no Souto e ainda as carneiras e 1 dúzia de cabruas.

Todo este grupo parece estar talvez no Porto, por comparação com as seguintes que estão em S João da Pesqueira.

Mas se assim for e as 13 dúzias e 2 peles cabruas ou seja a metade das peles que o João Domingues estava a curtir em S. João, onde estão incluídas? Não são aqui referidas, ou são estas, ou parte destas? Não se percebe. Em todo o caso quando atras refere que metade dessas 26 dúzias e 4 peles cabruas serão para si, não diz para quem ficam (depois da sua morte); enquanto que aqui está a dizer para quem ficam; sendo assim estarão essas peles incluídas nalguma destas doações de peles (um lote para seu cunhado e irmã, outro lote para sua mulher)? Não se percebe.

Em todo o caso parte dos que dá a sua mulher parecem estar no Porto: não só refere sumagrar os que estão em cabelo no Souto, como depois de falar deles diz aja mais as 11 dúzias e 7 peles as que estão em casa de Martim Peres de trovoues que ele mandou por João Domingues curtir de S. João da Pesqueira, etc.

Note-se que de seguida ainda dá a Martim Peres de trovoes por ter tido as peles dele em sua casa e porque foi criado de meu padre 15 libras.

Por aqui se vê que alem dos negócios outros laços ligam o Gil Martins a S João da Pesqueira e talvez devido a esses mesmos laços ele tenha tais negócios: este Martim Peres foi criado de seu pai e a relação de confiança é indicada ainda mais por ter guardado as peles na sua casa. Ou seja o pai do Gil Martins seria talvez de S João, ou algum antepassado seu. Por isso o Gil Martins devia ter rede de relações extra- económicas em S João e assim se compreende melhor esta forte aposta nos negócios com S João e a extrema confiança que parece depositar em alguns dos

seus habitantes, em particular com o Martim Peres – quer deixou guardar as peles aparentemente sem nada cobrar por isso - e sobretudo com o João Domingues.

O João de Lamego porteiro morador na cidade do Porto é também seu enfiteuta de casa onde vive aso os açougues, sendo portanto quase vizinho. Mais uma relação com alguém da região de Lamego ou do Douro.

Este João de Lamego é também testemunha deste testamento- note-se que deve ser quase vizinho, talvez não na mesma rua, mas muito próximo, próximo do açougue.

DOCUMENTOS

Cabido - Originais

Livro 20 – 1678

K/26/5/1 – 142.1678

pag. 19 originais cabido .doc

Perg 6

Era de 1428, 15 de novembro

Testamento de gil martinz das tendas morador na cidade do porto na rrua dantre os açouges. Algumas disposiçoes deste testamento:

Corpo sepultado no adro da igreja da se

Item mando a ssee por falhas e dizimhas por que me nom dizimei tam bem nem tam compridamente como deuera quinze libras desta moeda

Aos clerigos dante? o coro 40 libras

Aos frades s domingos 40 libras

Frades s francisco 30 libras

Aos gafos de çima de billa 5 libras

Aos gafos do ouliual 40 soldos

Aos gafos de gaya 40 soldos

Aas donas de s domingos de billa noua de gaya 5 libras

Estas som as diuidas que a mim deuem:

Item me deue Tjuno sic Martinz tres rendas das casas da pedra e das da madeira que estam asoo os açouges da carne que de mim traz emprazadas que som cada ano 30 libras m.a. ou huuma pipa de bynho branco e outra de uermelho por elas cada ano

Iytem me deue huum casquo de pipa que leuou joham martinz sseu ffilho marcada da minha marca

Item Me deu sic [deue?] afonso steuez criado do bispo de lamego morador em barrqueiros que he no dicto bispado trezentas libras de huum pano que lhii uendi

Item me deue issaque castom judeu morador em sannhoanne da pesqueira per huma obrigaçom setecentas libras per razom de huum meo? pano daaboyuiilla e

de huuma ualançiina de ualançinas que lhii uendi e destas sseteçentas rreçebii eu ia dell cem llibras e outrosy lhii mandei que desse outras cem libras a joham dominguez cordaueeiro?? morador no dito logo assi que me deue ainda quinhentas llibras as quaees ha de dar ao dicto joham dominguez e el lhii ade dar a dicta obrigaçom

Item dei a este joham dominguez biinte e sseis duzeas e quatro pelles de cabruas pera as auer el de cortir as quaes biinte e seis duzeas e quatro pelles som de martim lourenço cunhado de pero das boras/botas?? das quaees pelles eu eii dauer a meyatade pello afam que com ellas tomei e eu eii de fforniir? o que lhis conprise e que fariamos anbos nosso conto pera? cada auer de pagar a sua meyatade do que custarom em cabello e a cortir

Item tenho em cas sic de martim perez de trouoes?? em huuma casa que el tem ssobradada em sam ihoane a par do adro da Eigreia onze duzeas e mais ssete? pelles de cabras pera? cortir e mando e rrogo ao dicto joham dominguez que mhas curta como el teuer por bem e entregesse dos dinheiros que lhii ade dar o Judeu

Item me deue beatrriz lourenço minha tia morador em guimaraaens da renda que me auia de dar cada ano tres maravedis b.m. da bynha que de mim traz trinta e cinquolibras do tem? Pasado e mandei lhe que destes dinheiros desse ca meu procurador e sse lhes deu o mais que ficarem por pagar quite lhos.

.....

item mando despos minha morte e de margarida rrodriguez minha molher as minhas casas da pedra e as outras do madeiro que som do cabido do porto que as ajam e digam duas missas cada hum ano por minha alma e daqueles a quem soo theudo e que me dem hum Jazigoo na clasta uelha e outro Jazigoo a margarida rrodriguez minha molher etc. e se nom quiserem dizer as ditas missas nem dar os ditos jazigos entao que não aJam as ditas casas e elas se uendam e sse dem por nosas almas

item mando a meu cunhado e a minha irmaa duas duzias de cordauam do mais rrigo que hii ouuer do quea miim aconteçer na minha parte e dous coiros de cabello dos cumunaaes

item mando que emssinhem afonso a escrepuer pellos meus beens

item lhi mando os meus emprazamentos etc

itemn lhi mando as minhas casas que estam aso os açouges que partem com as cassas dafonso martinz das tendas e som as que traz joham de lamego que as aiam pera sempre depois da morte de margarida rodriguez minha molher

item mando a martinho e a as madre trinta libras item lhi mando huma pipa uelha que me sseu padtre emprestou

item mando que se afonsso steuez de darquos ffezer boa paga do pano que lhii uendi que lhi quitem binte libras se nom nom.

.....

item mando a afonso gonçaluez de uallongo quarenta libras e rrogo lhe que se del ouue alguma cousa que me perdoee por amor de deos que perdoee deos a el

.....

Item deuo a margarida dominguez fforneira da rua chaa trinta libras m.a.

Item as peles de martim basco de samnhoane da pesqueira custaram a carretar tres libras cada duzia

.....

item mando em doaçom a margarida rrodriguez minha molher os coiros cortidos saluo os dous e os binte que ffoom/ssoom coiros que sseem em cabello e os çumagre que sse no ssouto??? e as carneiras e huma duzia de cabrruas que aia todo pera si com as onze duziaas e sete pelles que sseem em samnhoane da pesqueira que aia todo a dicta margarida rrodriguez minha molher

Item mando a martim perez de trouoes? por que me teue as pelles em sa casa e por que foii criado de meu padre quinze libras

Item mando a gonçalo asneiro/esneiro? dez e oito llibras que lhi deuo e dou lhe os çapatos que alle tem

...

Item mando as minhas casas que estam em çima de billa na rrua dos trapeiros a minha molher em dias de sua bida e depos de sua morte que se uendam e dem por nosas almas e daqueles a quem somos theudos.

...

martim afonso tabaliao

ffecto foi na cidade do porto nas pousadas do dicto Gil martinz, 15 de nouembro era de 1428

test gonçalo dominguez abade daauelleeda joham de moura monta? basco afonso clerigos dante o coro basquo anes homem de Rui uaasquez cooniigo

Meem? Gonçaluez cooniigo de çedoffecta joham de lamego porteiro moradores na cidade e outros. E eu martim afonso tabaliom etc.

Quadro 3- Curtição

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1342	650	curtição - tecnicas, agua poluição	sapateiros, mesteirais		poças e tinalhas na agua em que lavram (ou lavam) as peles e cozinhando lhes nas caldeiras sobre o cano			poças, tinalhas, caldeiras
1342	626	curtumes; poluição, agua	sapateiros, curtidores, mesteirais		cf. meu artigo sobre agua s domingos	Souto, cano S. Domingos	peles	tinas, tinalhas, caldeiras (cozer curtumes); cano (de água); represas, poças
1343	745	curtumes; poluição, agua			cf. meu artigo sobre agua s domingos	Souto, cano s domingos		caldeiras (2) em ferros
1350	651	curtição - pelames			Rua do Souto hu fazem os pelames	Souto (rua), pelames		
1355	714	topografia - rua do souto, pelames, curtição	ferrador, sapateiro/ cortidor		casas rua do souto junto a porta dessa rua, que entestam na viela que vai dessa rua do souto sair aos pelames contra o pinheiro		Souto; pelames; pinheiro	
1363	632	curtição lavrar e cozer as peles	sapateiros, mesteirais					lavrar e cozer as peles nas caldeiras; poças e tinalhas

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1390	14	carniceiros e curtidores: Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir. Curtição		"auya huma hordinhaçom na dita Çidade que nem huum carnyceiro que matase carne na Çidade nem outro nenhuum de for a della nom Curtise cordauam nem coyrama nem coiro nenhuum na Çidade so pena de perder eso que asy cortise." O título desta sessão é Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir.	Ordenação dos curtidores: Nesta sessão confirma-se a existência de uma antiga Ordenação da cidade que proíbe os carniceiros de curtir, mas que não andava a ser respeitada. A vereação manda que se cumpra tal ordenação São ouvidos curtidores como testemunha		carne, coirama	
1390	696	couros - tecnicas e comercio			peles cabruas; peles em cabelo e a curtir; duas duzias de cordovão do mais rijo; dois couros de cabelo dos comunaes; coiros curtidos; sumagre	S. João da Pesqueira; Souto	ver observações	sumagre
1391	23	curtição: costume da cidade que poibía os carniceiros e gentes de fora de curtir.	mercador, sapateiro, carniceiro	"os vizinhos da dita Cidade asy mercadores como capateiros e outras pesoas se uerom agrauar a dita ueraçom []" "Era custume na dita cidade de nenhuum carnjceiro que matase carne nem outro [] E que agora alguuns carnyceiros e outras pesoas de fora da Cida	Mercadores e sapateiros queixavam-se de os carniceiros e pesoas de fora desrespeitarem o costume de não curtir. Carniceiros andavam em accção judicial contra concelho. Cf ob. Minhas no ficheiro Observaçoes.doc			
1392	48	carniceiros - litigio sobre peles		o concelho auya huum feito com os carnjceiros per Razom de curtir as pelles e que Era dito que os dito feito estaua em apelaçom"	O concelho decide ponderar se deve avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. Convoca-se peça de homen bons para decidir Cf doc seguinte (nº 49 desta BD)		curtição (peles)	
1392	49	carniceiros - litigio sobre peles		"foy visto e leuudo o dito feito e a proua que se da parte dos carnyceiros fezera E a proua que se da parte do dito conçelho fezera"	O concelho, ouvidos vários homens bons, decide avançar com a apelação de um litígio que tem com os carniceiros relativo a curtir as peles. CF. doc. anterior (nº 48 desta BD)		curtição (peles)	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1402	630	curtição, tenarias			Afonso Martins cortidor queria fazer novas tenarias em umas casas que tinha do cabido, ao que se opunha o mosteiro de s domingos. Acordo c condiçao afastar tinhalhas do cano e não fazer cano nem calçada mas despejar agua à mao para exterior. NB novas ten	Souto (rua)		tenaria, tinhalhas, cano, lajes, agua suja
1409	629	curtumes - tanaria; poluição agua			cf. meu artigo sobre agua s domingos			tanaria; cano de agua
1409	631	curtumes - tanaria; poluição agua			cf. meu artigo sobre agua s domingos			tanaria; cano de agua
1418	628	curtumes - poluição, agua	curtidor		cf. meu artigo sobre agua s domingos. Casa de tanoaria		sumagre	cano de agua; tinhalhas de curtir/dornas; sumagre e humada;

Quadro 4 - Curtidores

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Gonçalves cortidor	1402	cortidor				testemunha		test num caso sobre Afonso Martins cortidor	Souto (rua)	630
Afonso Martins cortidor	1402	cortidor						queria fazer tenaria em casas que trazia do cabido: NB fazer novas tenarias	Souto (Rua)	630
Domingo Geraldes	1368	cortidor				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade		463
Domingos Geraldes do cortelo	1387					emprestou 100 lb				531
Domingos Geraldes do cartelo	1390	curtidor	mester de curtir	domjngos giraldez do cartello		confirma existência de um costume / lei	Os vereadores "[] por saber se era tall a uerdade mandarom chamar gonçallo ... [ilegível] de souto e francisco doniz e gonçalo martjns de landim e domjngos giraldez do cartello por que Erom homeens vedros do dito mester de curtir e pello Juramento dos santo			14
Francisco Dinis	1390	curtidor	mester de curtir	francisco doniz		confirma existência de um costume / lei	Os vereadores "[] por saber se era tall a uerdade mandarom chamar gonçallo ... [ilegível] de souto e francisco doniz e gonçalo martjns de landim e domjngos giraldez do cartello por que Erom homeens vedros do dito mester de curtir e pello Juramento dos santo			14
Gonçalo Peres do souto	1387					emprestou 100 lb			Souto	531

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo (ilegível) de souto	1390	curtidor	mester de curtir	gonçallo (ilegível) de souto		confirma existência de um costume / lei	Os vereadores "[] por saber se era tall a uerdade mandarom chamar gonçallo ... [ilegível] de souto e francisco doniz e gonçalo martjns de landim e domjngos giraldez do cartello por que Erom homeens vedros do dito mester de curtir e pello Juramento dos santo		Souto	14
Gonçalo Martins carvoeiro? Sapateiro	1355	sapateiro curtidor						em 1397 e em 1355 chamado sapateiro; em doc de 1390 chamado cortidor	Souto (rua)	714
Gonçalo Martins carvoeiro? Curtidor	1390	sapateiro curtidor						em 1397 e em 1355 chamado sapateiro; em doc de 1390 chamado cortidor	Souto (rua)	714
Gonçalo Martins carvoeiro? Sapateiro	1397	sapateiro curtidor						em 1397 e em 1355 chamado sapateiro; em doc de 1390 chamado cortidor	Souto (rua)	714
Gonçalo Martins de Landim	1390	curtidor	mester de curtir	gonçalo martjns de landim		confirma existência de um costume / lei	Os vereadores "[] por saber se era tall a uerdade mandarom chamar gonçallo ... [ilegível] de souto e francisco doniz e gonçalo martjns de landim e domjngos giraldez do cartello por que Erom homeens vedros do dito mester de curtir e pello Juramento dos santo			14
João Fernandes cortidor	1393	curtidor	cortjdor	Joham fferrnandez cortjdor		presente na sessão - homem bom				55

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Martim Domingues do souto	1418	curtidor				Souto			Souto	628
Martim Martins cortidor?	1387	cortidor				emprestou 100 lb		ver quadro NotasPerg1, p.	Souto (morador na rua do)	531

Quadro 5- Peliteiros

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Domingos Martins peliteiro	1356	peliteiro								419
João Geraldes peliteiro	1375	peliteiro						mora em casa da confraria St Ildefonso na rua dos trapeiros	Trapeiros (rua dos), morador em	481

1.3 SAPATEIROS (cordonniers)

1.3.1 Vocabulário

A grande maioria designados como sapateiros. Com variantes sapateiros de cordovão e sapateiros de vaca. Apenas em ocasiões relacionados com assuntos específicos dos sapateiros. Apenas por duas vezes uma especialização: costureiro de fulano sapateiro. À primeira vista parece que o costureiro não era considerado sapateiro?

Nos escassos documentos em latim que utilizamos – e que portanto não permitem análise sistemática - surgem designados como "sutoribus" ou seja sapateiros (IDDoc 415 de 1353), ou "çapatario"/ "çapatarii" em doc. de 1289 (IdDoc 663) (cf. no doc) portanto num latim muito vernacular. O documento de 1353 apesar de posterior apresenta um latim mais correcto mesmo incluindo no uso do vocabulário: era dirigido às instâncias superiores eclesiásticas, de resto escrito num período onde há muito havia abandonado o latim nos documentos legais e oficiais do Reino. O de 1289 pelo contrário era simples documento de ordem administrativa, uma carta d venda de umas casas. O de 1353 pelo contrário, trata-se de um documento extenso, com argumentação desenvolvida de âmbito jurídico eclesiástico. O assunto e os destinatários do documento exigiam aqui um latim bem mais cuidado.

1.3.2 Topografia dos sapateiros

As informações de que dispomos sobre a distribuição espacial dos sapateiros na cidade é sobretudo baseada nos registos individuais de sapateiros de que dispomos. Conforme se apresentam no Quadro respectivo.

Note-se antes de mais que uma grande parte dos indivíduos não apresenta nenhuma informação de ordem espacial, sobre sua residência ou local de trabalho, para alem de dizer que são moradores na cidade. Por isso a análise que se segue parte desta limitação que pode fazer distorcer um pouco a realidade. Mas cotejando com os outros elementos sobre a evolução da cidade podemos limitar

um pouco essa possível deformação, ou pelo menos reduzi-la. Por este motivos a análise que se segue deve ser encara com algumas cautelas e reservas, mas parece-nos ainda assim útil e que possibilita ao menos traçar um quadro geral de tendências.

A ideia geral que aparece é de uma grande dispersão dos sapateiros pela cidade. O que não nos surpreende. No século XIV já a cidade tinha atingido um nível e dinâmica de desenvolvimento e de expansão urbana, que um mester como o de sapateiro deveria estar bastante disseminado pela cidade ainda que pudesse concentrar-se em alguns pontos privilegiados. Mas decerto já não seria de esperar encontrá-los arruados e concentrados de forma estrita e limitada, como poderia ter sido em séculos anteriores, se é que alguma vez o foi verdadeiramente.

Podemos detectar a partir dos dados que possuímos, parcelares insista-se, 4 tendências de locais que parecem atrair em especial os sapateiros (cf. tabelas abaixo):

1 - Rua da Sapataria 6 sapateiros. Sem dúvida e até pelo próprio topónimo, de resto bem antigo, corresponde à concentração mais antiga do velho burgo. Outros indícios parecem apontar além do nome para uma concentração, embora não exclusiva, de sapateiros. Mas neste casos os 6 indivíduos dizem respeito a 2 documentos, respectivamente de 1289 e de 1368, com 3 sapateiros em cada um, pelo que a sua representatividade sai distorcida. Em, todo o caso seria decerto centro tradicional de sapateiros. O próprio topónimo, já bem antigo (citar) remeter para essa forte possibilidade.

2 - Conjunto Porta de Vândoma/Rua chã ou das Eiras / rua de Cima de Vila / Trapeiros onde encontramos 10 sapateiros entre 1387 e 1425. sobretudo nas Ruas Chã das Eiras, Cima de Vila e mais além Trapeiros como um prolongamento.

No eixo de uma importante via de expansão da cidade, zona em geral mais "aristocrática". A este conjunto se pode ligar os dois sapateiros da porta de Vandôma que na realidade faz um continuo com a Rua Chã das Eiras.

Por exemplo:

Rua das Eiras

Id doc 728 originais cabido livro 28 perg. 23

3º doc dest pergaminho 23 de 1422 (era de 1460), 25 de julho rua das eiras dentro em as casas de morada de ines perez molher que foi de gonçalo anes peixoto escudeiro ia finado

test joham uasqez filho de baasque anes coonigo da dicta cidade e esteve annes gago çapateiro joham de midoes custureiro de joham dominguez çapateiro aluaro gill escudeiro de martim afonso de sousa etc.

aqui se parece detectar indícios de vários sapateiros na rua das eiras que são testemunhas de posse de uma casa: um deles pelo menos, esteve annes gago çapateiro mora ao lado da casa em questão (ver confrontações da doação).

Os outros talvez também (outro sapateiro e um costureiro de um terceiro sapateiro)

3 - Outra zona onde se denota alguma tendência para alguma concentração de sapateiros é na **zona baixa da cidade, ou seja na Ribeira**: entre rua da Fonte Tourina com 3 indivíduos ou outra zonas da ribeira como a par da ponte das tábua, ou sem mais especificações. Assim um total de 5 sapateiros na Ribeira entre 1389 e 1401. não nos admira pois foi outra zona forte de concentração de mesteres na cidade. Se consideramos a rua das Congostas (1407 e 1415) e a dos mercadores (1399) como incluídas nesta zona teríamos mais 2 sapateiros em cada uma destas artérias e nesse caso um total de 9 sapateiros nesta parte baixa. Mas podemos discutir se devemos ou não englobar na mesma zona.

4 - Uma tendência que deve ser mais recente, finais do XIV inícios do XV, é a expansão para o **Souto, do lado poente, ou seja do lado de lá do rio de vila e já perto do Olival**. Rua do Souto próximo ou junto à Porta do Olival: aí encontramos 3 sapateiros em inícios século XV claramente em zona em fase de urbanização: um afora courelas para nelas fazer casas, tal como outros na mesma altura e mesmo local (por exemplo um ferreiro, citar exemplo). Parece ser zona de concentração de ferreiros, será depois chamada *ferraria de cima* mas alguns sapateiros também, se instalaram logo nesta fase inicial de urbanização. 1402, 1403, 1409, 1421 1422 (cf. Quadro).

Note-se que a numeração destes quatro grupos obedeceu aos seguintes critérios: a zona da Sapataria deve ser a mais antiga (incluindo talvez a ligação até aos Pelames) e a zona do Olival, ou do Souto próximo do Olival a mais recente. Isto obedece não só aos dados específicos dos sapateiros, como aos do processo de crescimento e urbanização geral da cidade. Quanto às zonas 2 e 3, neste caso já é

difícil saber qual das duas a mais antiga em termos de crescimento e sobretudo em termos de concentração de sapateiros. Talvez fossem processos simultâneos, em todo o caso não conseguimos detectar a precocidade de uma em relação à outra. Por isso neste caso a ordem 2 e 3 é aleatória, poderia ser ao contrário. Já a 1 e a 4, corresponde ao que de facto pensamos ser o primeiro e último, respectivamente, pólos de expansão da cidade como dos sapateiros.

Entre esse núcleos de concentração, ou em articulação e prolongamento de algum deles, encontramos alguns aparentemente mais isolados: na rua da bainharia (um só encontramos, o que nos parece pouco, mesmo sabendo que nesta artéria o grosso das actividades seriam outras); este dependendo em que parte da rua da bainharia se localizava podia relacionar-se com algum dos outros conjuntos, mas desconhecemos a localização exacta deste sapateiro nessa da rua.

Estes indícios de concentração de sapateiros em certas zonas, alem de terem um valor meramente indicativo e relativo pelas razões já expostas, alem disso e à primeira vista parecem corresponder também às tendências gerais que podemos encontrar de distribuição e concentração do conjunto dos mesteres pela cidade. Talvez com o estudo dos outros grupos ocupacionais seja possível encontrar semelhanças e diferenças nessas matrizes entre os diversos grupos de mesteres.

Locais fora da cidade como Gaia ou Azurara são apenas residuais no âmbito dos nossos dados. Bem como um de Miragaia (hipoteticamente).

Além disso outra dimensão urge considerar: já em 1307 parece que a confraria dos sapateiros estava sediada em S Domingos e conforme há dissemos possivelmente o seu acervo documental estaria até aí conservado. Com a doação do Hospital dos Palmeiros à confraria nessa data, a sede da confraria passará para o Hospital, de resto muito próximo de S Domingos – não por iniciativa dos sapateiros pois o hospital e sua localização foi decidida pelos fundadores que nada tinham a ver com os sapateiros, aparentemente. As vicissitudes porque passou o Hospital durante o século XIV mas chegou a ser abandonado da sua função como vimos. Em data que desconhecemos, ou logo depois de 1307, quer com interrupções posteriores ou apenas desde século XV, o certo é que pelo menos desde século de quatrocentos a sede da confraria passou para o hospital.

Alem disso segundo docs. do início do século XV havia também um altar da confraria na Sé o que motivou até litígio com os cónegos no século XV como vimos.

Ainda não foi possível esclarecer cabalmente esta situação e relacioná-la com o facto de ter sede ou reunir em S domingos depois nos Palmeiros. Trata-se de duas distintas confrarias de sapateiros, uma com sede em S Domingos, outra na Sé? Não me parece pois nenhum documento aponta nesse sentido (de resto estes docs. estão todos na posse da actual confraria de S Crispim). A menos que a mesma confraria tivesse o hábito de reunir em S Domingos, tendo ou não aí um altar, não sabemos, e alem disso um altar na Sé. Isso explicar-se-ia se a confraria tivesse primeiro o seu altar na Sé até por muito ai antiga, e depois em alguma fase ter-se ligado mais a S Domingos, mas sem deixar o primeiro altar. É apenas uma hipótese que coloco.

Para o século XVI parece que mantinham o altar na Sé.

À luz da evolução da cidade e dos mesteres também encontramos uma outra explicação complementar: não sabemos quando surgiu confraria mas o topónimo rua da sapataria mesmo junto da Sé é bem antigo, do tempo em que a maioria dos mesteirais se concentravam ainda dentro do velho burgo. Por isso não seria de admirar se desde tempos recuados com ou sem confraria instituída, os sapateiros tivessem altar na Sé.

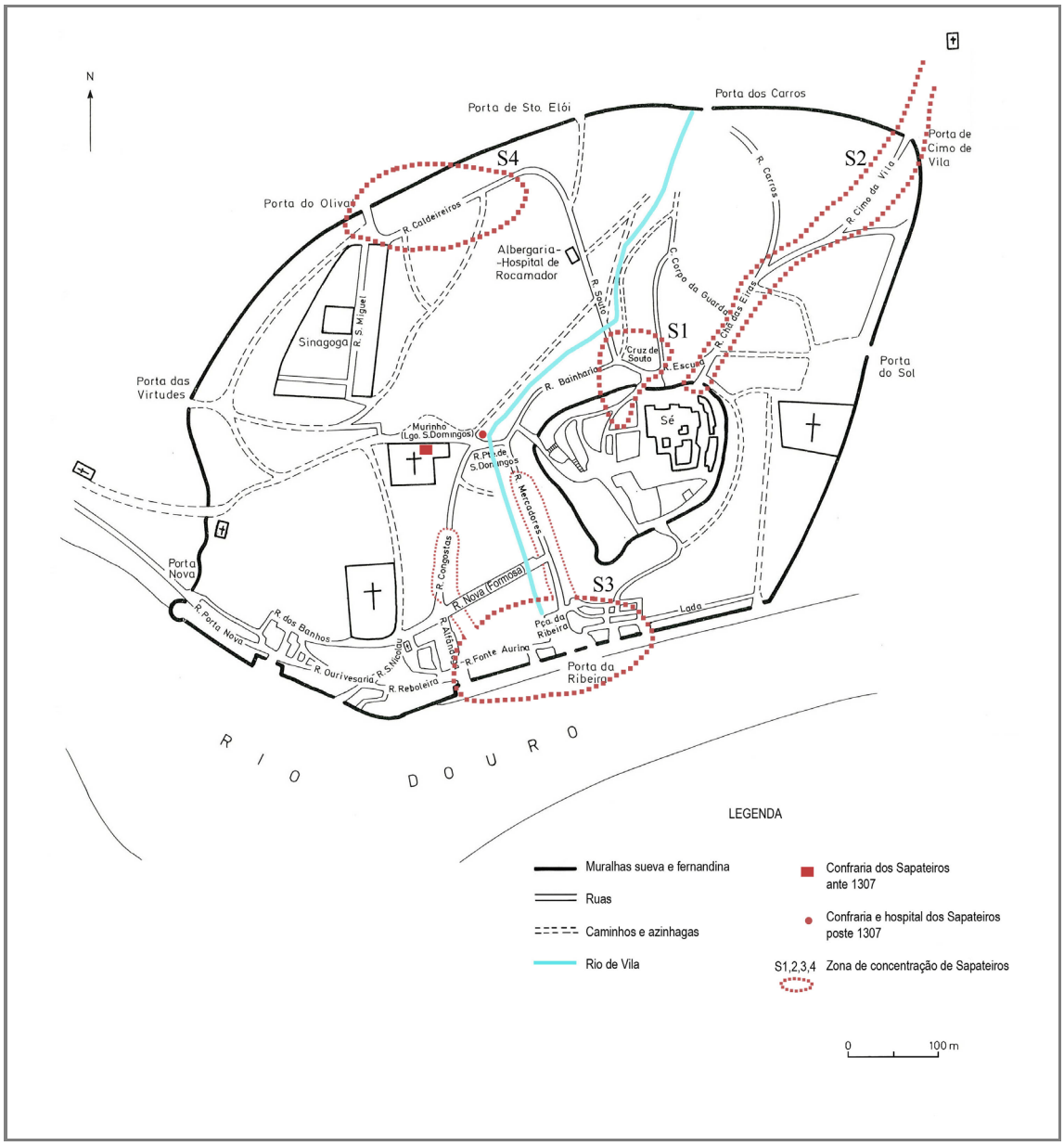
Depois com século XIII e XIV a cidade expande-se para fora das velhas muralhas sobretudo para a cidade baixa onde os mesteres e mercancia fervilhavam. Também aí desde meados século XIII surgem os conventos mendicantes com vocação para se relacionar com mesteirais. Por isso talvez com naturalidade a confraria desde a sua fundação ou desde algum momento reúne em S Domingos e desenvolve por certo com o mosteiro relações privilegiadas, que a doação do hospital reforçou.

Os sapateiros deixaram de se concentrar sobretudo na acrópole da cidade mas decerto que mantiveram o seu altar na Sé pois era antigo, era difícil mesmo que quisessem de o deixar, por oposição dos cónegos (temos exemplo disso) daí teriam desenvolvido relações mais estreitas com S Domingos e depois sediados no hospital dos Palmeiros, mas mantendo pelo menos até século XV (cf datas) altar na Sé.

Portanto a localização da confraria e do altar dos sapateiros também reflectia como é óbvio a evolução das dinâmicas espaciais dos mesteres e dos sapateiros em particular, pelo espaço urbano ele próprio em mutação e crescimento.

Tabela relativa à Topografia dos sapateiros

	N.º referências	Anos	N.º indivíduos	Anos	Fonte
Zona 1					
Sapataria (rua)	6	1289, 1289, 1289, 1368, 1368, 1368	6	1289 (3), 1368 (3)	
Souto/Pelames/Pinheiro	[3]	[1397 1390 1355]	1	1397 1390 1355	
Zona 2					
Trapeiros (rua) ?	1	1398	1	1398	
Cima de Vila; Cima de Vila/Trapeiros	2	1401, 1387	1	1401, 1387	
Rua Chã	1	1401	1	1407	
Porta de vandoma	2	1401, 1401	2	1401	
Eiras (rua das)	5	1425, 1422, 1422, 1422, 1410	5	1410, 1422 (3), 1425	
Zona 3					
Fonte Taurina e rua da Fonte Taurina	3	1389, 1392, 1424	3	1389, 1392, 1424	
Ribeira (a par da)	1	1401	1	1401	
Ribeira - Ponte das Tábuas ?	1	1402	1	1402	
Rua dos Mercadores	2	1399, 1399	2	1399	
Rua das Congostas ou Congostas	2	1407, 1415	2	1407, 1415	
Zona 4					
Porta do Olival ?	2	1402, 1403	2	1402, 1403	
Souto junto Olival	2	1409, 1409,	1	1409	
Penedo ?	1	1410	1	1410	
Olival ?	2	1421, 1422	1	1421, 1422	
Outras localizações					
Zurara e Pindelo	1	1391	1	1391	
Gaia	3	1375, 1375, 1375	2	1375	
Miragaia ?	1	1402	1	1402	
rua da bainharia	1	1407	1	1407	
TOTAL	40 (ou 42[])		36		



Mapa 3 - Sapateiros

1.3.2 Organização do trabalho e da produção

Tipo de sapateiro

- Cordovão
- Vaca

Em 1401 aparecem claramente nas vereações dois grupos de sapateiros os de vaca e os de cordovão. Os preços são distintos, a matéria-prima também, as técnicas talvez em parte. Dois grupos distintos apenas na reunião de vereação em que se tratou especificamente do preço dos sapatos. Por os preços serem distintos. Mas parecem actuar em uníssono e tirando este episódio – e mesmo neste no final mestre Rogel parece representar todos e na sessão anterior cria-se uma comissão mista dos dois tipos de sapateiros para propor preços - as referências individuais ou colectivas a sapateiros são sempre designando-os apenas como sapateiros. Este foi a única ocasião que se identificou separadamente de vaca e de cordovão[1]. Normalmente são apenas sapateiros. Mas em todo o caso isto parece mostrar que cada sapateiro era especializado numa das matérias primas e que um mesmo sapateiro não trabalharia com cordovão e com vaca. Caso contrário, não faria sentido identificá-los como sapateiros de vaca e sapateiros de cordovão. Mas para o Porto é a única situação que nos mostra isso, estas vereações de 1401. De resto apenas se identifica de modo indiferenciado como sapateiros. Não sabemos se seria interdito ou simplesmente não aconselhável por uma questão prática, técnica ou económica trabalhar as duas matérias-primas. Outros exemplos por exemplo em Évora mostra bem a separação, mas aqui existe mesmo vedores separados e alguns são dominados pelos mouros.

Portanto se existia alguma especialização entre eles não era ao ponto de criar duas estruturas de sapateiros separadas, como noutras cidades por exemplo com os tintureiros do azul e do vermelho. Ver a situação dos sapateiros noutras regiões europeias para poder concluir se isto é geral se é especifico do Porto e Portugal ou até em geral de regiões menos desenvolvidas.

[1] DM, 40, 13-15 (2 de Julho); 28-29 (16 de Julho); e 30 (23 de Julho), tudo de 1401.

Costureiros de sapateiros

Apenas em duas ocasiões encontramos referências a especializações dentro dos sapateiros, e que simultaneamente revelam um pouco da forma de organização da produção. Em ambos os casos a referências são a "fulano, costureiro de sicrano sapateiro"[2]. Em ambos os casos aparecem como testemunhas em actos diversos, não nos dando indicações sobre a sua função. Num dos casos também estava presente o sapateiro de que ele depende, noutro caso não e podemos pensar que pelo menos um deles devia morar na mesma rua do "seu sapateiro", na rua das Eiras uma vez que aí estavam os dois presentes. Antes demais parece-nos ser sintomático que tão excepcionalmente apareçam nos documentos. Pelo que se conhece de outras paragens podemos pensar que existissem vários costureiros de sapateiros, mas é estranho nunca aparecerem e nos únicos dois casos são referidos como "costureiro de fulano sapateiro" mostra uma clara dependência profissional, e talvez por isso não apareçam mais vezes. O costureiro parece fazer parte de uma estrutura e organização produtiva que ele não controla, mas mais que isso, nem sequer parece exercer a função de forma autónoma, mas na dependência de um sapateiro com quem parece ter uma relação umbilical. Isto revela o que já noutra ocasião afirmamos: por detrás de um mesteiral e de um indivíduo identificado com uma ocupação específica, neste caso um sapateiro, existe com frequência toda uma quantidade de mão de obra, especializada ou não, que do ponto de vista documental e da organização da produção – tanto quanto os documentos nos permitem conhecê-la – aparecem na penumbra, totalmente escondidos ou dos quais apenas podemos vislumbrar sombras e pequenas partes. Por exemplo, para os carniceiros encontramos várias vezes referência ao papel complementar das suas mulheres nas actividades do mester, pelo contrário para os sapateiros, como para outras ocupações quase nada encontrámos salvo estas duas referências a costureiros de sapateiros. Tudo isto reforça a ideia da existência de toda uma massa de trabalhadores, uns indiferenciados outros especializados, por detrás da estrutura produtiva e que muito dificilmente conseguimos percepcionar.

[2] "Fernão Domingues custureiro de João de Chaves sapateiro", IDDoc 530, de 1425, Janeiro, 3, presentes os dois. Sendo testemunhas de um documento feita na rua das Eiras poderemos pensar que ambos aí habitassem, mas não é forçoso (ver melhor no doc). E João de Midões costureiro de João Domingues sapateiro (IdDoc 728 de 1422, julho, 10). Testemunha também de um documento feito na rua das Eiras. Seria aí morador? É possível.

Curioso que por exemplo em **Córdova** os costureiros parecem constituir um grupo diferenciado. Pelo exemplo de Córdova podemos retirar duas conclusões relativas ao Porto. Por um lado que a organização da produção reserva funções específicas e especializadas para os costureiros. No caso do Porto podemos pensar que também existiria, nesse caso vários costureiros, mas dependentes dos sapateiros – pois se assim não fosse, como compreender que quase nunca sejam referidos e quando o são seja como "costureiro de fulano". Por outro lado não podemos saber até que ponta esta especialização estava difundida na cidade, nem se todos os sapateiros tinham costureiros - e muito menos quantos costureiros tinham cada um - a trabalhar para si em exclusivo, como parece ser o caso nestas duas referências. Talvez que alguns sapateiros não os tivessem, ou então partilhavam-nos com outros sapateiros, ou então o próprio sapateiro fazia tudo incluindo as costuras. Não sabemos, pelo menos alguns tinham costureiros e em exclusivo. E não parecem existir costureiros a trabalhar para sapateiros de forma autónoma, caso contrário os encontraríamos nos documentos. A não ser se fosse em modalidade de tipo *verlag system* que esse passa despercebido nos documentos.

Podemos pensar que sapateiros de menor estatuto e posses fariam tudo sozinhos ou todo o processo e apenas alguns teriam costureiros? Não o podemos saber.

Tipos de sapatos começa por ser a grande distinção entre sapatos de cordovão e sapatos de vaca. Além disso alguns preços de solas e outros componentes do sapato sem especificar a matéria-prima. Decerto para consertos, note-se.

Comparando com outro espaço, por exemplo Évora o local português para o qual temos mais dados e para períodos próximos nota-se logo uma grande diferença: em Évora surgem muitos mais tipos de sapatos, quer de vaca como de cordovão do que no Porto. Alem disso aparece ainda nos tabelamentos calçado de outros tipos de matéria-prima, carneiro etc. que no Porto não aparece.

Preços e produtos

No Porto a variedade de calçado que era objecto de tabelamento era muito mais reduzida que em Évora; ou então ainda que essa variedade era resultado de ou não se produzir, ou então de as vendas do outros tipos serem residuais e que a partir dos que são tabelados se calculariam os outros preços. A diferença interpretativa significa diferenças grandes de apreciação: ou os sapateiros do Porto não faziam muitos dos tipos de calçado que eram feitos em Évora – ou por desconhecimento técnicos, ou por falta de procura - ou então sabiam fazer e faziam-nos mas numa escala reduzida e por isso que não valia a pena explicitar nos tabelamentos, até porque a partir dos outros se deduzia o preço. Todas estas questões e hipóteses ficam por responder, à falta de dados.

Por outro lado note-se que para o Porto deste período apenas dispomos de duas tabelas de preços: em 1401 – aqui até podíamos considera duas tabelas, se incluirmos uma contrapartida dos sapateiros de 1 franco de ouro por oito pares de cordovão, para nós de difícil interpretação – e outra em 1413, esta na sequência de carta do corregedor de 1412 ordenando fazer tabelamento de certos produtos e serviços[3]. Esta de 1413 é mais completa que a de 1401, sem dúvida por seguir as indicações estipuladas na referida carta de 1412 sobre a forma de fazer os tabelamentos, onde se define que para cada tipo de produtos se deve definir o preço "dos melhores" e "dos não tão bons". Em 1401 não se faz tal distinção, ou quando mito faz-se no caso dos sapatos de cordovão mas segundo dois sub-tipos diferentes, que podem ou não corresponder à distinção de 1413, de uma outra forma. Mas além disso em 1413 aparecem mais tipos de calçado e de elementos de calçado que em 1401, mas sempre muito menos que em Évora, lembremo-nos (e mesmo se em Évora uma parte do tipo de calçado ficou por preencher o preço, mesmo só em relação aos que ostentam preço o Porto apresenta uma variedade muita mais reduzida de artigos tabelados). Comparando a duas tabelas que temos para o Porto, podemos observar que em 1413 aparece o preço das botas de cordovão, de socos, além de para cada um se distingir sempre o bom do menos bom, como já referimos. Quanto aos elementos de sapatos, em 1401 aparecia apenas as solas de cordovão e de vaca, em 1413 não se distinge os dois tipos, mas também o preço em 1401 era o mesmo, como se acrescenta as "cabeças de

[3] 1401: DM, 40, 13-15 (2 de Julho); 28-29 (16 de Julho); e 30 (23 de Julho); para 1413 Vereações, Livro 3, fls. 77 a 78v (publicado por A. Cruz, Mesteres do Porto, p. LXXXIV a LXXXVII) e também fl. 79. carta do corrgedor de 1412 em Vereações, Livro 3, fl. 41 a 48v.

botas com boas solas" o que resulta sem dúvida da inserção das botas de cordovão na lista de preços, que não existia em 1401.

Porque motivo em 1401 não figuram na lista nem botas nem socos? Não se usavam tanto e por isso não se considerou necessário taxar esse produtos por serem de venda reduzida e cujo preço se poderia eduzir dos outros? Ou não se produziam de todo? Mas em Évora nos anos 70 ou 80 do século XIV já se tabelou estes produtos. Além disso convém notar que no Porto estes produtos atingiram valores muito elevados comparando com os outros tipos de calçado. Em particular as botas. Será erro do documento? Nada o indica, mas a diferença de valores parece excessiva se comparamos com Évora – não podemos fazer comparações directas entre Évora e Porto sobre os preços por serem época distintas mas sobretudo pela unidade monetário não ser a mesma e ser muito difícil fazer reduções a um mesmo valor.

Provavelmente não me parece que as tabelas fossem revistas todos os anos, a tendência seria de manter por períodos mais longos. se na prática era respeitada por períodos mais longos, se apenas no início – se é que o foram de todo - é outra questão. A ideia que dá é que por vezes elas deixavam de vigorar decerto por desajustamento face à evolução da conjuntura mas sem que se fizessem novas. Tal se depreende da carta do corregedor de 1412 quando manda fazer as tabelas lembrando que o bom governo da cidade implica ter certos produtos tabelados. Também em 1401 ou antes .. ver mais exemplos se depreende que foi o poder central no caso o Infante d Afonso que mandara fazer os tabelamentos. Por isso podemos pensar que alem de nos faltarem documentos, também não se manteriam as tabelas actualizadas como o poder central vinha insistindo, sendo necessário de tempos a tempos renovadas instruções do poder central para o fazerem procederem a novas tabelas ou actualizações. Decerto que quando há muito não se actualizavam era necessário fazer novas como foi o caso em 1413. Por isso podemos pensar que provavelmente durante certos períodos, anos mesmo, as cidades viviam sem que as tabelas fossem respeitadas ou sem terem validade o que é o mesmo. ou ainda existiam mas de modo imperfeito não taxando todos o produtos que deviam taxar? Por outro lado não deixa de à primeira vista nos surpreender que as autoridades concelhias fosse aparentemente tão laxistas nesta matéria, ao ponto de ser por várias vezes necessário a imposição régia para

serem feitas. Por que não o faziam se supostamente era do seu interesse? Oposição dos mesteirais? As próprias autoridades concelhias não viam muito interesse nisso? Questão em aberto e a ponderar. E por que insistem o rei ou o corregedor tanto nisso? Parece que seria voz corrente que o bom governo das cidades (e do Reino) implicaria o tabelamento de certos géneros e tal dai a insistência do poder régio. Em todo o caso não seria necessário fazer todos os anos mas apenas actualiza-las em função da conjuntura o que muitas vezes parece que não se fazia. Temos também informação de tabelamento feito em 1416 mas contra a qual os sapateiros resistem alegando não terem sido consultados (cf. Quadro).

Preços e tipos de calçado:

DM 40, 13-15
1401, julho, 2

Aqui a vereação, remetendo para uma ordenação aprovada anteriormente, tenta impor preços aos sapateiros aí presentes, entre os quais mestre rogel mas estes recusam alegando não terem estado presentes quando essa regimento fora feito e os sapateiros recorrem para o infante D Afonso e seu corregedor. São ameaçados de penhoras.

Situação semelhante volta a suceder e 1416 (a não ser que seja a mesma, nesse caso com erros de datação nalgum documento)..

Ne vereação presentes homens bons da cidade João Rodrigues verador "dise e frontou e requereu" a uma lista de sapateiros de cordovao entre os quais mestre rogel que surge à cabeça da lista que eles não vendessem o calçada acima dos seguintes preços:

"O par dos bons sapatos de cordovao altos bem solatos e bem feitos .. 14 reais de 3,5 libras

O par dos sapatos de cordovao baixos 42 libras

O bom par de solas 21 libras"

Tudo isto note-se preços máximos permitidos. E disse que entrou agora como vereador (estamos a 2 de Julho) e que achara na dita rolaçom escrito em ordenaçao feito por oficiais e homens bons da cidade por mandado de D Afonso filho del Rey e seu fronteiro mor entre douro e minho, que os não vendesse por preços maiores sob certas penas conteudas na dita ordenação.

E isto mesmo requereu de seguida aos sapateiros de vaca, cuja lista de presenças também se segue, que nunca vendessem por maiores preços que os seguintes:

"O par dos sapatos de vaca 10 reais de 3,5 libras

O par das solas a 6” [deduz-se do mesmo tipo de reais]

Sob as penas conteudas na dita ordenação

E de como o requereu pediu o vereador um instrumento para mostrar aos juizes da cidade e aos corregedores de ente douro e mino

Os ditos sapateiros de cordovao como de vaca disseram que eles nom consentiam em tal mandado e defesa que per o dito vereador era feito nem em tal ordenação qual o dito vereador dizia que auiam em a dita rolaçaom porque deziam que eles nom foram chamados quando a dita ordenação fora feita nem esteueram a ela presentes e que potem contradiziam aa dita defesa e ordenaçom por quanto deziam que eles nom podiam vender a dita calçadaura por os ditos preços que dezia que lhes segiria dello grandes perdas por que lhe custaua muito mais a coirama que aquilo por que lhes mandauom uender a dita calçadura e que da defesa que lhes o dito vereador asy fazia que pediam dello hum strumento pera o dito dom Afonso e seu corregedor. E o dito vereador lhe mandou dar. E deu lhes prazo de quinze dias que lhe trouxessem resposta do dito dom Afonso e seu corregedor de como sobre elo mandava fazer se nom que ele procederia contra eles e os penhoraria e os constrangeria por as pena conteudas na dita ordenação.

Os 15 dias corresponde a 16 de Julho, dia em que de facto a questão volta à vereação com a presença dos sapateiros.

Entre as duas datas nas várias sessões de vereação realizadas de facto nada se registou sobre sapatos ou sapateiros. Mas em geral versam sobre ordenamentos da cidade, diz-se mesmo a 11 de julho que “ora poucos dias há que fizerao pobricar suas hordinaçoes que eram feitas pera bom regimento da cidade” p. 23

DM 40, 28-29

1401, 7/16 (pelas datas deduz-se ser quarta-feira e para quarta-feira seguinte ficaram de voltar os sapateiros)

chamados vários sapateiros incluindo Mestre Rogel para em quarta feira seguinte venham a relação para acordar os preços das calçadura com os homens bons

juiz vereadores procurador e homens bons fizeram vir peerante si estes sapateiros que se seguem pera virem com eles a acordo em razom das calçaduras como a ouuesem de vender

de seguida identificam-se 5 sapateiros e acrescenta-se "e outros muitos çapateiros da dicta cidade e acordarom"

que Joao Anes e Martim Domingues e Martim Afonso "que veiam o lauor sequo do cordoua e botinas"

"Item do lauor da uaca gonçalo doniz da Rua Chã e Afonso Martins leitão

Item Domingo Anes de Cima de Vila

Item João martins da porta de vendoma

Item João esteves da par da Ribeira

(NB Estes três não se percebe se tal como os três seguintes se refere ao lavor gançado ou se a outra cosa não especificada)

Item Mestre Rogel

Item Afonso Lourenço do lauor gançado

Item Gil Gonçalves

E prouve aos sapateiros que para quarta feira seguinte venham a aqui aa rolaçom pera acordarem com os homens bons sobre a calçadura (e segue Item dos alfaiates com lista de alfaiates e nada mais)

Gança – ganho, lucro; do lat ganantia do lat ganare (Houaiss)

Cordovão – couro de cabra, de textura unida, curtido como o marroquim sobretudo para calçado variante: cordovan cordauam (Houaiss)

Botina – m. q. Bota, bota de cano baixo etim do francês botinne de botte calçado de cano longo

Interpretação:

Lavor seco de cordovao e botina – será o trabalho seco (sem mantimento) respectivo

O lavor de vaca deduz-se que seria de preço diferente, caso contrário não seria separado; o preço de cordovao e de botina seria idêntico?

Quanto ao lavor gançado: se for a acepção do Houaiss, seria o lavor com algum ganho para o sapateiro, i.e. com algum lucro: e o seco seria o preço sem ganho (só materiais e mão de obra) será isto?

No prazo combinado ou seja na quarta feira seguinte, ou seja uma semana depois:

DM 40, p. 30

23 julho 1401

presentes todos os sapateiros, o mestre rogel propôs um preços que parece ter sido aceite pela vereação

perante os oficiais do concelho e gram peça de homens bons e sendo para o dito logo chamados todoloos sapateiros asi de uaca como cordovao que há na dita cidade pera ordenarem e tausarem a como ouuesem de dar o par dos çapatos de cordovam e vaca pareceu mestre rogel sapateiro morador na dita cidade e disse que a ele prazia de dar oito pares de sapatos de cordovao por hum franco de ouro e que tantos francos de ouro lhe levassem que tantos oitos pares de sapatos daria por elle mais que isto nom dezia elle com entençom de seer por elo obrigado a os dar asy a todo o tempo mais que quem se fosse com ele que el daria os ditos capatos por o dito preço. De tudo isto o procurador do concelho pediu um instrumento.

Seria provocação e resposta evasiva? Ou corresponderia de facto a um valor sério? Curiosamente não se registou na acta qualquer resposta do concelho e não se conhecem mais documentos sobre esta questão neste ano ou nos próximos. Desconhecemos por isso como de facto tudo se resolveu.

vereações 3, fl 77 a 78v

1413, maio, 24

lista de preços publicado por A Cruz, Mesteres Porto, LXXXIV a LXXXVII (cf.)

tem assinaturas no final: cf. Ficheiro Vereaçoes3.
Cf com ID Doc 235 (doc seguinte)

Lista de homens bons presentes no sobrado da rolaçom, e diz a seguir (a partir daqui em A Cruz p. LXXXIV-LXXXV, mas comparei com original") "os sobredictos fazendo vereaçom e para comprirem as ordinhaçoens que gonçallo vasques Corregedor leixara em a dita Cidade ordinharom esto que se adeante segue

Item acordarom quanto aos çapateiros dessem as calçaduras
Item o par dos boons çapatos de cordauam -------- Xiiii Reaes
E os outros nom taes ---------- xii Reais
Item o par das boas botas de boo cordauam ----------Cem Reaes
E as que taes nom forem ---------- iii^{C} libras
Item o par dos boons Çoquos uermelhos de boo cordauam --------- xxxb Reaes
E os que taaes nom forem a ----xxx Reaes
Item os boons çapatos de baca pera homem os melhores ---------- x Reaes
Item os outros nom taes ---------biii Reaes
Item as cabeças de botas com boas sollas – xiiii Reaes
Item as boas sollas pera homem de boo lonbeiro ---------- bi Reaes"

Segue-se as taxas de outros mesteres e no final lê-se:
"E quall quer dos sobredictos mesteiraes que estas hordenaçoes pasarem E as nom guardarem polla guissa que sobre dicto he polla primeira vez que esto pasarem pague cada huum de pena L libras e polla segunda Cento e pola terceira II^{C} libras e Requererom a gonçalo anes juiz que presente estaua que as mandasse conprir estas hordenaçoens sobre dictas polla guisa que per elles hera hordenado e o dito juiz disse que as conpriria e faria conprir polla guissa que em ellas era conthudo"
A Cruz, LXXXVI-LXXXVII

Os dois itens a **bold** não devem estar correctos. Verifiquei no original e de facto parece isso mas penso que tem de ser erro. Tentar perceber …

Matérias primas e produto final

Isto remete para a organização da formas de obter peles e de curtição. A peles usadas no Porto, para sapataria e outras indústrias, eram maioritariamente curtidas no Porto, ou também vinham já curtidas de fora da cidade? E neste caso de onde, com que expressão no conjunto e que tipos de peles? Não sabemos, mas que no Porto havia uma forte expressão de pelames e aparentemente a curtição era dominada pelos sapateiros. Pelos sapateiros, entenda-se por sapateiros individualmente, não de meios de produção detidos por exemplo por grupo ou grémio de sapateiros. Para finais século XV encontramos alguns pelames nas mãos da confraria dos sapateiros, resultado de doações pias de confrades. Sendo um grande número de pelames detidos por sapateiros, as probabilidades de doações à confraria incluírem pelames é também maior que noutras ocupações. Não lhe atribuímos outros significados.

Não sabemos se a maioria das peles utilizadas na sapataria eram ou não aqui curtidas. Mas também não sabemos se das peles aqui curtidas a totalidade ou a maioria era usada nas indústrias locais sobretudo na sapataria, se eram também exportadas. Mas tendo em conta que grande parte da produção dos pelames era dominada pelos sapateiros, podemos pensar que a maioria seria utilizadas na indústria local, mas não forçosamente.

É que sabemos que se os couros eram dos principais produtos exportados, em Portugal e no Porto em particular não parece que se exportasse calçado de modo significativo pelo menos. Portanto os couros exportados teriam de vir de algum lado. Eram maioritariamente curtidos na cidade, ou a maioria vinha de fora da cidade já curtida? Decerto havia as duas situações mas com que expressão relativa? E dos couros curtidos que vinham de fora que parte ia para a exportação e que parte para a indústria da cidade?

Por outro lado qual o destino da maior parte do calçado produzido no Porto? Seria vendido para o habitante da cidade e termo, ou alimentaria um comércio regional de maior amplitude? Seria comprado pelos forasteiros de uma região mais ou menos alargada que continuamente vêem à cidade vender e comprar? Ou seja faria parte de um sistema integrado de comércio regional, ou apenas estava

integrado num mercado local, que incluía a cidade, termo e concelhos ou locais muito próximos? Para exportações não são conhecidas referências a calçado, pelo que não devia ser muito importante no comércio internacional português, ao contrário das peles e couros. Mas poderia ter uma dimensão regional que nos tem escapado.

Voltando à curtição. Ficamos com a sensação que a maior parte da curtição na cidade era controlada pelos sapateiros e portanto provavelmente a maioria parte da produção ser para as indústrias locais, embora tal não seja forçoso. Pelo menos não encontramos na cidade pelames de mercadores. Paralelamente sabemos que os couros e peles eram um dos produtos mais exportados, os mercadores teriam portanto grande interesse neles. É evidente que apesar de controlados pelos sapateiros, nada impede que uma parte da produção local fosse vendida aos mercadores para exportação. Mas não o sabemos. Mas sabemos que havia mercadores que tinham peles a ser curtidas em zonas rurais, num modelo de *domestic system*, em que o mercador colocava as suas peles para serem curtidas etc. por exemplo na S. João da Pesqueira (ver 1.2 Curtição).

1.3.3 Formas de associação e representação

1.3.3.1 Confraria dos Sapateiros

Confraria dos sapateiros da cidade desde antes de 1307 e com Hospital dos Palmeiros a ela unido desde esta mesma data.

A confraria dos sapateiros da cidade do Porto existe, com elevada probabilidade, desde o século XIII[4], com fundação em data que desconhecemos. Mas em 1307 já existia com certeza, dispondo então de 2 vigários, ambos sapateiros, e tendo então por hábito reunir-se no alpendre do Mosteiro de S. Domingos, chamados por pregão

[4] Mas a data de 1224 apresentada na acta de reunião da mesa da confraria de 1924 (Acta de reunião de 5 de Outubro de 1924, in Livro de Actas N.º 5, de 5/12/1923 a 19/10/1930, fl. 7vº, do A. C. S. C.C.) careça de base documental. Magalhães Basto historia santa casa, Fernando correia, depois citado por Maria José Ferro e esta por Cruz Coelho referem século XIII cf … sem apresentar base documental segura (cf.)

e quem quiser aparecer, sem penalização para os ausentes. Tal se deduz de forma inequívoca da doação do hospital dos Palmeiros a esta confraria em 1307[5].

Este hospital ao longo dos séculos conhecido como do Palmeiros, desde pelo menos finais séc. XIV e mais tarde de S Crispim, será para sempre unido à confraria até ao seu desaparecimento, do Hospital, no século XIX pouco antes da mudança da confraria para as actuais instalações[6]. O desconhecimento de alguns documentos conservados exclusivamente no Arquivo da Confraria de S Crispim ainda nos nossos dias, em particular desta doação de 1307, levou a que a identificação e história do Hospital do Palmeiros e da sua ligação com a confraria fosse por vezes mal interpretada ou eivada de alguns equívocos pelos estudioso e historiadores que desde o século XIX se dedicaram ao tema.

É só em finais do século, em 1398, que encontramos de novo referências ao hospital e ao longo do século XV são já relativamente abundantes os documentos da confraria e hospital. Em 1398 o hospital estava abandonado e o edifício era ocupado pela cadeia do corregedor ou do rei quando em trânsito pela cidade. E quando não estava assim ocupada, os mercadores da cidade utilizavam o edifício para armazém de produtos, em particular sal e couros. Note-se que o documento refere a "casa a qual fora hospital" portanto em 1398 a casa já não era hospital e aparentemente os palmeiros não conseguiam reaver a sua posse, o que é estranho. Pedem então ao rei o privilégio de mandar cessar todas essas formas de ocupação daquele espaço e ainda pedem no futuro a isenção de todas as formas de aposentadoria devidas ao rei, infantes ou qualquer outro senhor, o que o rei concede e manda às justiças de imediato devolver a posse e o edifício aos palmeiros, que por sua vez se comprometem a arranjá-lo para voltar à sua primitiva função[7]. Teria o excesso de aposentadorias contribuído para o abandono do hospital que manifestamente se verificava nesta data?

[5] cota doc: este documento andou até agora ignorado da maioria dos historiadores. Em cópias autenticas ainda hoje se conserva no arquivo da Confraria de S Crispim e S Crispiniano. Referido por Helena ..tese de mestrado e a partir desta obra por germano silva e frei Geraldo, não foi devidamente interpretado nem mesmo publicado, como merecia. Já havia sido referenciado por Pereira de Novais e recentemente por Cunha Freitas, Toponímia.
[6] Sobre estas mudança oitocentista e suas razões ver Germano Silva .. e Frei Geraldo ... Em 1864 já não funcionava o Hospital, mas poucos anos antes ainda existia (Arnaldo Gama, Última Dona ..., Nota LV, p. 397).
[7] Citar e ver Apêndice

1.3.3.2 Mester ou ofício dos sapateiros: outras formas de associação ou de representação

Confraria dos sapateiros da cidade desde antes de 1307 e com Hospital dos Palmeiros a ela unido desde esta mesma data, conforma acabámos de ver.

Pelo menos desde antes de 1425 existem estatutos que são de resto reformados em 1429, como atrás já referimos e do qual apenas conhecemos uma alínea: todo o sapateiro casado e com tenda na cidade é obrigado a fazer parte da confraria e cumprir as obrigações inerentes[8].

Alguns docs. do oficio e não da confraria de inícios século XV a outros do séc. XVI existem no arquivo da confraria, apesar de foro da confraria ser distinto das questões profissionais.

Os "sapateiros da cidade", assim designados e portanto distintos da confraria, pelo menos formalmente, constituem um interlocutor válido enquanto grupo, e com alguns indivíduos que actuam como seus representantes junto do poder concelhio e também junto das instancias judiciais régias incluindo do Corregedor: actuação como grupo dos sapateiros e alguns de entre eles que se assumem como seus representantes.

Em 2 de Julho de 1401 um grupo de sapateiros de cordovão e outro grupo de sapateiros de vaca está presente na vereação[9]. Não nos diz se foram convocados se aí foram por sua iniciativa, mas podemos pensar que foram chamados à vereação, tendo em conta que é um vereador que levanta a questão e se dirige aos sapateiros. Diz que existe um regimento feito anteriormente sobre preço do calçado que não estava a ser cumprido e que ele que tomara posse há alguns dias e o encontrara na vereação e o queria fazer cumprir. De resto remete para ordem do Infante D Afonso que teria mandado fazer tal regimento. Os sapateiros aí presentes, todos juntos, de vaca e de cordovão, disseram que não o deviam cumprir pois fora feito sem eles serem consultados e como tal não eram obrigados a seguir tal regimento. Em 1416 repetiriam este mesmo argumento, aqui com uma

[8] Cf. o que dissemos infra nota 17 e 18(cf). docs em Apêndice.
[9] DM, 40, 13-15 (2 de Julho de 1401).

nuance importante: alegando clara falta de representatividade pela parte de quem aí tinha estado presente na vereação[10]. Em 1401 dizem não terem sido consultados. Em 1416 parece que consultaram alguns sapateiros, entre os quais Mestre Rogel, mas o conjunto dos sapateiros da cidade, ou pelo menos que assim se intitula, não reconhece representatividade a quem aí esteve. É uma diferença importante, mas em ambos os casos remete para um princípio geral: a da obrigatoriedade da presença dos sapateiros ou seus representantes para fixar preços. E ninguém parece contestar este princípio. O concelho alega que os consultou eles dizem não ser representativo, em 1416. em 1401 concelho tenta impor mas face a este argumento e objecção dos sapateiros recua e tenta criar mecanismos para com eles chegar a um consenso nas semanas seguintes. Por aqui se vê claramente capacidade de representação: em 1401 não cremos que aí estivessem todos os sapateiros da cidade, mas apenas alguns que se assumem e assim são entendidos pelo concelho, como representando o conjunto: os de vaca e os de cordovão. Na primeira sessão dois grupos distintos, os de vaca e os de cordovão, pois os preços são distintos, na seguinte parece ser menos nítida a diferença e nomeia-se uma espécie de comissão mista. De vaca e de cordovão. Na última sessão o Mestre Rogel parece falar por todos[11].

Por um lado temos aqui claramente uma representação do grupo, um conjunto de sapateiros parece representar todo o conjunto (e num caso parece ser o Mestre Rogel que todos representa). Por outro lado vê-se aqui a prática de um princípio: os preços devem ser definidos em acordo entre concelho e mesteres, neste caso os sapateiros. O facto de alegarem o incumprimento deste princípio, justifica que não se sintam obrigados a seguir as taxas que o concelho quer impor. E o concelho não contesta o princípio, antes o põe em prática marcando logo para a semana seguinte a primeira reunião, o que mostra bem a sua validade. Princípio este várias vezes referido: ver Capítulo 3 da Parte II. Claro que a forma de representar varia.

Em qualquer dos casos trata-se de grupo bem mais alargado que 1 ou 2 por mester. Por outro lado vemos como em questões judiciais são representados pelo procurador do número e não por procuradores específicos de seu mester. Se por um lado indicia a ausência de representantes formais fixos, temos também de ter em conta o contexto: no meio judicial seria mais eficaz uma representação

[10] S Crispim, documento em Apêndice (sentença de 1416 em treslado de 1419).
[11] DM, 40, 13-15 (2 de Julho); 28-29 (16 de Julho); e 30 (23 de Julho), tudo de 1401.

profissional, como o Procurador do Número, do que eventuais representantes específicos dos sapateiros, mas sem formação jurídica. Já em 1413 são dois homens de cada mester que ratificam os preços acordados[12] e na carta do Corregedor de 1412 obrigava-se apenas a um de cada mester[13].

Particularmente importante no estabelecimento do preço do calçado, que devia ser acordado entre concelho e mesteres

Capacidade reivindicativa dos "sapateiros da cidade", sem que nenhum se assuma como nenhum cargo formal de representação, mas na prática encontramos certos sapateiros que em certa ocasiões actuam na prática como representantes do conjunto dos sapateiros.

Confraria com capacidade de suporte do ofício, ainda que informalmente para as questões profissionais ou que extravasam as suas competências (exemplo do doc. de 1416/1419 conservado até hoje no arquivo da irmandade))

É ainda de registar que um conjunto de docs. relativos ao "ofício de sapateiro" se encontram também no arquivo da confraria. A sua presença ainda que minoritária e excepcional no conjunto destes documentos parece indiciar a existência de relações entre o ofício e a confraria, a que já aludi. De resto e ainda que com finalidade distinta e como tal nunca a confraria se poderia assumir como porta-voz dos sapateiros em questões laborais ou enquanto grupo sócio-profissional, mas naturalmente que na prática seria veículo de união e ligação ente eles. A existência destes documentos neste arquivo indicia a possibilidade de os docs. do ofício serem guardados no arquivo da confraria. De resto é sabido como no século XVI as relações entre confraria e corporações se definem. Para o século XV é o documento que se segue, os restantes são do século XVI.

Tombo 5, fl. 149v-151v; IMG 2764-68

1416 (treslado de 1419)

Sentença do Corregedor sobre contenda entre sapateiros e concelho sobre preços dos sapatos

NB as actas de vereação de 1416 e de 1419 não chegaram até nos. Depois de 1412/13 e de uma única de 1414 apenas voltamos a conhecer livros de actas de

[12] Vereações, Livro 3, fls. 79 (25 de Outubro)
[13] Vereações, Livro 3, fl. 41 a 48v

1431 (Duarte, DM 44, 22). e também não encontramos outros documentos que fizessem luz sobre a questão nesses anos. portanto o contexto exacto em que se insere este sentença de 1416 e do seu treslado a pedido dos sapateiros em 1419 escapam-nos. Possuímos no entanto alguns docs anteriores em clara relação directa com isto e que nos ajudam a interpretar. Mas a falta de docs. e tendo em conta que deste apenas possuímos este treslado do século XVII ou XVIII com alguns prováveis pequenos erros de transcrição que dificultam ainda mais a completa interpretação da situação.

Teremos de remeter para os docs. anteriores sobre o assunto.

Esta sentença remete tb para duas cartas régias anteriores e sentenças do juiz da cidade e outra do Corregedor (ao que parece ?!) mas sem indicar as suas datas respectivas, pelo que ainda mais dificulta a nossa percepção do problema e relacioná-lo com outros documentos anteriores que possuímos.

Entretanto, o que podemos saber a partir desta sentença de 1416:

Esta carta de sentença do corregedor de 1416, como outras cartas anteriores del rei, parecem ter sido resultado de acções interpostas pelos sapateiros. Não se refere aqui a confraria nem outra organização; são simplesmente designados como "os sapateiros da cidade" pediram, ou fizeram petição etc. Junto do corregedor são representados pelo Procurador do Número na correição d'entre Douro e Minho e procurador dos sapateiros por uma procuração suficiente pera este assunto (procuração essa apenas referida e considerada válida e suficiente mas não é reproduzida). Portanto não se fazem referencias a nenhuma organização ou confraria, nem a um representante específico dos sapateiros e membro da sua arte –como um juiz do oficio, etc. - mas fazem-se representar pelo procurador do numero. Isto mostra duas coisas:

Que os sapateiros estavam organizados e tinham capacidade para acções colectivas em defesa dos seus interesses assumindo-se e identificando-se e agindo, tomando a iniciativa da acção como grupo profissional, ainda que sem dispor de estruturas institucionalizadas e definidas próprias – como mais tarde as corporações – e sem ninguém ou algo (instituição) se assumir como seu representante permanente e exclusivo.

O que está aqui em questão é como em docs. anteriores que conhecemos de outras fontes (ver abaixo) como fixar com os sapateiros o preço das calçaduras. Nesta sentença e nas cartas régias manda-se sempre que o concelho talhe com os sapateiros o preço dizem por exemplo os sapateiros a dado momento deste sentença que não devem ser penhorados pois não fora a eles posto regimento; o concelho alega que não, que reuniu "com o mestre Rogel e outros sapateiros" etc. ou seja a argumentação de ambas as partes baseia-se na necessidade ou obrigatoriedade de os preços serem fixados em acordo entre o concelho e os sapateiros dando-lhes agizado ou razoavel ganho. O concelho considera que já o fez correctamente pelo que não deve prosseguir e o que foi acordado deve valer. Os sapateiros pelo contrário não o reconhecem e pedem ao rei que os obrigue a "talhar" com eles os preços e o Rei e o corregedor vai-lhes dando razão, julgando o concelho como revel aos tribunais superiores, depois de aparentemente terem ganho na primeira instância (? Cf). Pr que motivo o concelho não compare nos apelos, acha que não vale a pena a despesa ou que não tem razão??? O concelho acha-se na razão de não cumprir certas cartas de sentença régias por considerar que cumpriu os pressupostos, ou seja que reuniu com os sapateiros. Mas não é esse o entendimento dos sapateiros, nem do rei e corregedor.

Sapateiros com capacidade organizativa e de acção colectiva

Sem referir a confraria nem outra instituição e não tendo representante específico e privativo, mas apenas o procurador do Numero na correição.

O certo é que reforça a minha ideia: ainda que sem instituição própria, tem capacidade organizativa e de iniciativa de acção ao ponto de enquanto grupo - os sapateiros da cidade – se dirigir ao concelho e se fazer representar enquanto tal junto do corregedor e tribunais e do pp Rei. E tudo isto mostra a necessidade, que ninguém parece contestar, de os tabelamentos de preços deverem ser feitos em acordo entre concelho e sapateiros e que sem ouvir e dialogar com os sapateiros não é legítimo ao concelho impor preços. é muito importante esta principio e mostra o reconhecimento da existência dos sapateiros enquanto grupo e interlocutor obrigatório. E isto mesmo sem existir estrutura institucionalizada (como seria por exemplo uma corporação).

A confraria não corresponde a isso, as suas funções são noutro plano. Mas não nos custa admitir que na prática a confraria além de espaço de contacto entre todos fosse também um dos veículos de união e concertação de posições ou pelo menos de encontro dos sapateiros, ainda que formalmente sem qualquer papel nestas questões de ofício.

docs. mais importantes se continuavam a guardar nas confrarias.

Assim o título deste grupo de documentos no Tombo é "Treslados dos papeis pertencentes ao ofício dos sapateiros" que inclui 5 ou 6 docs. a maioria do século XVI ou XVII. O facto de ser neste arquivo que ainda hoje se conservam (e aparentemente em mais parte alguma, não existem no arquivo da câmara por exemplo) parece reforçar a minha ideia de uma função de apoio da confraria sobretudo enquanto não existiam estruturas específicas e mesmo depois, como se vê por este treslados da época moderna. É que a confraria era já antiga e disponha há muito tempo de um arquivo próprio, por isso que melhor local para guardar os documentos do ofício. Sobretudo se a confraria era em princípio reservada a sapateiros e se todo os sapateiros casados e com tenda na cidade eram obrigados a pertencer a ela, pelo menos por volta de 1425 e talvez já antes

Finalmente também não sabemos porque motivo em 1419 Álvaro Vasques sapateiro apresentou este doc. ao juiz da cidade e pediu dele um treslado em publica forma. De notar que mais uma vez estes Álvaro Vasques é apenas identificado como sapateiro: teria alguma função ou cargo na confraria ou outra? (pode ser o mesmo Álvaro Vasques sapateiro que é mordomo da confraria em 1416 - doc. 5 fl. 15-15v). É provável que fosse oficial da confraria se como pensamos no seu arquivo se guardavam os docs do ofício e não existindo em princípio oficiais da arte. Mas ao mesmo tempo é também compreensível que se assim for, não seja identificado como oficial da confraria pois não era nessa qualidade que aí se dirigia e que guardava documentos do ofício, pois as funções e âmbito da confraria eram muito outras.

E este doc que estaria à sua guarda pessoal ou no cartório da confiara como pensamos, porque pediu uma pública-forma em 1419: simples precaução para melhor preservar este doc, sem duvida visto pelos sapateiros de grande importância para si? Ou porque em 1419 estavam ainda ou de novo a braços com uma questão semelhante ou até com a mesma? Nada disso é dito. Em todo o caso

quando no século XVII/XVIII se fez a cópia para o Termo aparece no arquivo da confraria este treslado de 1419 e não o doc. original de 1416: porquê? Não podemos responder a nenhuma desta questões, mas repetimos a ideia de estes documentos estarem conservados no arquivo da confraria.

Note-se que este documento era do interesse e importância dos sapateiros conservá-lo pois dava-lhes razão e por isso o encontramos ainda hoje, ainda que em treslado já posterior, conservado no Arquivo da Confraria. Pelo contrário não teria interesse para a câmara pois é oposto aos seus interesses, pelo que não o encontramos nos pergaminhos e documentos que a câmara quis preservar. Onde poderíamos sem dúvida encontrar ecos desta questão ou até estes e outros documentos relativos a este processo, seria nos Livros das Actas da Vereação, mas como tais livros para os anos de 1414 a 1432 – incluindo portanto 1416 e 1419 – se perderam ficamos privados de encontrar mais informações sobre esta questão para estes anos (dispomos isso sim para anos anteriores, como 1413 e antes) que depois veremos melhor e compararemos com estes.

Quadro 6 - Sapateiros

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/bens	Técnicas/ instrumentos
1289	663	topografia - socio-topografia	sapateiro		"rua de çapataria"; casas de tres sapateiros seguidas (cf. Fichas ss.; confirmar na fotocopia). Questão da propriedade: sapateiro compra a casa, compra o quê, o bens de raiz ou o usufruto?			
1307	741	confraria - sapateiros			em 1307 recebe hospital dos Palmeiros. Já existia antes. Tinha dois vigários.	S. Domingos; Palmeiros (Hospital)		
1342	626	curtumes; poluição, agua	sapateiros curtidores		cf. meu artigo sobre agua s domingos curtumes; poluição, agua	Souto, cano s domingos	peles	tinas, tinalhas, caldeiras (cozer curtumes); cano (de água); represas, poças
1342	626	poluição - aguas, curtumes	sapateiros curtidores		cf. meu artigo sobre agua s domingos curtumes; poluição, agua	Souto, cano s domingos	peles	tinas, tinalhas, caldeiras (cozer curtumes); cano (de água); represas, poças
1342	650	curtição - tecnicas, agua poluição	sapateiros		poças e tinaçlhas na agua em que lavram (ou lvam) as peles e cozinhando lhes nas caldeiras sobre o cano			poças, tinalhas, caldeiras
1363	632	curtição lavrar e cozer as peles	sapateiros					lavrar e cozer as peles nas caldeiras; poças e tinalhas
1368	674	sapateiros - rua da sapataria			"casas na rua da çapataria que partem ::: e per de tras contra as tendas".casas de Reimao Fernandes morador na Maia vendidas pela sua mulher a Vicente Domingues do Souto mercador. NB nas test 3 sapaterios moradores nesta rua.	Sapataria, tendas	socos (um bom par, de révora)	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/bens	Técnicas/ instrumentos
1368	674	topografia - sapataria, tendas	sapateiros		"casas na rua da çapataria que partem ::: e per de tras contra as tendas".casas de Reimao Fernandes morador na Maia vendidas pela sua mulher a Vicente Domingues do Souto mercador. NB nas test 3 sapaterios moradores nesta rua.	Sapataria, tendas	socos (um bom par, de révora)	
1391	23	curtição: costume da cidade que poibía os carniceiros e gentes de fora de curtir.	sapateiro		Mercadores e sapateiros queixavam-se de os carniceiros e pesoas de fora desrespeitarem o costume de não curtir. Carniceiros andavam em accção judicial contra concelho. Costume da cidade que poibía os carniceiros e gentes de fora de curtir.			
1401	80	sapateiros - cordovão e vaca: ordenação sobre preços			Contenda entre concelho e sapateiros de cordovom e sapateiros de vaca em virtude de ordenação anterior sobre preços dos vários tipos de sapatos (por mandado de d afonso filho d joão). Sapateiros não a reconhecem por não terem sido consultados.		sapatos de cordovão (varios tipos e preços); sapatos de vaca (vários tipos e preços); calçadura; coirama	
1401	85	sapateiros - acordo sobre preços	sapateiros		Vários nomes mas fica a dúvida se são todos sapateiros. Penso que devem ser pelo contexto: esses grupos de homens devem atè à proxima sessão, divididos em grupos, propor preços para diferentes tipos de sapatos. Serão todos sapateiros? Penso que sim pelo c		calçaduras: lavor seco do coodovão e botinas; lavor da vaca; lavor gançado	calçaduras: lavor seco do coodovão e botinas; lavor da vaca; lavor gançado
1401	86	preços - sapatos	sapateiros de vaca sapateiros de cordovão				sapatos vaca e cordovão	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/bens	Técnicas/ instrumentos
1401	86	sapatos - Regulamentação do preço	sapateiros de vaca sapateiros de cordovão		Sapateiros presentes na vereação para acordar no preço dos sapatos.		sapatos cordovão e sapatos de vaca	
1402	98	muralha - portas (chaves)	ferreiro; sapateiro; tendeiro; ourives; tanoeiro		Aqui se define quem tem as chaves de cada porta da cidade durante 1 mês. Ficam responsáveis por abrir a fechar as portas de noite, de acordo com 1 carta do Infante D. Afonso, as chaves deviam ser entregues a homens bons. NB quem tem as chaves deve morar p			
1403	116	lenha (venda): Locais fixos	sapateiro		Toda lenha que vier para vender à cidade em carros, ou em bestas ou em colo, o concelho determina lugares fixos para se vender em função da porta por onde entram; elementos para socio-topografia.	cividade; cima de vila; rua de carros; eirado do Souto; porta Olival; mosteiro S Domingos	lenha; paços; pardieiro; eirado	carros, besta, colo (transporte de lenha)
1409	582	urbanismo - topografia e confrontaçoes	sapateiro		aforou 2 coirelas de campo para fazer casas boas e bem madeiradas e apostadas. expansão urbana	Souto (rua); ferreiros; Olival		
1409	683	topografia - fazer casas nas courela	sapateiro		fazer casas bem apostadas e madeiradas em courela na rua do Souto a par da calçada que vaia para a porta do Olival. NB: Ferreiro ao lado de sapateiro. Zona de expansão da cidade.	Souto, Olival		

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/bens	Técnicas/ instrumentos
1410	739	confrarias - sapateiros (Palmeiros)			Albergaria dos Palmeiros - doação de casas à albergaria no cumprimento do testamento de Domingo Anes da Maia contador del rei: casas em que morou joham do cano na rua das eiras e tb a sua parte da casa que está no penedo tras casas de basco martinz de par	Eiras e Penedo		
1410	740	confrarias - sapateiros (Palmeiros)			posse das casas doadas no doc. anterior (de 20 de Outubro)	Eiras e Penedo		
1412	217		sapateiros					
1413	234	preços mesteres - lista	sapateiros		lista de preços publicado por A Cruz, Mesters Porto, LXXXIV a LXXXVII (cf.) tem assinaturas no final: cf. Ficheiro Vereaçoes3. Cf com ID Doc 235			
1416	742	sapateiros - preços e organização	sapateiros		Sapateiros contestam tabelamento feito pela cidade alegando não terem sido consultados. Concelho diz que foram. Estes mesteirais, através do procurador do número apresentam acção contra o Concelho, junto do Corregedor.		calçadura	
1416	744	confraria sapateiros - prazo; organização	sapateiros		confraria empraza casa na rua dos Trapeiros a Luis Martins ferrador. Refer-se o vigario e o mordomo da confraria.	Trapeiros (rua)		

Quadro 7 – Sapateiros – Indivíduos

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Anes	1368	sapateiro				testemunha		incluido num grupo de 3 sapateiros testemunhas de uma posse de casas na rua da Sapataria.	Sapataria (rua)	674
Afonso Anes sapateiro	1370	sapateiro				testemunha		testemunha do codicilo (de 1369)		712
Afonso Anes sapateiro	1407	sapateiro		afomso anes çapateiro				morador em casa da confraria de rocamador emprazada a Afonso Tome marceiro	rua da bainharia	229
Afonso Dinis sapateiro da porta de Vandoma	1401	sapateiro	çapateiro	afomso doniz çapateiro da porta da vemdomha		arrendatário das medidas do azeite	""Rematarom as medydas do azeyte este ano [] afomso doniz çapateiro da porta da vemdomha que presente estaua []"		Porta de vandoma	87
Afonso Domingues	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Afonso Lourenço	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	Afonso lourenço		referido no assunto do doc; presente	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Lourenço sapateiro	1401	sapateiro	çapateiro	afonso Lourenço çapateiro		chamados à sessão	"estes çapateiros que sse seguem pera virem com elles a acordo per Razom das calçaduras Como a ouuessem de vender"	deve ser o mesmo que aparece de novo em "do lauor gançado" p. 29		85
Afonso Martins	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Afonso Martins sapateiro	1368	sapateiro				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade		463
Afonso Martins sapateiro	1393	sapateiro	çapateiro	Affomso martjns çapateiro		presente na sessão - homem bom				55
Afonso martins	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	afonso martjnz		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
Afonso Martins leitão	1401	sapateiro ?		afonso martinz leitom		preços calçadura	do lavor da vaca	deduzimos ser sapateiro		85
Afonso Martins leitão sapateiro	1402	sapateiro	çapateiro	affomso martjnz leitom çapateiro		tem chaves de 1 porta da cidade	"outrosy que a do ouliual que a tenha affomso martjnz leitom çapateiro"	Tem chave da porta do Olival	Porta do Olival ?	98
Alvaro Vasques sapateiro	1416	sapateiro			mordomo da confraria					744

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Alvaro Vasques sapateiro	1419	sapateiro						apresenta ao juiz sentença do corregedor de 1416 sobre sapateiros para ser passada publica-forma.		743
Antoninho Martins	1368	sapateiro				testemunha		incluido num grupo de 3 sapateiros testemunhas de uma posse de casas na rua da Sapataria.	Sapataria (rua)	674
Antonio Gonçalves	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Apariço Anes sapateiro	1391	sapateiro	capateiro	apariçe anes capateiro	ouvidor	provido em cargo municipal	"Item zurara pidello apariçe anes capateiro"	Feito ouvidor em Zurara e Pindelo.	Zurara e Pindelo	39
Diogo Anes	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	diege anes		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
Domingo Anes sapateiro	1387	sapateiro				testemunha			Trapeiros (rua) em Cima de Vila	695
Domingo Anes	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	domjnges anes		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Domingo Anes de Cima de Vila	1401	sapateiro ?		dominge anes de Çima de Villa		preços calçadura		deduzimos ser sapateiro	Cima de Vila	85
Domingo Anes sapateiro	1409	sapateiro						aforou coirelas para fazer casas	Souto	582
Domingo Anes sapateiro	1409	sapateiro				confrontações; foreiro		traz courelas no souto do concelho	Souto	683
Domingo Pereira sapateiro	1289	sapateiro		dominici pereira çapatarii				"rua de çapataria"; casas de tres sapateiros seguidas (cf. Fichas ss.; confirmar na fotocopia)	Sapataria (rua)	663
Domingo Vicente sapateiro	1289	sapateiro		dominici vincentii çapatarii				"rua de çapataria"; casas de tres sapateiros seguidas (cf. Fichas ss.; confirmar na fotocopia)	Sapataria (rua)	663
Estevão Domingues sapateiro	1410	sapateiro				testemunha		test de uma doação à albergaria dos Palmeiros.	Eiras (Rua das)	739
Fernão Gonçalves sapateiro	1375	sapateiro				arrematou casais		este sapateiur arrematou cassis regios em Lavadores, Laborim e Mafamude por 160 libras ano.	Gaia (morador)	483
Fernão Gonçalves sapateiro	1375	sapateiro						este acto foi já no dia 13 de Julho; os outros actos deste doc. form a 26 Junho.	Gaia (morador)	483
Gil Gonçalves	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	gill gonçallvez		referido no assunto do doc; presente	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gil Gonçalves	1401	sapateiro	çapateiro	gil gonçalvez		chamados à sessão	"estes çapateiros que sse seguem pera virem com elles a acordo per Razom das calçaduras Como a ouuessem de vender"	deve ser o mesmo que aparece de novo em "do lauor gançado" p. 29		85
Gonçalo Anes	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Gonçalo Anes sapateiro	1390	sapateiro	capateiro	gonçalo anes capateiro		presente na sessão				11
Gonçalo Anes sapateiro	1390	sapateiro						entregou 6700 libras de sisa e talha		550
Gonçalo Anes sapateiro	1391	sapateiro		Gonçale anes çapateiro		testemunha			morador na cidade	35
Gonçalo Anes	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	gonçalo anes		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
Gonçalo Domingues sapateiro	1410	sapateiro				testemunha posse casa no Penedo		posse des casas da albergaria dos Palmeiros no Penedo e nas Eiras	Penedo ?	740
Gonçalo Donis da Rua chã	1401	sapateiro ?		gonçalo doniz da Rua chaa		preços calçadura	do lavor da vaca	deduzimos ser sapateiro	Rua Chã	85

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo Esteves	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	gonçalo stevez		referido no assunto do doc; presente	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
Gonçalo Esteves sapateiro	1401	sapateiro	çapateiro	gonçalo estevez çapateiro		chamados à sessão	"estes çapateiros que sse seguem pera virem com elles a acordo per Razom das calçaduras Como a ouuessem de vender"			85
Gonçalo Martins carvoeiro? Sapateiro	1397 1390 1355	sapateiro curtidor						em 1397 e em 1355 chamado sapateiro; em doc de 1390 chamado cortidor	Souto/Pelames/Pinheiro	714
Gonçalo Martins sapateiro	1390	sapateiro						entregou 3650 libras de sisa e talha		550
Gonçalo Martins ?	1399	sapateiro				testemunha		test de uma posse na rua dos mercadores	Rua dos Mercadores?	603
Gonçalo Martins sapateiro ?	1421	sapateiro				testemunha			Olival?	604
Gonçalo Peres Martins ? Sapateiro	1387	sapateiro				emprestou 50 lb				531

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Anes	1368	sapateiro				testemunha		incluido num grupo de 3 sapateiros testemunhas de uma posse de casas na rua da Sapataria.	Sapataria (rua)	674
João Anes	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	Johane anes		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
João Anes	1401	sapateiro	çapateiro	Johane anes		chamados à sessão	"estes çapateiros que sse seguem pera virem com elles a acordo per Razom das calçaduras Como a ouuessem de vender"			85
João Anes	1401	sapateiro ?		Johane anes			que vejam o lavor seco do cordovão e botinas	deve ser o mesmo que aparece de novo em "que vejam o lavor seco do cordovão e botinas" p. 29		85
João Chichim	1353	sapateiro	sutoribus							415
João de Ferreira	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
João Dinis sapateiro que mora nas casas de Pedro Rodrigues	1402	sapateiro	çapateiro	Joham doniz çapateiro que mora nas casas de pedro rrodriguez		tem chaves de 1 porta da cidade	"Item a da ponte das tauoas Joham doniz çapateiro que mora nas casas de pedro rrodriguez"	Tem chaves da porta da ponte das taboas	Ribeira - Ponte das Tábuas ?	98

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Domingues sapateiro	1422	sapateiro							Eiras ??	728
João Esteves dapar da Ribeira	1401	sapateiro ?		Johane estevez dapar da Ribeira		preços calçadura		deduzimos ser sapateiro	Ribeira (a par da)	85
João Geraldes	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
João Gonçalves	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	Joham gonçalvez		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
João Lourenço	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	Joham lourenço		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
João Lourenço sapateiro	1403	sapateiro	çapateiro	Joham lourenço çapateiro		referido no assunto do doc.		Fica encarregado de vigiar a porta do olival quanto à entrada de lenha na cidade.	porta do Olival ?	116
João Martins da porta de Vandoma	1401	sapateiro ?		Johane martinz da porta de vendoma		preços calçadura		deduzimos ser sapateiro	Porta de vandoma	85

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Pedroso	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	Joham pedroso		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
João sapateiro marinheiro	1415	sapateiro						é enfiteuta de casas que eram de João Afonso Coelho cavaleiro que este doou a S Domingos em testamento.	Congostas	638
Lourenço Anes sapateiro	1398	sapateiro				confrontações		Por essas casas em que mora é enfiteuta do mosteiro de Paço de Sousa.	Trapeiros (rua) ?	706
Lourenço Anes	1401	sapateiro de vaca	Çapateiros de uaca	lourençe anes		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de uava que presentes estauom que nom uendesem o par dos çapatos de uaca []"			80
Lourenço Domingues	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Luis Pires	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	lois pirez		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Luis Pires	1401	sapateiro	çapateiro	luijs pirez		preços calçadura	"estes çapateiros que sse seguem pera virem com elles a acordo per Razom das calçaduras Como a ouuessem de vender"; "luijs pirez e outros moijtos Çapateiros da dicta Cidade"			85
Luis Pires sapateiro	1407	sapateiro				testemunha		doc. feito no cabido de s domingos. Talvez por isso ai estar este individuo como testemunha, pois mora quase ao lado, nas Congostas.	Rua das Congostas	612
Luis Pires sapateiro	1412	sapateiro	çapateiro			presente na sessão				209
Luis Pires sapateiro	1420	sapateiro				testemunha		docs 633 e 643	Escura (rua)	633
Luis Pires sapateiro	1420	sapateiro								**643**
Martim Afonso sapateiro, vigário da confraria	1307	sapateiro			vigario confraria			vigário da confraria dos sapateiros, existindo outro vigario, Martim Anes		741
Martim Afonso	1401	sapateiro ?		martim affomso		preços calçadura	que vejam o lavor seco do cordovão e botinas	deduzimos ser sapateiro		85

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Martim Anes sapateiro vigario confraria	1307	sapateiro			vigario confraria			vigário da confraria dos sapateiros, existidno outro vigario, Martim Afonso		741
Martim Anes sapateiro	1412	sapateiro			ouvidor em Zurara		feito ouvidor do julgado de azurara este ano			198
Martim Dinis sapateiro	1392	sapateiro	çapateiro	martjm doniz çapateiro	Fonte da Ourina	testemunha de pregão		Testemunha do pregão lançado sobre o pão e sal.	Fonte Taurina ?	52
Martim Dinis	1401	sapateiro ?		martim doniz		preços calçadura	que vejam o lavor seco do cordovão e botinas	deduzimos ser sapateiro		85
Martim Domingues (riscado) sapateiro	1299	sapateiro						recebe 4 libras (riscado) de um testamento		725
Martim Domingues sapateiro	1416	sapateiro			vigario da confraria					744
Martim Lourenço sapateiro	1389	sapateiro				testemunha		test. de posse na Judiaria do Olival, juntamente com Domingos Martins tanoiro de casas de Gonçalo Esteves ourives morador na rua da Ribeira. E teb de prazo do mesmo dia	Fonte Taurina (rua)	614

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Martim Martins sapateiro	1356	sapateiro				contribuiu com 20 libras para empréstimo a D. Pedro				419
Martinho Miguel	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Mestre Rogel	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	mestre rrojel		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
mestre Rogel	1401	sapateiro		mestre Rogel				do lauor gançado NB é sapateiro cf p. 30		85
Mestre Rogel sapateiro morador na dita cidade	1401	sapateiro	çapateiro	mestre rrejell çapateiro morador na dita çidade		referido no assunto do doc; presente	"chamados todollos çapateiros asi de uaca como de cordauam que ha na dita çidade [] a como ouuesem de dar o par dos da (sic) çapatos de cordauom e uaca pareçeu mestre rrejell çapateiro morador na dita çidade E dise []"			86
Mestre Rogel	1402	sapateiro (dedução nossa)		meestre rrogel		tem chave de 1 porta da cidade		porta de su as casas de vasco pires. Diz-se ser sapateiro noutra sessão de vereação anterior.		98
Mestre Rogel	1412					presente na sessão				209

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Mestre Rogel	1412					presente na sessão; empresta 1 marco				211
Mestre Rogel	1413					presente na sessão				253
Mestre Rogel	1413					presente na sessão				225
Mestre Rogel	1416	sapateiro						deduz-se ser sapateiro embora não seja ssim identificado. Foi chamado com outros sapateiros para acordarem taxas sobre calçaduras na camara.		742
Pedro Afonso	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415
Pedro Afonso	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	pedro afonso		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
Pedro Anes sapateiro	1289	sapateiro		Petrus Ihoannis çapatario				"rua de çapataria"; casas de tres sapateiros seguidas (cf. Fichas ss.; confirmar na fotocopia)	Sapataria (rua)	663
Pedro Anes sapateiro	1311	sapateiro						tem umas casas na rua que vai para a Ribeira em que ora mora Maria Francisca	tem casas rua que vai para Ribeira	611

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Pedro Anes sapateiro	1317	sapateiro				testemunha				399
Pedro Anes sapateiro	1356	sapateiro				contribuiu com 10 libras para empréstimo a D. Pedro				419
Pedro Anes sapateiro	1375	sapateiro				testemunha			Gaia (morador)	483
Pedro Anes	1399	sapateiro				testemunha		test de uma posse na rua dos mercadores	Rua dos Mercadores?	603
Pedro Martins	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	pedro martjnz		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80
Pedro Martins sapateiro	1413	sapateiro		Pero martinz çapateiro		presente na sessão				253
Ramos Esteves sapateiro	1402	sapateiro	çapateiro	rramos stevez çapateiro	chave de porta da cidade	tem chaves de 1 porta da cidade	"Item a de miragaya rramos stevez çapateiro"	Tem chaves da porta de miragaia.	Miragaia ?	98
Vasco Lourenço	1401	sapateiro de cordovão	Çapateiros de cordauom	vasco lourenço		preços calçadura	"[fulanos] Çapateiros de cordauom que presentes estauom que elles nom se estendesem a uender []"			80

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome Fonte	Cargo/ função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Vasco Vicente	1353	sapateiro	sutoribus			aprovam procurador sobre interdito				415

1.4 Bainheiros, correeiros, seleiros (Gainiers, selliers, bourreliers)

Quadro 8 – Bainheiros

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Domingo Peres bainheiro	1368	bainheiro				presente em reunião alargada; vizinho e morador na cidade				463
Domingo Pero	1353	bainheiro	vaginariis			presente em reunião alargada				415
Domingos Pires bainheiro	1356	bainheiro				emprestou 10 lb				419
Gonçalo Domingues	1353	bainheiro	vaginariis			presente em reunião alargada				415
Gonçalo Domingues bainheiro	1387	bainheiro				recebeu 100 lb que havia emprestado				531

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo Domingues bainheiro (já finado)	1417	bainheiro				já finado; fora marido de Maria Anes e deve ter morado em casas na Rua da Bainharia			Bainharia (morador)	724
João da macieira bainheiro	1368	bainheiro				presente em reunião alargada; vizinho e morador na cidade				463
João de Macieira	1353	bainheiro	vaginariis			presente em reunião alargada				415
Martim Dinis bainheiros moradores na dita cidade na banharia	1392	bainheiro	baynheiro			arrendatário das medidas do azeite			Bainharia (morador)	75
Pero Dinis [] bainheiros moradores na dita cidade na bainharia	1392	bainheiro	baynheiro			arrendatário das medidas do azeite			Bainharia (morador)	75

Quadro 9 – Correeiros

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Alvaro Peres correeiro	1407	correeiro							Bainharia (morador)	229

Quadro 10 - Seleiros

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Alvaro Peres seleiro	1405	seleiro				testemunha de doação. morador na Ribeira?			Ribeira (morador)?	623
Alvaro Peres seleiro	1412	seleiro	selleiro		repartidor do pão	nomeado repartidor do pão				203
Alvaro Peres seleiro	1412	seleiro				empresta 1 marco? à cidade				211

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Alvaro Peres seleiro	1413	seleiro			almotacé	nomeado almotacé				241
Alvaro Peres seleiro	1414	seleiro	seleiro			presente na sessão, sobre acordo com padeiras				117
Diogo Peres seleiro	1412	seleiro				presente na sessão				211
Diogo Peres seleiro	1413	seleiro				presente na sessão				225
Diogo Peres seleiro	1413	seleiro				presente na sessão				253
Estevão Dinis seleiro	1368	seleiro				presente na sessão em reunião alargada				463

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Giral (Gyal) Peres o seleiro	1356	seleiro				emprestou 25 libras				419
Giral Peres seleiro	1368	seleiro				presente na sessão em reunião alargada				463
Gonçalo Dinis seleiro	1393	seleiro	seleiro			presente na sessão em reunião alargada				58
Gonçalo Martins seleiro	1410	seleiro				testemunha doc de parceria			Souto; Rua Chã	682

2. Mesteres dos metais (métiers dês metaux)

2.1 Ourives (orfévres)

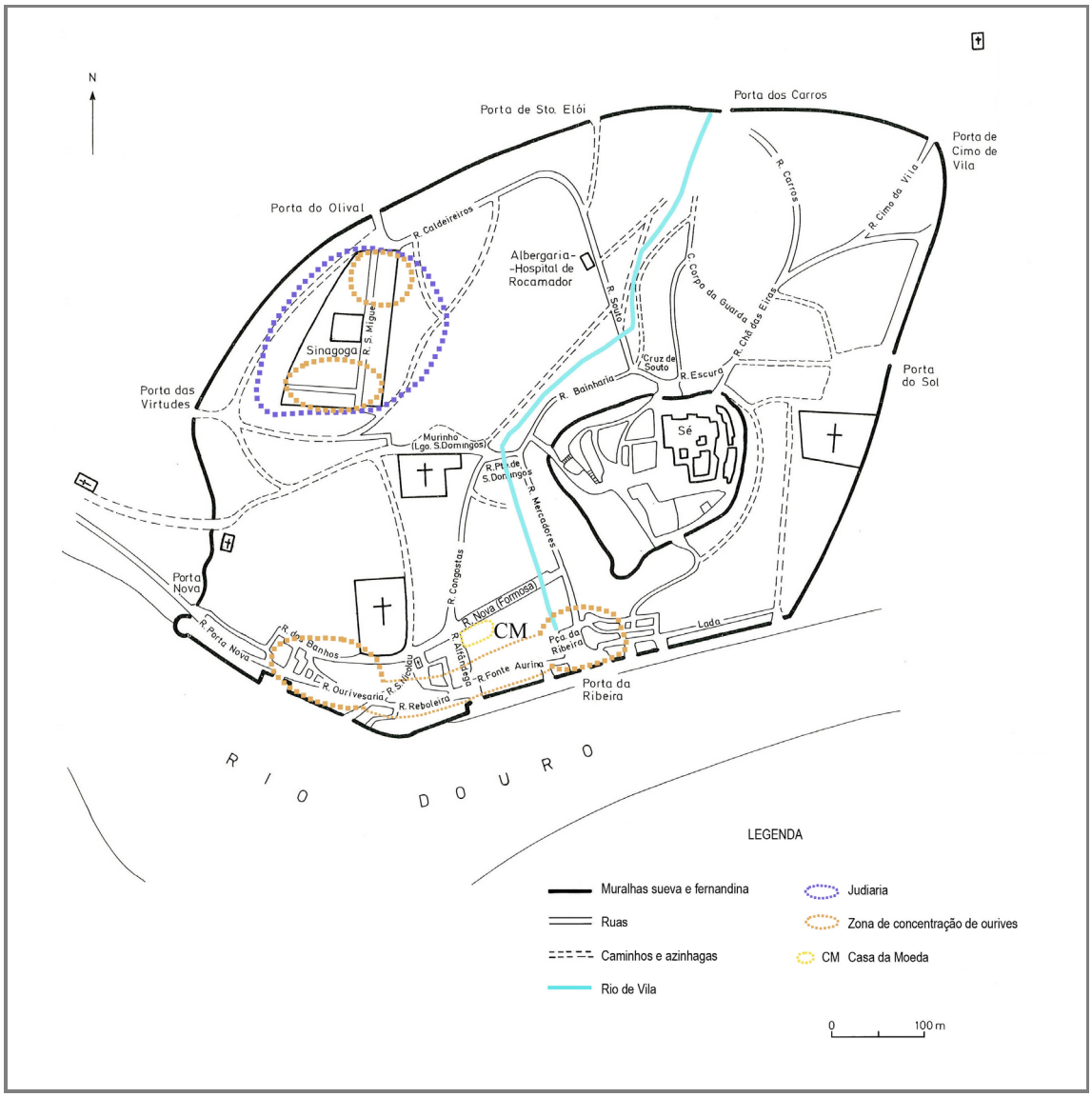
2.1.1 Socio-topografia

- Indício de concentração de ourives nos Banhos:

- Expansão para os Banhos e mais tarde mais para Oeste (futura Rua da Ourivesaria)

- E na Judiaria, os ourives Judeus

Ver Quadros. E cf. Capítulo 1 da Parte II.



Mapa 4 - Ourives

2.1.2 Organização da produção e do trabalho; Formas de associação e de representação do mester

Não se encontra nada de concreto de associação, nem confrarias que no período moderno foram importantes: duas e ourives, uma do ouro e outra da prata. Como já dissemos pode ter existido mas documentalmente nada se encontrou. ver exemplo da confraria dos sapateiros onde a documentação para séculos XIV e XV é quase exclusivamente do seu próprio arquivo.

Participação assídua de alguns ourives que faziam claramente parte da oligarquia urbana, a título individual em sessões de vereação: ver exemplos nos Quadros

Casos individuais, em geral ourives grupo mais destacado dentro dos mesteres, mas apenas alguns e a título individual faziam de facto parte da oligarquia dominantes, outros andaria lá perto; por vezes referem-se omitindo a sua ocupação o que dificulta a sua identificação: exemplo daquele procurador do concelho.

E destacar algumas solidariedades de classe entre ourives cristãos, e talvez ainda mais claramente entre ourives judeus e eventualmente mas mais ténue e discutível entre ourives cristãos e judeus.

O cargo e vedor é de regulação e não parece relevar de associação de ourives, mas do concelho, embora possa também existir mas nesse caso sem tal ser visível nos documentos.

Em algumas reuniões com presença de vários mesteres também aí alguns ourives. Mas não sabemos se estavam aí em representação dos outros, em todo o caso podem nesses casos *ad hoc* demonstrar associação casuística, mas nada disso sabemos.

2.1.3 Regulamentação, fiscalização e punição

Marcador e afinador da prata

(cargo ocupado por um ourives e que se exercia sobre a actividade dos ourives)

DM, 40, 75-77

IDDoc 95

1401, dezembro, 30

Em sessão de vereação em que se aprova ou confirma - não é claro qual das duas hipóteses - regimentos da cidade relativos a meteres, sobre ourives encontramos a seguinte ordenação:

Que nenhum ourives (oulivez) venda nem tenha aa porta prata nenhuma sem ser assinada e marcada da marca do concelho per maom de gonçalo steves olivez que pera esto derom por afinador na dicta cidade da prata ao qual derom juramento dos evangelhos que bem e direitamente e sem malicia afine toda a prata que lhi aduserem a affynar o qual prometeu pelo dicto juramento de assim fazer. E qualquer que o contrairo fezer por cada huma vez pague de pena para o concelho 500 libras.

NB: Sobre a prata vemos aqui ser controlada pelo concelho, afinada e marcada. Existe marca do concelho. O afinador da prata é um ourives nomeado pelo concelho. Não sabemos que contrapartidas recebia de tal cargo.

Em todo o caso mostra como o concelho já controlava a qualidade da prata e objectos de prata entenda-se, vendida na cidade e que os ourives só a podiam vender se ostentasse a marca do concelho: que só o afinado da prata podia apor após verificar e afinar se fosse caso disso. Afinar significa ter a prata com o teor legal.

Isto remete para a regulação do concelho sobre um produto e a existência de um cargo concelhio, uma espécie de vedor: o afinador e marcador da prata.

DM, 40, 78-80

IDDoc 96

1402, Janeiro, 4

mandarom presentes a mayor parte dos ouliuezeiros da dicta Çidade assy Cristaaons como Judeus que qual quer dos dictos ouliuez que nom vendam prata nem huma nem ponham aa porta des que ffor laurada ataa que nom sseia

affynada e marcada per gonçalo stevez ouliuez a quem derom Carrego pera o fazer e o que o contrairo fezer que pague a pena suso dicta e que o dito gonçalo stevez leue de cada peça ora seia grande ora pequena Correnta soldos".

"E outrosssy acordarom e mandarom que Judeu nem outro nenhum que aja de lavrar botoadura ou brincos ou aneis ou cintas ou outra cousa que seia de prata que ante que a venda nem doure que a vaam affynar per o dicto gonçalo stevez presente aquele que a mercar su pena de dozentas libras por cada vez."

"E que outrossy nenhuum Judeu nem cristaaom nom leuem aas ffeiras nenhuma prata a vender ataa que nom seia marcada per o dicto gonçalo stevez su a dicta pena".

Assinado pelos 4 vereadores e o juiz.

Estas posturas são na continuação da vereação anterior de 30 de dezembro de 1401, porque não foi logo isto tratado nessa vereação e se tratou nesta não sabemos, mas muito provavelmente tem a ver com o facto de nesta de 4 de janeiro estarem presentes a maior parte dos ourives da cidade, cristãos como judeus. Pena é que não sejam identificados. Na vereação anterior não estavam até porque se tratou de vários assuntos e não apenas sobre ourives. Talvez fosse considerada necessária ou desejável a presença dos ourives para melhor determinar esta ordenação sobre eles e por isso se agendou para a vereação seguinte.

O que podemos tirar daqui:

Precisa-se melhor as formas de controlo que o concelho através do afinador da prata exerce sobre ao trabalho da prata pelos ourives, ou seja precisam-se melhor no concreto as tarefas do afinador da prata. Vemos também o que ele ganha: 40 soldos por cada peça que afine e marque, seja grande ou pequena.

Seria importante os ourives na sua maioria como é dito estarem presentes na definição destas regras sobre a sua actividade. Desconhecemos se foram objecto de alguma negociação, se impostas pelo concelho de forma unilateral; como também não é certo se tais medidas são novas, como parece mais provável, ou se já existiam antes.

Por este documento também atestamos a importância dos judeus entre os ourives. Se assim não fosse não seriam necessário referir ourives judeus como cristãos constantemente, se o seu número e importância não fosse considerável.

Portanto não pode vender a prata e peças de prata entenda-se sem estar marcada. Quem não o cumprir paga 500 libras para o concelho de pena por cada vez, como já havia sido estipulada na vereação anterior.

Depois parece que a feitura de botões, brincos, anéis e cintas de prata, não pode ser vendida nem dourados –e por aqui se vê que seria prática corrente dourar esses objectos (prata dourada portanto, digo eu) – antes de ser afinada pelo afinador e presente aquele que a mercar (ou seja preste quem a comercializar?!) sob pena de 200 libras cada vez. Mas não se percebe bem a diferença em relação à norma anterior que parece estipular 500 libras de pena. Será este tipo de peças 200 libras e pelas maiores 500? Ou foi alterado o montante da pena entre uma vereação e a outra? Ou então será: depois de feita a peça e antes de ser dourada deve ser afinada em presença de quem a for vender; quem não fizer isto paga 200 libra de multa; depois quem puser à venda sem ser marcada paga 500 libras? Não se percebe muito bem se existe alguma diferença entre uma coisa e outra.

Alem disso parece que este tipo de objectos – botoadura, brincos anéis e cintas ou outra coisa e prata (desse género?) seria maioritariamente feito por ourives judeus. Assim parece indicar a forma de escrita desta norma: “que judeu nem outro qualquer etc.”

Por esta forma de dizer significa que a maior parte da produção deste tipo de objectos era feita por judeus, ou então que os judeus eram mais propensos a tentar fugir a estas regras?

Em todo o caso se não fosse grande parte feita por eles não seria assim escrita a norma.

Finalmente uma última norma ainda diz que “nenhum judeu nem cristão nom leve às feiras nenhuma prata a vender ata que não for marcada pelo dicto aferidor sob a dita pena (das 200 libras deduz-se).

Reforça a ideia de muitos ourives serem judeus e talvez a maioria no caso dos que iam vender às feiras.

Que o aferidor da prata é único para judeus e cristãos, sendo cristão a avaliar pelo seu nome.

Finalmente atesta esta prática de ourives, talvez judeus na sua maioria, irem às feiras vender objectos de prata: como está no plural é provável que se trate de feiras em geral, na cidade como fora dela, sobretudo fora deduz-se. É que se na cidade estava já bem estabelecido pelas normas atrás escritas a obrigação de marcar e aferir toda a prata que vendem agora a obrigação também se alastra aqueles que vão às feiras, decerto fora da cidade. Também daqui se deduz que a maioria dos que assim iam vender prata às feiras fossem judeus, mas judeus ou cristãos da cidade apenas podiam vender a prata com a marca mesmo que em feiras, fora de cidade deduzimos.

E note-se a existência de uma marca do concelho para a prata, decerto atestando que tinha o *toque* ou *liga* certa.

Repito a constatação de não se encontrarem normas e ordenações sobre o ouro mas apenas prata. Aquele seria mais escasso e assim menos frequente o trabalho dos ourives que dispensava a regulamentação, nem sequer existindo tanto quanto sabemos um marcador e aferidor do ouro? Ou será que existia, mas a referencia documental se perdeu? Não podemos saber, mas talvez nem sequer existisse devido ao seu uso excepcional, pensamos nós.

Em todo o caso mostra como o concelho já controlava a qualidade da prata e objectos de prata entenda-se, vendida na cidade e que os ourives só a podiam vender se ostentasse a marca do concelho: que só o afinado da prata podia apor após verificar e afinar se fosse caso disso. Afinar significa ter a prata com o teor legal.

Isto remete para a regulação do concelho sobre um produto e a existência de um cargo concelhio, uma espécie de vedor: o afinador e marcador da prata.

Desconhecemos se existia nesta altura existia alguma especialização e distinção entre ourives do ouro e da prata como no Período Moderno, ou se cada ourives podia trabalhar ambos os metais.

Note-se que a regulamentação que encontrámos é sobretudo ou até apenas sobre a prata, o que se pode compreender tendo em conta que seria talvez mais raro o fabrico de objectos em ouro.

Que saibamos não têm confraria durante a Idade Média (referir os estatutos das duas confrarias do Período Moderno, então divididos em ourives do ouro e ourives da prata; ambas as confrarias com St. Eloy como patrono, a dos do ouro com altar em S. Nicolau e a dos da prata em S. Francisco (Cf. Capítulo 5 da Parte II).

Estariam juntos numa confraria com os ferreiros, uma vez que ocupam zona próxima dos ferreiros de S. Nicolau? Nada nos permite afirmá-lo.

Para a Idade Média não existe nada disto que se saiba: nem separação entre ourives do ouro e da prata, nem nenhuma confraria de ourives, muito menos duas distintas. Agora já então os ourives parecem concentrar-se na zona de S. Nicolau e em expansão para Oeste para os Banhos, a zona da futura Rua da Ourivesaria (cf. Mapa) bem conhecida no Período Moderno. Ver Capítulo 1 da Parte II.

IDDoc 231
1413, Maio, 13
Livro 3 Vereações, Fl. 72 e v

Depois de um primeiro assunto distinto deste, segue-se texto anulado, riscado em ziguezague:

Outrosy acordarom que fosem beedores e marcadores da prata que se laurase em a dicta cidade luis dominguez e afomsso anes oliuizeiros que presentes estauom aos quaes derom juramento dos santo avangelhos que bem e direitamente husem do dityo ofiçio sem maliçia nemhuma e marcasem e afinasem aquela que acharem que era boa que nom ___ outro nemhuum engano nem mestura e defendesem a todolos oliueiros que laurom prata em a dita cidade que nom bendam ata que seja bista e marçada pellos sobreditos so pena de 500 libras e que ___ outro tanto?? Quanto seruiiam os outros dante elles ___ o texto foi aqui interrompido, continuaria num novo folio mas tal não se verifica.

Aqui parece existir em simultâneo dois **marcadores e vedores da prata**. Alem de serem dois chamam-se também vedores. Parece ter as mesmas funções que na anterior referência a marcador da prata, a grande diferença é agora serem dois.

Mas porque esfera este texto riscado? Penso que deve ter sido acta escrita fora do seu sítio e talvez por isso tenha sido riscada: este assunto ficou incompleto e o assunto que se segue no verso não corresponde a este. Assim sendo podemos duvidar se a data está correcta. Mas parece ter validade o assunto, ainda que possa ser de outra cronologia. Não sabemos.

Vê-se bem como tem função de vedores ou seja de fiscalizar a actividade. De resto nesta acta são mesmo assim chamados, vedores da prata, alem de marcadores (penso ser as mesmas funções da outra sessão onde eram chamados de aferidor e marcador – um só).

Nos tabelamentos de 1413 e na legislação medieval portuguesa mais conhecida, pelo menos, não existe qualquer referência a ourives na fixação de preços. Seria naturalmente preço livre.

Quadro 11 – Ourives

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1391	26	oficio concelhio - almotace; coimeiros	ourives	tem bertolumeu doniz ouliuez", feito almotacé este mês	feito almotacé neste mês, em conjunto com vasco fernandez louredo. Referencia aos coimeiros (a quem se arrenda coimas; penso não ser oficio)			
1391	45	urbanismo - contrução de casas em campo	ourives	"que bernal mateus ouliuez morador na dita Çidade que presente estaua"	Berbal Mateus ourives empraza em 3 vidas 1/4 de 1 campo na cidade para construir casas, nos Banhos junto ao muro: cf confrontaçoes e cf. Condiçoes do prazo e das casas a construir. Cf ID doc 42	Banhos (junto ao muro)	casas (construção); escada	
1392	47	eleição juizes e procurador	ourives		Bartolomeu Dinis ourives faz parte dos 10 eleitores escolhidos para elegerem juizes e procuradores da cidade. Vasco Dinis tendeiro Eleito como membro de um dos pares de juizes a apresentar ao Bispo. CF id doc 282			
1400	575	ourives - prata			Queixa dos concelhos por ordenaçoes regias que impediam ourives de comprar nem vender nem lavrar prata. Rei manda que passado o tempo do arrendamento da moeda porque foi condiçao feita vom os rendeiros que cada um possa lavrar, comprar e vender a prata que quiser.		prata (comprar, vender, lavrar); moeda	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1401	95	ourives - prata (marca)	afinador da prata	que nom sseia nenhuum ouliuez a tam (sic) ousado que uenda nem tenha aa porta prata nenhuma sse nom ffor assynada e marcada da marca do Concelho per maaom de gonçale stevez ouliuez que pera esto derom por affynador na dicta Çydade da prata [] affyne toda a prata que lhy aduserem a affynar []	Gonçalo Esteves ourives é o afinador da prata, da cidade. Que ninguem venda prata sem ser assinada e marcada da marca do concelho.			
1402	96	ourives - prata (marca)	ourives cristãos e judeus. afinador da prata	e mandarom presentes a mayor parte dos ouliuezeiros da dicta Çidade assy Cristaaons como Judeus que qual quer dos dictos ouliuez que nom vendam prata nem huma nem ponham aa porta des que ffor laurada ataa que nom sseia affynada e marcada per gonçalo stevez ouliuez a quem derom Carrego pera o fazer [] e que o dito gonçalo stevez leue de cada peça ora seia grande ora pequena Correnta soldos"	Gonçalo Esteves ourives é o afinador da prata, da cidade. Que nenhum ourives, cristão ou judeu, vendam prata (à sua porta ou na feira) sem ser afinada e marcada pelo referido Gonçalo Esteves. Tabela que deve levar por afinar as peças.		prata; prata: botoadura, brincos, aneis, cintas; dourar (objectos de prata)	dourar objectos de prata; lavrar prata
1402	98	muralha - portas (chaves)	ferreiro; sapateiro; tendeiro; ourives; tanoeiro	Que teuese a chaue da porta de çyma de vila afomso martjnz ferreiro de Çyma de vila" "outrosy que a do ouliual que a tenha affomso martjnz leitom çapateiro" "Item a de miragaya rramos stevez çapateiro" "Item a do postygoo de su as casas de gonçalo martjnz que a tenha gonçalo stevez tendeiro" "Item a da ponte das tauoas Joham doniz çapateiro que mora nas casas de pedro rrodriguez" "Item a da porta da Ribeira gonçalo doniz ouriuez" "Item a do postygoo de Johane ancho pedro doniz tanoeiro"	Aqui se define quem tem as chaves de cada porta da cidade durante 1 mês. Ficam responsáveis por abrir a fechar as portas de noite, de acordo com 1 carta do Infante D. Afonso, as chaves deviam ser entregues a homens bons. NB quem tem as chaves deve morar próximo da porta respectiva. Daqui podemos inferir socio-topografias. Têm a chave por um mês.			

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1411	589	Judeus - judiaria - topografia confrontações	ourives judeus		expansão urbana. Fazer casas. Vet tb doc. 74	Judiaria nova do Olival; Olival	courelas (4) de campo; pedra britada e arrimada; parede;	
1412	590	construção - materiais - pedra	ourives judeus		Foreiro fica com a pedra que jaz britada e arrimada no campo. Ver tb doc. 72	Judiaria nova do Olival; Olival	pedra que jaz britada e arrimada	
1413	231	mesteres - vedores e marcadores da prata	ourives		NOTA BEM: texto riscado em ziguezage, dando indicação de texto anulado. Não sei porquê; em todo caso atesta existência deste ofício. Outro individuo escolhido fl. 74 e v		prata	

Quadro 12 – Ourives - Indivíduos

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso Anes	1353	ourives	aurifficibus					Presente num grupo de 3 ourives - Afonso Anes, João Fernandes e Lourenço de Coiras - que com vários mesteirais e mercadores reuniram devido ao interdito.		415
Afonso Anes ourives	1368	ourives				presente na reunião		reunião alargada na crasta segunda S. Domingos com moradores e vizinhos da cidade. Estão presentes 4 ourives identificados como tal.		463
Afonso Anes ourives	1413	ourives	olivezeiro	afomsso anes oliuizeiros	vedor e marcador da prata			NB texto riscado. É nomeado vedor e marcador da prata juntamente com Luis Domingues ourives.		231
Afonso Peres	1368	ourives				presente na reunião		reunião alargada na crasta segunda S. Domingos com moradores e vizinhos da cidade. Estão presentes 4 ourives identificados como tal.		463
Alvaro Esteves ourives	1390	ourives						junto com casas de Gonçalo Esteves ourives	Ribeira	713
Alvaro Esteves ourives	1404	ourives						casas que foram de Alvaro esteves ourives	Ribeira (praça)	688

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Andre Pires ourives	1356	ourives						Emprestou 50 libras no empréstimo forçado de 12 000 libras da cidade ao Infante D. Pedro. Apenas 3 ourives nessa lista.		419
Antom Amiel	1399	ourives judeu						Aforamento de courelas na judiaria na zona do Olival	Judiaria	571
Bartolomeu Dinis ourives	1391	ourives	ouliuez	bertolumeu doniz ouliuez	almotacé	provido em cargo municipal	"Item bertolumeu doniz ouliuez", feito almotacé este mês	feito almotacé neste mês, em conjunto com vasco fernandez louredo		26
Bartolomeu Dinis ourives	1392	ourives	ouliuez	bertolameu doniz ouliuez		eleitor em eleição municipal		Faz parte dos 10 eleitores escolhidos para elegerem juizes e procuradores da cidade.		47
Bartolomeu Dinis ourives	1401	ourives	ouriuez	bertollameu donjz ouriuez	procurador da albergaria	referido no assunto do doc.	"mandarom a bertollameu donjz ouriuez procurador da albergaria de Sam Saluador que ffaça o prazo dhuma vjnha que esta em gaya []"	Procurador da albergaria de S. Salvador		89
Benjamim ourives judeu	1380	ourives judeu		Salomon baru				tem casas em Monchique junto de outros judeus	Monchique	690
Bernal Mateus ourives	1391	ourives	oulivez	bernal mateus oulivez		propõe emprazar parte de campo	"Pareçeu bernal mateus oulivez e dise que o concelho da dita Çidade tinha huum canpo aos banhos []"	Propõe-se emprazar 1/4 de 1 campo, em 3 vidas, para fazer casas.	Banhos	42

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Bernal Mateus ourives morador na dita cidade	1391	ourives	ouliuez	bernal mateus ouliuez morador na dita Çidade		enfiteuta	"que bernal mateus ouliuez morador na dita Çidade que presente estaua"	Empraza em 3 vidas 1/4 de 1 campo na cidade para construir casas.	Banhos	45
Diogo Gonçalves ourives	1401	ourives	ouriuez	diego gonçallvez ouriuez		presente na sessão				94
Diogo Gonçalves ourives	1402	ourives	Oulyuyzeiro	diego gonçallvez Oulyuyzeiro		testemunha	testemunha que o juiz fez ler um alvará régio e declarou cumpri-lo.	ouriveseiro=ourives (Lello)		102
Gonçalo Anes olivez	1412	ourives				presente na sessão		envio procuradores às cortes		210
Gonçalo Dinis ourives	1402	ourives	ouriuez	gonçalo doniz ouriuez		tem chaves de 1 porta da cidade	"Item a da porta da Ribeira gonçalo doniz ouriuez"	Tem chaves da porta da Ribeira.		98
Gonçalo Esteves ourives	1373	ourives				testemunha	testemunha de acordo entre concelho do Porto e de Guimaraes no sobrado da rolação.			476
Gonçalo Esteves ourives	1387	ourives				emprestou 50 lb	emprestou 50 lb num rol de emprestimos do concelho ao Rei.	mora ante casas de Pero Carneiro? (nesse caso acima da Ribeira)	Ribeira? (morador)	531
Gonçalo Esteves ourives	1389	ourives						compra casas na judiaria vendidas por dois judeus ourives	Ribeira - rua da (morador)	614
Gonçalo Esteves ourives	1390	ourives						casas de João Ramalho em que ora mora Gonçalo Esteves ourives	Ribeira (morador)	713

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Gonçalo Esteves ourives	1391	ourives	ouliuez	gonçalo stevez ouliuez		presente na sessão				30
Gonçalo Esteves ourives	1391	ourives	ouliuez	Gonçalo stevez ouliuez		presente na sessão				44
Gonçalo Esteves ourives	1393	ourives	ourivez	Gonçalo stevez ourivez		presente na sessão				58
Gonçalo Esteves ourives	1393	ourives	ourivez	Gonçalo stevez ourivez		presente na sessão				60
Gonçalo esteves ourives	1397	ourives						Tinha casas na Judiaria como testa de ferro do Abade de Pedorido	acima da Praça da Ribeira (morador)	613
Gonçalo Esteves ourives	1401	ourives	ourivez	gonçale estevez ourivez		presente na sessão				83
Gonçalo Esteves ourives	1401	ourives	ouliuez	gonçalo estevez ouliuez		presente na sessão				95
Gonçalo Esteves ourives	1401	ourives	ouliuez	gonçale stevez ouliuez	afinador da prata	provido em cargo municipal		É o afinador da prata, da cidade.		95
Gonçalo Esteves ourives	1402	ourives	ouliuez	gonçalo stevez ouliuez		presente na sessão		deve ser o mesmo que foi provido em afinador da prata		96

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Gonçalo Esteves ourives	1402	ourives	ouliuez	gonçalo stevez ouliuez	afinador prata	provido em cargo municipal		É o afinador da prata, da cidade. Tabela de quanto deve levar. Deve ser o homónimo que esta presente na sessão		96
Gonçalo Gonçalves ourives	1412	ourives	olivez			presente na sessão		envio procuradores às cortes		210
Gonçalo Martins ourives	1356	ourives						Emprestou 20 libras no empréstimo forçado de 12 000 libras da cidade ao Infante D. Pedro. Apenas 3 ourives nessa lista.		419
Gonçalo Martins ourives	1362	ourives				presente na sessão		homem-bom		441
Gonçalo Martins	1368	ourives				presente na reunião		reunião alargada na crasta segunda S. Domingos com moradores e vizinhos da cidade. Estão presentes 4 ourives identificados como tal.		463
Gonçalo Martins ourives da Ribeira	1368	ourives				presente na reunião		reunião alargada na crasta segunda S. Domingos com moradores e vizinhos da cidade. Estão presentes 4 ourives identificados como tal.	Ribeira	463
Isaque Franco ourives judeu	1389	ourives judeu						Vende casas na judiaria que tinha com Samuel Baru ourives sobranceiras a S. Domingos; pegadas a casas de Bazom lazar? ourives.	Judiaria (morador)	614

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Jacob Polegar	1412	ourives judeu						Aforamento de courelas na Judiaria junto à porta sobre S. Domingos.	Judiaria Olival	590
Jacob Primo	1399	ourives judeu						Aforamento de courelas na judiaria na zona do Olival	Judiaria	571
João Afonso ourives	1405	ourives				testemunha		testemunha de posse de casas na Ribeira	Ribeira (sobre a praça)	689
João de Gaia ourives	1385	ourives			tirador dinheiros da tallha				Porto (morador na cidade)	506
João Dinis ourives	1385	ourives			sacador			pagou 15 libras ao sacador (de talha?), junto com outros		513
João Dinis ourives	1390	ourives	ouliuez	Joham donis ouliuez		presente na sessão	Item Joham donis ouliuez			8
João Dinis ourives	1390	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				17
João Dinis ourives	1390	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				18
João Dinis ourives	1390	ourives		Joham donis ouliuez		presente na sessão				1
João Dinis ourives	1390	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				11
João Dinis ourives	1391	ourives	oulivez	Joham doniz oulivez		presente na sessão				23
João Dinis ourives	1391	ourives	ouriujz	Joham doniz ouriujz		presente na sessão				24

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Dinis ourives	1391	ourives	oulyuiz	Joham doniz oulyuiz		presente na sessão				25
João Dinis ourives	1391	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				27
João Dinis ourives	1391	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				29
João Dinis ourives	1391	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				30
João Dinis ourives	1391	ourives	oulivez	Joham doniz oulivez		presente na sessão				42
João Dinis ourives	1392	ourives	ouliuez	Joham doniz ouliuez		presente na sessão				46
João Dinis ourives	1392	ourives	ourivez	Joham doniz ourivez		presente na sessão; homem bom				50
João Dinis ourives	1393	ourives	ouriujz	Joham doniz ouriujz		presente na sessão - homem bom				55
João Dinis ourives	1393	ourives	ourivez	Joham doniz ourivez		presente na sessão				60
João Dinis ourives	1393	ourives	ourivez	Joham doniz ourivez		presente na sessão; homem bom				63
João Dinis ourives	1393	ourives	ourivez	Joham doniz ourivez		presente na sessão				69
João Dinis ourives	1393	ourives	ourivez	Joham doniz ourivez		presente na sessão				70

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Domingues ourives	1384	ourives						pagou 20 libras de talha, junto com outros entre a Porta de Cima de Vila e a porta de Vândoma (morador nessa zona?)	Porta de Cima de Vila e a porta de Vândoma?	504
João Domingues ourives	1407	ourives		bartolomeu esteuez criado de joham dominguez ouliuez				bartolomeu esteuez criado de joham dominguez ouliuez foi testemunha de um prazo de Rocamador feito nos paços do concelho.		229
João Domingues ourives (já finado)	1417	ourives						tinha casa nos banhos emprazada a Andre Esteves guarda da moeda. Joao domingues era pai de Afonso Eanes contador del rei; marido de Domingas Afonso. Andre Eteves guarda da moeda era seu enfiteuta nos Banhos.	Banhos	699
João Fernandes ourives	1353	ourives	aurifficibus					Presente num grupo de 3 ourives - Afonso Anes, João Fernandes e Lourenço de Coiras - que com vários mesteirais e mercadores reuniram devido ao interdito.		415
João Lourenço Ourives	1352	ourives						testemunha de deliberações do concelho		414
João Rodrigues ourives	1332	ourives						apresenta carta régia sobre moinhos em Gondomar, ou seja é o portador da carta.		681

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Lazar [Lázaro?] Judeu ourives	1389	ourives judeu						Tem casas na Judiaria na parte sobranceira a S. Domingos pegadas a casas de Samuel Baru ourives judeu e Isaque Franco ourives.	Judiaria (morador)	614
Lourenço de Coiros ourives	1352	ourives				testemunha presente reunião do concelho				412
Lourenço de Coiras	1353	ourives	aurifficibus					Presente num grupo de 3 ourives - Afonso Anes, João Fernandes e Lourenço de Coiras - que com vários mesteirais e mercadores reuniram devido ao interdito.		415
Lourenço de Queiras (sic) ourives	1356	ourives						Emprestou 30 libras no empréstimo forçado de 12 000 libras da cidade ao Infante D. Pedro. Apenas 3 ourives nessa lista.		419
Lourenço de Coiras	1362	ouriveses								441
Luis Domingues ourives	1413	ourives		luis dominguez e ... Oliuizeiros	vedor e marcador da prata			NB texto riscado. É nomeado vedor e marcador da prata juntamente com Afonso Anes ourives.		231
Luis Domingues ourives	1423	ourives			procurador concelho	doc. feito nas pousadas em que mora		doc. de emprazamento feito nas pousadas em que mora: ele ,procurador dá de prazo casas do concelho		510
Martim Anes ourives	1413	ourives		Martim anes oliuez		presente na sessão				253

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Mosse Baru judeu ourives	1411	ourives judeu						Aforamento de 4 courelas, paga 50 soldos ao concelho e fica com a pedra; no ano seguinte dá metade a outro judeu ourives: ver docs. 72 e 74. Judiaria junto à porta sobre S. Domingos.	Judiaria Olival	589
Mosse Baru judeu ourives	1412	ourives judeu						Dá metade das courelas do doc anterior a outro judeu ourives, Jaco Polegar, ficando com a pedra.	Judiaria Olival	590
Salomão Baru	1411							pai de Mosse Baru.		589
Samuel Baru judeu ourives	1389 1397	ourives judeu						Mora em casas na judiaria que tinha com Samuel Baru ourives sobranceiras a S. Domingos; pegadas a casas de Bazom lazar? ourives. Vende-as em 1389 a Gonçalo Esteves ouives mas continua a morar lá.	Judiaria (morador)	614
Vasques Anes ourives?	1399	ourives				testemunha		ourives?? teste. em doc de aforamento de Judeus		571

2.2 Moedeiros e casa da moeda (Frappe de la Monnaie: monnayeurs)

2.2.1 Socio-topografia

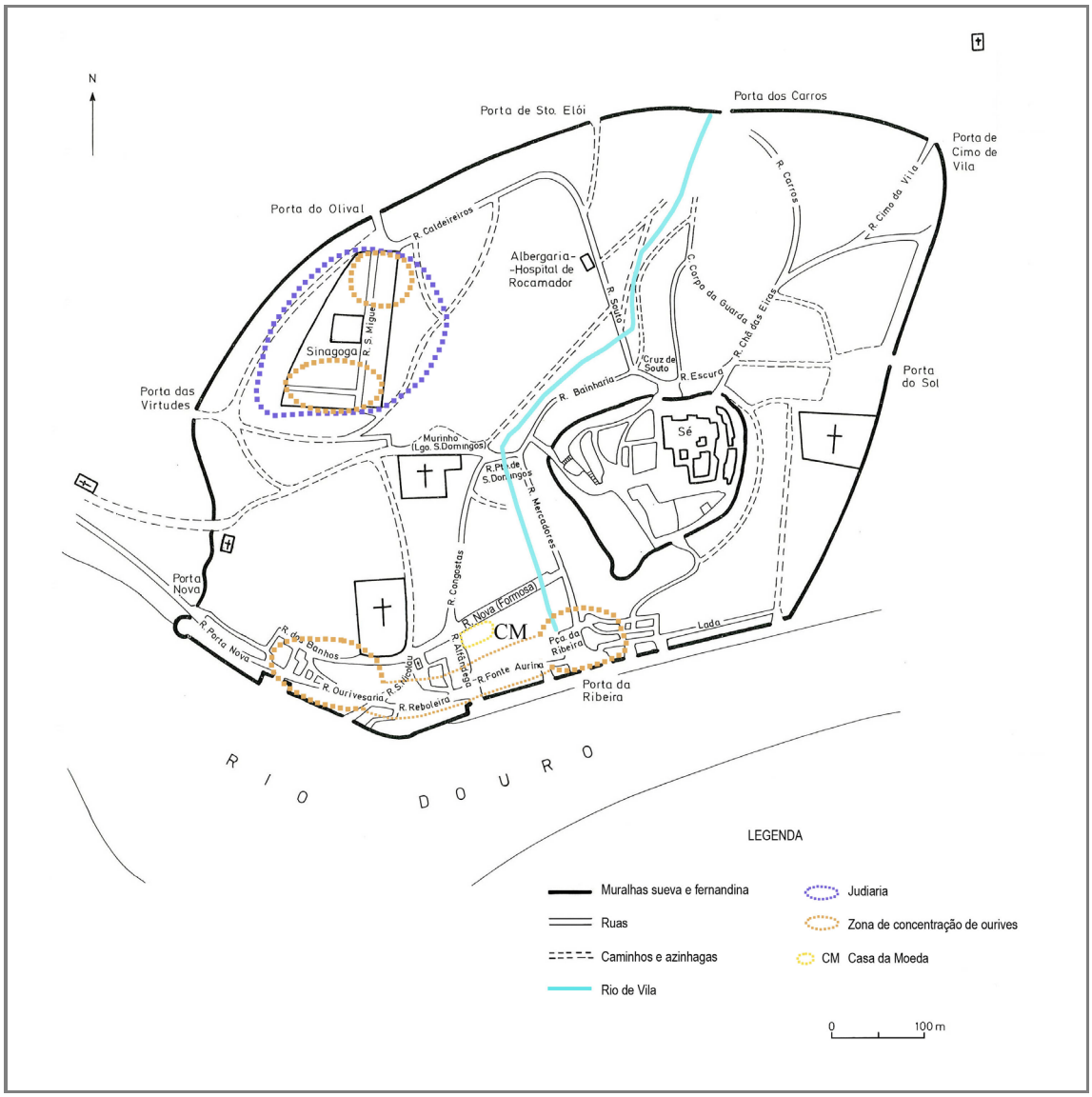
Casa da Moeda, edifício era do Rei bem como os equipamentos. Parece existir bairro de moedeiros nas vizinhanças da Casa da Moeda, deviam ser casa régias, até porque nessa zona era a norma. E não esquecer que a *Moeda* estava paredes meias ou mesmo incluída no edifício da Alfândega, com a presença de outros oficiais régios, como o Almoxarife e o escrivão da alfândega.

Detectamos uma zona de concentração de ferreiros junto a S. Nicolau e que se vai lenta expandindo para Oeste para os Banhos e futura rua da Ferraria de Baixo. Mas nessa mesma zona de S. Nicolau ou muito próximo entramos também de ourives e moedeiros. Até aos banhos, da Ribeira até aos Banhos encontramos ourives e talvez moedeiros com intensidade variáveis e nessa zona em torno de S. Nicolau e Reboleira ferreiros. Para os *banhos* que parece ser zona de expansão urbana em finais século XIV e início do XV que dará origem por um lado à futura rua da Ourivesaria (século XV?) e mais tarde (?) à da Ferraria de Baixo.

Próximo da casa da moeda que era também zona de ourives e de ferreiros, deviam concentrar-se os moedeiros e oficiais da moeda, existindo mesmo um bairro dos moedeiros junto ou próxima da Casa da Moeda. Mas nem todos aí moravam como o João Dinis moedeiro morador na Reboleira e provedor do Hospital de Santiago em 1403 (posto pela câmara). Isso era zona de ferreiros, mas decerto também de ourives e outros trabalhadores do metal, como moedeiros.

Ver Quadros. Ver descrição da Casa da Moeda e sua evolução em Manuel Luís Real, " A casa da moeda …", p. 5-14; e Francisco Teixeira Ferraz, *A Casa da Moeda do Porto* …, p. 67-77.

Ver Capítulo 1 e 2 da Parte II.



Mapa 5 - Ourives e oficiais da moeda

2.2.2 Organização da produção e do trabalho

Neste caso trata-se de um ofícios ou mesteres régio e controlado pelo rei com vários privilégios inerentes, como vimos, em certo sentido são funcionários régios, ou pelo menos trabalham directamente para o rei preenchendo ofícios e privilégios inerente. Por tudo isto estes aspectos não se colocam da mesma forma que para os outros mesteres. Tinham bairro próprio, na vizinhança da Casa da Moeda e vários privilégios e hierarquia interna. Não se conhece hospitais nem confraria própria. Teria eventual relação de proximidade e até familiares de ourives, ma não podemos generalizar pois apenas concheemos casos isolados e muito reduzidos.

2.2.3 Regulamentação, fiscalização e punição

Ver descrição da Casa da Moeda e sua evolução em Manuel Luís Real, " A casa da moeda ...", p. 5-14; e Francisco Teixeira Ferraz, *A Casa da Moeda do Porto* ..., p. 77-208 sobre cargos ou ofícios da moeda, funcionamento e organização da Casa da Moeda

Ver Capítulo 1 e 2 da Parte II.

- Um problema recorrente: concelho queixa-se ao rei de algumas pessoas da cidade tomam ofícios da moeda para usarem dos seus privilégios como a isenção de serviços e obrigações da cidade, mas na realidade pouco aí trabalham e servem mais noutros ofícios. Um exemplo:

IDDoc 542
1389, Março, 18
CC, VI-VI, 13

Concelho queixa-se em cortes que algumas pessoas da cidade tomam ofícios da moeda para usarem dos seus privilégios como a isenção de serviços e obrigações da cidade, mas na realidade pouco aí trabalham e servem mais noutros ofícios. Rei manda que aqueles que não servirem continuadamente na moeda e sirvam mais noutros ofícios que não usem desses privilégios.

Ver Exemplos no Quadro.

O que tiramos daqui:

Os ofícios da moeda - que aqui não se especifica quais são – implicam certos privilégios para quem os detém, como a isenção de prestar serviços e obrigações do concelho ("serem escusados de alguns encarregos por os privilégios e liberdades que os ditos moedeiros ham")

Algumas pessoas da cidade – não se especifica quem – tomam ofícios na moeda da cidade – ou seja não se explica como conseguem ser admitidos em ofícios da casa da moeda do Porto e apenas o fazem para usufruir dos privilégios inerentes e não servem de forma continuada na moeda, mas trabalham na maior parte do tempo em outros ofícios de fora da moeda – não se diz quais. O que he muito grave para o concelho que por isso se queixa em cortes dizendo que assim fica o concelho (e os outros que não têm tais privilégios mais sobrecarregados ou os regente com falta de meios) sobretudo para serviços que o rei exige (argumentação). O rei manda então aos juizes e justiças que aqueles que não trabalhem de forma continuada na moeda percam tais privilégios e aqueles que o fizerem que os mantenham. Fica pois aos juizes e justiças a capacidade para averiguar e depois decidir em conformidade.

Seria interessante saber era quem controlava o processo de admissão a esses ofícios etc.

Terá também a ver com algum clima de algum descontrolo dos poder régios neste pós-crise de 1385? E nota-se que o grande prejudicado é obviamente o concelho, pois os privilégios são exactamente a isenção de serviços e imposições do concelho.

- Alguns cargos da *moeda* são postos pelo concelho, colocando por vezes dificuldades inesperadas (ou talvez não):

IDDoc 257
1390, julho, 3
DM, 2, 12-14

Vedor da fundição da moeda del rei que se fez a faz na dita cidade.

Fernão Dinis Borralho, juntamente com João Vasques, foi um dos escolhidos confirmado pelo meirinho mor de entre Douro e Minho e Tralos Montes como juizes da cidade. Se o João Vasques aceitou e jurou prontamente, já este Fernão Dinis tentou alegar que não podia aceitar:

Fernão Donis borralho é clérigo de ordens menores, vedor da fundição da moeda del rey e tem vários negócios e tinha de ir para outras partes, e dizia não saber direito, dai não querer ser feito juiz, mas teve de aceitar.

Vejamos:

- Ser clérigo de ordens menores – o ter ordens era por lei impeditivo de ocupar tais cargos, como de resto refere o Meirinho. Mas tratava-se de ordens menores, parece que o Fernão Dinis apenas tentou usar isso para se escapara a esse cargo, mas não pegou. Sendo ordens menores não faria diferença pensaram os homens bons. É sabido como ordens menores bastante gente as tinha.

- Era Vedor da fundição da moeda del rei que se fez e faz na dicta cidade. Significa que com isto pretendia mostrar que ou tinha muito tempo ocupado com essa função ou achava que podia colidir com o ser juiz, não explica bem qual o problema, mas devia ser por esta linha.

- Tinha vários negócios e tinha de ir para outras partes com frequência
- Não era idoneo par ser hjuiz “porque nom sabia direitos”.

O concelho não aceitou estas razões e ameaçou mandar çarrar as portas das casas onde mora se não aceitar. Assim teve de aceitar mas sob protesto e com recurso para o rei ou meirinho.

Mostra como já Armindo de Sousa fez notar que por vezes era difícil arranjar quem aceitasse os cargo urbanos, para muitos era visto como um fardo e não como algo de apetecível, como é o caso.

Na Organização do trabalho na oficina da moeda: os documentos referem oficiais, moedeiros e obreiros. Cf. Francisco Teixeira Ferraz, *A Casa da Moeda do Porto* …, p. 77-109 e 141-210.

Quadro 13 – Casa da Moeda

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1389	542	moedeiros - privilegios e abusos	moeda (oficios da)		Concelho queixa-se em cortes que algumas pessoas da cidade tomam oficios da moeda para usarem dos seus privilegios como a isenção de serviços e obrigaçoes da cidade, mas na realidade pouco ai trabalham e servem mais noutros oficios. Rei manda que aqueles que não servirem continuadamente na moeda e sirvam mais noutros oficios que não usem desses privilegios.			
1390	257	moeda - fundição da moeda Porto			Fernão Donis borralho é clerigo de ordens menores, vedor da fundição da moeda del rey e tem varios negocios e tinha de ir para outras partes, dai não querer ser feito juiz, mas teve de aceitar.			
1390	550	moedeiros - organização trabalho e salarios	oficiais da moeda; obreiros da moeda; moedeiros		na realidade é o rei que paga, mas o concelho adiantou pagamento e agora desconta-se essa quantia no dinheiro que o concelho deve dar ao rei. moedeiros - organização trabalho: moedeiros, oficiais e obreiros.			
1392	561	moeda, prata			e 562 (docs. 36 e 37). Os das cidade emprestaram prata ao rei; um possivel exemplo margarida martins emprestou 19 marcos e 3 onças e 618 libras, 15 s dinheiros moeda antiga; prata e dinheiros que entregou na casa da moeda.	Casa da Moeda	prata; moeda	
1399	570	moedeiros e oficiais da moeda:isenção da anuduva para parte do muro que caiu.	moedeiros e oficiais da moeda		Rei autoriza que os homens bons da cidade repartam para anuduva os moradores da cidade e termo excepto vassalos do rei, besteiros de cavalo e moedeiros e oficiais da moeda e mais ninguem seja escusado nem caseiros do rei ou das ordens e fidalgos, nem quem tenha cartas régias. **NB carta repetida em IDDoc 311**.			
1400	575	moeda - arrendamento da; ourives - prata			Queixa dos concelhos por ordenaçoes regias que impediam ourives de comprar nem vender nem lavrar prata. Rei manda que passado o tempo do arrendamento da moeda porque foi condiçao feita vom os rendeiros que cada um possa lavrar, comprar e vender a prata que quiser.		prata (comprar, vender, lavrar); moeda	

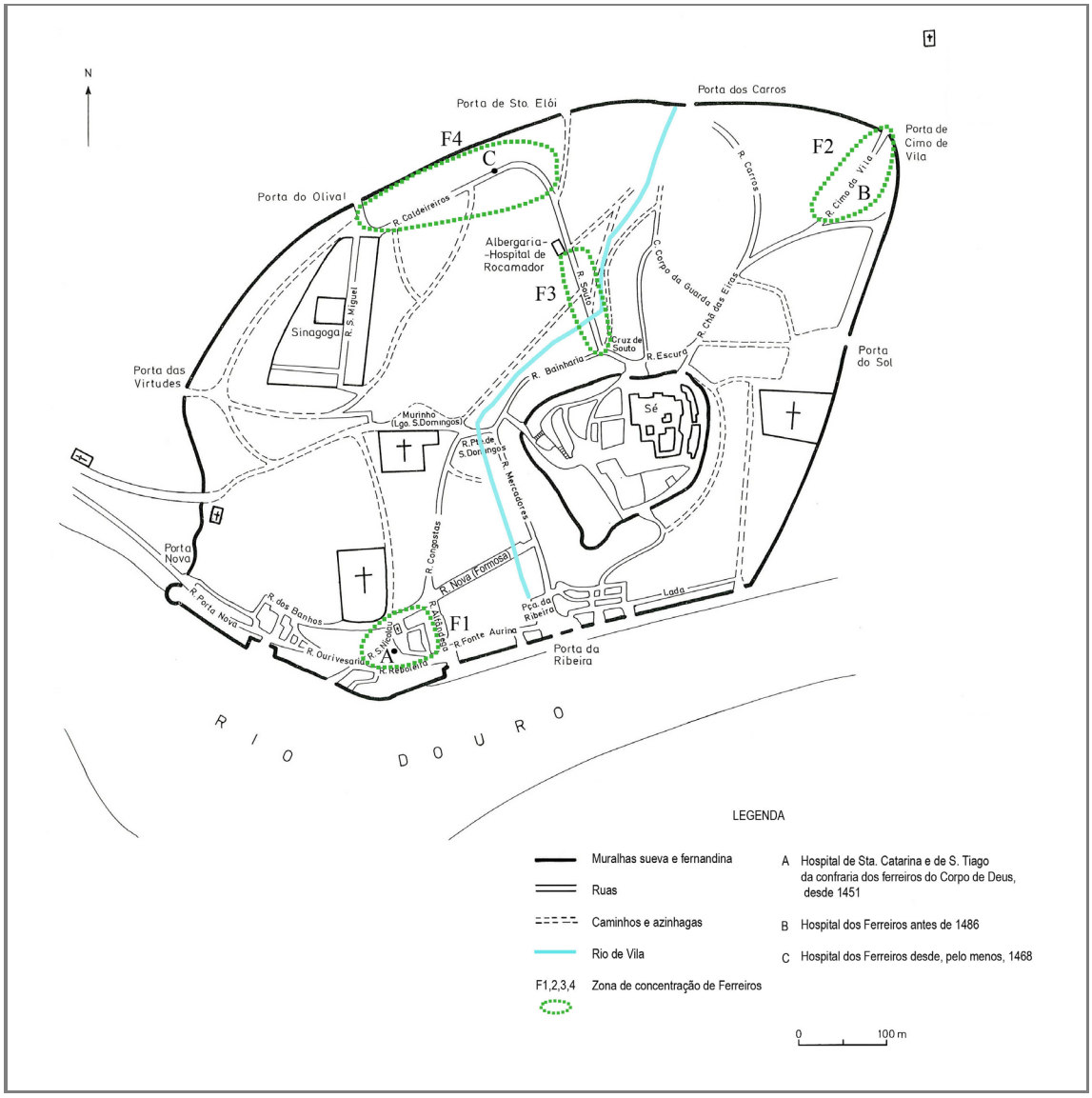
Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1401	311	anuduva - construção e reparação muralha	moedeiros; oficiais da moeda		Duas Cartas régias: na primeira obrigando à adua e isentando apenas vassalos, besteiros a cavalo, e moedeiros e oficiais da moeda (**NB é a mesma do IDDoc 570**). Na segunda carta apenas se isenta vasssalos e besteiros a cavalo, mas o rol de obras parece ser maior.	Ribeira; Cima de vila		muralha; torre; barreira; caramanchões, engenhos, trões
1417	597	moeda - casa da moeda			presença aí deste cavaleiro e depois do Infante D. Afonso.			

Quadro 14 – Moedeiros e oficiais da moeda

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Martins	1405				bramquidor da moeda da cidade	testemunha		p. 105		623
Andre Esteves guarda da moeda (já finado)	1417				guarda da moeda			Enfiteuta de João Domingues ourives (tambem já finado) de casas nos Banhos onde morou e onde agora mora a sua viúva.	Banhos	699
Domingo Anes da Maia	1390				tesoureiro da moeda					550
Estevão Lourenço tendeiro	1414	tendeiro			alcaide da moeda	testemunha				744
Fernão Dinis borralho	1390			fernam doniz boralho	vedor fundição da moeda			vizinho e morador da cidade; Fernão Donis borralho é clerigo de ordens menores, vedor da fundição da moeda del rey e tem varios negocios e tinha de ir para outras partes, dai não querer ser feito juiz, mas teve de aceitar.		257
Gonçalo Martins tesoureiro da moeda	1402			gonçalo martinz tessoureiro da moeda	tesoureiro da moeda	presente na sessão; apresenta obrigação		tambem designado de tesoureiro del rei na cidade		320
João Dinis moedeiro	1402	moedeiro		Joham doniz moedeiro	provedor hospital Santiag			foi provido provedor deste hospital em substituição de Luis Martins	morador na Reboleira	96

2.3 Ferreiros (forgerons)

2.3.1 Socio-topografia



Mapa 6 - Ferreiros

Ver Quadros

2.3.2 Organização da produção e do trabalho

Aprendizagem:
Joao Anes ferreiro
e Rodrigo de braaga seu mançebo
Souto
IDDoc 683
1409, j8ulho 14
e
IDDoc 682
1410, dezembro, 12

Rodrigo de Braga é mancebo de João Anes ferreiro. Chamando-se Rodrigo de Braga podemos pensar ser aprendiz de ferreiro que veio de Braga.

2.3.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política

Todas estas confrarias e hospitais dos ferreiros não as encontramos na documentação antes de 1451 (data da primeira referência, a da doação dos hospitais de Santa Catarina à confraria dos ferreiros do Corpo de Deus, que obviamente já existia anteriormente). Ou em 1468 acordo entre confraria dos Ferreiros e a da Bainharia; e existência de uma albergaria de Ferreiros no Souto já em 1469. Ou seja, para o século XIV e primeira metade do XV nada encontramos sobre estas modalidades de organização dos ferreiros, nem confrarias, nem hospitais, nem sequer qualquer outra forma de organização. Cf. Capítulo 1, 3 e 5 da Parte II.

Apenas o facto de em algumas reuniões concelhias no século XIV e depois em 1413 parecerem surgir alguns ferreiros aparentemente como representantes dos outros; e em 1413 em particular dois homens de cada mester para aprovar os preços, incluem-se preços dos ferreiros (cf. Capítulo 4 da Parte II).

Portanto alguns indícios de eventuais forma de organização dos ferreiros eventualmente casuística e sem estruturas permanentes, mas isto são suposições.

Por outro lado note-se que no caso da confraria dos sapateiros, se não fossem os documentos conservados no arquivo dessa confraria até ao presente, as primeiras referências documentais conhecidas seriam apenas da segunda metade do século XV e mesma essa raras. Desse modo desconheceríamos a sua existência antes de finais século XV, e em particular que já existia em 1307 e que nesse ano recebeu em doação o seu hospital, ou algumas referências documentais de finais do século XIV e sobretudo e inícios do século XV, para não falar depois de vários documentos do século XV e início do XVI que de outro modo seriam ignorados.

Desse modo se para confraria dos ferreiros não encontramos documentos antes de 1451, ou para a da Bainharia, antes de 1454 e em ambos os casos se percebe claramente que não se trata da sua fundação, mas que elas já existiam anteriormente.

2.3.4 Regulamentação, fiscalização

Ordenações sobre ferreiros:

IDDoc 217

1412, Outubro, 10

Ordenações do corregedor sobre o governo da cidade. No que respeita aos ferreiros os seguintes itens:

Ordenaçao muito importante e completa imposta pelo corregedor: analisar com maior pormenor. Parece ter sido publicada com data de 24 de Maio? Está inserida no livro de actas, a seguir à acta do dia 10 de outubro de 1412, seguindo-se a acta de 15 desse mesmo mês (fl. 49). Assim terá sido registada nesta sessão de 10 de Outubro. A ser datada de 24 de Maio, será provavelmente desse mesmo ano de 1412 !?

Outrosy sseia posta bereaçom ssobre os ffereiros quanto leuem dos lauores que laurarem.

Outrosy mando que os almotaçees que orra som e pellos tempos fforem que ffaçam aos dictos carniçeiros e pescadores e padeiras e ffereiros e çapateiros que dem abondamento dos dictos mantiimentos em cada huum dia ssegundo lhes mandado for de guissa que os grandes e os pequenos ajam delles abondamento por sseus dinheiros ssuu pena de cada huum desses almotaçees por ssy pagarem por a primeira uez cinquenta llibras e pella ssegunda cento e pella terçeira çento e L llibras

Ou seja quanto aos ferreiros alem de a vereação dever taxar os preços deve também ser obrigados a garantir diariamente as quantidades que lhes forem mandado dar por dia para não haver falta dos seus produtos. Se estes obrigações se podem entender melhor para carne e padeiras e pescadores, note-se que também se aplica a ferreiros e sapateiros. É curioso e difícil de entender, para nós hoje, porquê obrigar essas duas categorias de mesteirais a esse tipo de obrigações.

Preços:

IDDoc 234
1413, Maio, 24

Taxas a 24 de Maio de 1413
Vereações, livro 3 fls. 77-78v; publicado em A. Cruz, p. LXXXV-LXXXVI

"Ferreiros"
Item a ferradura cavalar lançada 2,5 reais
Item As ferraduras pera sendeiros (NB cavalo pequeno e robusto para carga; de senda ou caminho Houaiss) e de muas (mulas?) lançadas 8 reais
Item asnal 1,5 reais
Item o cravo lançado 5 soldos
Item o cento dos pregos de telhado 16 reais
Item o cento dos pregos tavoares – 8 reais
Item o cento dos tingeletes 4 reais
Item toda a outra crauaçom seia dada a respeito desta e seia na bitola que suia a ser
Item de boa eixada nova calçada - 20 reais
Item as nom calçadas 12 reais
Item o ferro de arado o melhor 12 reais
Item o somenos 10 reais
Item o bom machado nouo e calçado 18 reais
Item o somenos 16 reais
Item a boa fouce calçada 8 reais
Item a somenos 6 reais
Item o boom podom (podão: variedade de foice muito afiada de cabo curto para cortar madeira, podar árvores etc. Houais) bem calçado pera madeira – 8 reais
Item o podom pera podar calçado 6 reais"

Por esta lista de preços vê-se que as ocupações de ferreiro e de ferrador aparecem juntas, pelo menos no tabelamento de preços. De resto como vimos para

segunda metade do século XV na confraria dos ferreiros andam ferreiros e ferradores (e mais tarde também outros)

Em 1413 seria uma só ocupação ou existiriam já uma separação, alguns ferradores por exemplo, ainda que no tabelamento apareça tudo junto? Não sabemos. Decerto que na origem e durante muito tempo o ferreiro faz tudo isso. Depois, pelo menos em meados do século XV mas já bem anteriormente surgem referências aos ferradores o que significa que os ferreiros talvez fizessem menos ferraduras, mas não com rigor não sabemos.

A partir deste tabelamento descobrimos algumas das coisas que o ferreiro faz: ferraduras (o preço dito de ferradura lançada, deve significar incluindo a aplicação no animal, digo eu).

Pregos de diversos tipos de que se tabela os de telhado, os mais caros e os tabuares por metade do preço e ainda tingeletes (um tipo de pregos que desconhecemos) ainda menos. E diz-se que toda a outra cravação, ou seja tipos de pregos, deve ser paga calculando-se o preço a partir desta tabelas e na bitola que deve ser (ou seja no tamanho definido ou requerido).

Daqui se deduz como é sabido por estudos sobre construção a grande variedade de pregadura existente que não se tabelou toda mas considerou-se que a partir destes três tipos, porventura os mais caros(?) se poderia calcular os restantes.

Pregos vários

Instrumentos em ferro

Instrumentos em ferro: enxada, arado, machado, foice, podão. Distingue-se no preço o melhor do menos bom no caso do ferro de arado e do machado e da foice: no caso do machado sendo novo e calçado - donde o somenos de ser o menos bom ou não ser novo, ser usado digo. No caso da enxada tem preços para calçada ou não calçada – caso único. Machado, foice e podão apresenta sempre preço calçado, para bom e menos bom, mas em ambos os casos calçado – ou seja metido no cabo, digo eu.

Comentário:

O que chama a atenção é que todos estes instrumentos feitos pelo ferreiro são de uso agrícola exclusiva ou maioritariamente o que mostra que em 1413 a grande maioria dos instrumentos feitos pelos ferreiros seriam para esse fim? Pode parecer estranho não aparecer neste tabelamento instrumentos nem utensílios para a construção de casas ou naval, por exemplo, excepto os pregos de vários tipos. Claro que temos de ter em conta que nestes tabelamentos de preços não se tabela necessariamente todos os produtos feitos por cada mester. No caso dos ferreiros devia existir muito outros produtos que eles fabricassem, mas estes devia ser os mais procurados e que deviam implicar maiores volumes de produção e maior número de clientes. Seria aqueles que implicavam maior número de pessoas e que a cidade queria tabelar. Em todo o caso mostra que uma parte importante da produção dos ferreiros pare ser destinada a actividades agrícolas. Decerto que existia dentro da cidade alguma actividade agrícola. E nos arrabaldes próximos bastante mas ainda assim não nos parece que tal fosse suficiente para suportar uma procura forte de tais instrumentos. Penso que a área de atracção dos ferreiros da cidade seria mais lata, mas desconhecemos em absoluto qual era. Apenas de um raio próximo, como Lordelo, Paranhos por exemplo, zona da actual cidade que sabemos então ser de forte produção agrícola: ou mais largo ainda englobando as Terras da Maia grande centro de produção agrícola? Desconhecemos em absoluto qual a área de atracção dos ferreiros do Porto, mas podemos supor que fosse extensa. Sendo a dimensão dos ferreiros da cidade considerável, como se vê pela nossa análise dos ferreiros, por um lado tal permite deduzir, tendo também em conta o peso dos instrumentos agrícolas nos tabelamentos, por um lado que área de influência dos ferreiros do Porto no mundo rural envolvente seria considerável - embora não a possamos concretizar -, por outro lado que para os camponeses compensava ir à cidade comprara instrumentos de ferro, pois dada a concentração dos ferreiros decerto encontravam o necessitavam em quantidade – já pronto, ou com capacidade execução das encomendas com rapidez (relativa) – de certo com qualidade – maior ou pelo menos idêntica à dos ferreiros das aldeias e vilas; mas talvez aqui maior e de complexidade técnica superior, como é de regra nos locais de concentração de mesteirais (cf. bibliografia) - e a preços decerto atractivos – sem preços tabelados numa primeira fase? E agora fixados pelo concelho. Assim a

capacidade de atracção dos ferreiros no mundo rural devia ser considerável (ainda que não possamos concretizar) e o concelho desenvolve medidas neste caso tabelamentos que reforçam tal tendência.

Os produtos tabelados de cada mester não são necessariamente todos os produzidos por cada mester, mas aqueles que seriam sobretudo para produtos de maior procura, de "massas". Outros produtos, como armas por exemplo seriam feitos por especialistas ou até por ferreiros, mas que não são aqui tabelados e penso que em geral não o seriam. Produtos de luxo, ou de maior grau de especialização e destinados por definição a consumidores de elite ou especializados, seja elites profissionais seja sociais – como instrumento de pedreiro ou armas per exemplo - não são em geral objecto de tabelamento, penso eu.

Como ferragens por exemplo ou outros instrumentos destinados a outros mesteirais numa cidade como o Porto onde a concentração desses mesteres não era tão grande que significasse uma grande procura desses instrumentos. Ou então não existiriam outros instrumentos de ferro? Penso que sim, roldanas, etc.

Todo este contexto deve ser tido em conta ao analisar este tabelamento dos ferreiros e ver que se ferraduras e pregaria são obviamente produtos muito procurados numa cidade como o Porto, já facto de o tabelamento incidir apenas sobre instrumentos agrícolas mostra que ou era de facto o grosso dos instrumentos que os ferreiros faziam, ou pelo menos aqueles que o concelho achou por bem tabelar os preços. Em ambos os casos mostra a importância que a produção destes instrumentos mostra o grau de atracção que os ferreiros do Porto exerciam sobre os camponeses e gentes dos arredores ou mesmo de mais longe a um nível local ou regional. E também pode significar e estar em relação com a penetração dos mercadores e habitantes da cidade nos campos e que compravam nos cidade onde vivem os utensílios para seus dependentes e assalariados trabalharem nos campo. Em qualquer dos casos mostra a penetração e atracção dos ferreiros da cidade no meio rural circundante mais ou menos lato e através deles da própria cidade. Cf. Capítulo 5 da Parte I sobre estas questões.

Exemplo de poli-actvidades:

IDDoc 408
CC, VI-II, 29
1341, Março, 19

6 peças de viados (= lã ou tecido de lã com riscas ou veios (Houaiss; Elucidário) "os dictos panos" diz mais à frente (p. 29).

São dois carpinteiros e um ferreiro, dois de vila nova gaia e outro de gaia, que compram os panos. Estevão Botelho ferreiro de vila nova da par de Gaia e Maria Afonso mulher de Martim Francisco carpinteiro de Vila Nova e Rodrigo Martins carpinteiro de Gaia.

devem 216 libras de dinheiros portugueses por panos que compraram a um mercador do Porto a quem ainda não pagaram. e passando o S Miguel que era a data limite de pagamento que lhe deviam pagar que por cada dia de atraso pagassem 5 soldos de pena. Ou seja 72 libras de Portugal cada hum

como não pagaram ainda o procurador do mercador do Porto pôs o caso no juiz de Gaia que como os réus reconheceram mandou que pagasse cada um as 72 libras – excepto um que não esteve presente nem se fez representar.

Daqui se vê que este ferreiro e os dois carpinteiros compraram tais panos ao mercador portuense, 6 peças de viados, ou seja 2 peças cada um no valor de 72 libras cada um ou seja cada par de peças. Duas peças cada um será para por sua vez re-vender a outros ou será para consumo próprio? A quantia parece ser avultada para ser apenas para seu consumo e da família, mas pode ser. Fica a dúvida se era para revender e nesse caso se completavam o seu mester com a venda de panos mesmo que ocasional., ou se se trata para consumo próprio e da família. Neste caso implicaria um certo poder de compra, ou seja alguma capacidade económica.

Claro que o facto de demorarem a pagar pode também significar ao mesmo tempo algumas dificuldades.

Seria interessante saber se de facto se trata de um negócio para eles, se de consumo.

IDDoc 503
CC, VI-V, 17
1384, Novembro, 11

João Anes ferreiro morador na cidade do Porto "tira a talha" e dessa talha os vereadores mandaram que ele pagasse 120 libras a um inglês (terá a ver com o contexto da guerra da independência, estamos em 1384?

Este recibo passado pelo inglês a pedido do João Anes ferreiro foi feito na Rua de Cima de S. Nicolau; entre as testemunhas presentes Afonso Gonçalves e João Fremoso ferreiros moradores na cidade.

Ora ao que parece foi na Rua de Cima de S. Nicolau que se efectuou este pagamento. Provavelmente seria a morada do João Anes ferreiro, pois sendo ele sacador da talha devia guardar consigo tais valores; além disso os dois ferreiros testemunhas moram também em S. Nicolau? Talvez, em todo o caso nota-se aqui uma certa solidariedade de "classe" entre ferreiros. Talvez fossem todos moradores nessa zona de S. Nicolau.

De salientar também ser um ferreiro que saca a talha.

2.4 Ferradores (Maréchal-ferrant)

Quadro 15 – Ferradores

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso Anes ferrador	1412	ferrador	ferador			presente na sessão			porto	199
Afonso Anes ferrador	1412	ferrador				testemunha				726
João ferrador	1356	ferrador						empresta 25 libras ao concelho.		419
João ferrador	1368	ferrador				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade		463
João ferrador	1390	ferrador	ferador	Joham ferador		em sua casa ficam os pesos à custa de	Condições do arrendamento dos pesos da cidade: "[] primeiramente que os ditos pesos se tirem donde ora seem e se uenha pera casa de Joham ferador a custa do dito Rendeiro []."	Os pesos da cidade arrendados a Martim Afonso, ficam em casa do João ferrador, à custa do rendeiro.		13
João ferrador	1390	ferrador	ferrador	Joham ferrador		presente na sessão		Referência a ordenações municipais dos mesteres, pão e pescado.		17
João de Guimaraes (?) ferrador	1408	ferrador						Tem pardieiro na rua Chã.	Chã (rua)	636
Luis Anes ferrador	1414	ferrador				enfiteuta		Empraza casas na rua dos Trapeiros da confraia dos sapateiros. É morador na Rua Chã.	Trapeiros (rua); Chã (Rua)	744

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Luis Anes ferrador	1421	ferrador						Morador na Rua Chã.	Chã (rua)	675

2.5 Alfagemes, armeiros e cutileiros (Fourbisseurs; armurier, coutelier)

Quadro 16 - Alfagemes, armeiros e cutileiros

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Gonçalves alfageme	1413	alfageme				presente na sessão				253
João Peres alfageme	1403	alfageme				testemunha de posse nessa Rua			Sapataria (Rua)	720
Martim Martins alfageme	1414	alfageme				testemunha				595
Martim Martins alfageme ?	1422	alfageme				testemunha de posse nessa Rua			Pelourinho (casa junto a)	728
Mestre Francisco alfageme	1386	alfageme				testemunha				608
Rodrigo Anes alfageme	1387	alfageme				emprestou 100 lb				531
Domingo Fernandes armeiro	1368	armeiro	armeiro			presente na reunião				463
Gonçalo Anes armeiro	1386	armeiro	armeiro			emprestou 50 libras			Rua das Congostas (morador)	518
Gonçalo Anes armeiro	1387	armeiro	armeiro			recebeu 50 lb que havia emprestado				531
Gonçalo Anes armeiro	1393	armeiro	armeiro			presente na sessão - homem bom				55

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo Domingues cutileiro	1413	cutileiro				presente na sessão				225
Gonçalo Martinz cutileiro?	1412	cutileiro?	cuitaleiro?			presente na sessão				209
João Domingues cutileiro o que faz as dagas	1355	cutileiro				testemunha				714

3. Têxteis e Vestuário (Textile et vêtement)

3.1 Panorama geral do sector

3.3.1 Socio-topografia de trapeiros e alfaiates (*trapeiros* et tailleurs)

Rua dos Trapeiros em Cima de Vila, alguns trapeiros e outras ocupaçoes aí moram; aí próximo devia ficar a rua dos Ferreiros em Cima de Vila, ou simplesmente os ferreiros de Cima de Vila. A confraria de Santo Ildefonso quem em 1375 o vigário era trapeiro tem aí casas e devia ser próximo. Também a confraria dos sapateiros tinha casas nessa rua e o mosteiro de Paço de Sousa, nessa mesma rua ou espaços contíguos, também aí tinha casas e o Cabido parece ir concentrando e recebendo várias casas nessa Rua, que antes tinha sido dessa confraria (?) e de particulares.

Seria rua na continuação da rua de Cima de Vila, dentro ou fora da muralha, ou até parte dentro e parte fora (conjecturas minhas). Não é fácil decidir, mas parece-me de momento que seria sobretudo dentro da muralha, mas não podemos saber com certeza (é que a designação Cima de Vila encontramo-la aplicada a uma rua, mas também se podia aplicar a toda essa zona alta da cidade e até por vezes englobando a continuação dessa zona para fora da muralha, como vimos alguns exemplos. Por exemplo ver em Luís de Pina e Magalhães Basto como hospital Cima de Vila seria fora da porta da muralha … e relação eventual entre hospital Cima de Vila e o de Santo Ildefonso, que Luís de Pina considera dois edifícios do mesmo hospital, mas para a Idade Média não me parece nem sequer sei se existiam: ver Magalhães Basto etc.

E esta confraria de Santo Ildefonso estaria particularmente ligada aos trapeiros, ou não só e não especialmente? Não sabemos.

Confraria Santo Ildefonso:
Vigário era Domingos Vicente trapeiro
Confraria possuía varias casas na Rua dos trapeiros

Rua dos Trapeiros

IDDoc 481

1375, abril, 12, no logo do concelho

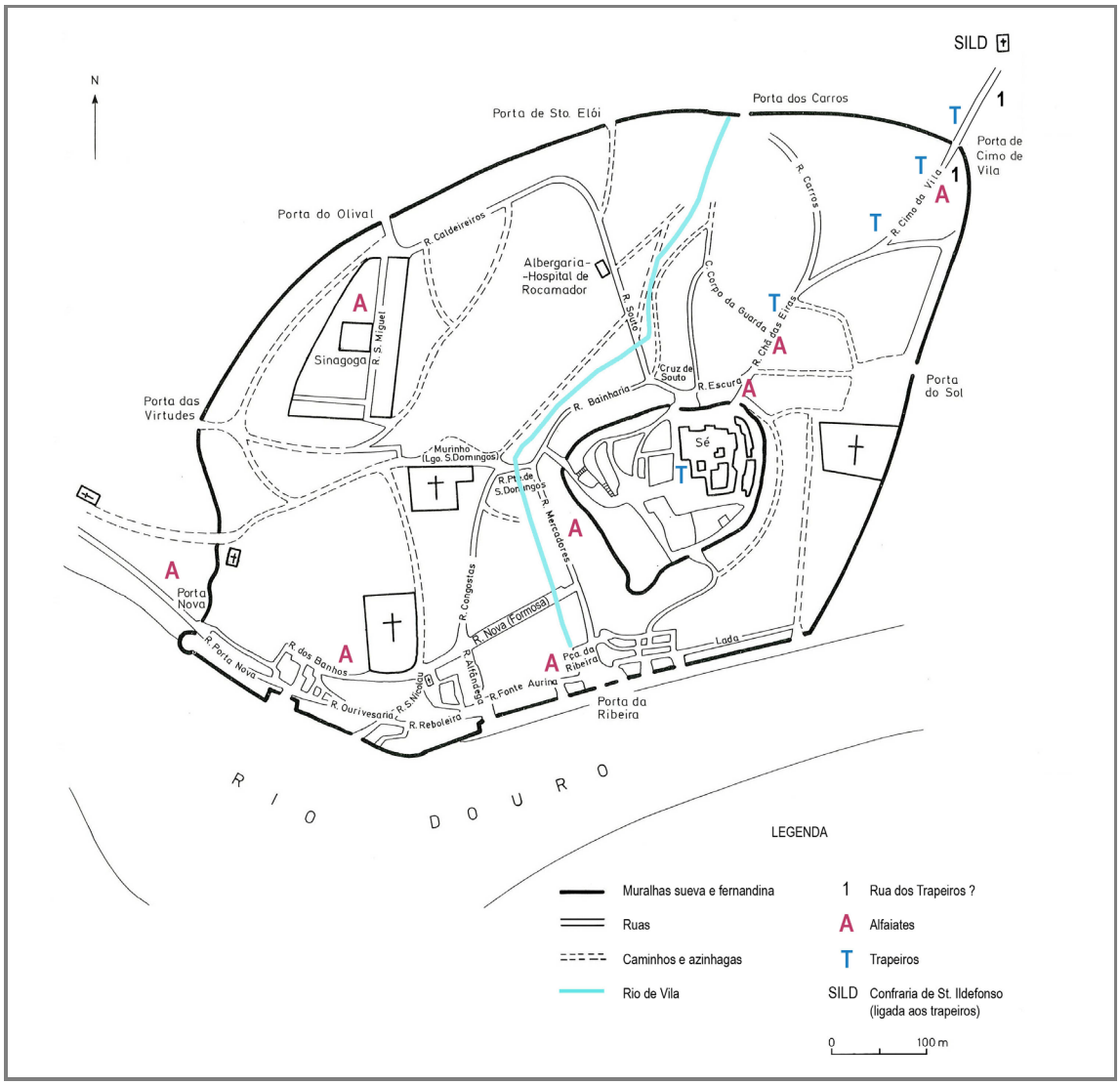
CC, VI-IV, 62-63 (doc. 46)

A impressão geral que temos de momento é a seguinte:

A maior parte dos trapeiros mora ou está mais ligada à parte alta da cidade rua das Eiras (e também das Tendas num caso), e sobretudo Cima de Vila e Trapeiros. Parecem aparecer pouco pela parte baixa e outras partes da cidade. Porquê? E em concreto o que fazia um trapeiro? Talvez na explicação da sua actividade se perceba a sua aparente preferência pela parte alta da cidade. Estariam talvez mais ligados a um comércio ou actividades dentro da cidade e ligado com o interior por via terrestre e fraca ligação à via e actividades marítimas?

Legenda	Nomes	Observações	Fonte
A	Locais onde encontramos presença de alfaiates (morada e decerto também ofício); não se trata de locais de concentração, mas apenas Ruas onde detectamos alfaiates	**NB** ao contrário das outras topografias não localizamos aqui os locais de concentração de alfaiates, mas sim as ruas onde encontramos referências à sua presença, em geral apenas uma ou duas em cada rua. Não nos foi possível determinar zonas de concentração, mas a sua dispersão pela cidade, em várias ruas. Provavelmente corresponde à realidade e não apenas a efeito de fontes, mas não sabemos.	Quadros Alfaiates
T	Trapeiros		Quadros Trapeiros
RT	Rua dos Trapeiros : localização aproximada e estimada; poderia ter parte dentro da muralha e parte fora; poderia corresponder a uma parte da rua de Cima de Vila		Quadros Trapeiros

S. Ilde.	Santo Ildefonso, ermida e confraria e hospital (cf.): parece ter ligação aos Trapeiros e possui várias casas na Rua dos Trapeiros		Quadros Trapeiros



Mapa 7 - Têxteis

3.1.1 Organização da produção têxtil

No tabelamento portuense de 1413 são os seguintes os mesteres contemplados:

Sapateiros

Alfaiates

Ferreiros

Carpinteiros e pedreiros

Tecedeiras

Calafates

→ No caso das **tecedeiras**, que significativamente aparecem no feminino deve tratar-se na sua quase totalidade de trabalho feito no âmbito do *putting out system* ou *verlag system*, ou seja trabalho realizado por elementos femininos do agregado familiar dento de suas casas em complemento de outras actividades, quer domésticas que outras relacionadas com outros mesteres do agregado, ou apenas suas, realizados por sua vez dentro ou fora de suas casas. Mas as tecedeiras por ser trabalho que devia ser feito neste sistema dentro de suas casas e decerto sem contratos escritos mas apenas orais, não deixou quase vestígios nenhuns na documentação escrita, salvo excepcionalmente como neste tabelamento de 1413. o facto de ser dos poucos mesteres que são objecto deste tabelamento mostra que a sua importância na economia da cidade devia ser considerável. Mas é estranho não aparecerem vestígios de outros indivíduos empresários, mercadores, ou outros, que se dedicassem ao têxtil. Para quem teciam elas e quem lhes fornecia a matéria-prima? Não sabemos, é estranho que as referências à produção têxtil na cidade são quase nulas, e no entanto a presença das tecedeiras neste tabelamento mostra que a sua existência na cidade não seria nada negligenciável, mas para quem e onde, são incógnitas para nós. Seria o trapeiro o empresário que controlava esse modelo de produção? É apenas uma hipótese.

Quanto ao têxtil em geral o que encontramos é com frequência referências à importação de tecidos de qualidade do estrangeiro, pelos mercadores e outras pessoas da cidade; e a forte presença de alfaiates, como vimos. Mas desconhecemos o destino dos têxteis importados por um lado (podemos apenas

imaginar, supor), e igualmente ignoramos os tipos de tecidos e suas origem que os alfaiates trabalhavam por outro, e estes sabemos que eram numerosos. Decerto que trabalhavam tecidos importados e também outros de produção local, provavelmente de qualidade inferior, mas tudo isto são meras deduções e até por comparação, mas nenhum documento nos fornece informações concretas sobre estes aspectos.

3.2 Trapeiros

3.2.1 Organização da produção e do trabalho:

Talvez estivessem ligados à compra e venda de tecidos incluindo uma possibilidade: controlariam uma eventual produção desenvolvida *a domicílio* no âmbito dum sistema tipo *verlag*, ainda que provavelmente de tecidos de baixa ou média qualidade ara o mercado local e regional.

A sua concentração na zona de Cima de Vila pode indiciar isso, numa ligação a meios rurais dos arrabaldes; ou simplesmente mostra que sed dedicavam a um comércio com essas zonas.

3.2.2 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política

E esta confraria de Santo Ildefonso estaria particularmente ligada aos trapeiros, ou não só e não especialmente? Não sabemos.

Confraria Santo Ildefonso:

Vigário era Domingos Vicente trapeiro

Confraria possuía varias casas na Rua dos trapeiros

Rua dos Trapeiros

IDDoc 481

1375, abril, 12, no logo do concelho

CC, VI-IV, 62-63 (doc. 46)

Não se encontra legislação, normas, outras formas de organização de trapeiros aparecem raras vezes, pelo menos identificados como tal, em reuniões: presentes 4 (designados *trapauers*) na reunião de 1353 com vários mesteirais, pondo-se o mesmo problema que já falamos várias vezes sobre outros mesteres: estariam em representação, ou apenas com participação individual, ainda que agrupados como todos por profissão, pelo menos na lista de presenças?

Quadro 17 – Trapaeiros

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos / bens	Técnicas
1375	481	confraria Santo Ildefonso: vigário um trapeiro	trapeiros		Emprazamento de casa da confraria. Feito pelo vigario da confraria por mando e consentimento dos vereadores. Vigário era trapeiro e possuía várias casas na Rua dos Trapeiros.	trapeiros (rua dos)		
1387	695	topografia - rua dos Trapeiros em Cima de Vila	corretor		morador na cidade do Porto na rua dos Trapeiros em Cima de Vila.	Trapeiros (rua) em Cima de Vila		
1390	696	topografia - Rua dos Trapeiros em Cima de Vila			minhas casas que estam em Cima de Vila na rua dos trapeiros	Trapeiros (Rua) em Cima de Vila		
1398	706	Topografia - rua dos Trapeiros			escambo entre cabido e mosteiro de Paço de Sousa: cabido dá casas com seu portal na rua dos Trapeiros em troca de um casal em Avintes, terra de Gaia.	Trapeiros (rua)		
1408	729	topografia - rua dos Trapeiros	alfaiate		casas na rua dos trapeiros que "partem de um lado com casas do mosteiro de Paço e da outra casas de martim afonso alfaiate"	Trapeiros (rua)		
1414	744	topografia - Trapeiros (Rua)			nesta rua encontramos um trapeiro, um ferrador (mora na rua Chã) e casas que são da confraria dos sapateiros e outras do mosteiro de Paço de Sousa.	Trapeiros (rua)		

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos / bens	Técnicas
1439	697	topografia - Trapeiros			casas em cima de vila na rua dos trapeiros; partem com casas de albergaria de santo ildefonso; per detras eixido que entesta nas cavalariça de rodrigo afonso estalajadeiro da rua chã. NB não preenchi nomes por ser fora da cronologia.	Trapeiros(rua) em Cima de Vila		

Quadro 18 – Trapeiros – Indivíduos

Nome	Ano	Ocupacao1	Ocupacao1 Fonte	Nome Fonte	Cargo	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso Murzelo?? Trapeiro	1352	trapeiro				testemunha		testemunha, com seu filho alfaiate, de doc. feito na rua das Eiras		620
Afonso Martins Murugelo?	1353	trapeiro?	trapauers?					presente, com mais três trapeiros, em assembleia alargada para assuntos específicos.		415
Afonso Martins trapeiro	1356	trapeiro						Emprestou 10 libras ao Concelho.		419
Domingo Martins	1353	trapeiro?	trapauers?					presente, com mais três trapeiros, em assembleia alargada para assuntos específicos.		415
Domingo Vicente	1353	trapeiro?	trapauers?					presente, com mais três trapeiros, em assembleia alargada para assuntos específicos.		415
Domingos Vicente trapeiro	1356	trapeiro				contribuiu no emprestimo da cidade		Emprestou 25 libras ao Concelho.		419
Domingos Vicente trapeiro	1375	trapeiro			vigario confraria Santo Ildefonso	autor de prazo		Vigário da confraria de St. Ildefonso. Morador no Porto. Confraria faz prazo de casas na Rua dos Trapeiros.	Trapeiros (rua); confraria St. Ildefonso	481
João Domingues o trapeiro	1356	trapeiro						Emprestou 10 libras ao Concelho.		419

Nome	Ano	Ocupacao1	Ocupacao1 Fonte	Nome Fonte	Cargo	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Domingues trapeiro	1386	trapeiro				emprestou 50 libras		emprestou 50 libras	morador na cidade,... S Nicolau	518
João Domingues trapeiro	1387	trapeiro				emprestou 50 lb		emprestou 50 lb		531
João de Freitas trapeiro	1414	trapeiro						Morou em casas na Rua dos Trapeiros, pegadas a casas da confraia dos sapateiros.	Trapeiros (rua)	744
João Gonçalves trapeiro	1390	trapeiro	trapeiro	Joham gonçallvez trapeiro		presente na sessão	item Joham gonçallvez trapeiro			3
João trapeiro	1390	trapeiro	trapeiro	Joham trapeiro		testemunha	testemunhas Joham trapeiro			2
João trapeiro	1393	trapeiro	trapeiro	Joham trapeiro		presente na sessão				58
Nicolau Barrosas	1353	trapeiro?	trapauers?					presente, com mais três trapeiros, em assembleia alargada para assuntos específicos.		415
Nicolau Barrosas	1356							Emprestou 25 libras ao Concelho. Não se indica ocupação; por comparaçao com anterior deduzimos ser trapeiro.		419

Nome	Ano	Ocupacao1	Ocupacao1 Fonte	Nome Fonte	Cargo	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Vasco Dinis trapeiro	1391	trapeiro	trapeiro	vasco doniz trapeiro		referido no assunto do doc	"ante que a Rua das tendas fose arduda huma casa que estaua ao cabo da dita Rua contra a porta da see En que moraua vasco doniz trapeiro tinha huma escaada fora".			23

3.3 Tosadores (tondeurs)

Quadro 19 – Tosadores

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Domingues tosador	1387	tosador				representou o Abade de Nespereira				531
Bartolomeu Durães tosador	1364	tosador				testemunha				449
Bartolomeu Durães tosador	1368	tosador				presente na reunião				463
Esteve Peres tosador	1413	tosador				presente reunião alargada				253
Gonçalo Dinis tosador	1368	tosador				presente na reunião				463
Gonçalo Esteves tosador	1366	tosador				testemunha de doc. de S. Francisco			Porto	734
João Andre tosador	1411	tosador				testemunha			Miragaia ou no Porto, a par da Fonte da Rata?	610

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João da Guarda tosador	1356	tosador				emprestou 10 libras				419
João Garcia tosador	1356	tosador				emprestou 25 libras				419
João Longo tosador	1414	tosador				testemunha				594
Lourenço Dinis tosador	1352	tosador				Test; presente em reunião alargada com vários mesteirais.				412
Luis Martins tosador	1410	tosador				Testemunha de reunião alargada.				584
Luis tosador ?	1413	tosador ?				presente reunião alargada				253
Pero Afonso tosador	1394	tosador				testemunha				563
Rui Garcia tosador	1357	tosador				testemunha				635
Rui Garcia tosador	1357	tosador				testemunha			Porto	621

3.4 Alfaiates (tailleurs)

3.4.1 Organização ou especialização do trabalho

Costureiro de alfaiate

Aprendizagem: este costureiros parecem ser uma espécie de aprendiz

Sucessão gerações: pai trapeiro e filho alfaiate

IDDoc 620

1352 [E 1390], novembro, 16, na rua das eiras dentro das casas em que ora mora joham gonçallvez mercador e margarida gil sua molhe

S. Domingos 4329 (26) : livro 2º de pergaminhos
K/19/7 - 18

Costureiro de alfaiate corresponderá a uma espécie de aprendizagem, ou então de menoridade social, até porque são apenas identificados pelo nome próprio o que é típico das crianças e jovens.

São testemunhas de acto feito em casa de um mercador na rua das Eiras. Seriam moradores nessa rua ou proximidades? Talvez, embora não seja forçoso. O facto de João do cano alfaiate levar os seus dois costureiros reforça ideia de moram ou trabalharem aí próximo. Note-se que os dois costureiros vão fazer de testemunhas claramente acompanhando o seu mestre, em posição de clara subordinação.

Mais abaixo notar aquele alfaiate Pedro Afonso, que é filho de um trapeiro, estão os dois presentes. Provavelmente também seria morador nas Eiras ou próximo, e lembremo-nos que a rua dos trapeiros não era longe. E de notar que o alfaiate é filho de um trapeiro, duas ocupações de algum modo relacionadas, embora a de alfaiate com mais prestígio e exigência técnica.

"Perg 4 debaixo: 1378 [E 1416], 11 dias de dezembro no porto na rua das eiras; em presença de gonçallo martinz tabeliao del rei na cidade e perante nicollaao

barrosas juuiz ordinatrio na dita cidade, pareceu domingo perez das eiras morador e vizinho na dicta cidade e apresentou num doc em pergaminho feito por joham perez tabeliao que foi na cidade cujo teor tal é:

Era de 1390, 16 de novembro na rua das eiras dentro das casas em que ora mora joham gonçallvez mercador e margarida gil sua molher, esta margarida gil em presença do marido e de vaasco marym carniçeiro morador na cidade mostrou uma cedula escrita em papel cujo teor tal é:

Perante o juiz ela e o vasco martinz concordaram com este clausulado. Tes. Affonsso cabello ygual (sic) e pero dominguez carnyceiros e joham do cano allfayate e affonsso e domingos seus costureiros moradores na cidade do porto.

Depois no dia 17 de novembro da era de 1390 em casa do dicto fernam gonçallvez acrescenta-se que a mulher do vasco martinz maria mygeez lhe pudesse suceder e depois dela os herdeiros em linha directa como estipulada anteriormente. Test: joham viçente carnyceiro e affonsso murzello trapeiro e pedro affomso alffayate seu filho moradores na dicta cidade. Joham perez tabeliao na cidade.

Costureiro de alfaiate

Aprendizagem: este costureiros parecem ser uma espécie de aprendiz

Localização: junto à porta de Vandôma

IDDoc 726

1412, março, 7

Cabido – Originais Livro 28 – 1686

K/26/5/1 – 145.1686

Reforça-se o que já dissemos acima. Costureiro de alfaiate neste caso um deles é designado por nome e sobrenome e alcunha alfaiate e o outro com um só nome e aparentemente englobado na designação alfaiates; mas ambos são dependentes do outro alfaiate, o mestre embora não se use esta designação. Mas um deles devia ser oficial, ou seja trabalhador já especializado mas sem ter oficina e por isso continua a trabalhar para outro alfaiate. O segundo costureiro apenas designado com nome próprio, tal como nos dois outros de cima, devia ser mais novo e estar em formação, sou seja aprendiz.

Note-se que aqui eles aparecem como testemunhas de acto feito na casa onde mora o alfaiate. Os seus dois costureiros ai estariam a trabalhar decerto, pois devia ser aí a oficina alem de morada do alfaiate. Localizava-se junto à porta de Vandôma.

Se os anteriores moravam nas Eiras ou próximo vemos aqui uma continuidade espacial, de uma zona que apresenta assim indícios de concentração de alfaiates.

Em ambos os caos encontramos dois alfaiates cada um com dois costureiros. Que num dos casos um deles ou os dois também eram designados alfaiate. Embora não possa extrapolar apenas com dois casos, o certo é que encontramos dois exemplo de dois alfaiates cada um com dois costureiros.

Decerto que a maioria dos alfaiates não teriam muito mais costureiros, podia até ter menos, digo eu. Não podemos saber qual era a norma.

Especialização do trabalho:

alfaiate dos treus

alfaiate de buréis

João de Ferreira alfaiate de buréis

IDDoc 463

1368, julho, 10

CC, VI-IV, 43-45 (doc 28)

Especialização: alfaiate de buréis

Burel tecido grosseiro de lã, geralmente parda, castanha ou preta, usada na vestimenta de religiosos e penitentes (Houaiss)

3.4.2 Regulação e formas de representação política e acção do concelho

Tabelamento de preços

IDDoc 85

1401, julho, 16
DM 40, 28-29

Lista de nomes, muito provavelmente de alfaiates. Pelo contexto anterior sobre sapateiros, podemos pensar ser para tentar tabelar com eles, mas nada mais se diz.

Ou seja nesta vereação depois de se registar acordo feito com sapateiros para eles virem depois de novo à vereação na quarta feira seguinte propor preços de calçaduras, depois disso diz:

"Item dos alfaiates" e segue-se lista de 5 nomes, e diz "pera quarta feira". decerto todos os nomes que se seguem seriam alfaites e teriam sido aqueles que ficaram com o encargo de na quarta feira seguinte virem à vereação propor preços das suas obras: tudo isto fazendo paralelismo com os sapateiros, pois sobre os alfaiates nada mais se diz.

Na sessão seguinte que devia ser a tal quarta-feira é tratada a questão dos sapateiros, ainda que em moldes diversos daqueles que parece ter sido definidos na vereação anterior, mas nada se diz sobre alfaiates.

Que significado terá isto? Talvez simplesmente que os alfaiates não compareceram e nada propuseram. Note-se que da parte dos sapateiros a resposta dada não parece ser nos moldes definidos pelo concelho, parece mesmo ser provocatória. Será tudo isto indícios de algum mal estar ou resistência por parte dos mesteirais face à tentativa concelhia de tabelar preços? Os sapateiros dão resposta evasiva e os alfaiates nem sequer respondem? Não sabemos se assim foi, talvez. O certo é que se dos sapateiros esta questão aparece mais vezes noutras actas, no caso dos alfaiates em nenhuma outra acta deste período esta questão é aflorada.

E seriam estes 5 alfaiates representantes de todos os alfaiates nesta questão? Provavelmente sim, mas quem os escolheu o concelho, ou os alfaiates?

IDDoc 217
1412, outubro, 10

Vereações 3, fl. 41-42v.

Estas ordenações do corregedor fazem parte da acta anterior de 10 de outubro? Assim parece (a acta seguinte é de 15 desse mês, fl. 49)

Corregedor dá instruções ao concelho sobre tabelamentos e ordenações sobre mesteirais que devem ser feitas. No caso dos alfaiates diz:

"Outrosy sseia posta bereaçom ssobre os alfaiates quanto leuem dos lauores das Roupas que fazem asy das Roupas de coor come de burell come do pano de linho."

E mais à frente:

"Outrosy seya posta bereaçom ao fiçio sic dalmoteçarya perteçe ssendo chamdos quando sse as dictas ordenhaçoens e orddinhamentos fezerem huum pessoa de cada huum mester desses em que entenderdes que ssom de melhores condiçoens e com sseo acordo sseiam fectos dando lhes ganhos aguissaos de guissa que elles ajam galardom de sseus trrabalhos e os outros ajam essas cousas per iguall estimaçom?? Ponde em essaas bereaçoens penas e coimhas aos que as pusturas passarrem e mays leuarrem do que lhes ffor mandado que leuem nos dictps ordenamentos."

NB: Estas instruções do corregedor estiveram na origem do tabelamento feito no ano seguinte, em 1413. ver tb. António Cruz p. LXXXIV.

tabelamentos de preços
papel político e acção do concelho
tipos de roupas e preços

IDDoc 234

1413, maio, 24

Vereações 3, fl. 77-78v

lista de preços publicado por A Cruz, *Mesteres Porto*, LXXXIV a LXXXVII

tem assinaturas no final: cf. Ficheiro Vereaçoes3.

Cf com ID Doc 235

"Alfaiates"

Item dalguba pera molheres honrradas guarnida de seuo adubos ---- L Reaes

Item do mantom pera molher honrrada com sua dianteira de cendall e com sua trena debruada --- xxb Reaes

Item das saias das molheres honrradas ---- xxx Reas

Item de pellotes de mançebas que seruem por soldada ---- xxx reaes

Item pollo par de calças atacadas -----biii Reaes

Item pollo capeirete dobrado pera homem honrrado --- biii Reaes

Item do capelo syngello ---- b Reaes

Item dos balandraos do homem honrrado se forem dobrados --- xxxb Reaes

Item dos balandraos syngelos ---- xx reaes

Item do mantom syngelo pera homem honrrado ---------- xb Reaes

Item o mantom pera seruidor de cassa ---------- x Reaes"

De notar que fazem roupa para homem, mulher e mancebos e mancebas.

Quadro 20 – Alfaiates - Indivíduos

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso costureiro de João do Cano alfaiate	1352	costureiro				testemunha		Afonso e Domingos são costureiros do João do Cano.	Rua das Eiras	620
Afonso Anes	1412	alfaiate e costureiro				testemunha		juntamente com Alvaro alfaiate são custureiro de Afonso Domingues alfaiate	Vandoma (à porta)	726
Afonso Anes alfaiate da rua das eiras	1405	alfaiate				testemunha		doc de 6/6/1405.	Eiras (rua das)	623
Afonso Domingues alfaiate	1412	alfaiate				enfiteuta da casas onde mora		mora em casas que estam aa porta de bemdoma	Vandoma (à porta de)	726
Afonso Domingues alfaiate	1413	alfaiate						casas em que ele mora "a fundo da porta da bendoma".	Porta de Vandoma	709
Afonso Gonçalves alfaiate	1414	alfaiate				testemunha		testemunha de acto na Rua das Eiras; não se pode deduzir ser aí morador	Eiras (rua) (test.)	637

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso Gonçalves alfaiate	1414	alfaiate				testemunha		testemunha de acto na Rua das Eiras; não se pode deduzir ser aí morador	Eiras (rua) (test.)	669
Afonso Martins	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Alvaro	1412	alfaiate e costureiro				testemunha		juntamente com Afonso Anes alfaiate são custureiro de Afonso Domingues alfaiate	Vandoma (à porta)	726
Andre Martins alfaiate	1384	alfaiate				doc. feito nas pousadas onde mora		doc. feito nas pousadas onde mora Andre Martins alfaiate. NB doc. não tem nada a ver com ele, em princípio.		452
Aparicio Domingues	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Cabeceiras alfaiate	1370	alfaiate						enfiteuta do cabido e de um particular; quem vive nas casas é Estevão Anes esquireiro	Bainharia (rua)	712
Domingos costureiro de João do Cano alfaiate	1352	costureiro				testemunha		Afonso e Domingos são costureiros do João do Cano.	Rua das Eiras	620

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Domingos Afonso costureiro	1368	costureiro				testemunha		testemunha de uma doação à confraria dos ganha dinheiros; será ele pp. tb. ganha dinheiro? Penso que não. Testemunha com Estevão Lourenço alfaiate		461
Domingos Anes alfaiate	1366	alfaiate				testemunha		test de procuração dos frades menores do Porto: a sua presença indicia especial ligaçao, ou simples acaso? NB: no mesmo dia procuração de S. Domingos onde as testemunhas são três mercadores e um juiz.		734
Domingo Domingues	1353	alfaiate?	sartoribus?					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Domingo Vicente	1353	alfaiate?	sartoribus?					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Estevão Dinis alfaiate e tendeiro	1356	alfaiate					emprestou 15 libras	NB individuo com duas ocupações		419
Estevão Dinis alfaiate	1368	alfaiate				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade. Lista de presenças inclui apenas 3 alfaiates, pelo menos identificados como tal: Estevão Dinis alfaiate, João de Ferreira alfaiate de bureis e _____ Anes alfaiate.		463

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Estevão Eanes	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Estevão Fernandes	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Estevão Lourenço alfaiate	1368	alfaiate				testemunha		testemunha de uma doação à confraria dos ganha dinheiros; será ele pp. tb. ganha dinheiro? Penso que não. Testemunha com Domingos Afonso costureiro.		461
Francisco Pero	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Gervas Domingues alfaiate	1386	alfaiate		Gervas Domingues alfaiate				trouxe 200 libras do Abade de Pendorada de emprestimo ao concelho.	Porto (morador)	517
Gervas Domingues alfaiate	1387	alfaiate		Jervas Domingues alfaiate		representou Abade de Alpendorada			Alpnedorada (representou Abade)	531
Gonçalo Afonso alfaiate	1424	alfaiate						Aparece nas confrontações de outras casas.	Fonte Taurina	716

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Gonçalo Anes	1401	alfaiate ?		gonçalo anes			presente na vereação com outros alfaiates para tratar de assuntos do seu mester.	deve ser alfaiate: cf.		85
Gonçalo Anes alfaiate dos treus	1401	alfaiate dos treus				testemunha			doc. em Miragaia; morador na cidade	737
Gonçalo Esteves	1353	alfaiate	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Gonçalo Gonçalves alfaiate	1412	alfaiate				testemunha				726
Gonçalo Martins	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Gonçalo Martins alfaiate ?	1393	alfaiate	alfaiom	gonçalo martjns alfaiom		presente na sessão - homem bom				55
Gonçalo Martins alfaiate ?	1394	alfaiate ?	alfaiaz	Gonçalo martjnz alfaiaz	vedor do pão da feira	providо em cargo municipal	"quatro dias de Nouembro fezerom veedor do pam da feira Gonçalo martjnz alfaiaz per este mes de nouembro"	Feito vedor do pão da feira no mês de Novembro.		78

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Gonçalo Painha alfaiate	1394	alfaiate		gonçalo de paynha alffayate morador na dicta Çidade		testemunha		test. do 2º recibo; conjunto de recibos relacionados com o nascimento do Infante D. Henrique.	Porto (morador)	565
Gonçalo de Painha alfaiate morador na dita cidade	1402	alfaiate	alffayate	gonçalo de paynha alffayate morador na dicta Çidade	corretor e troteiro	provido em cargo municipal	"por quanto gonçalo de paynha alffayate morador na dicta Çidade Era homem que Era perteeçente pera seer corrector E outrosy pera sseer troteiro pera leuar as apellaçoens e ffeictos e cartas a casa del Rey e por quanto o dicto gonçalo de paynha Era aligado das maaons que nom podia geançar de Comer []"	era aleigado das mãos que nom podia arranjar de Comer, mas era pertencente (e implicitamente fisicamente capaz) para ser corretor e troteiro da cidade.	Porto (morador)	107
Gonçalo de Sousa alfaiate	1424	alfaiate						recebeu casa na Fonte Taurina como pagamento. Aí vivia Afonso Anes sapateiro. Depois se viu serem as casas do cabido.	Ribeira (acima da praça da)	716
Gonçalo Vasquez alfaiate	1412	alfaiate				presente na sessão				209

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Afonso ancho alfaiate	1422	alfaiate				testemunha		prazo feito na Rua da Cruz de S. Domingos: moraria aí perto?	Porto (morador);	602
João do Cano alfaiate	1352	alfaiate				testemunha		teste de doc do interesse de outro carniceiro, Vasco Martins	Eiras (Rua)	620
João do Cano	1410					morou em casas na Riua das Eiras		Já falecido nesta data. Morou em casas na Rua das Eiras. Não se diz ser alfaiate.	Eiras (Rua)	740
João de Coimbra alfaiate	1379	alfaiate				testemunha			Porto	619
João Domingues	1353	alfaiate	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
João Domingues alfaiate da fonte da Rata	1386	alfaiate				testemunha		test. de doc. feito numa casa da Rua da Minhota	Fonte da Rata; Rua da Minhota	539
João Fernandes	1401	alfaiate ?		Johane fernandes				deve ser alfaiate: cf.		85
João de Ferreira alfaiate de bureis	1368	alfaiate de bureis				presente na reunião		moradores e vizinhos da cidade. Lista de presenças inclui apenas 3 alfaiates, pelo menos identificados como tal: Estevão Dinis alfaiate, João de Ferreira alfaiate de bureis e _____ Anes alfaiate.		463
João Giraldes	1368	alfaiate				testemunha		aparece com outro alfaiate testemunha: Jurgo?? Gonçalvez?		674

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Gonçalves alfaiate da rua dos mercadores	1408	alfaiate							Mercadores (rua)	636
João Lourenço alfaiate	1411	alfaiate				testemunha		testemunha de doc. feito nesta rua ante a porta das casas em que mora Gonçalo Anes dos Banhos	Fonte Dourina (rua)	617
João Lourenço alfaiate	1422	alfaiate				testemunha		test de posse de parte de uma casa a par do pelourinho proximo da Rua das Eiras. Em nova posse é de novo test.	Pelourinho - Rua das Eiras	728
João ? Martins alfaiate	1327	alfaiate				testemunha			Gaia	717
João Pires	1401	alfaiate ?	alfayate	Johane pirez		referido no assunto do doc; presente	"Item dos alfayates Item Johane pirez []"	deve ser alfaiate: cf.		85
João Peres alfaiate	1412	alfaiate		joham perez alfaiate		empresta 1 marco? à cidade				211
João de Sousa alfaiate	1393	alfaiate	alfayate	Joham de sousa alfayate		presente na sessão - homem bom				55

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João de Sousa alfaiate	1410	alfaiate				testemunha posse casa nas Eiras		posse de casa da albergaria dos Palmeiros	Eiras (Rua)	740
Jorge Anes alfaiate	1368	alfaiate				presente na reunião	Jorie anes	moradores e vizinhos da cidade. Lista de presenças inclui apenas 3 alfaiates, pelo menos identificados como tal: Estevão Dinis alfaiate, João de Ferreira alfaiate de bureis e este _____ Anes alfaiate.		463
Jurgo? Gonçalves	1368	alfaiate				testemunha		aparece com outro alfaiate testemunha: João Giraldes		674
Lourenço Anes alfaiate	1356	alfaiate					emprestou 10 libras			419
Lourenço Domingues	1353	alfaiate	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415
Martim Afonso alfaiate	1408	alfaiate						casas na rua dos trapeiros que "partem partem de um lado com casas do mosteiro de Paço e da outra casas de martim afonso alfaiate"	Trapeiros (rua)	729
Martim Gil alfaiate	1393	alfaiate	alfayate	martim gill alfayate		presente na sessão		presente na sessão com outros mesteirais		57
Martim Vasques alfaiate	1390	alfaiate						entregou 10155 libras de sisa e talha		550
Martinho de Agrela	1353	alfaiate?	sartoribus					Ver nota sobre a lista de alfaiates deste doc. 415		415

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Pedro Afonso alfaiate	1352	alfaiate				testemunha		o doc é feito na rua das eiras	Eiras (rua) o doc.	620
Pedro Anes alfaiate	1390	alfaiate						entregou 8850 libras de sisa e talha		550
Pedro Anes	1401	alfaiate ?		pedre anes				deve ser alfaiate: cf.		85
Pedro Dinis	1401	alfaiate ?		pedro doniz				deve ser alfaiate: cf.		85
Pedro Domingues alfaiate	1399	alfaiate				testemunha		teste. em doc de aforamento de Judeus		571
Pedro Domingues alfaiate	1400	alfaiate				testemunha				618
Pedro Salvadores costureiro dos trens	1368	costureiro dos trens (ou treus?)	moradores e vizinhos da cidade							463
Rodrigo Afonso alfaiate	1411	alfaiate				testemunha			Miragaia (morador)	610
Rodrigo Anes alfaiate	1386	alfaiate				testemunha		Test de doc de posse na rua dos Mercadores. Será aí morador?	Mercadores (rua)	608

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Rodrigo Anes alfaiate	1393	alfaiate	alfayate	Rodrigo anes alfayate		presente na sessão - homem bom				55
Sanção Primo judeu alfaiate	1410	alfaiate judeu						Judeu	Olival	587
Vasco Anes alfaiate	1412	alfaiate				presente na sessão				209
Vasco Anes alfaiate	1412	alfaiate		basco anes alfaiate		empresta à cidade meio marco				211
Vasco Anes alfaiate	1413	alfaiate		basco anes alffaiiate		presente na sessão		cf. Assinaturas basco ou bicente??		225
Vasco Anes alfaiate	1413	alfaiate		Basco anes alfaiate		presente na sessão				226
Vasco Anes alfaiate da porta nova	1413	alfaiate		basco anes alfaiate da porta noua		presente na sessão				252
Vasco Martins alfaiate	1356	alfaiate						emprestou 10 libras		419
Vasco Martins alfaiate	1362	alfaiate				testemunha		morador no Porto		442
Vasco Pais alfaiate	1393	alfaiate	alfayate	Vaasco paez alfayate		presente na sessão - homem bom				55

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Cargo/função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Vasco Vicente alfaiate	1357	alfaiate				testemunha				667

3.5 Costureiros (couturier)

Quadro 21 – Costureiros

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso costureiro de João do Cano alfaiate	1352	costureiro				testemunha		Afonso e Domingos são costureiros do João do Cano.	Rua das Eiras	620
Afonso Anes	1412	alfaiate e costureiro						juntamente com Alvaro alfaiate são custureiro de Afonso Domingues alfaiate	Vandoma (à porta)	726
Alvaro	1412	alfaiate e costureiro						juntamente com Afonso Anes alfaiate são custureiro de Afonso Domingues alfaiate	Vandoma (à porta)	726
Domingos costureiro de João do Cano alfaiate	1352	costureiros				testemunha		Afonso e Domingos são costureiros de João do Cano alfaiate	Rua das Eiras	620
Domingos Afonso costureiro	1368	costureiro						testemunha de uma doação à confraria dos ganha dinheiros; será ele pp. tb. ganha dinheiro? Testemunha com João Afonso alfaiate		461

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Fernão Martins costureiro de João de Chaves sapateiro	1425	costureiro (de sapateiro)				testemunha		costureiro de João de Chaves sapateiro		530
João de Midões costureiro de João Domingues sapateiro	1422	costureiro (de sapateiro)				testemunha de doc. nas Eiras		costureiro de João Domingues sapateiro	Eiras (Rua)	728
Pedro Salvadores costureiro dos trens	1368	costureiro dos trens (ou treus?)						moradores e vizinhos da cidade		463

4. Construção (bâtiment)

4.1 Panorama geral do sector

4.1.1 Socio-topografia

Este ponto no capítulo da construção apresenta certas particularidades, pois estes mesteirais não trabalham em casa, nem em oficinas mas nos locais de construção, como é óbvio. A localização topográfica das obras e construções é uma coisa, outra é a socio-topografia dos mesteres que aí trabalham, que neste sector será apenas as suas moradas. Sobre essas sabemos pouco pois na maioria os documentos apenas dizem morador na cidade sem especificar rua ou zona, e outros de fora da cidade indica a origem, mas são poucos.

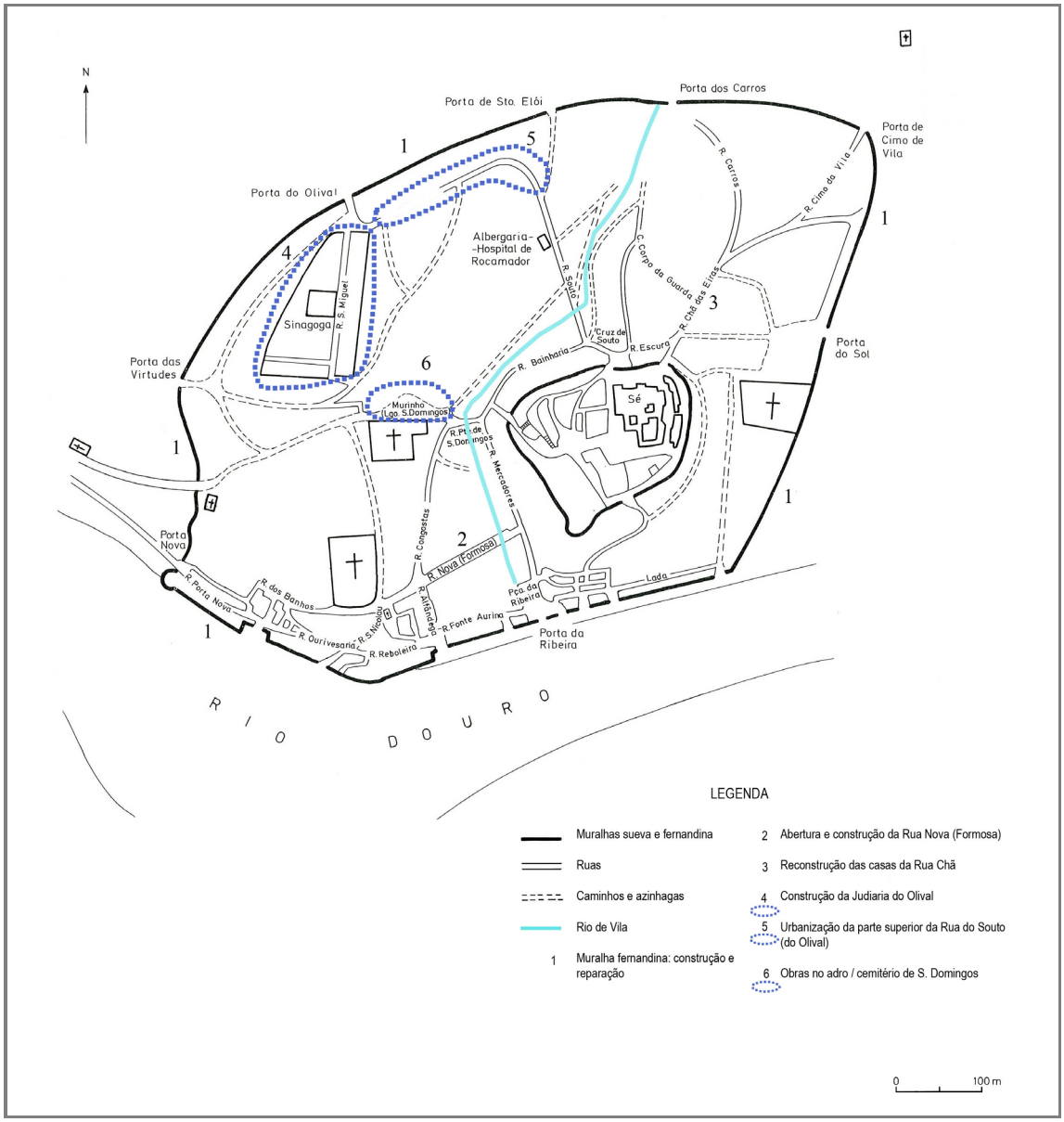
Podemos é apresentar uma cartografia das principais obras em execução no período considerado, mas é uma outra realidade, que não a socio-topografia.

Local e tipo de obra	Ano	IDDoc
Particulares (casas)	1317	399
Particulares (casas) Ribeira	1362	442
Particulares (casas) na Rua da Lada	1405	640
Particulares: reedificação de casas na rua Chã depois do incêndio	1408	581
Particulares: casas	1409	582
Particulares: casas na Judiaria	1411, 1412	72, 74
Cemitério S. Domingos	1320	653
Muralha da cidade	1356	423
Muralha da cidade: fornecimento de pedra	1360	436, 437, … (no total 4 documentos do mesmo dia e ano)
Muralha da cidade: abastecimento materiais, reutilização	1373	497 e 496
Muralha: reparação do muro que caiu	1412	219
Muralha: reparação do muro que caiu	1414	595

Tanoaria na Lada e junto da muralha	1381, 1391	34
Torre para protecção do Rio entre gaia e Porto	1359	434
Engenhos do concelho (madeira)	1385	507
Porta do Olival reparada com materiais (madeira e pregadura) tirados do cadafalso de Cima de Vila que estava a cair	1391, 1393	29, 295
Tavoleiro, ou seja banca sob a rua para vender, rua das Tendas	1391	260
Privadas na Ribeira desfazer e guardar materiais (madeira, telha e pregaduras)	1401	306
Fazer arco e portas	1402	99
Reparação de calçadas, da cidade	1412	200
Reparação de calçadas, fontes e pontes (ordenação)	1412	217
Fazer calçadas na Rua do Portal, sob as casas da Mancebia	1413	230
Rua Nova (ou Formosa): privilégios para pedreiros e carpinteiros	1395	CC, I-I, 133
Rua Formosa	1412, 1412	215, 251, 224
Rua Formosa: financiamento	1413	226
Rua Formosa	1413, 1413	(p. 25 sem IDDoc), 227, 231 (pagamentos)
Rua Formosa	1413(?)	242
Fazer escada para descarregar sal que vem de Aveiro por mar	1413	231
Rua Nova: construção	Séc. XV	p. 46-53 de construção.doc
Construção de palanques e cruzes em madeira, pelo nascimento do infante D. Henrique	1394	565 e outros

Além destes, encontramos frequentes e recorrentes provas de expansão urbana pela encosta o Olival, pela rua do Souto e o Olival, e também aí próximo na judiaria

nova; e ainda indícios de alguma expansão urbana, mais limitada na zona de ourivesaria e banhos.



Mapa 8 -Construções

4.1.2 Organização da produção e do trabalho:

obra públicas
obras de instituições
obras individuais

4.1.2.1 Origem e tipos de matéria-prima: pedra

Questão da origem da pedra para a construção na cidade, por vezes designado monte do gasto, ou fulano que anda no monte a partir pedra, etc. : onde será esse monte que seria a pedreira de origem da pedra que se usava na construção na cidade, provavelmente até para construção da muralha.

Junto de S. Domingos sabemos que morro em frente que subia para o morro do olival, mais tarde judiaria, funcionou como pedreira, mas pela sua dimensão – deduzida da sua localização – devia ser de pequena escala e parece que foi monopólio do mosteiro.

O lugar de origem da maior parte dessa pedra, esse tal Monte várias vezes referido que devia ser a pedreira da cidade, talvez de abastecimento livre pelos moradores da cidade – expressão "monte de gasto" poderia designar isso mesmo? - nos documentos medievais não nos fornece qualquer indicação sobre a sua localização. Não podemos por isso saber onde seria. A documentação do século XVII e XVIII e as alterações dos séculos XIX e XX apontam para que durante os século XVIII o Monte Pedral era utilizado como pedreira do Bispo e Cabido e também mostram que o monte da Lapa, na sua designação anterior – medieval, cf. carta de couto) Monte Germalde, ou também de St Ovídio (no século XVIII pelo menos) também pedreira, e deve ter-se mantido assim no século XIX mesmo com construção da Lapa. Note-se que ambos os montes são próximos um do outro, e com monte cativo no meio. E em ambos os casos dispõem de acesso próximo para a cidade, a estrada de Braga. utilizados como pedreiras no século XVIII é possível que já fossem utilizados como tal na Idade Média, e podiam ser pedreiras que abastecessem a cidade, até que dentro do couto da cidade dada ao Bispo, junto dos limites com o couto de Cedofeita que passavam pelo monte Cativo ver mapa Armindo de Sousa), mas nenhum documento medieval nos dá indicação da

procedência das pedras ou localização das pedreiras, pelo que apenas podemos dizer que pelas condições naturais, de circulação e pelas informações do século XVIII é plausível, ou seria possível que aí fossem as pedreiras já na Idade Média, mas não podemos afirmar dada a ausência de informações nos documentos medievais.

Que no Monte Pedral era onde se situava a pedreira do Cabido e Bispo no século XVIII pelo menos, Cf. *Monte Pedral* in toponímia p. 242

E também muito próximo o monte da Lapa, antes Monte de Germalde, ou também de Santo Ovídeo, era uma grande pedreira que foi pedreira até ao século XIX que seria junta da Rua da Senhora do Monte da Lapa, cf. p. 241-242 e também Largo da Lapa, Rua da Lapa e Travessa da Lapa p. 202-204

Monte de Germalde, ou de Santo Ovídio, onde havia uma fonte sob invocação de Nossa Senhora da Lapa no século XVIII

As pedreiras sobretudo na zona da actual rua do Monte da Lapa.

Na carta do Cerco do Porto vemos como Monte Pedral e Monte da Lapa (ou Germalde), onde estava então um teleférico óptico (cf. artigos Cunha Freitas sobre Lapa e Monte da Lapa) tinham ambos próximo estrada de acesso à cidade - mais da Lapa que do Monte Pedral, de resto). A da antiga estrada de Braga. em qualquer dos casos ambos tinham bom acesso próximo para a cidade, que tanto podia ser seguindo a estrada de Braga pela actual Mártires da Liberdade até ao Olival, como também podia desviar para Liceiras, onde encontramos pedra armazenada para levar para a cidade, em documento medieval.

Ver também Monte Cativo p. 240, limites do couto do Porto pelo monte cativo tal como divide Cedofeita de Germinalde (o monte da lapa como vimos).

Note-se como Monte Pedral e também o de Germalde ficavam ambos dentro do couto do Porto, que era do Bispo, próximo dos limites com o couto de Cedofeita e podia por esse facto significar que poderia sem problemas de jurisdições ser pedreira do Bispo e talvez também da cidade se o Bispo autorizasse. Já vimos que no século XVIII era pedreira do bispo e cabido. E pelo menos na Idade Média quando o Porto ainda era de senhorio do biso pelo menos, também fosse acessível para a cidade? Talvez, mas nenhum documento medieval o permite afirmar, mas também nenhum o contradiz ou impossibilita tal hipótese. Note-se que na carta de Couto é designado como *pede mulle*, por onde passavam as confrontações na carta de Couto de D. Teresa, depois ampliado por Afonso Henriques, passando

então os limites mais ao lado (cf. Armindo de Sousa *História do Porto*, mapa p. 166).

Em todo o caso os documentos medievais falam do monte de gasto e pedreira no monte sem especificar onde; e uma única vez refere-se pedras armazenadas nas Liceiras, mas sem especificar qual a sua proveniência, se das Liceiras ou doutra zona qualquer. Nada mais podemos saber com base nos documentos medievais sobre a localização dessas pedreiras. O que propomos é apenas uma possibilidade com base em elementos posteriores e nada mais que isso.

IDDoc 436

1360, abril, 20, sobrado onde fazem a relaçom

CC, VI-II; 72-73 (doc. 55)

(ver tb doc. 56 - IDDoc. 437 - vários docs. iguais a este mas relativos a outros pedreiros)

por este doc. na íntegra em apêndice: aqui está resumido:

Antoninho do Souto pedreiro morador na cidade do Porto compromete-se a britar e entregar ao concelho um milheiro de pedra pera o muro da dita cidade terçada a dita pedra pelas tres galgas que andam na dicta obra do dito muro e deve de ser bem arrabadada per tal guissa que o rabadan seia o meor de cinquo palmos em longo e de tres em leyto e ser bem gastada e dar a cada cento seis passos enteiros e dez cinhaaens a qual pedra deuo britar naqueles logares en que se britou a outra e nom mais longe e poela em bom carregadouro e deuo de britar a dita pedra com minha ferramenta e a toda minha custa e entrega la ao dicto concelho ata dia de Santa Maria dAgosto primeiro que uem por cento e trinta e cinquo libras de dinheiros portugueses que me o dito concelho há de dar por compra da dita pedra e sse ende eu al fezer e lhi nom der a dita pedra ata o dito tempo como susso dicto he desentom adeante lha deuo a dar com custas e despesas que sobre esto forem feitas e com dez soldos cada dia de pena e pera esto obrigo ao dito concelho todos meus beens mouys e raiz auudos e por auer. E outrossy me obrigo a nom partir do monte nem leixar de britar a dita pedra por filhar outra obra nenhuma en que este gaançando dinheiros e se o fezer que pague porem ao dito concelho por cada

huum dia vinte soldos per todolos susodictos meus bens que lhi por esto obrigo das quaes coussas o procurador do concelho pedio ao tabeliam um estromento etc. que foi feito por rogo mandado e outorgamento do Antoninho do Souto pedreiro aa petiçom de Gonçalo Pires mourilhi procurador do concelho.

Trata-se de um contrato para fornecer um produto com determinadas características e de um certa origem. O pagamento prometido neste contrato não se trata de um salário ou remuneração mas do preço de um produto onde se inclui o valor do bem e trabalho decerto de vários homens. Tudo à custa e com as ferramentas do pedreiro que se compromete a fornecer a pedra definida. Trata-se de uma forma de trabalho ou de remuneração *à forfait* como dizem os franceses ou seja a encomenda de um produto com um preço predefinido e preestabelecido entre quem faz a encomenda e quem a executa. Devia incluir o trabalho de vários homens, uns mais outros menos especializados, deduz-se.

Define-se o local de origem da pedra, onde ela devia ser cortada (britada) e de que forma e com que dimensões. Decerto que para garantir a mesma qualidade da pedra que já estava em construção no muro; alem disso e talvez sobretudo para não fazer encarecer os custos de transporte. É que se bem entendi o transporte corre à custa do concelho, por isso não querem que a pedra viesse de mais longe. Decerto se socorriam em larga medida da anúduva para o transporte de pedra, mas não sabemos se era suficiente, ou se tinham também de recorrer a fretadores pagos e com que frequência e importância relativa. Por uma questão de custos e de rentabilidade do trabalho dos transportadores e prazos não tinham interesse que a pedra viesse de mais longe.

O prazo estipulado para o pedreiro fornecer o milheiro de pedra é de cerca de 4 meses; não se explica se devia ser toda entregue no final do prazo, se ao longo desse período a pedra que fosse ficando pronta podia ir sendo transportada, isso não está explícito. Em todo o caso a sua obrigação é de fornecer os 100 milheiros até Santa Maria de Agosto, não tem outro tipo de obrigações quanto a prazos.

Deduz-se que seria pago quando entregasse a encomenda – e nesse caso talvez a pedra fosse toda levada no final de a encomenda estar completa, mas não

sabemos. No final decerto, receberia 135 libras pelo milheiro de pedras especificadas. O transporte para a cidade e local de construção do muro parece-me ser à custa do concelho. A obrigação do pedreiro é por a pedra depois de britada segunda a especificações coloca-la "pola em bom carregadouro" ou seja cais ou local para ser carregada. A partir daí devia ser o concelho a assegurar o transporte, pagando a fretadores ou recorrendo à anúduva ou outro tipo de requisições.

Existem certas condições e penalizações para o pedreiro. Se não cumprir o prazo, terá de pagar as despesas daí decorrentes e ainda 10 soldos por cada dia de atraso por pena. E também se obrigou a não sair do monte nem deixar de britar a pedra por filhar outra obra em que este gaançando dinheiros. E se o fizer que pague ao concelho 20 soldos por cada dia, tudo isto obrigando os seus bens se não pagar. Ou seja aqui o concelho se precavê contra uma prática ainda hoje existente na construção civil de por vezes deixarem uma obra a meio para fazerem uma outra, etc. o concelho parece que quer garantir que o pedreiro trabalha em exclusivo para o concelho e não abandonando o monte até terminar esta encomenda.

A realização da encomenda corria à custa do pedreiro, cortar as pedras "no monte", decerto uma pedreira, com as suas ferramentas e decerto pagando a outros homens que teria forçosamente de ter a ajudá-lo, até colocar as pedras prontas para serem transportadas num carregadouro. Portanto o que o concelho encomenda e lhe paga é britar as pedras, isto é cortá-las numa dimensão definida e coloca-las prontas para serem transportadas. Com as despesa das operações à custa do pedreiro, portanto incluídas no pagamento. Não se percebe bem é de quem são as pedras e se no pagamento se inclui também o valor das pedras, se apenas o valor do trabalho e equipamentos de as britar e colocar prontas para partir. Aparentemente é apenas este o caso, o pedreiro não seria o dono das pedreiras, como de resto se vê pela existência de alguns outros contratos iguais a este mas feitas a outros pedreiros na mesma data e sobre o mesmo local aparentemente. Mas podia estar incluído no valor do contrato o preço que o pedreiro tinha de pagar pelas pedras ao dono da pedreira. Podia, mas não sabemos e nada se diz sobre isso. Seria a pedreira do próprio concelho, ou o dono delas fez doação ao concelho das pedras para a muralha, ou este pagava directamente? não sabemos. O que parece é que não se inclui no preço pago ao pedreiro, isto é nesse valor não se devia incluir aquilo que o pedreiro teria de pagar

ao dono da pedreira pelas pedras; ou incluía? Nada se diz sobre isso. Talvez fosse do próprio concelho? Ou seria de livre extracção? Não sabemos mas não me parece.

Note-se que este pedreiro é morador na cidade, decerto na zona do Souto tendo em conta a sua alcunha.

Lembremo-nos daquele outro documento onde aparecia um indivíduo morador no Souto que "andava a carregar pedras no monte para as obras da muralha. Este aparentemente devia ser um braceiro ou obreiro. Pelo contrário o pedreiro é alguém especializado e como se pode ver pelas características de corte e dimensões das pedras estipuladas no contrato implica uma certa mestria e especialização por parte de quem executa o serviço, o pedreiro.

Em todo o caso registe-se que o que deve ser um obreiro como este pedreiro ambas parecem mora na zona do Souto. Ou então o anterior o tal braceiro pode ser testemunha por ter algo a ver com o pedreiro? Ver depois melhor na análise prosopográfica.

O contrato aparentemente apenas se fez um exemplar de cada contrato e o pedreiro não ficou com nenhum? Pelo menos o escrivão não diz te feito outro instrumento de igual teor)

Doc. 56 - IDDoc 437

No mesmo dia três outros documentos de igual teor mas relativos a outros três distintos pedreiros, regista estes três documentos no mesmo pergaminho (no caso deste exemplar que ficou para o concelho; aparentemente apenas fez um exemplar de cada contrato e o pedreiro não ficou com nenhum? Pelo menos o escrivão não diz te feito outro instrumento de igual teor)

Gonçalo Rainho pedreiro morador na cidade do Porto

Estevão Abril pedreiro morador na cidade do porto

João Anes do centealho pedreiro morador na cidade do porto

p. 7 a 9

4.1.2.2 Reutilização de materiais: madeira, pedras, telha e pregadura

IDDoc 497 (e 496)
1373,
CC, VI-V, 13-15 (doc 63)

Em 1373 o Concelho apropriou-se da madeira, pedra, telha, pregadura de duas casas que Afonso Martins alvete morador em Coimbra tinha no Porto " Acima de Villa", para refazimento do muro da cidade; estes materiais foram avaliados em 250 libras que o concelho devia pagar ao Afonso Martins, o que nunca fez. Homens bons avaliaram em 250 libras que valia “a dita pedra” trata-se de lapso do tabelião ou de facto é apenas o valor da pedra, não se considerando o valor dos restantes materiais talvez por ser mais difícil estabelecer depois de terem sido retirados?

Em 1383 em recurso D. Fernando despachou sentença favorável ao Afonso Martins, mas D. Leonor teve ainda de enviar carta a ordenar cumprir sentença em 1384.

As duas casas que tinha em cima de vila deviam estar desocupadas penso eu, pelo menos o casal vivia em Coimbra e não se refere que ninguém lá morasse. De resto penso que se alguém lá morasse seria pouco provável que fossem retirar esses materiais. Será talvez para reconstrução do muro na zona próxima das casas, ou seja em Cima de Vila. Vemos também por aqui que se de facto esses materiais eram destinado ao muro, alem de pedras eram utilizados madeira, telha e pregadura: decerto para torres e portas ou postigos, digo eu.

Note-se bem como aqui se trata de reutilização de materiais.

E cf. esta data de 1373 para reconstruir essa parte da muralha: ver a conjuntura militar.

E atente-se o tempo que demorou o concelho a pagar esses materiais: mais de 10 anos. E não sabemos quando efectivamente pagou, se é que pagou, mas 1384 ainda a regente teve de dar ordem de pagar tal como estipulada na sentença de D. Fernando do ano anterior.

NB deviam ser casas deles de herdade, digo eu.

p. 10 e 11

Obras de recuperação da porta do Olival

IDDoc 29

1391, abril, 22

DM 2, 71

Os procuradores do concelho disseram na reunião de vereação que bem sabyam como o cadafalsso da porta de cima de vila que era de madeira estava para cayr e em cada dia furtavam dela. Todos os presentes mandara então meter a madeira toda do dicto cadafalso com sua pregadura em pregom pela cidade a quem mais desse e que a rematasse a quem mais desse e os dinheiros que por ela dessem que fique registada nas receitas pelo escrivão da vereação.

NB remete para reutilização de materiais.

Cf nota XXVIII DM, 2, 436-9

Cadafalso: estrado, palanque (Houaiss)

Como fez notar nesta nota Magalhães Basto, parece que existia nessa data um arruinado cadafalso de madeira junto à porta de cima de vila e para que nem tudo desaparecesse sem lucro para a cidade a câmara resolveu mandar vender a madeira e pregadura a quem mais desse. Tal porem parece que não se fez, pois em 22 de novembro de 1393 o concelho deliberou dar a madeira e pregadura do cadafais de cima de vila a João Inglês homem de João de Cinfães, alcaide.

No entanto digo eu parece-me muito tempo, dois anos e mio. Não seria já outra madeira de outro cadafalso? A ser a mesma deveria já estar bem deteriorada até porque em 1391 não sabemos desde quando estava assim e diz-se que todos os dias furtavam dessa madeira.

IDDoc 295

1393, novembro, 22

DM 2, 211

Na vereação “acordarom que dessem a madeira e pregadura do cadaffais de Cima de Vila a João Ingres homem de Joham de Cinffaens em preço de cem libras

as quaes há de descontar em sy daquello que há de aver por tanger o sino do colher (sic) com tanto que da dita madeira e pregadura repare bem a porta do Olival daquelo que lhy comprir a bem vista de mesteiraies e que a maioria que da dita madeira sobeiar que a aia el pera ssy em preço das ditas cem libras".

João Ingres deve reparar com madeira e pregadura do cadafalso de Cimo de Vila, a porta do olival e em vista de mesteirais. O que sobrar fica para ele por conta do que deve receber por tocar o sino. Será carpinteiro? Senão, como entender mandar consertar a porta do olival e dar-lhe toda essa madeira e pregadura?

Parece-me não ser a mesma de 1391, entretanto a madeira ficaria deteriorada alem de que estava a ser roubada. Talvez seja outra.

Em todo o coso estes dos exemplos mostram bem como a madeira e pregadura já usadas tinham valor comercial, neste caso valiam cem libras. No anterior pôs-se em pregão, mas tinha valor pois era roubada todos os dias se não se pusesse cobro a isso.

E a porta do Olival necessitava de reparação de pregadura e madeira já usada.

Note-se que este negocio o concelho dá a madeira e pregadura por cem libras e o João Ingres alem de as pagar – neste caso não paga de facto, mas serão descontadas daquilo que ele deve receber cada ano por tocar o sino do recolher - tem de fazer as obras necessárias na porta do olival usando para isso a madeira e pregadura necessária desse lote do cadafalso e fica com o que sobrar para si, que o concelho estima ser a maioria dessa madeira e pregadura. Isto deve significar que a madeira e pregadura foi vendida por um preço baixo, pois alem dessas cem libras o comprador tem ainda de usar o seu trabalho – ou pagar a outrém por ele - e parte dessa mesma madeira e pregadura ficando com o que sobra.

Isto tudo reforça a ideia de que este João Inglês devia se carpinteiro, não? Não necessariamente mas é hipótese a ter em conta.

Quanto ao cadafalso: foi abandonada este de Cima de Vila para se fazer outro noutro local? E o de 1391 estava a cair e foi depois refeito e em 1393 tratava-se de um outro? Tudo isso não sabemos, mas ou o cadafalso tinha pouco uso, ou tinham ou fizeram outro noutro local. E este em todo o caso junto à porta de Cima de Vila seria talvez do lado de fora da muralha, ou não? E era cadafalso para enforcar?

p. 13-15

NOTA: Esta acta de vereação está trancado por traços da mesma tinta. Terá ficado sem efeito?

Faz avença com a cidade para fazer duas portas de arcos grandes e um arco em perpianho (cf. Lello). Deve colher 100 pedras e que lhe dêem pelas 100 pedras 600 reais de 3,5 libras, pagados pelo menos em parte adiantadas. É um salário pelo trabalho ou apenas pelas pedras??? CF melhor

O concelho "ffezerom avynça com Lourenço vaasquez pedreiro que presente estaua morador na dicta Çidade que o dicto lourenço uasquez colha cem pedras pera fazerem dous portaaes de arcos grandes e huum arco em perpeanho e mais pelo fero (?) se as mester ouuer e compridas e gastadas no monte de gasto ataa março meyado primeiro que uem e que o dicto concelho lhe de pelas dictas cem pedras vjC reais de tres libras e meia e que lhe dem os dictos dinheiros ou parte deles antes que carregem as dictas pedras".

Faz avença com a cidade para fazer duas portas de arcos grandes e 1 arco em perpianho ou apenas para fornecer as 100 pedras para fazer esses arcos.? Parece ser apenas pelas pedras, pois diz que deve pagar todo ou pelo menos parte do pagamento antes de carregarem as pedras. Parece ser apenas pelas pedras, o transporte e construção dos arcos já não parece estar aqui incluído.

Pagamento pelas pedras e trabalho de as cortar – decerto teriam de ser cortadas de acordo com as dimensões e formas desses arcos. E as pedras são cortadas, ou como diz o documento colhidas no "monte de gasto", será um monte ou pedreira já referido noutros documentos onde se vai buscar pedras para o concelho? Nesse caso de quem seriam as pedras ou pedreira e esse "monte de gasto"? Será do próprio concelho ou alguém doou para o concelho gastar para obras do concelho sem nada pagar, ou pagaria o concelho as pedras directamente ao dono da pedreira, nesse caso um pagamento à parte talvez por grosso uma vez que o concelho devia fazer extrair várias pedras desse monte? E nesse caso o pagamento seria apenas pelo trabalho do pedreiro? Ou também teria de pagar as pedras ao dono da pedreira e nas cem libras também se incluía esse valor? Tal não é explicada e não podemos saber. Como hipótese parece-me que talvez o valor das

pedras não se incluísse nesse valor e fosse apenas o valor do trabalho do pedreiro; mas não podemos saber com certeza.

E a refere ao gasto em ferro se houver mester? Terá a ver com ferramentas ou com ferros a unir pedras? Talvez. Questão a ver com técnicas de construção.

E onde ficava este "monte de gasto", ou pedreira, que deve ser o mesmo monte onde se vai buscar pedra já referido em alguns outros documentos?

Existe o Monte Pedral (Rua do) transversal da R da Constituição nos nossos dias e que Eugênio Cunha Freitas diz que o Monte Pedral era uma pedreira na zona onde é hoje a rua da constituição a poente da rua de Antero de Quental – que foi necessário fazer passar por essa pedreira esse troço da Constituição. Diz que aí Bispo e Cabido iam buscar a pedra de que necessitavam (não cita documentos nem refere cronologia). seria já aí o *monte* onde iam buscar pedra para o concelho - e por exemplo para a muralha – na Idade Média? Não sabemos, é possível.

p. 16-17

1411, janeiro, 3 (doc. 72)

1412, Outubro, 10 (doc. 74)

este stormento valle pera todo o sempre."

4.1.2.3 Trabalho

anúduva - construção rua Formosa

IDDoc 227

1413, fevereiro, 25

Vereações livro 3, fl. 68 e v

"a dicta rua jazia enpachada de pedra que se lauraua pera a dicta obra"

Fazia-se uma feira na rua formosa no dia 1 de cada mês. Como agora estava ocupada com pedra que se lavrava, muda para ante o mosteiro s domingos e obriga-se os ouvidores e jurados dos julgados e termos da cidade que obriguem em cada freguesia a ir 2 ou 3 homens de cada freguesia vender do que tiverem em sua

casa para vender nessa feira. Alem disso que venham por adua de cada freguesia até que tenham vindo todos, sob pena.

NB obrigação de anúduva de todos os habitantes de cada freguesia – obviamente de todos aqueles sobre quem recaia tal obrigação. Deve ser anúduva para estas obras, ainda que não se diga explicitamente para que se destina a anúduva, mas pelo contexto deve ser.

Obrigação de ouvidores e jurados dos julgados e termos das cidade mandarem vir de cada freguesia de cada julgado à feira 2 ou 3 homens de cada freguesia e também por anúduva assim 2 ou 3 de cada vez até virem todos de cada freguesia: será que os mesmos homens que vinham vender à feira aproveitavam esse dia para nesse mesmo dia dar anúduva? Talvez não, pois se vendiam a feira teria depois menos tempo para dar anúduva, mas o documento não explica este ponto.

Lavram na rua pedra para a obra pelo que rua estava ocupada com as pedras e não se podia aí fazer a feira costumada. Ou seja deviam ter aí blocos de pedras que lavravam ou seja cortavam de acordo com as necessidades. E previam decerto estar assim pelo menos vários meses, pois se a feira é mensal e houve necessidade de a mudar para S. Domingos por causa das pedras é porque previam que a obra fosse durar no mínimo vários meses, se não anos.

Cf. bibliografia sobre cronologia da construção desta rua.

Rua era portanto calçada com pedra como seria desejável numa rua que o Rei queria Nova e Formosa.

De notar também como já se realizava nessa rua uma feira no dia 1 de cada

Organização do trabalho

força de trabalho e hierarquia
pagamentos
tipos de mão-de-obra incluindo anúduvas

IDDoc 653
1320
S. Domingos, Perg 3º, perg 103

Pedreiros e obreiros que construíam o cemitério de S. Domingos. Deduz-se que estavam aí pedreiros e obreiros para aparelhar o cemitério e para fazer sepulturas etc. Sempre que alguém lá se quisesse sepultar.

Refere ainda que S. Domingos fazia paredes, arcos e cemitério em terreno que era do Bispo e que era caminho público.

Organização trabalho: pedreiros e obreiros

Vigário geral ameaça com pena de excomunhao os pedreiros e obreiros "pedreiros e aos obreiros que hi estavam pera aparelhar o çemiterio e achaar e cobrir pera bem e per honrra daqueles e daquelas que se hi quisessem mandar soterrar"

O vigario diz que os frades construiam paredes e arcos e çimiterio que perteencia aa dicta see e ao seu bispo que era caminho publico etc.

Perg 104: continua contenda dos pergs anteriores entre Sé e mosteiro sobre construção cemitério e arcos em local que se diz ser publico. Cidadãos e concelho parecem ter alguma intervenção: ver se isto está tratado nalgum sítio.

p. 3 e 4

IDDoc 423

1356 (E 1394), outubro, 3, segunda-feira

CC, VI-II; 55 (doc 37)

O pedreiro mestre da obra do muro renuncia a esse cargo a favor de um outro pedreiro, confessando-se incapaz de levar a obra a bom termo.

Confessa-se inexperiente para uma obra destas, enquanto o seu sucessor tinha já experiência de obras semelhantes.

A reter: o mestre da obra da muralha, Domingo Anes, é um pedreiro que renuncia a favor de outro pedreiro, Pero Cerveira, por alegar ter pouco experiência e o outro muita neste tipo de obras.

Ver p. 4 e 5, obrigações e remuneração do mestre da obra

IDDoc 427

1357, março, 4

CC, VI-II;60-61 (doc 43)

"Lourenço Anes que carrega a pedra do muro no monte, morador na cidade", testemunha de um doc. de posse. Morador no Souto? É test. da posse de umas casas no Souto, casas, vinha, campo e terreo e parte de um lagar onde viveu um ferreiro.

Será um obreiro, trabalhador indiferenciado que carrega pedras do muro no monte? Morará nesta zona do Souto? Talvez. E que monte será? O do Olival, por exemplo? E significa carregar pedras no local onde fazem o muro no monte, ou a pedra para o muro vinda de alguma pedreira? Parece mais provável a primeira hipótese.

p. 5 e 6

IDDoc 434

1359, dezembro, 12 e 14, na areia de Miragaia

CC, VI-II, 69-72 (doc. 53)

Almoxarife de Gaia e almoxarife do Porto.

Homens de sobremar (p. 70) significa mareantes, homens do mar; mestres de naves e mareantes p. 71

trabuquetes (pequena catapulta) e besteiros nas torres

Gaia pede ao Porto alguns mesteirais e pedreiros dos que haviam na cidade para começar a fazer a torre, dizendo que da sua parte buscariam alguns outros seus que pudesse haver, mas não tinha suficiente mão de obra e sem ajuda do Porto não tinha mão de obra para fazer a torre do lado de Gaia para prender a tal rede de ferro de protecção. A cidade do Porto responde “que dos mesteirais e pedreiros que teuessem lhis dariam os que podessem”.

Para construir torres de pedra para ligar duas margens com corrente de ferro, necessário mesteirais e pedreiros. Porto tinha mais gente e mais mesteirais do que gaia e Vila Nova, pelo que estas pedem à cidade que lhes ceda alguns pedreiros e mesteirais para essas obras. Penso que seriam pagos por Gaia e Vila Nova, mas

que não tendo mão de obra suficiente pediam ao Porto que lhes cedessem alguma ainda que para ser pagos pela margem esquerda.

Alem de significar abundância de mesteirais e pedreiros no Porto, também parece que se a cidade não autorizasse eles não poderiam ir trabalhar para Gaia, mesmo que pagos por ela? Talvez sim, sobretudo porque como ao mesmo tempo o Porto tinha de fazer torre do seu lado teria de os requisitar, ainda que lhes pagando decerto para tal obra.

Note-se que se trata de mão de obra especializada, "mesteirais e pedreiros" e não de simples mão de obra indiferenciada que neste tipo de obras poderia ser obtida em grande através da anúduva.

Que mesteirais seria esses, os necessário para a construção de uma torre de pedra? Alem do pedreiros que são individualizados decerto por serem os mais importantes nesse tipo de construção, decerto também carpinteiros e ferreiros, entre outros e alem da mão de obra indiferenciada, obreiros, carreteiros, etc.

1362, março, 19 Porto, sobre o muro da Ribeira a dereito das casas que ora faz Pero Dinis cabaaços vizinho do dito logo.

CC, VI-IV, 8

Presentes ai o Pero Dinis e dois procuradores da cidade a mandado dos vereadores

Procuradores proibiram a Pero Dinis que fizesse mais obras nem nada nas casas na parte que era sobre o muro até ser o feito desembargado. Ele contestou dizendo que a construção da muralha nesta zona da ribeira prejudicou as suas casas que o concelho tomou parte delas para construir o muro e que sempre tiveram saída como aquela que ele agora fazia contra o muro. O problema parece ser que essa saída ou as casas tinham uma parte que ficava acima do muro, será isso? Obviamente que tal não se poderia admitir pois poria em causa a eficácia da muralha e a sua própria razão de ser.

Procuradores então proíbem aos carpinteiros que trabalhavam nessas casas que não trabalhassem mais em elas na parte que fosse sobre o muro sob pena de cadeia.

Vemos aqui como nestas casas estão a trabalhar sobretudo carpinteiros (e decerto seus obreiros e mancebos) – não se refere pedreiros. E vemos como com a construção da muralha em alguns locais colidiu com construções preexistentes o que deve ter originado vários conflitos como este.

p. 10

Salários – pedreiros e carpinteiros

IDDoc 234
1413, maio, 24
Vereações 3, fl. 77-78v
Publicado em A Cruz, *Mesteres Porto*, LXXXIV a LXXXVII

lista de preços publicado por A Cruz, *Mesteres Porto*, LXXXIV a LXXXVII (cf.)
tem assinaturas no final: cf. Ficheiro Vereaçoes3.
Cf com ID Doc 235

"Carpenteiros
Item o carpenteiro de naao o melhor com seu mantimento – 14 reais
Item o que tall nom for – 12 reais
Item carpenteiros de casa o melhor – 10 reais
Item ao nom tal – 8 reais
Item pedreiros o melhor – 10 reais
Item o nom tal – 8 reais"

Ou seja: sob o titulo carpinteiros inclui-se de facto três categorias ocupacionais, tanto quanto sabemos distintas, ou seja normalmente o mesmo mesteiral não é especialista nas duas ou três artes, penso eu: a saber carpinteiros de nau; carpinteiros de casas e pedreiros: para cada uma destes mestres duas possibilidades ou dois preços: para os melhores e para "os nom tal". Note-se que carpinteiros de casas e pedreiros recebem igual remuneração em cada uma das duas categorias; e pos ca d naiu soa amso va oza ou peo recebe mais.

Não sabemos se estes preço é de jorna – penso que deve ser – ou outra unidade, não se explica; no caso do carpinteiro de nau o melhor diz-se que o preço é acrescido de mantimento; nos outros casos nada se diz. Será talvez também com mantimento, ou seja preço estipulado mais mantimento? Talvez.

Não se especifica se as ferramenta eram do mesteiral ou não. Como nada se diz, penso que talvez fossem dele, mas não sei.

Note-se que como depois veremos melhor no capítulo sobre economia, convocou-se um homem de cada mester para definir estes preços. E uns meses depois na vereação convocou-se dois homens de cada mester para os confirmar.

Mas não sabemos que mesteres efectivamente estiveram representados. Neste titulo dos carpinteiros incluem-se carpinteiros de nau e de casas e pedreiros. Teriam estado representantes de cada uma destas ocupações? Não sabemos. E porque juntar as três no mesmo título?

p. 30-31

Cargo: vedor das obras da cidade

IDDoc 598

1417, abrill, 17

CC, VI-VI, 83

Gonçalo Anes do Estão do Anjo vedor obras da cidade lançou o cordel a uma quadrela para fazer medições etc. João seu moço também ajudou nas medições e foi teste do doc.

NB cordel para medir áreas.

Havendo queixas de que alguns enfiteutas da cidade terem usurpado terrenos e acrescentado indevidamente os espaços que traziam do concelho, mandam fazer uma vistoria para conferir as áreas ocupadas e assim foram medir etc.

Diz respeito sobretudo à Rua do Souto parece-me que na zona de urbanização nova no Olival.

p. 32-33

4.1.3 Formas de associação e de representação do mester ou ofício e participação política

No período estudado não encontramos nenhum indício desta realidade, nem confraria, nem hospitais específicos. Apenas em algumas reuniões se encontra a presença de carpinteiros e alguns pedreiros, em reuniões com presença de vários mesteirais, que podiam estar em representação do conjunto de cada mester, ou simplesmente a título individual, mas são agregados por profissão nas listas de presenças feitas pelas autoridades concelhias – podia representar apenas a visão da sociedade urbana que tinha a oligarquia, ou que ela queria transmitir e veicular (ou que fosse até a visão dominante nos discursos do poder, a população ordenada, no caso das cidades por profissões) e não significa necessariamente que existisse formas de associação, formais ou informais, em cada mester, ou entre mesteres.

Do mesmo modo quando se faz o tabelamento de 1413 e se refere a necessidade de consultar um homem de cada mester e depois para fazer aprovar dois de cada mester, não sabemos em concreto quem esteve presente, mas pressupõe-se que estaria alguém dos pedreiros e dos carpinteiros – um ou dois para cada, ou um ou dois pelos dois em simultâneo? - em todo o caso não significa só por si que tivessem organização, formal ou informal. A câmara considerava-os sem dúvida como representantes de cada mester, mas nem sabemos como eram escolhidos, se pela câmara, se pelo mester e em qualquer dos casos no implica a existência de organização de mesteres, podia apenas tratar-se de uma representação *ad hoc*, apenas para este caso.

E note-se que neste tabelamento surgem os carpinteiros de casas, os pedreiros e os carpinteiros de naus. Mas nada, nem neste tabelamento, nem na nossa documentação sobre carpinteiros e trabalho de objectos em madeira, como também nada sobre olaria. Os primeiros pelo menos deviam existir, mas estão ausentes da nossa documentação, com a excepção de um mester muito específico e especializado, os tanoeiros.

Olaria poderia não existir produção na cidade e vir quase tudo de fora dela – mas vender pensamos que sim - mas mesteres do fabrico de objectos em madeira devia haver muitos, mas não surgem nos documentos, talvez por ser em geral de pequenos objectos e do quotidiano que não havia necessidade de os tabelar, nem de os referir nos documentos por qualquer assunto?

E note-se que carpinteiros e pedreiros eram por vezes ou quase sempre tratados em conjunto.

4.1.4 Tipos de legislação atrás encontrada:

- concelhias, de urbanismo e ordenamento urbano e de construção

- de privilégios: de instituições como Bispo e Cabido, ou concelhias ou particulares, etc.

- especial sobre determinadas obras públicas, de iniciativa ou com apoio régio,

- relativas ao trabalho e produção destes mesteres: rara, tabelamento de salários de 1413, parte de privilégios dessa obras públicas e obrigações em trabalho de tipo feudal, como a *anúduva*.

Tipos de vedores:
De obra específica
Das obra da cidade
(Cf. Quadros).

Quadro 22 – Construção

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1317	399	construção - casas de pedra			Litígio para vicente pires acabar a construçao de umas casa que começou a fazer de pedra ante Albergaria de Santa Clara para Afonso Pais (o Autor) etc. casas de pedra em paredes ataa çima en tres sobrados e seer hum deses sobrados huum sobrado ladrom e os dous sobrados de suso sobre ele etc. à sua custa se não cumprir até s martinho paga multa ao autor da acção etc. ver bem.	Albergaria de Santa Clara (ante a)	pedra	
1320	653	construção - cemiterio, paredes e arcos	pedreiros obreiros		Vigário geral ameaça com pena de excomunhao os pedreiros e obreiros que trabalham no cemiterio, paredes e arcos que fazem em s. domingos. NB no ambito conflito Sé S. Domingos: cf docs 102 a 104.		cemiterio, paredes e arcos	
1341	408	panos - venda	carpinteiro ferreiro		6 peças de viados (= lã ou tecido de lã com riscas ou veios (Houaiss; Elucidário) "os dictos panos" diz mais à frente (p. 29). São dois carpinteiros e um ferreiro, dois de vila nova gaia e outro de gaia, que compram os panos.	Gaia	panos - viados	
1356	423	construção - muralha da cidade	mestre da obra pedreiro		O pedreiro mestre da obra do muro renuncia a esse cargo a favor de um outro pedreiro, confessando-se incapaz de levar a obra a bom termo. Confessa-se inexperiente para uma obra destas, enquanto o seu sucessor tinha já experiencia de obras semelhantes.			
1357	427	construção - muralha da cidade	carrega a pedra no monte		"Lourenço Anes que carrega a pedra do muro no monte, morador na cidade", testemunha de um doc. de posse. Morador no Souto? É test. da posse de umas casas no Souto.		pedra (construção)	carrega a pedra no monte

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1359	434	construção - duas torres, uma em cada lado do rio para por cadeia de ferro	pedreiros		Almoxarife de Gaia e almoxarife do Porto. Homens de sobremar (p. 70) significa mareantes, homens do mar; mestres de naves e mareantes p. 71 trabuquetes (pequena catapulta) e besteiros nas torres Gaia pede ao Porto alguns mesteirais e pedreiros dos que haviam na cidade para começar a fazer a torre.	Gaia e Porto	cadeia de ferro no rio; torres (duas)	naves (mestres de); trabuquete, besteiros
1360	436	construção - muralha da cidade	pedreiro		ver tb doc. 437: Pedreiro compromete-se a entregar à cidade para a dita obra um milheiro de pedra terçada etc. VER BEM a qual deve ser brirtado naqueles logares onde se britou a outra e nom mais longe e pola em bom carregadouro e devo britar com minha ferramenta e a toda minha custa e entrega-la ao dicto concelho até santa maria de agosto por 135 libras de dinheiros portugueses. Se não cumprir prazos paga multa por cada dia de atraso. Compromete-se a não deixar o monte nem ir para outra obra enquanto não terminar esta.		pedra	ferramenta (de pedreiro)
1360	437	construção - muralha da cidade	pedreiro		Ver tb doc 436: Pedreiro compromete-se a entregar à cidade para a dita obra um milheiro de pedra terçada etc. VER BEM a qual deve ser brirtado naqueles logares onde se britou a outra e nom mais longe e pola em bom carregadouro e devo britar com minha ferramenta e a toda minha custa e entrega-la ao dicto concelho até santa maria de agosto por 135 libras de dinheiros portugueses. Se não cumprir prazos paga multa por cada dia de atraso. Compromete-se a não deixar o monte nem ir para outra obra enquanto não terminar esta.		pedra	ferramenta (de pedreiro)

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1361	440	comércio - Algarve			Queixas dos mercadores portuenses quando vão ao Algarve comprar vinhos e frutas. Levam pedra de lastro para dar aos amigos. Vao comprar vinho e frutas não só no litoral mas nas aldeias do interior algarvio.	Algarve	figos, uvas, vinho, pedra; espadas, cuitelos	naves (carregar), lastro (pedra)
1362	442	construção - muralha	carpinteiros		Proibição de fazer umas casas sobre o muro da Ribeira. Procuradores proibem aos carpinteiros que trabalhavam nessas casas que não trabalhassem mais em elas na parte que fosse sobre o muro sob pena de cadeia.	Ribeira		
1373	497	construção - materiais reutilização			Em 1373 o Concelho apropriou-se da madeira, pedra, telha, pregadura de duas casas que Afonso Martins alvete morador em Coimbra tinha no Porto " Acima de Villa", para refazimento do muro da cidade; estes materias foram avaliados em 250 libras que o concelho devia pagar ao Afonso Martins, o que nunca fez. Em 1383 em recurso D. Fernando despachou sentença favoravel ao Afonso Martins, mas D Leonor teve ainda de enviar carta a ordenar cumprir sentença em 1384.		madeira, pedra, telha, pregadura de duas casas	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1381	34	materiais; ordenação muralhas;tanoaria - oficina		"derom per prazo a domingos martjns tanoeiro morador na dita Cidade que presente Estaua" "façom no dito resseo huma alpendrada alta En que posa laurar de seu mester de tanearia tapada daRedor de tauoado e de madeira"	Este doc. está transcrito dentro de um outro doc de 23 de Junho de 1391: o doc 33 desta base de dados. O concelho do Porto empraza um terreno na lada, por duas vidas, para construir uma casa para o oficio de tanoaria. NB: nos 1 prazos s~casa baixa e de madeira; agora já pode ser com sobrados	Lada (cf. Confrontações)	oficina feita de madeira e tavoado e nom pedra;M	
1381	491	materiais - madeiras; cheias do Douro ou mares grandes	homens bons e outros		Cheias do Douro ou mares grandes levam madeiras, tavoas, vinhos e outras cousas que os homens bons e outros teem pela Ribeira. Que vao sair ao julgado de bouças e o procurador do senhor de bouças não as dá a seus donos, antes as talha para lenha etc.	Ribeira; Bouças; rio Douro	madeiras, tavoas, vinhos; lenha	
1385	507	materiais - madeiras; construção - madeira (engenhos guerra)			20 libras para a madeira dos engenhos do concelho.		madeira	engenhos
1390	696	construção - casas			casas de madeira e casa de pedra asso os açougues da carne. Rendem 30 libras m. an. ou huma pipa de vinho barnco e outra de vermelho		madeira, pedra (casas)	
1391	29	construção - materiais (reutilização)			por em pregao madeira e pregaduras do cadafalsso da porta de cima de vila que estava para cayr e furtavam dela. NB remete para reutilização de materiais. Cf nota XXVIII DM, 2, 436-9 Cadafalso: estrado, palanque (Houaiss)		madeira e pregadura (de cadafalso)	
1391	260	regulamentação da construção; obras - construçao casas e tavoleiro			maria doniz dante a see autorizada a fazer tavoleiro a sua porta das casas que ora fez na rua das Tendas. NB: indica construção ou reconstruçao de casas na rua ds Tendas (será perto da Sé?)	rua das tendas		

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1393	295	construção - reparação porta do olival; reaproveitamento de materiais			João Ingres deve reparar com madeira e pregadura do cadafalso de Cimo de Vila, a porta do olival e em vista de mesteirais. O que sobara fica para ele por conta do que deve receber por tocar o sino.	Cima de Vila; Olival	madeira, pregadura; sino	cadafalsso de Cima de vila; porta do Olival
1395	747	construção - Rua Nova	pedreiros carpinteiros		Privilégios régios aos pedreiros e carpinteiros que trabalham nas obras da Rua Nova.	Rua Nova		
1401	306	construção - materiais (reutilização); privadas			Mandam retirar privadas da ribeira por serem nogossas [decerto= nojosa, de nojo] e dao fedor e é lugar perigoso onde se metem malfeitores. Mandam desfaze-las e guardar a madeira, telha e pregadura delas.		madeira, telha, pregadura	privadas
1402	99	construção - pedra (arcos)	pedreiro (salário?)	O concelho "ffezerom avynça com Lourenço vaasquez pedreiro que presente estaua morador na dicta Çidade []" Faz avença com a cidade para fazer duas portas de arcos grandes.	Faz avença com a cidade para fazer duas portas de arcos grandes e um arco em perpianho (cf. Lello). Deve colher 100 pedras etc. que lhe de pelas 100 pedras 600 reais de 3,5 libras, pagados pelo menos em parte adiantadas. É um salário pelo trabalho ou apenas pelas pedras??? CF melhor NOTA: Este documento estava trancado por traços da mesma tinta. Terá ficado sem efeito?		pedra (colher 100 pedras) ferro (?)	
1405	640	construção - reutilização de materiais			Prazo de casa derribada na rua da Lada. Enfiteutas devem reconstruir-la usando a madeira, pedra e pregadura etc. que aí está.		madeira, pedra, pregadura	
1408	581	construção casas - materiais			Reconstrução das casas da rua chã depois do incendio que ai houve. Pedem para abir porta de carros para esses materiais poderem aí chegar o que o rei concede durante dois anos a começar outubro proximo. Ou seja acesso para materiais para rua cha pela porta de carros era o melhor. E dois anos parece ser o prazo razoável para reconstruir as casas.		pedra, madeira, barro, agua	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1409	582	construção - casas			aforou 2 coirelas de campo para fazer casas boas e bem madeiradas e apostadas. expansão urbana	Souto; ferreiros	madeira	
1411	589	Judeus - judiaria - topografia confrontações	ourives judeus		expansão urbana. Fazer casas. Vet tb doc. 74 IDDoc 590 de 1412	Judiaria nova do Olival; Olival	courelas (4) de campo; pedra britada e arrimada; parede;	
1412	200	construção - calçadas; boieiros - carretos para obras da cidade	pedreiros boieiros		obrigação dos boierros d'arredor da cidade contribuiram com seus carros e bois para carretos de pedras para obras nas calçadas da cidade; seriam pagos mas obrigados a dar seu trabalho certos dias; existe um vedor desas obras		bois e carros; carretos de pedras	
1412	200	salarios - pedreiros			pedreiros que trabalham obras nas calçads da cidade; feria paga aos sabados pelo procurador da cidade em preença do escrivão; existe um vedor dessas obras.			
1412	215	obras rua formosa - vedor			o seu nome saiu nos pelouros para juiz, mas como era vedor das obras rua formosa pede ao rei que mande que ele não seja juiz e se repita a eleição, o que ele fez.			
1412	217	obras: fontes, pontes e calçadas			obras: fontes, pontes e calçadas - construçao e reparação. Fintas, talhas e aduas. Fl. 45			

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1412	219	obras - vedor da orbra do muro; anuduvas			segundo as determinações do corregedor, o concelho determina que joao anes que seja o vedor da obra do muro que caiu que o fezese correger pelos bem do concelho e pelas aduas; e que lhe deem Vasco Perez para chamador das aduas. Que lhe deem pancas [=alavancas, Houaiss] de ferro e de pao e enxadas e aquelas cousas que lhe pera ello fezer mester...			pancas [=alavancas, Houaiss] de ferro e de pao e enxadas e aquelas cousas que lhe pera ello fezer mester
1412	251	obras- rua formosa- tesoureiro			Que fosse tesoureiro da rua formosa de Outubro a Dezembro de 1412, João Afonso de Ciidadelha morador na cidade.			
1412	590	construção - materiais - pedra	ourives judeus		Foreiro fica com a pedra que jaz britada e arrimada no campo. Ver tb doc. 72. IDDoc 589 de 1411	Judiaria nova do Olival; Olival	pedra que jaz britada e arrimada	
1413	224	obras - rua formosa			tesoureiro obras da rua formosa tres primeiros meses de 1413			
1413	226	obras rua formosa e fortaleza de vila nova			Rei autoriza que concelho peça emprestado aos moradores da cidade para comprar pão no estrangeiro, bretanha, flandres, inglaterra ou outras partes. Como garantia de que tais dinheiros se não perderiam por desvalorização do pão ou perdas de navios, o rei garante a sisa dos vinhos de 2 soldos a libra. Em vez de ser para obras, como a fortaleza de vila nova, ou a rua fermosa. Tal como se fez em Lisboa. isto tudo dada a extrema carestia de pão e situação de seca.			

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1413	227	obra - rua formosa		a dicta rua jazia enpachada de pedra que se lauraua pera a dicta obra	Fazia-se uma feira na rua formosa no dia 1 de cada mês. Como agora estava ocupada com pedra que se lavrava, muda para ante o mosteiro s domingos e obriga-se os ouvidores e jurados dos julgados e termos da cidade que obriguem em cada freguesia a ir 2 ou 3 homens de cada freguesia vender do que tiverem nessa feira. Alem disso que venham por adua de cada freguesia até que tenham vindo todos, sob pena.		pedra	
1413	230	obras - calçada construção			fazer calçada na rua do Portal su as cassas da mançebia com boas estaleiras ...com rendas e bens do concelho. NB: estaleiras será talvez base em madeira para a calçada (cf. Estaleiro Houaiss)	rua do Portal su as casas da Mancebia	calçada (com boas estaleiras)	
1413	231	obras - rua formosa - mesteirais e serventes		mesteirais e serventes que servem na obra; .. Que lavrarom e serviram na obra	referência aos tesoureiros e ao vedor da obra			
1413	231	obras - escada de pedra ao postigo			fazer uma escada de pedra ao postigo de tras a casa de gonçalo martinz tesoureiro pera se descarregar o sal que vem de aveiro etc por mar e pera a dita escada lhe fose dada pedra que abondase pera ela da que jaz ia britada em liçeiras que he do concelho. Cf. Significado de liceiras	postigo tras a casa de gonçalo martins tesoureiro	pedra do concelho que jaz já britada em liceiras	
1413	234	preços mesteres - lista	carpinteiros de casa pedreiros		lista de preços publicado por A Cruz, Mesteres Porto, LXXXIV a LXXXVII (cf.) tem assinaturas no final: cf. Ficheiro Vereaçoes3. Cf com ID Doc 235			
1413	242	obra - compra de madeiras	vedor da obra		será da Rua Formosa? NB texto riscado faltando fl anteriores e posteriores, deve estar deslocado, pelo que a data pode estar errada.		madeiras (compra)	

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1414	595	construção - muro da cidade que tinha caido	pedreiro		Pedreiro de Guimarães que fez a empreitada, recebeu do concelho por isso 7 250 libras desta moeda de real de 3,5 libras.			
1417	598	construção - vedor das obras da cidade	vedor das obras da cidade		Gonçalo Anes do Estão do Anjo vedor obras da cidade lançou o cordel a uma quadrela para fazer medições etc. João seu moço tambem ajudou nas mediçoes e foi teste do doc.			cordel (para medir areas); quadrelas (courelas)

Quadro 23 – Carpiteiros e pedreiros

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Afonso Eanes	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Afonso Martins carpinteiro	1384	carpinteiro				testemunha				452
Afonso Pero	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Estevão Cabeças/Cabetas	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Estevão de Penaventosa	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Estevão Migens carpinteiro	1352	carpinteiro				test. Presente reunião				412

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Gonçalo Anes Carneiro carpinteiro	1407	carpinteiro				testemunha		testemunha de emprazamento de rocamador de casas na rua da Bainharia. Doc. feito nos paços do concelho.		229
Gonçalo Dinis carpinteiro d'El Rei	1393	carpinteiro	carpenteiro			O irmão foi feito ouvidor em Refojos	"Foi posto por ouujdor em rrefojos Afomso doniz Jrmaaom de Gonçalo doniz carpenteiro dEl Rei"	O irmão foi feito ouvidor em Refojos.		77
Gonçalo Domingues carpinteiro	1410	carpinteiro				testemunha posse casa nas Eiras		posse de casa da albergaria dos Palmeiros	Eiras (Rua)	740
João Domingues carpinteiro	1386	carpinteiro				testemunha de procuraçao de judeus feita na Rua da Minhota			Minhota (Rua)	539
Leonardo carpinteiro	1356	carpinteiro						Emprestou 10 libras em empréstimo da cidade ao Infante D. Pedro.		419
Lourenço carpinteiro	1414	carpinteiro	carpinteiro			referido no assunto do doc.; marido de	"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem: [] Item catalyna de fonello molher de lourenço carpinteiro pateira"	Só é referido para identificar a mulher: fulana "molher de"	Zurara	123

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Lourenço Domingues carpinteiro	1410	carpinteiro				testemunha		Testemunha de acordo entre Bispo e concelho sobre Sal Santa Maria. Doc. feito na rolação.		584
Martim Martins carpinteiro Vila Nova Gaia	1341	carpinteiro						Ele, outro carpinteiro e um ferreiro, todos de Gaia, haviam comprado mas não tinham ainda pago uns panos a um mercador do Porto.	Gaia	408
Pedro Fernandes	1368	carpinteiro				presente na reunião		Presentes vários moradores e vizinhos da cidade e mesteirais e mercadores. Este é o único carpinteiro.		463
Pedro Moreira carpinteiro	1352	carpinteiro				test. Presente reunião com varios mesteirais				412
Pedro de Moreira	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Rodrigo Martins carpinteiro Vila Nova Gaia	1341	carpinteiro						Ele, outro carpinteiro e um ferreiro, todos de Gaia, haviam comprado mas não tinham ainda pago uns panos a um mercador do Porto.	Gaia	408
Vasco Pero	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Vicente Pero	1353	carpinteiro	carpentariis			Presente reunião alargada		Presente reunião alargada com muitos mesteirais sobre interdito.		415
Vicente Pires carpinteiro	1356	carpinteiro						Emprestou 25 libras em empréstimo da cidade ao Infante D. Pedro.		419
Afonso Gonçalves pedreiro	1392	pedreiro	pedreiro			referido no assunto do doc.	"e que lhes tomasse pera o Concelho todolos vjnhos que lhys achasse e outro ssy a cas Affomso gonçallves pedreiro e martim manhas de villa noua dapar de gaya e lhys tomasse outro ssy todolos vjnhos que lhys achasse pera o Concelho"	É um dos que faz entrar vinhos na cidade sem autorização; o concelho decide confiscar todos os vinhos que encontrar em sua casa.		54
Antom Eanes pedreiro	1379	pedreiro						falecido	viela antre hospital de Rocamador	489
Antoninho do Souto pedreiro	1360	pedreiro						Compromete-se fornecer um milheiro de pedra para obra do muro. Outros contratos iguais com outros pedreiros no mesmo dia.	Porto (morador na cidade do)	436
Domingo Anes pedreiro	1356	pedreiro			mestre da obra da muralha			O pedreiro mestre da obra do muro renuncia a esse cargo a favor de um outro pedreiro, Pero Cerveira, confessando-se incapaz de levar a obra a bom termo.		423

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Estevão Abril pedreiro	1360	pedreiro						Compromete-se fornecer um milheiro de pedra para obra do muro. Outros contratos iguais com outros pedreiros no mesmo dia.	Porto (morador na cidade do)	437
Fernão Garcia pedreiro	1414	pedreiro						Recebeu 7 250 libras por obra na muralha do Porto.	Guimarães (mporador em) na Rua de Fiolles?	595
Gonçalo Fernandes pedreiro	1350	pedreiro				testemunha			Souto (rua) hu fazem os pelames	651
Gonçalo Rainho pedreiro	1360	pedreiro						Compromete-se fornecer um milheiro de pedra para obra do muro. Outros contratos iguais com outros pedreiros no mesmo dia.	Porto (morador na cidade do)	437
João Anes do centealho pedreiro	1360	pedreiro						Compromete-se fornecer um milheiro de pedra para obra do muro. Outros contratos iguais com outros pedreiros no mesmo dia.	Porto (morador na cidade do)	437
Lourenço Anes pedreiro	1325	pedreiro				test		Aparece como testemunha num treslado feita na crasta da sé de pergaminhos sobre contenda entre concelho e bispo e cabido.		400

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome Fonte	Caergo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Lourenço Anes que carrega a pedra do muro no monte	1357					testemunha de posse - rua do Souto		Lourenço Anes que carrega a pedra do muro no monte, morador na cidade. Será obreiro indiferenciado? Não se designa como pedreiro.	Souto (rua do)	427
Lourenço Vasques pedreiro	1390	pedreiro				testemunha		testemunha de casas na rua do Souto, mas doc. feito na Rua da Bainharia. Seria morador numa dessas ruas?	Souto ou Bainharia?	714
Lourenço Vasques pedreiro [] morador na dita cidade	1402	pedreiro	pedreiro			referido no assunto do doc.	O concelho "ffezerom avynça com Lourenço vaasquez pedreiro que presente estaua morador na dicta Çidade []"	Faz avença com a cidade para fazer duas portas de arcos grandes.		99
Pedro Afomso pedreiro	1402	pedreiro	pedreiro			referido no assunto do doc.	"Outro ssy [] acordarom que abraaom albardeiro que mora no oulyual que more ataa sam mjgel nas casas em que ora moraua que forom de pedro afomso pedreiro."			106
Pedro Cerveira pedreiro	1356	pedreiro			mestre da obra da muralha			O Domingo Anes pedreiro renuncia ao cargo de mestre da obra do muro a favor deste Pero Cerveira, homem experiente etc.		423
Vicente Dinis pedreiro do souto	1358	pedreiro						deve morar no Souto: identificado como "pedreiro do Souto", alem disso é test. de uma posse no souto. Ver tb doc. 43, 45 e 51	Souto	432

4.2 Pintor/pintador

Quadro 24 – Pintor / pintador

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Estevão [Peres] pintador/pintor?	1386	pintor				emprestou 50 libras				518
Estevão Peres pintador	1387	pintador				recebeu 50 lb que havia emprestado				531
Estevão Pais (será Peres?) pintor	1393	pintor	pyntor			presente na sessão - homem bom				55
Estevão Peres	1420	pintor				Já falecido; viúva doa casas na Rua Escura.				633
Estevão Peres pintor	1420	pintor				Já falecido; viúva doa casas na Rua Escura.				643
Estevão Peres pintador	1420	pintador				Já falecido; viúva doa casas na Rua Escura.			Congostas (morador)	646
Fernão Giraldes pintador	1415	pintador				Morador em casa nas Congostas, como enfiteurta ou foreiro.			Congostas (morador)	638
Gonçalo Gonçalves pintador	1413	pintador				presente na sessão				226

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Gonçalo Gonçalves pintador	1415	pintador				Testemunha de posse de casa nas Congostas.			Congostas	638

5. Cereais (céréales)

5.1 Moleiros (meuniers)

O estudo dos moleiros será apresentado sobretudo através de dois documentos invulgares no, âmbito dos nosso dados, que possibilitaram uma análise mais exaustiva centrada neles.

5.1.1 Estudos de caso

5.1.1.1 Documento de 1356

IDDoc 422

CC, VI-II, 53-54

A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 36

1356, outubro, s/dia, sexta-feira?

Notar como os moleiros foram convocados ao concelho ou perante o rei, no Porto. Que por vezes nem todos estão presentes nem se fazem representar. Mesmo assim um dos presentes ficou com obrigação de transmitir informação aos ausentes.

Moleiros presentes perante o rei:

Moleiros de Massarelos – 4

Moleiros de Campanhã – 9

Moleiros de Quebrantões – 6

Moleiros de Lordelo – 7

De notar que estamos em 1356 estes lugares estão fora da jurisdição do Porto, no entanto parece que os costumes da cidade também se aplicavam a eles. Alega-se que já era assim antes e eles não o contradizem, como querendo inovar, o rei intervém a favor da cidade etc.

Os dados do problema:

Existia já costume antigo da cidade de os moleiros de Campanhã, Quebrantões, Lordelo, Massarelos irem buscar o grão e levar a farinha à cidade à Ribeira, em

barcos e bestas buscar o trigo, milho e centeio dos seus moradores. E levando por isso a sua maquia por cada búzio de pão não cobrando mais nada. e que "ora" deixaram de vir à cidade para esse fim, causando dizem grande dano à cidade que não podia haver seu mantimento de pão devido a mingua desses moleiros e pedia ao rei que os constrangesse a virem por as ditas moendas – ou seja buscar o grão e trazer a farinha – com seus barcos e bestas como sempre foi usado.

Aproveitando a presença do rei na cidade o concelho apresentou estas queixas e o rei mandou vir à sua presença todos os moleiros desses lugares. Perguntados se era verdade reconheceram a acusação e disseram que "nom mais lhes prazia de uirem por as dictas moendas nos barcos e bestas" como era costume pois havia grande falta de agua, dizem, e não podiam moer tanto pão quanto o concelho queria, mas não tinham mas nenhuma objecção salvo esta. O Rei manda que se respeite o costume de virem com os barcos e bestas à ribeira da cidade do Porto e levem as moendas e as moam em suas azenhas e moinhos por sua maquia "aquelas que moer poderem segundo o tempo e como ouuerem a augua para as moer". se daqui em diante fizerem o contrário que o alcaide do Porto os possa prender onde quer que os achar e os leve pera os juizes da cidade que averiguem a verdade e lhes apliquem penas de justiça.

NB: Por isso esta carta regia é dirigida ao alcaide e juizes do Porto.

Ou seja existia essa costume antigo de esses moleiros moradores nas azenhas como são identificados, irem por barco ou bestas à ribeira buscar grão e levar a farinha dos moradores do Porto. Note-se que isto significava que esses moleiros tinham bestas e/ou barcos, ou que os alugavam; bem se compreende todos esses locais de moleiros tinham acesso ao Porto por terra ou pelo rio Douro, excepto Quebrantões que apenas tinha pelo rio. Tal era o costume, mas os moleiros alegam que "agora" não o querem fazer por dizerem que não têm capacidade para moer tanto pão quanto a cidade necessita ou quer e ainda alegam escassez de água para moer tanto pão. Havia falta de água excepcionalmente nesse ano, ou era problema sistemático nessa época. Mas essa falta de água neste caso também é relativa, em função das necessidades de moagem; ou seja era a água que faltava ou a procura de moagem que aumentara, por parte da cidade. E nesse caso desde quando? E porquê? Ou ambos os factores, aumento da procura e redução dos caudais de água, ou coincidiu terem sucedido em simultâneo? Ou redução do

número de moleiros, devido por exemplo à Peste. Mas nada se diz sobre estas questões, pelo que de mera especulação nossa se trata.

Mas o argumento é estranho, excepto se de facto for uma questão de aumento da procura urbana e ao mesmo tempo a imposição pelo concelho das mesmas maquias como únicas formas pagamento possíveis. Num contexto de eventual aumento da procura da moagem, ou de retracção da capacidade produtiva – por redução de caudais de água, por diminuição do número de moinhos a funcionar e de moleiros a exercer, não sabemos - , ou de ambos, se tal era o caso o que desconhecemos, os moleiros decerto queriam tirar partido da situação e aumentar o seu rendimento. Ou seja naturalmente que num tal contexto só artificialmente impondo limites pela concelho se podia evitar que os preços desses serviços de moagem. (note-se que não podemos ter a certeza se esta era a questão, mas a atitude dos moleiros parece apontar para um quadro de desequilíbrio entre procura e oferta de actividade de moagem, com maior peso da procura, num quadro cujos contornos precisos desconhecemos. Claro que a questão poderia ser outra, mas face aos dados de que dispomos parece ser este o quadro interpretativo mais plausível). Como o concelho sempre impôs a maquia como única forma de pagamento e, ao que nos parece, sem aumentos, a mesma de sempre – só varia ao seu valor real em função da evolução dos preços dos cereais, que desconhecemos, talvez por isso os moleiros deixassem de ri à cidade pelo pão; ou era uma espécie de greve ou forma de pressionar a câmara a autorizar aumentos dos pagamentos devidos aos moleiros ou até liberalizar esse mercado. Ou então dessa forma simplesmente não eram os moleiros que tinham de ir à cidade; numa tal situação seria do interesse dos moradores que tinha dificuldade em fazer moer o seu grão. Que fossem eles à procura ou aos moinhos e azenhas, dessa forma reduziriam os seus custos e ficariam libertados do transporte que ficava assim da responsabilidade do donos dos grãos e ainda permitiria eventualmente cobrar maiores maquias ou outras contrapartidas pela moagem, longe do olhar fiscalizador das autoridades concelhias, como seria o caso na praça da Ribeira com vários moleiros e moradores presentes sob o olhar atento dos almotacés e outros agentes municipais. Seria muito difícil controlar os preços praticados em moinhos e azenhas disseminados pelos cursos de água dessas zonas então eminentemente rurais.

Como vimos o concelho queria impor que os moleiros recebessem a sua maquia por búzio como era costume, ou seja queria impedir que os moleiros recebessem mais alem dessa maquia e que dessem igual tratamento ao cereal de todos os moradores. Estes aspectos estão muito claramente patentes no doc. seguinte, relativo apenas aos moleiros de Campanhã, feito poucos meses depois. Encontramos aí claramente a existência de práticas de por vezes moleiros receberem alem da maquia outras formas de remuneração, sob formas de doações em pescado, vinho, pão etc. e ligado a isso, a prática de moleiros tratarem de modo diferente os moradores, levando mais grão de uns que de outros, privilegiando uns em detrimento de outros decerto deduz-se resultado do que lhes pagavam alem da maquia. Práticas estas que o concelho expressamente proíbe. Os moleiros devem ir à praça da ribeira pelo grão e farinha, não receber mais nada alem da maquia e tratar de modo igual os moradores, ou seja não privilegiar uns em detrimento dos outros no recebimento do grão para moer. Na prática desconhecemos em concreto como se distribuía na Ribeira – parece ser o único local onde isso se fazia? – o grão de cada morador pelos moleiros; o que podemos dizer é que tinham obrigação de aceitar o grão que lhes fosse entregue para moer, sem distinguir ou privilegiar uns moradores em detrimento de outros, decerto com o limite da capacidade técnica que cada um teria para moer, mas desconhecemos em concreto como era estimado e quem controlava ou decidia tal limite, tudo isto decerto sob o olhar atento dos almotacés e outros funcionários concelhios.

Também não é claro se todos os moradores que tivessem grão para moer deviam ser atendidos da mesma forma ou se tal correspondia em particular a quem estivesse ligado a mesteres das panificação ou outros específicos. Nos documentos nada aponta nesse sentido, aparentemente todos os moradores e vizinhos da cidade que tivessem grão para moer devia ser atendido em igualdade de circunstâncias pelos moleiros. Mas por exemplo numa situação de exceder a capacidade de moagem do moleiro num certo tempo próximo, era obrigado a aceitar, ou como se distribuía e controlava os limites possíveis para cada moleiro? E quanto ao tempo que demorava o moleiro a trazer de volta a farinha, havia algum controlo, quem o fazia e quais os tempos considerados aceitáveis? Sobre estes aspectos concretos nada sabemos.

Portanto as sentenças obrigaram no fundo a manter o costume, com a ressalva de ter em consideração a capacidade ou melhor o seu limite de cada moleiro, incluindo a questão de abundância ou falta de água para a moagem. Mas isto é definido assim de modo ambíguo, na prática como se controlava este aspecto?

De resto manter obrigação de esses moleiros virem à cidade à Ribeira pelo pão – buscar grão e trazer depois farinha, dos moradores da cidade que o queiram - por uma maquia fixa e predefinida – não se diz quanto - e mais nada, e proibindo os moleiros de favorecer uns moradores em detrimento de outros e ainda proíbe-se os moradores da cidade de irem directamente às azenhas e moinhos para levar e trazer seu grão e farinha, por si, por seus mancebos ou mancebas ou per outrém.

Todas estas práticas se percebe que se faziam e se pretendia agora por cobro proibindo-se através destas sentenças; e os moleiros que não cumpram incorrem em penas "de justiça" aplicadas pelos juizes da cidade e o alcaide deve prende-los e leva-los aos juizes, onde quer que estejam.

Estas alterações ao sistema costumeiro aparentemente eram coisa recente – não podemos precisar com rigor desde quando – e a que se pretendia por cobro. Na minha interpretação seria talvez consequência de desequilíbrios entre as necessidades da cidade de ter moído o seu grão e a capacidade de resposta dos moleiros nessas zonas à volta da cidade. Aumenta da procura de quem faça a moagem, redução dos moleiros e moinhos disponíveis, ambos ao mesmo tempo, tudo são hipóteses explicativas plausíveis mas para já não podemos saber, não temos dado para optar. Nem sabemos, em qualquer dessas hipótese, que factores eventualmente teriam levado a tal situação. O que parece é que num contexto de valorização do valor do trabalho e serviço feito pelos moleiros – em época de forte procura do seu serviços, ao que parece – os moleiro ficaram impossibilitados de usufruir de tal contexto aumentando os preços que praticavam. O concelho proíbe tal evolução ao impor a manutenção da remuneração que sempre ganharam, a maquia por cada *búzio* de cereal, que não se especifica quanto é mas aparentemente não há indicação de ter alterado. O certo é que viram a possibilidade de aumentar os preços praticados devido ao costume e através das medidas concelhias tendentes a manter essas tradicionais normas rígidas que alem de obrigar os moleiros a vir à cidade pelo pão – decerto como forma de melhor exercer o controlo pelo concelho, alem da vantagem para os moradores das cidade, mas decerto não para os moleiros – a imposição de mantendo a mesma

maquia de sempre – não há indícios de se ter alterado o valor da maquia – e sobretudo interdição de nada poder receber alem dela e assim todos os moleiros tinham de praticar o mesmo preço para todos os consumidores, não podendo de resto beneficiar nenhum morador da cidade em detrimento de outro, isto é receber mais grão de uns do que de outros de forma deliberada, etc.

Note-se ainda quer os moleiros deviam ir à Ribeira por seus barcos ou bestas, eles ou por seus mancebos ou mancebas. Do mesmo modo revela-se a prática que se pretendia proibir dos moradores da cidade levarem seu grão aos moinhos e azenhas – como vimos num contexto de falta de capacidade dos moinhos para moerem todo o grão necessário ir directamente ao moinho seria forma de garantir que o seu grão seria moído. Esta prática por seu lado mais incentivaria os moleiros a não irem à cidade, se é que por sua vez tal pratica dos moradores irem ao moinho, não derivou já exactamente do facto dos moleiros deixarem de ir à cidade. É difícil saber qual dos dois fenómenos começou primeiro, mas é óbvio que se influenciaram mutuamente.

Alguns moradores da cidade levavam o seu grão aos moinhos e azenhas portanto, pessoalmente ou por seus mancebos e mancebas ou ainda per outrém. Diversas formas de tentar contornar as proibições sem dúvida, mas tudo isso se proíbe.

De igual modo se refere que os moleiros podiam ir à cidade buscar grão e levar farinha pessoalmente ou por seus mancebos.

Ou seja exemplos da utilização de mancebos e mancebas dos moradores e dos moleiros neste tipo de transporte.

A questão também de os moleiros fazerem tal transpor do moinho à cidade e vice-versa em barcos ou bestas; não sabemos se sobretudo no caso dos barcos teriam seus barcos ou se eram alugados quando necessitavam. Não admira a utilização destes dois meios de transporte e em particular dos barcos. Massarelos próximo da cidade. Quebrantões na margem oposta do Rio Douro, mas talvez ainda mais próximo. Depois Campanhã de um lado, e Lordelo do outro, ambas zonas mais afastadas da cidade e então com forte pendor rural, todas estas zonas tinham acesso directo ao rio e talvez fosse esta a via melhor, mais económica e rápida

para levar o cereal, excepto nos períodos de dificuldades de navegação. De besta e barco – besta do moinho ao barco – ou apenas de besta, o certo é que sendo na Ribeira o local de concentração de tais transportes a via fluvial seria talvez a preferida. E para os de Gaia a única, como é óbvio. E para Campanha e Lordelo, mas afastadas, talvez fosse também particularmente atractiva.

Como se vê do quadro seguinte Campanhã era a zona com mais moleiros e nas duas datas até reforçando essa liderança na segunda; seguia-se Lordelo, embora na segunda data o seu peso relativo descido no conjunto (devido ao aumento superior de Campanhã e à incorporação nesta data dos de Santo Antão em Gaia). Do lado de Gaia Quebrantões em 1356 no cômputo geral tinha tanto como Lordelo, mas em 1403 o seu peso reduz-se em termos relativos, mas em contrapartida com a forte incorporação dos moleiros de Santo Antão, Gaia no seu conjunto passa a ter grande quantidade: 11 moleiros, contra 22 do conjunto da margem direita. Massarelos que em 1356 já apenas apresentava nesta lista 4 moleiros desaparece desata lista em 1403. é preciso ver que alem dessa zona ser couto de Cedofeita a sua proximidade da cidade e na mesma margem conferiam-lhe características únicas no conjunto destas zonas e talvez que os problemas de 1403 não os afectassem. É necessário lembrar que essa quantidade de moleiros e cada zona podia ser a totalidade dos moleiros de cada uma, ou apenas daqueles que tinha estas obrigações para com a cidade. Mas penso ser todas ou seja aqueles que queriam ter negócios com a cidade tinha de seguir estas normas. Mas vendo melhor, era mais que isso: parece que o costume da cidade obrigava esse moleiros dessas zona a virem à cidade pelo pão e não apenas quando queriam. Assim todo os moleiros dessa zonas seriam obrigados e nesse caso seria a totalidade que estava nestas listas? E continua para nós desconhecido de que modo em 1354 e antes os moleiros dessas zonas tinham tais obrigações quando estavam então fora do termo da cidade.

Quanto a Massarelos talvez de facto em 1403 não tivesse tais problemas. Alem disso sabemos que existiam algumas, ainda que poucas, azenhas no rio de Vila e talvez no rio Frio, mas essas decerto muito pouco numerosas e dentro da cidade ou em seu arrabalde pegado não teriam este tipo de problemas. Ou seja não significa que fora dessas zonas identificadas não existisse outras azenhas e moinhos ainda

que pouco numerosos. Mas devia ser nessas zonas onde se registava a maior concentração de moleiros e alem disso as zonas que teriam este tipo de problemas.

Quanto à presença de santa Antão apenas na segunda data penso que se deve resultar de nessa data ser do termo da cidade. É que essa zona ficava mesmo no meio da terra protegida pelos reis, separando Gaia de Vila Nova e como tal seria muito difícil a cidade aí impor o que quer que fosse antes de fazer parte do seu termo, como era o caso em 1354.

Podemos observar que de facto partindo da cidade para nascente e poente ao longo do Rio Douro, passando as zonas propriamente urbanas e em fase de urbanização ou peri-urbanas, onde respectivamente o do rio de Vila e rio Frio, se irão esvaziando de azenhas e engenhos nos séculos XIV e XV (embora se desconheça com rigor se antes aí existiam em quantidade, parece que não, mas com pressão urbanística seriam decerto reduzidos, se existissem (e rio Frio parece que era pequeno). Subsistiam é certo alguns mas não muitos nestes séculos. Passando esses espaços urbanos e em urbanização dos vales dos Rio de Vila e Rio Frio, dizia, avançando para oeste surge o rio que vinda de Cedofeita desagua em Massarelos, que sabemos ter sido ocupado por algumas azenhas e engenhos (cf o doc. de 1354; e para o período moderno Cunha Freitas, e outros e topónimo ainda existente). Alem de ser no couto de Cedofeita, o que poderia impor limites à capacidade da cidade impor normas ao moleiros, este rio devia ter menor caudal que outros e teria talvez menos azenhas por isso mesmo.

Depois seguia-se Lordelo para ponte como o curso de água seguinte digno de registo, porventura mais caudaloso que este, a avaliar pela quantidade de moleiros e referencias a azenhas e moinhos que ai encontramos. Lordelo zona muito mais rural parece ser na sua zona alta, ao que parece, que se encontravam a totalidade ou a maioria dos moinhos e azenhas, segundo a toponímia que encontrámos (cf Mapa a partir dos alcunhas dos moleiros e outras) e alguns vestígios que ainda restam.

Para o lado nascente saindo da cidade o único rio digno desse nome desagua na zona de Campanhã, actuais rios tinto e Torto que se juntam pouco antes de desaguarem no Douro. Essa zona de Campanhã teria igualmente forte pendor rural

e possuindo dois cursos de água significativos teria boas condições para concentração desses engenhos como se observa nos documentos e vários indícios são conhecidos. Apesar de ser couto do Bispo não parece que tal tivesse impedido a cidade de impor regras sobre os seus moleiros, decerto com anuncia do Bispo que também tinha interesse em garantir que o grão necessário à cidade fosse moído, uma vez que era o seu Senhor até início do século XV como é sabido, alem de por certo receber rendas de moinhos e teria por isso interesse que fossem lucrativos, o que significava nesta zona ter forte ligação com o Porto.

Todas estas zonas tem fácil acesso ao rio douro e por isso a obrigação de irem por barco ou besta, ainda por cima na Ribeira. Por vezes seria de barco e besta, ou seja de besta do moinho até ao barco. Isto facilitava o transporte para a cidade. Não sabemos se barcos e besta eram dos moleiros, se alugados.

Como não sabemos como nestas diferentes zonas que em 1354 não eram termo da cidade como o concelho consegui impor normas.

Quebrantões é local de forte tradição de moleiros, próxima da cidade mas na margem oposta. Não sabe de quem era o seu senhorio nem como cidade conseguiu impor-lhes estas obrigações.

Já Santo Antão como já referi era na zona protegida pelo Rei, pelo que antes de ser termo da cidade, esta não devia conseguir impor-lhes nada.

Assim esta grande concentração de moleiros em Santo Antão em 1403 não podemos comparar, não sabemos se resultou de uma expansão se já era assim há muito tempo. Antes não apareceram pois não deviam estar obrigados às normas d cidade.

O facto de em 1354 o local de carregar e descarregar o pão parecer ser apenas na Ribeira reforça o interesse da via fluvial e de caminhos junto ao rio, sobretudo para zonas próximas como Massarelos.

Na comparação com 1043 analisar que parece que nesta data parece já não era entregue e levando na Ribeira mas em casa dos donos dos cereais. Seria novidade ou foi sempre Assim? Ou seja trata-se apenas de transporte para casa dos donos e era na Ribeira que se fazia o negócio à frentes dos outros e dos almotacés que

assim controlavam? Ou era nas casas dos donos e assim com um controlo muito menor? Não sabemos mas as duas coisas são bem diferentes.

Note-se que em 1353 são os moradores da cidade que podem escolher como querem contratar com os moleiros, a peso ou por capacidade. Em 1403 o concelho tenta impor ser a peso, os moleiros recusam-se então a vir à cidade e contenda só se resolve definindo-se que será por capacidade. Porquê?

O contexto. Desconhecemos o contexto, a real dimensão do problema e o que estava de facto em questão.

Aparentemente este questão tinha a ver com excesso de procura de quem moesse grão ou falta de capacidade de resposta dos moleiros a uma procura crescente dos seus serviços. De facto não sabemos se foi a procura que aumentou – e nesse caso grão que os moradores do Porto tinham para moer aumentou, o que podia ser resultado de um aumento da produção de cereais, ou apenas que os moradores do Porto conseguiam captar maior quantidade de cereais, por motivos que desconhecemos; se pelo contrário foi a oferta de moleiros ou a sua capacidade produtiva que se reduziu, consequência por exemplo de mortalidade ou de forma geral abandono de moinhos e azenhas sem que surgissem novos para os substituir, por exemplo, ou então redução da capacidade produtiva por fenómenos de diminuição dos caudais de água como eles alegam em 1403 – ou seria apenas argumentação retórica? -, ou estas várias situações ao mesmo tempo.

Não sabemos.

Em ambas as datas seria uma espécie de uma greve, deixavam de ir à cidade como era costume por as condições não lhes agradarem, e quem quisesse que fosse ter com eles aos moinhos e azenhas e talvez aí cobrassem mais, longe do controlo da cidade? É certo que pelo menos em 1403 eles se queixavam de os moradores irem aos moinhos, mas seria retórica provavelmente seria a consequência das suas acções? Ou há de facto um problema grave de capacidade de resposta? Parece que sim alem da falta de água também se queixavam que os queriam obrigar a moer e a aceitar grãos mais que o que lhes era possível moer, em 1403. Isto devia traduzir uma realidade complexa e não apenas retórica, ainda

que pudesse conter algum exagero. E o problema era agravado pelo facto de o concelho querer impor preços e formas de aceitar as encomendas controladas e garantindo igualdade de acesso a todos os moradores da cidade, o que prejudicava os moleiros pois impedia-os de tirar partido de uma situação que lhes poderia ser favorável e de privilegiar ou escolher clientes em detrimento de outros, em função de pagamentos superiores.

Pelo contrário como já vimos o concelho queria impedir tais procedimentos e obrigar que se seguisse o costume, que era os moleiros virem à cidade pelo pão, receber a sua maquia pre-fixada e nada mais, e não podendo privilegiar uns moradores, mas aceitar igualmente o grão de todos.

Em ambos os casos foi necessário recorrer aos tribunais e ao Rei para impor o costume que constrangia moleiros que nem sequer estavam sujeitos à jurisdição da cidade em 1354 e já era costume anterior. A cidade deve ter obtido leis e cartas régias que o regulavam. E que seria reforçado depois que todo esse território passou a fazer parte do termo da cidade.

Em todo este processo e em ambas as datas os moleiros de todas estas zonas com alguma distância entre si mostram ter organização e capacidade de tomar acções colectivas e falar a uma voz com as autoridades. E isto foi ainda mais notório em 1403 quando os moleiros destas distintas zonas em conjunto fazem queixa e põem acção junto do juiz e depois recorrem para o próprio rei. Em 1354 é o rei que os chama mas denota-se igualmente actuação colectiva na acção face ao concelho.

A solução das autoridades passa por tentar manter o costume, as inovações quando geradores de conflitos são proibidas ou dificultadas, isto quer quando eram por iniciativa dos moleiros, como do concelho, mas sempre com a preocupação de zelar pelos interesses da cidade e seus moradores mas também os interesses dos moleiros, ouvidas sempre as duas pares e tentando impor consensos ou algumas cedência de parte a parte, ainda que tentando sempre fazer prevalecer o costume.

5.1.1.2 IDDoc 547

A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 17
CC, VI-VI, 17
1403, novembro, 1
Doc. 17 (igual ao 55)

Note-se a capacidade política e de organização dos moleiros: em conjunto levam o caso ao juiz da cidade, recorrem para o rei; estão presentes no seu conjunto com o juiz e depois com o meirinho, reclamando que ele cumpra a lei, como uma da partes. E no final diz-se que este doc. é dos moleiros e por isso o concelho pede um treslado para guardar: questão interessante saber onde guardavam o documento dos moleiros e quem era responsável por ele?? Na casa de um deles, nalgum tabelião, …?

NB moleiros de distintas freguesias do termo.

O problema deste documento em concreto:

Antes de Agosto de 1403 (data de 21 de Agosto a resposta régia) os moleiros do termo da cidade enviaram ao rei através de documento feito por tabelião da cidade um instrumento de recurso da decisão em primeira instância do juiz da cidade, em virtude do seguinte problema:

O concelho da cidade "fez ora ordenaçoes", portanto muito recentemente, nas quais entre outras coisas se obriga a que "daqui em deante" os sobredictos moleiros deviam receber e moer o pão por peso e darem depois a farinha por peso.

Nota: antes seria um método diferente, pode deduzir-se, mas não nos explica como era antes, qual a alteração introduzida. Os moleiros concordam com esta medida, mas apenas se fossem os donos do pão a ir buscar e levar o grão e depois a farinha ao moinho, em vez de ser os moleiros a fazê-lo, como era costume da cidade que os moleiros fossem buscar e levar a casas dos donos do pão, segunda alega o concelho, o juiz confirma e prática que já atestamos em documento anterior de 1356, como vimos. Deduz-se ainda que segundo os moleiros eles era obrigados quando do vinham à cidade a levar todo o pão para moer que ai houvesse sob pena de serem penhorados. O juiz limita-se a confirmar o costume da

cidade e a confirmar a nova ordenação. Mas esta alegação dos moleiros de serem obrigados a levar todo o pão que houvesse para moer na cidade não é referido pelo juiz. Seria tal exagero argumentativo dos moleiros? Não sabemos em concreto como isto se passava, em todo o caso o juiz manda continuar tudo como estava, o velho costume da cidade mais a nova ordenação que obrigava a fazer a peso.

O costume era que os moleiros vinham à cidade buscar o pão e levar ao moinho e depois de estar moído, ele traziam a farinha aas pousadas dos senhores do pam. Este era o costume dizem os homens do concelho e o juiz confirmou que assim continuasse. Mas precisou e acrescentou o juiz que com a nova ordenação os moleiros deviam levar o pão a peso e depois de levar ao moinho e de trazer a farinha ao dito peso e depois que pesada fosse que a levassem às pousadas dos senhores do pão. Ou seja parece que a pesagem era feita na cidade, do grão antes de ir e da farinha depois de vir à cidade, mas antes de ser entregue pelos moleiros nas casas dos seus donos.

Não se explica qual era o ganho ou como eram pagos os moleiros.

Portanto aparente a inovação foi a obrigação de ser a peso. Os moleiros apenas queriam aceitar esse procedimento se deixassem de ser eles a fazer o transporte do moinho e a casas dos donos do pão na cidade, mas que os donos do pão as fizessem levar.

Não se percebe porque os moleiros parece querem fazer depender a aceitação de ser a peso de deixarem de ter a obrigatoriedade do transporte. Antes parece que podia ser a peso ou a capacidade e não parece que se queixassem do transporte (ver doc de 1356). O ser a peso seria menos vantajoso para os moleiros e daí o quererem deixar de fazer o transporte? Porquê?

Meses depois quando o meirinho segundo as instruções régias reúne as partes para tentar encontrar solução consegue-se chegar a um acordo entre as partes, decerto na sequência de processos de negociação que nos escapam. A solução a que chegam ambas as partes e à qual o meirinho deu o seu aval. Os moleiros continuam a assegurar o transporte mas o cálculo das quantidades é feito por capacidade e não por peso, e define-se de modo mais preciso. A saber:

Daqui em diante moessem o pão por esta guisa:

de cada alqueire de trigo que moessem dessem a seu dono do trigo hum alqueire de farinha calcado huma so uez com anbalas maaons e mais nom

E da teiga da segunda milho e centeo que moessem dessem a seu dono de pam huma teiga de farinha convem a saber hum alqueire calcado e aueado assy mais e menos polo foro

e de cada alqueire de milho que moerem que dem delle outro alqueire de farinha de milho enxebre? e leuem o grao e tragam a farinha a sues donos do pam como sempre costumarom

Ambas as partes disseram que assim lhes prazia e pediram ao meirinho que assim o julgasse per sentença.

Note-se que no final diz-se que foi o procurador do concelho quem pediu disto uma sentença. Mas depois em 1424 o procurador do concelho pediu uma cópia em pública forma deste documento, alegando que esta presente exemplar era "dos moleiros".

Como já acima dissemos destacar a capacidade de representação e de negociação com o concelho e de imposição e reivindicação e de acção judicial junto de juízes e do rei, por parte dos moleiros referidos.

Quanto a esta questão das práticas dos moleiros ainda não percebi bem a lógica e razão de ser disto tudo. Comparar com documento de 1356.

Outra perspectiva: o ser a peso parece que teria de ser feito nas balanças antes e depois de ir a casa dos donos do grão:

A nova ordenação parece obrigar os moleiros a tomar o grão e dar a farinha a peso, indo buscar a casa dos donos do pão, de seguida leva-lo "ao peso" – penso que significa ao local onde se pesa, decerto a balança da cidade ou o local onde se pesa na cidade - depois levar ao moinho; no regresso traz a farinha para ser pesada e só depois de pesada – novamente, decerto na balança ou pesos da cidade – é que a devem levar a casa dos donos do grão. O que eles contestam

parece ser este aspecto, querem que se for a peso então que sejam os donos do pão a levar o grão e a buscar a farinha “ao peso”, ou seja ao local do peso da cidade, e não eles.

Mas o costume parece ser que os moleiros levassem a farinha e grão a casa dos seus donos.

A solução depois encontrada foi definir-se que passava a ser por capacidade que se leva grão e traz farinha e desse modo moleiros já aceitam continuar com os costume de buscar e trazer a casa dos dono do pão. Explicita-se mesmo que o alqueire e a teiga deve ser calcados com ambas as mãos uma só vez. Talvez neste caso não fosse necessário ir a nenhum local específico como com os pesos, talvez as medidas de capacidade estivessem mais disseminado e mais fáceis de controlar, ou seja difícil de adulterar e por isso talvez na próprias casas do donos se pudesse fazer essa medição. Ao contrário dos peso que por serem mais fácil adultera e difícil controlar deviam estar menos disseminados e sujeitos a controlo e limitações e havia para alguns produtos pelo menos locais próprios para pesar, como parece ser o caso.

Anteriormente ao que parece, pelo menos no doc de 1353 tanto podia ser a peso como capacidade ficava ao critério dos donos, mas talvez que os moleiros fizessem pressão para adoptar uma dessas forma de medição.

Qual o problema para os moleiros de ser a peso e pretenderem que nesses caos fossem os donos do grão a levar e buscar o produto “ao peso” (i e ao local da pesagem, penso eu)? E inversamente porque quis o concelho impor que fosse a peso?

Quanto aos moleiros podemos pensar que ou o facto de se te que pesar em certos locais específicos fazia perde muito tempo e de seguida ainda ter de levar aos donos. Desconhecemos em concreto como se processava mas podemos imaginar que pudesse existir filas e tempos de espera longos se várias pessoas quisessem pesar ao mesmo tempo e se os locais de pesagem fossem pouco para as necessidades.

Outra possibilidade é a existência de desconfiança mental por parte dos moleiros por uma questão de tradição, dos pesos e balanças, preferindo as medidas de capacidade como o alqueire que sempre usaram e mais fáceis para eles de controlar e perceber.

Mas para isto teria de averiguar se os costume mais difundido era ser por capacidade: ver bibliografia.

Por outro lado grão e farinha que tinham de ser pesados em local próprio tinha de estar sujeito a algum sistema de registo, mesmo porque os donos não eram obrigados a estar presentes na pesagem, ao que sabemos. Podemos admitir, como hipótese académica, que os donos do pão depois desconfiassem ou levantassem suspeitas de pesos incorrectos, num sistema de pesagem que os moleiros não controlavam. O que seria penalizador para os moleiros.

Tudo isto são hipóteses lógicas sem qualquer dado que as fundamente. O certo é que se fosse a peso os moleiros queriam que fossem os donos do pão a levar e buscar ao local do peso e a partir desse local é que os moleiros levavam e traziam dos moinhos.

Se fosse por capacidade já aceitavam continuar o costume de ir buscar e levar a casa dos donos.

Note-se quem 1354 não se explica este aspecto, diz-se era à Ribeira que eles iam buscar e levar, não se dizendo se o levavam a casa dos donos. Será que já o faziam, ou foi apenas depois desta data que se transformou em costume o levar e buscar a casa dos donos do pão?

Não sabemos.

E qual o interesse do concelho em impor o sistema de ser a peso?

Seria mais rigoroso e dadas as circunstâncias de ser num local específico e controlado pelo concelho de forma mais directa, isto se a nossa hipótese de as medidas de capacidade serem disseminadas e as medições podiam ser feitas em casas dos donos for correcta. A ser assim haveria menos controle pela cidade.

Certo é que neste documento alem desta questão central, acessoriamente aproveitam para também se queixar de não serem obrigados a levar todo o pão que houvesse na cidade para moer, que ultrapassasse a sua capacidade de moagem. Embora não se insista muito neste ponto trata-se de algo que havia sido tratado com maior desenvolvimento no documento de 1356.

Note-se que neste documento não se explica como se calculava o ganho do moleiro. Continuava a ser como em 1356 uma maquia – que também não se diz quanto - por cada búzio? Aqui apenas se diz que por cada alqueire de grão devia entregar igual alqueire de farinha. Onde et o ganho? Decerto se mantinha forma costumeira, talvez a maquia por búzio? Não foi questão debatida nestes conflitos, pelo que não houve necessidade sequer de o referir neste documento. Nós é que não sabemos. Talvez ver esta questão em bibliografia e até trabalhos de antropologia sobre épocas mais recentes, modalidades de remuneração dos moleiros.

5.1.2 Socio-topografia

1356:

Moleiros de Massarelos – 4

Moleiros de Campanhã – 9

Moleiros de Quebrantões – 6

Moleiros de Lordelo – 7

1403

Campanhã – 13 moleiros

Lordelo – 9 moleiros

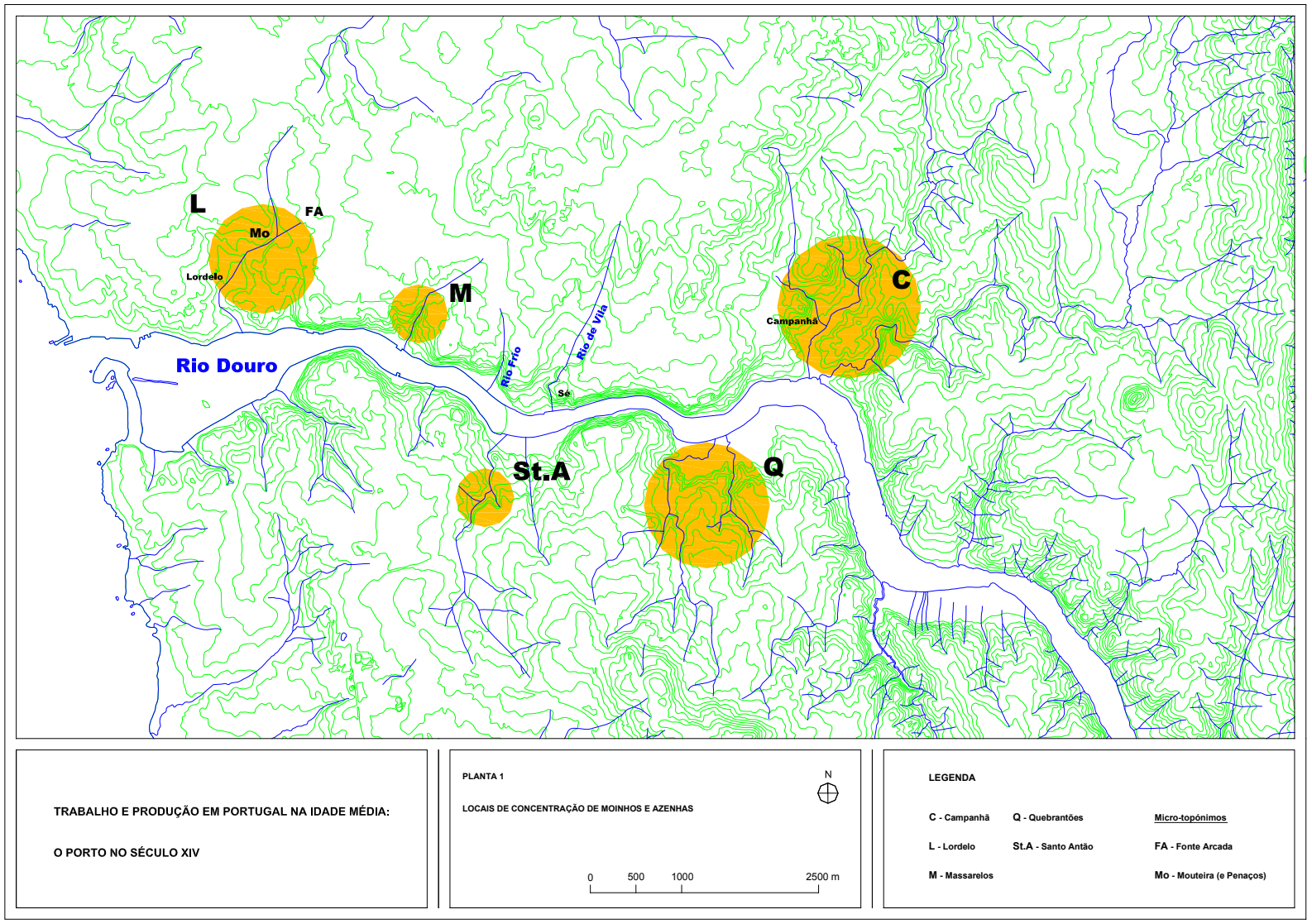
Gaia – Santo Antão – 6 moleiros

Gaia -Quebrantões – 5 moleiros

Total – 33 moleiros

Sendo 11 de gaia e 22 da margem direita do Douro (Lordelo e Campanhã)

Nº de Moleiros	1356	1403
Moleiros de Massarelos	4	-
Moleiros de Campanhã	9	13
Moleiros de Lordelo	7	9
Moleiros de Quebrantões (Gaia)	6	5
Santo Antão (Gaia)	-	6
Total	26	33



TRABALHO E PRODUÇÃO EM PORTUGAL NA IDADE MÉDIA:

O PORTO NO SÉCULO XIV

PLANTA 1

LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO DE MOINHOS E AZENHAS

N

0 500 1000 2500 m

LEGENDA

C - Campanhã
L - Lordelo
M - Massarelos
Q - Quebrantões
St.A - Santo Antão

Micro-topónimos

FA - Fonte Arcada
Mo - Mouteira (e Penaços)

Notas de localização:

Sobre dados do documento de 1403, Novembro, 1 (CC, VI-VI, 17 - igual ao 55)

Gaia – Santo Antão (Santantom): "de Gaia moleiros de Santo Antão [...] moleiros de Quebrantões"; além dos moleiros de Lordelo e dos de Campanhã.

Santo Antão, apuud Gonçalves Guimarães, Gaia e Vila Nova ..., 1995, p. 103-104: lugar, ribeiro e fonte foram assim designados; o ribeiro corre hoje encanado e a fonte esta entaipada num muro da entrada da rua António Granjo, antiga rua das Costeiras. Existiu capela ainda de pé em 1758; nesta data no lugar daa azenhas ainda se cultivava centeio (Memórias Paroquiais).

NB, digo eu, junto da Rua António Granjo existe ainda hoje a Rua das Azenhas

Cartografia p. 257 e 290

Note-se que o ribeiro das azenhas ou de Santo Antão rivulo ... in Recovedo era o que dividia Gaia de Vila Nova (Gonçalves Guimarães, 195, p. 67

Ponte neste ribeiro à entrada da rua da Carvalhosa e da Costeira (actual António Granjo) onde o rio tinha uma queda de água; hoje está debaixo do pavimento actual; outra ponte talvez medieval na rua das azenhas sobre o mesmo ribeiro, parcialmente visível dando passagem para o Monte dos Judeus e Coimbrões p. 119

Sobre este rio p. 37, alínea e): ribeiro das azenhas, dos açougues ou de santo Antão, foi conhecido por todos estes nomes.

Seria exactamente no ribeiro de Santo Antão que se localizaria a maioria das azenhas e moinhos de Gaia e Vila Nova onde ainda hoje existem edifícios e mós que para tal serviriam, até ao século XIX, alguns inclusive adaptados ao vapor. Já no século XII referência a azenhas e moinhos nas imediações de Gaia e Vila Nova (Gonçalves Guimarães 1995, p. 169-170 e cartografia p. 257 e 290).

Ermida de Santo Antão p. 147

Note-se ainda que os açougues deviam ser neste meemos ribeiro mas mais a jusante das azenhas Gonçalves Guimarães cartografia p. 290 e o topónimo do rio já referido: Santo Antão / das azenhas/ dos açougues, tudo diferentes designativos para o mesmo ribeiro, segundo este autor.

De referir que Campanhã é couto do Bispo; as outras não são terras imunes; Gaia como as outras, fazem parte do termo do Porto, o doc. é de 1403

As obrigações dos moleiros em relação ao Porto não parecem ter qualquer diferença por ser terra coutada em Campanhã. E no caso de Gaia, teria já tais obrigações antes de ser termo da cidade, como de resto a questão se coloca sobre Lordelo e Campanhã: teriam estas obrigações antes de ser termo do Porto, ou só depois? Cf. doc. que vimos anteriormente sobre moleiros já inserido na BD.

Notas de campo: fomos ao local confirmar (19/9/2006). De facto a rua das azenhas deveria ser sensivelmente o local de concentração de azenhas do ribeiro de Santo Antão, como de resto Gonçalves Guimarães também aponta, por exemplo na cartografia que apresenta e p. já citadas. De facto a partir desse local e seguindo para o cruzamento rua da Carvalhosa/ rua da Costeira (actual António Granjo) devia ser em grande declive, como de resto aponta Gonçalves Guimarães uma queda de água e ponte e daí até ao rio Douro pendor muito inclinado, tanto quanto podemos hoje supor já que o ribeiro aqui corre todo encanado. Por isso a zona das azenhas, zona mais chã, a meia encosta, mas antes dessa grande descida para o Douro deveria ser sítio bom para existirem várias azenhas, antes da construção nessa zona dos armazéns de vinhos. Nessa rua das azenhas, na sua parte final sem saída, que de rua só tem o nome, mais parece um caminho rural, nessa parte final num pequeno trecho corre ainda hoje a céu aberto, entre quintais de lavradores e junto a uma fonte e lavadouro públicos, passando junto a uma construção muito presumivelmente uma antiga azenha, a única que pudemos observar. Depois o ribeiro corre sempre encanado, primeiro ao longo dessa rua das azenhas, hoje com armazéns de vinho, exactamente onde podem ter existido mais azenhas, e depois corre sempre encanado por entre as Caves Ferreirinha até descer para o cruzamento referido. Ou seja hoje área na sua maior parte armazéns da vinhos do Porto, na Idade Média pode ter sido espaço rural com ribeiro que corria ao ar livre fazendo mover várias azenhas de que resta apenas o topónimo, e pelo menos um vestígio de edifício. Faz sentido de facto que aí se concentrassem. É interessante que a ser assim, são do grupo de moleiros referidos no doc. os mais próximos da cidade do Porto.

Campanhã, segundo o site da junta: nas memórias paroquiais 1758 os grupos mais numerosos são os pescadores e os moleiros: 76 rodas de moinhos, nos diversos cursos de água da freguesia: actuais rios Tinto e Torto, parte das actuais freguesias de Campanhã, Rio Tinto e Valbom.

http://www.campanha.net/default11.htm

Lordelo: rua da Fonte Arcada (actual rua João Grave) e travessa da Fonte Arcada, nome que segundo Cunha Freitas derivou da medieval azenha da fonte arcada, que em 1448 era de duas irmãs que sobre ela peleitavam. Depois os seus descendentes foram doando o seu quinhão a Rocamador. Decerto a azenha tinha uma fonte de abóbada em arco e daí o nome (Cunha Freitas).

Ainda em Lordelo aparece no documento inequivocamente o topónimo moogeira, por duas vezes. Actualmente existe a rua da Mouteira, próximo do Hotel Ipanema Parque entre rua de Serralves e rua da pasteleira. Será o mesmo topónimo, moogeira / mouteira???

Cunha Freitas apenas conheceu topónimo mouteira, segundo ele de mouta (=moita), nada referindo sobre moogeira.

Sobre Massarelos referência aos moleiros de Massarelos num doc. anterior: sob actual rua D. Pedro V e rua da Piedade corria um riacho, o rio de Vilar; este local foi chamada lugar das azenhas de Vilar; junto à actual rua dos moinhos corria esse rio de Vilar que fazia moer numerosas azenhas e moinhos; por exemplo em 1758 eram 9, uma delas já referida em 1559 e daí o topónimo da rua de moinhos. Tudo isto apud Cunha Freitas

Quebrantões: no site da freguesia de Oliveira do Douro: referência aos moleiros de Quebrantões e a uma sua procissão no período moderno, se não no medieval; e os pescadores do areinho, lavadeiras , agricultura, moinhos de vidro (deve ser posterior),

http://www.globalsoft.pt/jfoliveiradouro/

5.1.3 Outros elementos

Outros dois documentos permitem-nos ainda lançar alguma luz mais sobre essa condição de moleiro da cidade:

IDDoc 433
CC, VI-II, 68-69
A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 52
1359 [E 1397], Novembro, 26

Inclui carta régia de 1356 [E 1394], Junho, 30, na cidade do Porto

Carta dirigida às justiças do reino. Em resposta a queixas do concelho que dizia que "alguuns vizinhos da dicta cidade e os molleiros dela teem sas bestas em que tragem vyandas e o que compre aos da dita cidade e que muitos fidalgos e outros poderosos lhas fylham pera sas carregas e lhas leuam pera outras partes do meu senhorio pela qual razom os dessa cidade e outrossy os donos delas recebem gram dano por que nom ham auondamento dessas viandas como lhis faz mester" pedem por isso ao rei mercee e o rei manda então "que nom sofrades a nenhuuns por poderosos que seiam que filhem as ditas bestas a nenhuns vezinhos da dita cidade do porto em quanto leuarem ssas vyandas e forem por elas pera a dita cidade".

A referência a moleiros aqui permite-nos confirmar que seria frequente os moleiros terem besta e que nela transportavam mantimentos - viandas – para a cidade: digo eu sobretudo cereais, mas também eventualmente outros produtos. O destaque dado aqui aos moleiros, que se destacam, mostra que decerto uma grande parte deles se não a maioria, não eram vizinhos da cidade, mas eram moleiros da cidade. Ou seja os moleiros da cidade não eram necessariamente vizinhos, a maioria até nem seria vizinho nem morador por não habitarem a cidade – ainda que note-se pudessem ter o estatuto de vizinho mesmo não habitando na cidade, como vimos noutras ocasiões relativamente a outras pessoas; mas em relação aos moleiros nenhum documento até agora analisado permite retirar tal conclusão.

Agora que existiam “moleiros da cidade”, ou seja sujeitos a certas obrigações mas também direitos(?) – eventualmente o de serem os únicos a pode moer para a cidade? Não sabemos se existia algum condicionalismo deste género. Mas que tinham obrigações já o vimos noutros documentos, se tinham direitos não sabemos nem se eram vizinhos ou equiparados a tal. Moradores não eram, claramente se diz nos outros documentos que moravam nas suas azenhas e moinhos.

Quanto aos moleiros depois de referidos na queixa inicial do concelho de 1356 não voltam a ser referidos na resposta régia de 1359. Estariam incluídos, neste particular, nos privilégios acordados aos vizinhos da cidade, ou não? Talvez.

A questão de “moleiros da cidade” significava um estatuto específico dado a alguns moleiros, ou tão só de uma forma menos estruturada referia-se aos moleiros que de forma continuada moiam para a cidade? Parece-me mais plausível esta segunda acepção.

IDDoc 468
A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 30
CC, VI-IV, 48-49
1368, Dezembro, 28, Évora

Carta de D. Fernando dirigida às justiça do reino, sobre queixas apresentadas pelo concelho do Porto que quando se arma frota régia os vintaneiros que am de ver as vintenas dos homens do mar incluem nessa vintenmas "os moleiros que moem e dam farinha aa dita cidade e para hirem nas minhas galees polla qual razom esses molleyros fogem e se vaam da terra e que porem os da dita cidade nom podem auer mantimento de farinha para ssy y para as carregaçooens das naues e bayxees sendo esses moleiros homens que nom sabem de mar pela qual razom elles recebem muy gram dano. E eu perço a muito do meu direito. O rei manda então, querendo fazer graça mercee que "nom costrangades os molleyros que continuadamente mooem e dam farinha para mantymento da dita cidade e das naues e bayxees e nauios que a ella veem e dos que a ella chegam que vam nas minhas galees" e que os tirem das vintenas em que ora som postos para os dessa cidade nom receberem agravo e o meu serviço ser em ello guardado como deue.

Alem da questão de os vintaneiros incluírem os moleiros nas vintenas do mar e que como consequência os que podem fogem e abandonam a terra, outros vão à força e ambas as situações levavam a cidade não ter moleiros para moer a farinha que necessitava para seu mantimento e dos navios que aí aportavam.

Alem deste aspecto evidencia-se por aqui como definir os moleiros em causa: moleiros que moem e dão a farinha aa dita cidade; e os moleiros que de forma continuada moem farinha para mantimento da cidade e dos navios que aí aportam.

Parece ser esta a forma de caracterizar e identificar quando se fala de os moleiros da cidade noutros documentos: aqueles que de forma continuada moem para a cidade. Como tal como se depreende de outros documentos, estavam sujeitos a certas obrigações ou regras, ma também eventualmente a certos direitos

ou regalias. Por exemplo como neste caso a cidade interceder por eles, ainda que obviamente tendo em vista os interesses da cidade.

Ou seja provavelmente não existia um estatuto atribuído e institucionalizado de moleiro da cidade, antes pela *praxis* aqueles que de forma continuada moiam para cidade estariam ainda que de forma pragmática e consuetudinária e nada estruturada nem fixada a escrito, submetido a certas regras e algumas regalias.

5.1.4 Apêndice documental

IDDoc 422
CC, VI-II, 53-54
A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 36
1356, outubro, s/dia, sexta-feira?

1356 [E 1394], outubro. Perante o ouvidor em logo do juiz da cidade sendo o dito ouvidor em concelho ouvindo os feitos e estando hi os moleiros identificados todos moradores nas azenhas de Campanhã, João Afonso da bo_ [procurador] do concelho da dita cidade mostrou uma régia cujo teor era:

D. Afonso etc. a vos alcaide e juizes do Porto. Sabede que afonso martins alho procurador do concelho dessa cidade e giral donis __ em nome do concelho querelaram ao rei dizendo que de tempo antigo fora sempre usado e __ sem referto e contradiçom nenhuma que os moleiros dos moinhos e azenhas de maçarelos e os de C[ampanham] e os de Loordelo e os de quebrantoens tragiam Barcos aa ribeira da dicta cidade e bestas e que leu ... [levavam em] esses barcos dos moradores na dicta cidade trygo milho e centeo para moer em esses moinhos ... por certa maquia que auiam de auer por cada huum buzeo do dito pam nom lhis auendo de pagar outra cousa ... rem e moerem o dito pam se nom a dita maquia pela guissa suso dita e diziam que os ditos molleiros ora .. contra o dito huso he costume leixavam de uynr e nom uinham com os ditos barcos e bestas aa dita ... para leuarem as ditas moendas como sempre fora hussado e costumado de o fazerem e que porem esse .. recebia grandes perdas e danos e nom podia auer mantymento de pam pela guissa que o deuiam dauer por mingua ... desses moleiros e pediam que costrangessem que veessem por as ditas moendas tragendo os barco e bestas em que as leuassem como sempre fora husado e costumado de o fazer pela guissa susso dita.

Pela qual razao o Rei fez citar perante mim ... (e segue-se os nomes de vários moleiros de maçarelos de campanhã de quebrantões e de lordelo) e fez-lhes pergunta se era verdade pela guisa que o dicto procurador e almotacee da cidade diziam e el confessaram e diseram que era verdade pela guisa que o diziam e

perguntou-lhes se auiam alguma razom a se escusarem de nom fazer aquilo que contra eles era dito e pedido ... disseram que nom mays que lhis prazia de uyrem por as ditas moendas nos barcos e bestas pela guisa que .. fora hussado e costumado de fazer mais que auia gram mingua dauga e que porem nom podiam moer tanto pam quanto o dito concelho queria que moessem mays que outro embargo nom no auia e eu uisto o feito e isto que era dito pelos sobre ditos mandei aos ditos moleiros que daqui em deante uenham com os ditos barcos e bestas aa ribeira da dita cidade do Porto e lhis leuem as moendas e as moam em essas azenhas e moinhos por sua maquia aquelas que moer poderem segundo o tempo e como ouuerem a augua para as moer e que se daqui em deante feserem o contrairo que o alcayde do Porto os possa prender hu quer que os achar e os leue perdante os juizes dessa cidade aos quaes eu mando que se forem certos que fazem o contrairo desto e uam contra o dito husso e costume que lhis dem pena de justiça qual em tal feito couber.

Carta dada no Porto, 30 de Maio, 1356 [E 1394]

Mostra e lida esta carta o tal João Afonso procurador do concelho ele disse que como procurador em nome do concelho fezera chamar os sobreditos moleiros que presentes estavam moradores nas zenhas de Campanhaam e outrosy mais dois moleiros moradores nas ditas zenhas que não estavam presentes nem outrem por eles per razom que dizia que os ditos moleiros nom queriam conprir nem aguardar a dicta carta do dito senhor Rei nem fazer as cousas em elas conteudas e pedia o procurador ao ouvidor que fizesse cumprir a carta régia e que constrangese os ditos moleiros que uesem aa dita cidade com os barcos e com as bestas pelo graaom e o leuasem e metessem por sua maquia tam solamente e que nom tomassem per as ditas moendas outras doas nem presentes de pam nem de vinho nem de carne nem de pescado nem outra nenhuma cousa pola dita razom. E o ouvidor perguntou aos moleiros que presentes stavam qual era a razom por que nom compriam nem guardavam a dita carta e mandado do senhor rei e os ditos moleiros disseram que nunca ainda a dita carta do dito senhor rei fora mostrada nem pobricada se nom tam solamente agora e que eles des aqui em deante a conpririam e a guardariam o milhor que eles podessem e veriam por as ditas moendas com os barcos e bestas e moeriam as mais que podessem segundo o tempo e como podessem auer a augoa para as moer. Ca diziam que auiam mui pouco augua e outrossy diziam que os moradores e vezinhos da dita cidade os

forçavam e agrauauom enuyando lhes pelos seus mancebos e mancebas e bestas tanto graaom aas dita zenhas que o nom podiam moer nem lhis cabia nas ditas zenhas e pediam ao ouvidor que lhis defendessem que lhis nom enuiassem ala o dito graaom pelos ditos seus mancebos e mancebas e bestas como lho enuyauam. E o dito Ouuidor uista a dita carta do dito senhor rei e o que lhi o dito procurador dizia e pedia e outrossy o que as ditas molheres [NB deve ser erro de transcrição ou lapso do original, deve ser "os ditos moleiros", digo eu] diziam por sentença mandou aos ditos moleiros que vessem aa dita cidade com os barcos e bestas e que leuassem em elas o graom para as ditas zenhas tanto quanto mais podessem moer e o moessem por ssa maquia tam solamemte assy como sempre fora husado e costumado de o fazerem e que por esto nom tomasem nemhuma doas nem presentes de pam nem de vinho nem de pescado nem de nenhuma outra cousa e que este pam que asy leuassem para moer que o nom leuasem especialmente mais a huns que aos outros se nom comunalmete a todolos moradores e vizinhos da dicta cidade que o mester ouuessem e o eles podessem fazer e que qualquer deles que o contrairo desto fezesse ou todos que ouuessem porem pena de justiça qual em tal feyto coubesse e outrossy mandou o dito ouuidor que esto mesmo se entendesse e comprisse contra aqueles que foram citados e nom quiseram vir convem a saber Johane filho que foi do mellacho e Steuam o de fariseu e mandou o dito ouuidor ao suso dicto Bartolameu doniz molleiro e jurado que presente estaua que assy lhi lo dissesse de as parte. E mandou e defendeu o dicto ouuidor aos sobreditos moleiros que presentes estavam, que nom moessem nem recebessem nem colhessem nas sas zenhas nenhuum pam de vezinhos e moradores na dita cidade que lhis ala emuyassem para moer por seus mancebos e mancebas e sas bestas nem por outras pessoas. Saluo aquele pam que eles moleiros por sy ou por seus mancebos leuassem em seus barcos e bestas para moer pela guissa susso dita e que outrossy leuassem o dito pam por pesso ou por medida qual auer quissessem seus donos do dito pam asy como sempre fora husado e costumado de se fazer na dicta cidade so a dita pena. Das quaes cousas o procurador do concelho pediu ao tabeliao um instrumento."

NB: Seguem-se as testemunhas, que parecem ser todas do lado do concelho, digo eu.

Búzio, buzeo, buzeno: medida de sólidos que "ainda hoje" (Viterbo) se usa entre Douro e Minho e é quase do princípio da monarquia; em docs. do Porto se diz ser o buzeno dois alqueires e meio (*Livro velho de óbitos da Sé do Porto* e outros documentos antigos); mas hoje (Viterbo) contem quatro alqueires justos da medida corrente; e por esta conta o búzio antigo eram cinco alqueires dos "nossos" que se fazia a cada um meio alqueire dos daquele tempo. E de seguida dá exemplos de 1390 e de 1487.

(Elucidário)

buzeno - antiga medida portuguesa equivalente a 4 alqueires.

Búzio - antiga medida o mesmo que buzeno. Antigo alqueire (fanga) na Galiza e norte de Portugal.

(Lello)

IDDoc 547

LIVRO 3º DE PERGAMINHOS

CORPUS CODICUM, VOL. VI, FASC. VI

Doc. 17 (pública-forma de doc. igual ao doc. 55)

1403 [E 1441], Novembro, 1 (Cópia em pública-forma de 1427, Julho, 19)

1427xpo, julho, 19, porto no sobrado da rolaçom sendo hi aluaro rodriguez e __ __ juizes ordinairos na dicta cidade e gonçalo martinz e joham martinz bereadores e joham dominguez/diniz? Procurador do concelho e outros homens bons da cidae todos juntos na dicta rollaçom presente mim joham affomso tabeliao etc e test diante escritas e o dicto joham diniz? disse que eu tabaliam tinha huma sentença que fora dada antre os molleiros da dita cidade e o dito concelho e requeria ao juiz que mandase o tabaliao que a mostrasse e a mostrei:

[(deste parêntesis recto ate ao fecho correspondente existe doc de igual teor o doc 55 deste mesmo livro de pergaminhos; cotejei os dois para solucionar dificuldades de transcrição: nota minha: o teor é de facto o mesmo)

era de 1441, 1 de nouembro cidade do porto nas pousadas de basco martinz de parada onde poussa dom frey aluaro gonçallvez camelo prior do esprital e meirinho moor por el rey nas coreiçoens dantre doiro e minho e tras os montes e

presente mim pedra afonso tabeliam del rey na cidade e testr adiante escritas e estando presentes basco martinz cubas ouuidor na dicta cidade em logo de lopo diaz d espynho juiz por el rey na cidade e nycollaao domingez patrom e affomnso martinz tendeiro bereador e pero martinz da pedra e joham affomso espelhotem? e basco peixoto bizinhos e moradores na cidade e andre dominguez da ssylua escura procurador do concelho da hua parte e da outra os molleiros de loordello e de canpanhaa e de gaya conuem a saber estes molleiros de campanhaa Primeiramente Item steue annes item gonçalo giraldez item joham afomso item johane annes ffilho de reymondo item lourenço annes item joham fermoso item afomso martinz prioll (sic) item joham afomso de boogoy/leogoy? item joham antom item domingos bicente item johane stevez item joham gonçalluez item afomso martinz corregedor item da fregesia de lordello item martinho da moogeira sic item domingos dominguez da fontarcada Item uasco dominguez item domingos negro Item joham da moogeira item uasco luis item pero gonçalluez item domingos lourenço item joham martinz ⊄ item de gaya molleiros de sant'antom Item joham da mealha item joham da uarzea item stevom item joham lourenço item martim farripa item lourenço o longo ⊄ item de quebrantoens primeiramente item joham lourenço item pero dominguez item joham do monte item afomso esteuez item joham gill molleiros e logo da parte dos dictos molleiros foy mostrada ao dicto prioll e meirinho hua carta del rey etc cujo teor tal he

dom joham I a uos dom frey aluaro gonçalluez prioll nosso meirinho moor etc sabede que ante nos foy mostrado hum stormento de agrauo fecto e assynado per joham uaasquez tabaliam da cidade do porto em que era contheudo antre outras cousas que os molleiros do termho da dicta cidade sse agrauarom A lopo diaz juiz per nos em a dicta cidade dizendo que o concelho dessa mesma ffez ora ordinaçoens em as quaes antre as outras coussas se contiinha que daqui en deante elles dictos molleiros tomasem e moessem o pam per pesso e dessem a ffarinha per pesso e que a elles dictos molleiros prazia dello contanto que seus donos ffossem leuar o pam ao pesso e alla ffossem pera tomar a farinha per pesso e que elles ditos molleiros nom fossem theudos de leuar o dicto pam ao pesso nem leuar a ffarinha despois que pesada fosse a casa de sseu dono outrosy pidiam que os nom costrangesem nem penhorasem por elles nom leuarem todo o pam que na dicta cidade ouuese pera leuar aos moynhos quando hii ueessem por ello por que

nom podiam em huma uez todo leuar qual??? hii mantiimento esteuese e que da parte do dicto conçelho ffoi dicto alegado que o costume da dicta cidade era tall que os molleiros uinham aa cidade por o pam e o lleuauom ao moynho e que despois que miudo sic era que elles tragiam a fareinha aas pousadas dos senhores do pam e que assy se deuia guardar. O dito juiz deu em resposta que os homens bons da cidade acordarom e hordinarom antre as dictas pesoas e que os molleiros leuasem o pam a pesso e despois ao moynho e que a farinha trouuessem ao dicto pesso e depois que pesada fosse que a leuasem aas pousadas dos senhores do pam e que porem elle assy o julgauae mandaua e os dictos molleiros o poseram por agrauo segundo no dicto stormento mais compridamente era contheudo e enuiaram nos os dictos molleiros sobre a dicta razom pidir remedio com direito e nos bendo o que nos pidiam e uisto o dicto stormento teemos por bem e mandamos uos que cheguedes aa dicta cidade e ffazede uirem? per ante uos os dictos molleiros e falade sobre esta cousa com os homeens boons e juiz e ofiçiaes e com elles acordade quall he a milhor maneira que em ello se deue a tter? e assi o ordenade em tall guisa que ffaça como deue com proll da cidade e moradores della e que seja ssem dapno dos dictos molleiros e que hussem como sempre husarom e que huuns e os outros nom ajam razom de sse a nos sobre ello agrauar hunde al nom façades **dante em lisboa 21 de agosto, era de 1441**

a qual carta asy mostrada e levada perante o dicto meirinho e homens bons e logo da parte dos ditos molleiros foi dicto e pedido ao dicto meirinho que lhes comprise a dicta carta e lhes aguardasse sobre ello o sseu direito e outrossy da parte dos dictos ouuidor e vereadores e procurador e homens bons ffoi dicto ao dicto meirinho que uise a dicta carta e que outrossy lhes aguardasse o sseu direito e ffoi logo acordado presente o dicto meirinho per os dictos homens bons e per consentimento dos dictos molleiros que hii estauam que daqui endeante moessem o pam per esta guisa que se segue que de cada alqueire de trigo que moessem dessem a seu dono do trigo huum alqueire de ffarinha calcado huma uez com anballas maaons e mais nom e da teeiga da segunda milho e çenteo que moessem dessem a sseu dono de pam huma teeiga de farinha convem a saber huum alqueire calcado e aueado assy mais e menos pello fforo e de cada alqueire de milho que moerem que dem delle outro alqueire de farinha de milho enxebre??? e leuem o grao e tragam a ffarinha a sseus donos do pam como sempre custumarom e desto diserom os suso dictos homeens boons polla parte do concelho que lhes

prazia e o outorgauam e os dictos molleiros que hii estauam diseram esso meesmo ??que lhes prazia e outorgauam e pidiram todos ao dicto meirinho que de seu prazer deles assi o julgase per sentença e o dicto meirinho bisto o seu acordo e pidir delles per sentença assy o julgou das quaes cousas andre dominguez procurador do dicto concelho e em nome delle pidio desto hua sentnça testemunhas os sobredictos e joham vaasquez do ouliuall e joham uaasqueaz tabaliam e gonçale annes peixoto e giraldo pregoeiro moradores na dicta cidade e outros e eu gil eannes escripuam dado per cartra delrey a pedraffonso tabaliam que tambem prsente estava e apos seu sinal etc.

]

o quall estormento assi mostrado perante o dicto juiz per mim docto tabaliam como dictyo he o dicto joham diaaz procurador do dicto concelho pidio aos ditos juizes que lhe mandasse dar dello trellado em publica fforma pera o dicto concelhopor que lhe perteçiiapor quanto este era dos dictos moleiiros e o dictos sic juizes bisto seu pidir e como o dicto feito perteçiia ao dicto concelho e como nom era antrelinhado nem uiçioso nem sospeito mandoulho dar so ssynal de mim tabaliam etc. test os sobredictos e joham lourenço do souto e basco afomso salto reall moradores na dicta cidade e outros. E eu joham afonso tabaliom etc.

Quadro 25 – Moleiros

Ano	ID Doc	Assunto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1356	422	moleiros - obrigações e desrespeito delas	Moleiros dos moinhos e azenhas de Lordelo, Maçarelos, Campanhã e Quebrantões acusados de não cumprirem carta régia sobre suas actividades. Moleiros citados perante o rei, no Porto, e depois perante o ouvidor e juizes. Moleiros alegam pouca agua para as necessidades.	Lordelo, Maçarelos, Campanhã, Quebrantões	pão: trigo, milho e centeio	moinhos e azenhas; barcos e bestas; agua para as azenhas e moinhos
1359	433	transporte e comercio - bestas dos moleiros	Vizinhos e moleiros da cidade têm suas bestas em que trazem viandas e outras coisas etc. Havia na cidade mais de 30 destas bestas.		viandas; panos; vinhos	bestas (de carga); besta d'albarda
1368	468	moleiros - isençao das vintenas	Isenção para os moleiros que abastecem a cidade. Moleiros que moem e dão farinha para a cidade e para os navios.		farinha	naves e baixeis, navios
1403	547	organização mesteirais - moleiros	Ver tb fichas doc. 546 e 548 e Perg.Obser.doc. Note-se a capacidade politica e de organizaçao dos moleiros: em conjunto levam o caso ao juiz da cidade, recorrem para o rei; estão presentes no seu conjunto com o juiz e depois com o meirinho, reclamando que ele cumpra a lei, como uma da partes. E no final diz-se que este doc. é dos moleiros e por isso o concelho pede um treslado para guardar: questao interessante saber onde guardavam o doc dos moleiros?? Na casa de um deles, nalgum tabelião, ...NB moleiros de distintas freguesias do termo.	Lordelo, Campanhã e Gaia		
1403	547	moleiros: organização da sua actividade	Ver tb fichas doc. 546 e 548 e Perg.Obser.doc Problema de moleiros levaram grão e trazerem a farinha per peso; e de os moleiros levarem e trazerem o grão e a farinha a casa dos seus donos respectivos.	Lordelo, Campanhã e Gaia		pão, farinha; trigo, segunda (milho e centeio): grão, farinha

Quadro 26 – Moleiros – Indivíduos

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
.. Mateus moleiro de Campanhã	1356	moleiro								422
Afonso Esteves	1403	moleiro							Gaia - Quebrantões	547
Afonso Martins corregedor?	1403	moleiro							Campanhã	547
Afonso Martins priol	1403	moleiro							Campanhã	547
Afonso Martins A	1356	moleiro								422
Antoninho Dinis	1356	moleiro								422
Bartolomeu Martins	1356	moleiro								422
Bartolomeu Martins	1356	moleiro								422
Catalina Anes	1356	moleiro								422
Do...	1356	moleiro								422

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Domingo Domingues da fonte arcada	1403	moleiro							Lordelo	547
Domingos Afonso	1356	moleiro								422
Domingos Andre	1356	moleiro								422
Domingos Balselhas (sic)	1356	moleiro								422
Domingos e Mateus que chama de Lu...	1356	moleiro								422
Domingos Lobo	1356	moleiro								422
Domingos Lourenço	1356	moleiro								422
Domingos Lourenço	1403	moleiro							Lordelo	547
Domingos Lourenço moleiro	1407	moleiro				arrendou			Lordelo (aldeia de); azenha da Fonte Arcada	616
Domingos Negro	1403	moleiro							Lordelo	547
Domingos Vicente	1403	moleiro							Campanhã	547

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Estevão	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
Estevão Anes	1403	moleiro							Campanhã	547
Estevão Bezerro	1356	moleiro								422
Estevão Dinis	1356	moleiro								422
Gonçalo Dinis	1356	moleiro								422
Gonçalo Giraldes	1403	moleiro							Campanhã	547
João Afonso	1403	moleiro							Campanhã	547
João Afonso de ...	1403	moleiro							Campanhã	547
João Anes filho de Raimundo	1403	moleiro							Campanhã	547
João Antom	1403	moleiro							Campanhã	547
João Antom moleiro	1422	moleiro				testemunha			Pelourinho (casas a so o)	728

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João da Mealha	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
João da Moogeira	1403	moleiro							Lordelo	547
João da Varzea	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
João de Varzea moleiro	1412	moleiro			ouvidor de Gaia				gaia	198
João do Monte	1403	moleiro							Gaia - Quebrantões	547
João Esteves	1403	moleiro							Campanhã	547
João Formoso	1403	moleiro							Campanhã	547
João Francisco	1356	moleiro								422
João Gil	1403	moleiro							Gaia - Quebrantões	547
João Gonçalves	1356	moleiro								422

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
João Gonçalves	1403	moleiro							Campanhã	547
João Lourenço	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
João Lourenço	1403	moleiro							Gaia - Quebrantões	547
João Martins	1403	moleiro							Lordelo	547
João Segurado	1356	moleiro								422
Lourenço Anes	1356	moleiro								422
Lourenço Anes	1356	moleiro								422
Lourenço Anes	1403	moleiro							Campanhã	547
Lourenço Donis	1356	moleiro								422
Lourenço Doniz	1356	moleiro								422

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Lourenço Mendes	1356	moleiro								422
Lourenço o longo	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
Martim Aparicio	1356	moleiro							Maçarelos	422
Martim Cabelos	1356	moleiro								422
Martim Farripa	1403	moleiro							Gaia - Santo Antão	547
Martim Mateus	1356	moleiro								422
Martim Pais	1356	moleiro								422
Martinho da Moogeira	1403	moleiro							Lordelo	547
Mateus Dinis	1356	moleiro								422
Mateus Esteves	1356	moleiro								422
Pero Domingues	1403	moleiro							Gaia - Quebrantões	547

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupação fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Pero Gonçalves	1403	moleiro							Lordelo	547
Vasco Domingues	1403	moleiro							Lordelo	547
Vasco Dinis	1356	moleiro								422
Vasco Luis	1403	moleiro							Lordelo	547

5.2 Padeiras (boulangères)

Quadro 27 – Padeiras

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Catarina a "soidossa" padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
Catarina Anes	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
Catarina de fonelo, mulher de Lourenço carpinteiro, padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
Catarina Martins, mulher de Martim Anes, padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Domingas Martins mulher do galego padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
Ines Patinha	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
João Afonso criado do padeiro??	1402	padeiro ? (criado do)						Afonso Anes paateiro (criado de)		97
Margarida Anes mulher de Afonso Anes padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
Margarida Anes mulher de Pero Afonso padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
Margarida Geraldes padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123

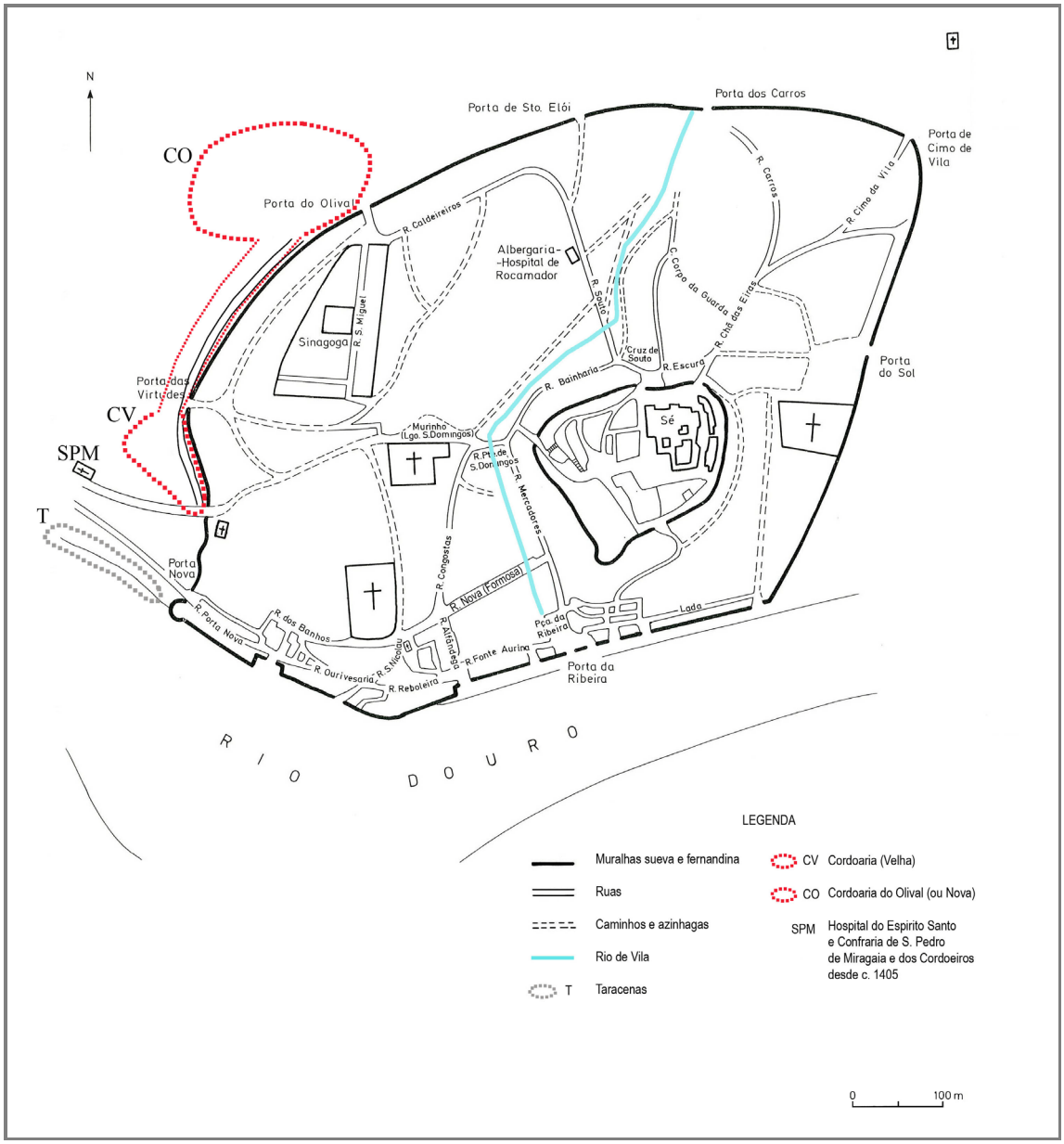
Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Maria Anes	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
Maria de Sousa	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
Maria Martins	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
Maria Martins criada de Vasco Fernandes Ferraz	1391				medideira do pão			é ofício concelhio. NB este Vasco Martins Ferraz é pessoa importante que aparece com frequencia presente nas vereações.		261
Marinha de cima de vila	1402	medideiras (do pão)	medideiras [do pão]				"acordarom que nom ouuesse hy mays que vj medideyras [] e logo tomarom estas por medideiras []"			109
Susana mulher de João Simão padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123

Nome	Ano	Ocupacao	Ocupacao Fonte	Nome fonte	Cargo /Função	Posição do Indivíduo no documento	Contexto	Observações	Local:	ID Doc
Susana Pires padeira	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123
a mulher de João Martins fisico	1414	padeira	pateira				"Item Joham doniz ouujdor dezurara disse que avia hi em o sseu termo estes carnjçeiros e pateiras e tauerneiros que se adiante sseguem:"		Zurara	123

6. Construção naval (construction navale)

6.1 Cordoeiros (cordiers)

6.1.1 Socio-topografia



Mapa 9 - Cordoeiros

Legenda	Designação	Observações	Fontes
1	Postigo N.ª Sr.ª da Esperança		
2	Caminho exterior à muralha: posteriormente chamada rua do Calvário, actual rua Dr. Barbosa Castro	Fora de muros: pano da muralha nas traseiras das casas do lado Poente da rua	
3	Rua dos Cordoeiros 1443 ou da Cordoaria 1458; da Cordoaria Velha (pelo menos em 1678); actual rua Francisco da Rocha Soares	Zona da Cordoaria nos séculos XIV e XV	Toponímia Portuense, p. 158
4	Antiga Rua ou Calçada da Esperança, actual Rua Tomás Gonzaga; em 1405 designado num documento como "caminho [passando ao lado do terrenos para fazer o hospital de Miragaia] que vai para a cordoaria descontra o postigo do muro".	Cunha Freitas (p. 158) considera que faria parte da zona ou mesmo da rua da Cordoaria (Velha) que continuava na actual Rua Francisco da Rocha Soares	Duarte e Amaral, 1984, p. 104-108; Toponímia Portuense p. 332-333
CV	Cordoaria (depois dita velha) desde séc. XIV e XV: existe desde quando?	Como topónimo ex. 1405 (Duarte e Amaral, 1984, p. 104-108)	Cf Capítulo 1 da Parte II
CO	Cordoaria do Olival; campo do Olival (cordoeiros desde pelo menos meados séc. XV (e antes?); topónimo *cordoaria* desde quando?		Cf Capítulo 1 da Parte II
T	Taracenas e praia de Miragaia		
SPM	Igreja de S. Pedro de Miragaia, e Confraria e Hospital do Espírito Santo desde 1405		Cf Capítulos 1 e 5 da Parte II

Cordoaria Velha: Notas de Visita *in situ* dia 10/11/2008:

De Miragaia subindo para a Cordoaria Velha (passando pela Porta da Sr.ª da Esperança junto a S. João Novo) e depois até às virtudes e até Cordoaria do Olival; descida pelo mesmo trajecto, mas junto à Sr.ª da Esperança descida pelas Escada do Caminho Novo.

Nota-se que ainda hoje existem em parte entre as ruas Francisco Rocha Soares (Antiga rua da Cordoaria Velha) e a rua Tomás Gonzaga (antiga rua ou calçada da Esperança) existem pelo menos dois níveis de socalcos – ou talvez três, ver imagem satélite google - portanto terrenos planos ou aplanados, construídos pelo homem nessa encosta bastante íngreme, entre essas duas ruas de elevadíssimo pendor, que formam entre si um ângulo deste tipo> com o vértice frente à porta ou postigo da Esperança – que dá para S. João Novo - , junto à capela de Nossa Senhora das Esperança, fora da muralha e encostada a ela, com uma âncora em cima da porta a ilustrar a sua tradicional ligação às actividades marítimas, que já existia talvez antes da construção da muralha (?). Esta zona na Idade Média designada da *Cordoaria* teria assim terrenos planos e extensos, ou seja compridos, ainda que estreitos, como convinha à actividade da cordoaria, ainda que ficasse localizada em terreno de acentuadissimo pendor e declive, como as ruas em causa ainda hoje bem ilustram; a construção de socalcos resolveria o problema.

Localizada portanto na encosta Nascente do vale do Rio Frio, situada a cota média e alta, (portanto bastante acima da zona central de Miragaia, da praia, taracenas, Igreja, rua frente ao rio e paralela a ele - hoje Rua de Miragaia - e ruas paralelas e perpendiculares nessa cota baixa), que devia ser a zona central deste arrabalde na Idade Média), tais socalcos podiam eventualmente prosseguir inflectindo para Norte seguindo o traçado que hoje se mantém da rua da Cordoaria Velha, que faz quase um angulo recto na sua parte superior já próximo do passeio das Virtudes, e da antiga Porta das Virtudes, como não podia deixar de ser, pois corresponde à própria forma do monte em que se insere. Portanto é possível que os socalcos atrás identificados pudessem então continuar contornando o monte e segundo o percurso da rua da Cordoaria Velha – hoje muito urbanizada – que ia até ao início do Passeio das Virtudes; desse modo podia acontecer que desse lado os socalcos continuassem até próximo da actual calçada das Virtudes – onde apesar

da urbanização se pode ainda hoje detectar ou adivinhar a presença em parte escondida pela casas e por uma escola sobre socalcos, que por exemplo pelas imagens de satélite são perceptíveis e até quem sabe podiam continuar em parte na zona do actual muro de sustentação do Passeio das Virtudes construído no século XVII, ou XVIII que deve ter alterado bastante a fisionomia e parte da topografia dessa zona.

Em todo caso note-se como esta zona da Cordoaria, o sopé da rua da Cordoaria Velha está próximo da depois chamada Cordoaria ou campo da Cordoaria, no antigo campo do Olival, este já um verdadeiro planalto, mais extenso e comprido e largo, com muito mais espaço disponível porque alem disso não urbanizado no século XV e possibilitando uma muito maior produção e concentração de cordoeiros. Em todo o caso é próximo da Cordoaria Velha, fica de facto na sua continuidade, é apenas subir a actual Rua Dr. Barbosa Castro, que então seria um caminho, igualmente exterior à muralha, para se chegar à Cordoaria Nova, que seguindo estes caminhos referidos pela Cordoaria Velha ficava igualmente próximo das taracenas e do rio em Miragaia e daí para a Ribeira. É que convém não esquecer que não eram apenas as taracenas os clientes dos cordoeiros, alem dos navios em construção ou reparação, também os navios simplesmente ancorados ou atracados necessitariam com maior ou menor regularidade de substituir de tempos a tempos as suas cordas e fulames.

O rio Frio corre pelo meio desse vale hoje chamado Horto das Virtudes e de seguida deve correr pela rua de S. Pedro de Miragaia (distinta da Rua de Miragaia, note-se) que dantes se chamou rua do Rio Frio (Cunha Freitas, S. Pedro de Miragaia) e que passa mesmo em frente da fachada da Igreja antes de desaguar no Douro, como se deduz pelo traçado dessa rua (cf. cartografia e imagem satélite).

Monte dos Judeus (que seria local de cemitério judaico (Cunha Freitas, Monte dos Judeus, mas este autor ignorou que existiu uma judiaria, ainda que efémera, em Monchique) e Monchique é tudo do Poente do vale do Rio Frio, enquanto que a zona da Cordoaria e mesma da Igreja (esta cá em baixo, mesmo junto a esse Rio) é na margem Nascente.

Note-se que o que resta da muralha nesta zona é pela Escada do Caminho Novo desde cá em baixo junto da antiga Porta Nova, ou Nobre, para cima até à Sr. da Esperança (capela fora de muros e sítio da antiga Porta ou Postigo desse nome), que deva para o Largo chamado de S. João Novo desde século XVI ou XVII – designação que ainda hoje conserva - na Idade Média designado de Belomonte, Boavista, ou ainda de S. João do Belomonte devido a ermida que aí existia, designações que se justificavam pela bela vista que reputadamente se tinha desse local para o rio e para Poente, segundo Cunha Freitas. Digo eu, vista essa decerto antes da muralha ser construída, depois tal bela vista de ter deixado de existir nesse largo ou terreiro e passado talvez para o lado de fora da porta da Esperança. Mas o topónimo naturalmente ficou e perpetua-se hoje numa rua próxima, como é sabido (Cunha Freitas, Belomonte).

A partir desse pequeno largo em face da Srª da Esperança a muralha deixa de ser ver por quem sobe a antiga rua da Cordoaria, que de facto corria dantes próximo da muralha, no seu lado exterior; restos da muralha conservam-se ainda nas traseiras ou no meio de casas do lado Nascente dessa rua. que dificilmente são visíveis por quem passa nessa artéria, mas que pelo contrário são facilmente observáveis cá em baixo junto ao Rio Douro, na zona do Parque da Alfândega, por exemplo.

Finalmente na actual Rua Dr. Barbosa de facto pode-se ainda observar restos da muralha até com as ameias num pequeno trecho, nas traseiras de casas do lado Nascente dessa rua, que é herdeira de um caminho medieval que corria do lado exterior da muralha, ligando a zona da Cordoaria (depois dita Velha) ao campo ou Rossio do Olival, zona de instalação de cordoeiros desde pelo menos o século XV zona da Nova Cordoaria, que mais tarde se chamará mesmo de Cordoaria, nome popular desse local que ainda hoje se conserva entre as gentes do Porto (a isso não ser alheio alem da instalação de cordoeiros nessa zona desde pelo menos meados do século XV, o facto D. José ter aí criado uma manufactura de Cordoaria e a actividade aí se manteve até ao século XIX (cf. nome exacto, ver Cunha Freitas).

Não se sabe bem desde quando esse local se passou a chamar de Cordoaria; Cunha Freitas diz que já antes da Cordoaria de D. José, desde pelo menos séculos XVII (ver data), mas suponho que será bastante anterior. Concomitantemente

também se ignora desde quando a cordoaria mais antiga se passou a chamar Velha, decerto para se distinguir da outra, a *Nova*.

6.1.2 Organização da produção e do trabalho e regulação / fiscalização

Vedores dos cordoeiros em 1361

IDDoc 439 CC, VI-II, 75 (doc. 58)

1361,

Por aqui também sabemos os principais produtos produzido e vendidos pelos cordoeiros:

- Cordas, cordelas e caabres;
- Fulames de linho

Ver na bibliografia em especial Amândio e talvez A. Polónia mais dados sobre estes produtos e seu significado, técnicas e matérias-primas, organização do trabalho e produção.

Existem 4 vedores e deviam estar pelo menos 2 presentes, é o que parece deduzir-se.

A vereação, onde se inclui Afonso Martins alho vereador, ou seja o juiz e os 4 vereadores fizeram jurar pelos evangelhos a Afonso Esteves cordoeiro morador em Miragaia que cumpra as seguintes tarefas, de forma direita, verdadeira e sem malícia nem cobiça nenhuma:

- Pesar as cordas e cordelas e caabres que os cordoeiros da cidade vendessem a qualquer pessoa que as comprase
- Outrosy visse o linho de que os cordoeiros ouuessem de fazer o fulame para as naos e outros quaesquer navios se era bom e limpo e leal e sem maldade e outra mestura e engano nenhum para se fazer o dicto fulame para ser feito bem e sem engano.

E quando asy ouuese de ver que chamasse hi para esto, Francisco Peixoto, João Rodrigues e de João Vicente estorninho ou algum deles por que já eles já eram

dados por vedores para esto. O dito Afonso Esteves assim o prometeu pelo juramento que fez e pedi um instrumento para si e foi feito ouro para o concelho, que é este que está no CC.

Ou seja este Afonso Esteves foi nomeado vedor dos cordoeiros – não é dito expressamente quem o escolheu ou nomeou, mas é a vereação quem lhe dá posse fazendo-o jurar perante os evangelhos, devia ser também a vereação, penso eu, a escolher e a nomea-lo. Se consultou ou não para isso os cordoeiros ou outras pessoas o documento é omisso.

Os outros que já são vedores não se diz serem cordoeiros, mas penso que seriam. É cargo ou ofício concelhio pois é dada posse pelo concelho. E já vimos que as suas funções eram sobretudo pesar as cordas e fiscalizar a qualidade do linho para fazer o *fulame*. A fiscalização não devia ser feita apenas por um, mas pelo menos por dois, ou mesmo pelos 4 vedores.

Já existiam 3 vedores dos cordoeiros em funções. Não sabemos se era já usual existirem 4 vedores e a nomeação desta fosse para substituir outro que por morte ou outro motivo qualquer tivesse deixado de ser vedor. Ou se era algo de novo a criação de um quarto vedor e mesmo dos vedores. O documento é omisso mas penso que já devia ser prática anterior. Note-se que este cargo não é atribuído por um período de tempo definido à partida. Seria enquanto o concelho e o vedor quisessem? Assim parece.

6.1.3 Formas de associação

Como vimos no Capítulo 5 da Parte II desde meados do século XV que os encontrámos associados à confraria de S. Pedro de Miragaia. Mas no período aqui estudado nada encontramos sobre formas de associação para fins assistenciais ou outros.

A existência de vedores indiciará formas de associação entre estes mesteirais, apesar de ser cargo nomeado pelo concelho e que actua em seu nome? CF. o que dizemos no Capítulo 3 da Parte II sobre estes assuntos.

Quadro 28 – Cordoeiros

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
Afonso Esteves cordoeiro	1361	cordoeiro			vedor cordoeiros			produtos dos cordoeiros: cordas, cordelas, cabres, linho, fulame; Existem 4 vedores e deviam estar pelo menos 2 presentes na sua actuação	Miragaia (morador)	439
Francisco Peixoto	1361	cordoeiro ?			vedor cordoeiros			produtos dos cordoeiros: cordas, cordelas, cabres, linho, fulame; Existem 4 vedores e deviam estar pelo menos 2 presentes na sua actuação		439
Gil Martins cordoeiro	1356	cordoeiro				emprestou 10 libras				419
Gonçalo Anes criado de Lourenço Martins alcaide Leiria	1394	cordoeiro? (vendeu cordas ou foram-lhe apresadas)				(vendeu cordas ou foram-lhe apresadas)				565
João Rodrigues	1361	cordoeiro ?			vedor cordoeiros			produtos dos cordoeiros: cordas, cordelas, cabres, linho, fulame; Existem 4 vedores e deviam estar pelo menos 2 presentes na sua actuação		439
João Vicente Estorninho	1361	cordoeiro ?			vedor cordoeiros			produtos dos cordoeiros: cordas, cordelas, cabres, linho, fulame; Existem 4 vedores e deviam estar pelo menos 2 presentes na sua actuação		439

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo / função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Vicente Estorninho (não deve ser cordoeiro)	1356					emprestou 275 libras				419
Martim Anes cordoeiro	1356	cordoeiro				emprestou 15 libras				419
Martim Anes cordoeiro	1361	cordoeiro				testemunha				440
Martim Anes cordoeiro	1365	cordoeiro				testemunha (p. 27)				453
Vasco peres cordoeiro	1413	cordoeiro				presente na sessão				253

7. Tanoeiros (Tonneliers)

Quadro 29 – Tanoeiros

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1381	34	tanoaria - oficina		"derom per prazo a domingos martjns tanoeiro morador na dita Cidade que presente Estaua" "façom no dito resseo huma alpendrada alta En que posa laurar de seu mester de tanearia tapada daRedor de tauoado e de madeira"	Este doc. está transcrito dentro de um outro doc de 23 de Junho de 1391: o doc 33 desta base de dados. O concelho do Porto empraza um terreno na lada, por duas vidas, para construir uma casa casa baixa e de madeira para o oficio de tanoaria. NB: em 1391 já é prazo de tres vidas, agora já pode ser com sobrados.	Lada (cf. Confrontações)	oficina feita de madeira e tavoado e nom pedra;	
1389	614	aprendiz - tanoeiro	tanoeiro	testemunhas	Domingos Martins tanoeiro e Joane seu mancebo moradores na rua da Lada. É IDDoc 614 e 613	Lada (moradores)		
1391	33	tanoaria - oficina		"E outrosy pareçeu Eynes apariço molher de domjngo martjns tanoeiro morador na dita Cidade como procurador do dito domjngo martjns seu marido"	O concelho tinha feito prazo por duas vidas e agora renova em três vidas, a Domingo M. tanoeiro, de um terreno na lada para construir casa onde execute o mester de tanoaria. Os doc. 34 e 35 desta BD correspondem a esses docs.	Lada (cf. Confrontações)		

Ano	ID Doc	Assunto	Ocupação	Contexto	Observações	Local	Produtos/ bens	Técnicas/ instrumentos
1391	35	tanoaria - oficina	tanoeiro	Eu domjngo martjns tanoeiro morador na Cidade do porto faço meus procuradores Eynes apariça minha molher e afomso apariço tanoeiro moradores na dita Çidade meu Cunhado portadores desta procuraçom anbos Juntamente e cada huum em seu cabo asy que a condiçom dhuum seia ligual aa do outro []	Este doc. está transcrito dentro de um outro doc de 23 de Junho de 1391: o doc 33 desta base de dados. O concelho do Porto empraza um terreno na lada, por 3 vidas para construir uma casa com sobrados, para o oficio de tanoaria e de morada. Em 1381 erá de um só sobrado e só para oficina.	Lada (cf. Confrontações)		
1402	98	muralha - portas (chaves)- um tanoeiro	ferreiro; sapateiro; tendeiro; ourives; tanoeiro	Chaves das portas da muralha: " "Item a do postygoo de Johane ancho pedro doniz tanoeiro" por um mês.	Aqui se define quem tem as chaves de cada porta da cidade durante 1 mês. Ficam responsáveis por abrir a fechar as portas de noite, de acordo com 1 carta do Infante D. Afonso, as chaves deviam ser entregues a homens bons. NB quem tem as chaves deve morar próximo da porta respectiva. Daqui podemos inferir socio-topografias. Têm a chave por um mês.	Lada		
1401	508	localização; sucessão na profissão; pobreza - renúncia de prazos	tanoeiros		Em doc de 1423: ver fichas doc 508 a 510 pai e filho ambos tanoeiros. O pai ficou pobre e teve de renunciar a um prazo fazendo para esse efeito seu filho procurador. Fichas Ind. 1350 e 1351.	Banhos (casas)		
1410	586	importaçao de pipas e toneis	mercadores	Referência à importaçao de pipas e toneis do N de Espanha.	Regimento da alfandega do Porto.			

Quadro 30 – Obradeiros

Nome	Ano	Ocupação	Ocupação Fonte	Nome fonte	Cargo /função	Posição do Indivíduo no Documento	Contexto	Observações	Local	ID Doc
João Domingues o obradeiro	1365	obradeiro				a nau de João Domingues o obradeiro (p. 26)				453
João Domingues obradeiro	1384	obradeiro				emprestou 300 lb				501
João Domingues obradeiro	1386	obradeiro				emprestou 200 libras				518
João Domingues obradeiro	1387	obradeiro				Recebeu 200 libras que emprestara, deduzida a sisa que devia.				531
João Domingues obradeiro	1387	obradeiro				Recebeu 300 libras que emprestara.				531

Quadro 31 - Lista das fontes utilizadas na elaboração dos quadros

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
1	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 3	DM, 2, 15	4	7	1390	
2	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 3vº	DM, 2 , 16	5	7	1390	
3	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 3vº	DM, 2, 17-18	8	7	1390	
8	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 4	DM, 2, 19-20	11	7	1390	
10	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 4vº	DM, 2, 21	13	7	1390	
11	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 4vº	DM, 2, 22-23	21	7	1390	
12	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 5	DM, 2, 24-25	24	7	1390	
13	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls. 5v - 6	DM, 2, 26-28	26	7	1390	
14	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 6	Dm, 2, 29-30	28	7	1390	
15	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 6v.	DM, 2, 31-32	25	8	1390	
16	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 7v.	DM, 2, 35-37	19	9	1390	
17	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls. 9v. e 10	DM, 2, 38-40	24	10	1390	
18	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 10v.	DM, 2, 42-43	17	11	1390	
19	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 11 e 11v.	DM, 2, 45-46	19	1	1391	
20	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 11v.	DM, 2, 47	20	1	1391	
21	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 11v.	DM, 2, 48	23	1	1391	
22	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 12	DM, 2, 49	4	2	1391	
23	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 14 e 14v.	DM, 2, 58-59	9	3	1391	
24	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 15v.	DM, 2, 62-63	20	3	1391	
25	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 16	DM, 2, 64-65	22	3	1391	
26	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 16v.	DM, 2, 66	1	4	1391	
27	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 16v.	DM, 2, 67-68	8	4	1391	
28	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 17	DM, 2, 69-70	13	4	1391	
29	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 17	DM, 2, 71	22	4	1391	
30	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 17v. e 18	DM, 2, 72 e 73	24	4	1391	
31	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.19v.	DM, 2, 78	8	6	1391	
32	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 20	DM, 2, 79-80	10	6	1391	
33	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 20v a 22v	DM, 2, 81-87	23	6	1391	
34	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 20v a 21	DM, 2, 81-83	4	11	1381	
35	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-	DM, 2, 83-85	2	6	1391	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
	1395, fl. 21 a 21v					
36	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 23v	DM, 2, 88-89	24	6	1391	
37	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 25	DM, 2, 91-92	7	7	1391	
38	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 25v	DM, 2, 93-94	17	7	1391	
39	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 26	DM, 2, 95	24	7	1391	
40	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 26v	DM, 2, 96-97	23	7	1391	
41	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 28	DM, 2, 103	24	9	1391	
42	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 28v.	DM, 2, 104	5	10	1391	
43	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 33 e v	DM, 2, 111-113	4	10	1391	
44	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 34	DM, 2, 114-115	26	11	1391	
45	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 34v	DM, 2, 116-118	30	12	1391	
46	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 37	DM, 2, 127-128	16	4	1392	
47	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.41 e 41v	DM, 2, 133-135	24	6	1392	
48	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.42v	DM, 2, 138	29	6	1392	
49	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.43	DM, 2, 139	30	6	1392	
50	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.44 a 45v	DM, 2, 142-146	9	7	1392	
51	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.45v e 46	DM, 2, 147-151	11	7	1392	
52	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 47v a 48v	DM, 2, 152-156	18	7	1392	
54	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 52v-53	DM, 2, 168-169	3	11	1392	
55	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 54 a 55v	DM, 2, 173-175	13	1	1393	
56	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl.55v e 56	DM, 2, 176-177	20	2	1393	
57	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 56	DM, 2, 178	11	3	1393	
58	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 56 e 56v	DM, 2, 179-180	12	3	1393	
59	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 56v e 57	DM, 2, 181-182	12	3	1393	
60	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 57 e 57v	DM, 2, 184-185	22	3	1393	
61	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 58	DM, 2, 186	27	3	1393	
62	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 58v.	DM, 2, 188	17	4	1393	
63	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 58v e 59	DM, 2, 189-191	18	4	1393	
64	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 60 e v	DM, 2, 192-194	10	6	1393	
65	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 62	DM, 2, 198	28	6	1393	
66	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 62v e 63	DM, 2, 200-201	2	7	1393	
67	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 63	DM, 2, 204	28	10	1393	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
68	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 63v	DM, 2, 205-206	3	11	1393	
69	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 67	Dm, 2, 214-215	1	12	1393	
70	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 67v	DM, 2, 216-217	13	12	1393	
71	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 68	DM, 2, 218-219	20	12	1393	
72	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 68v e 69	DM, 2, 221-222	19	1	1394	
73	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 69	DM, 2, 223	1	2	1394	
74	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 70v	DM, 2, 227	21	2	1394	
75	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 83	DM, 2, 239	8	7	1392	
76	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 84	DM, 2, 240	25	8	1390	
77	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 85 - 1ª coluna	DM, 2, 241-242	20	7	1393	
78	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 85 - 2ª coluna	DM, 2, 243	4	11	1394	
79	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 1 a 2v	DM, 40, 9-12	28	6	1401	
80	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 3 a 4	DM, 40, 13-15	2	7	1401	
81	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 4v a 5v	DM, 40, 16-19	6	7	1401	
82	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 8v a 9v	DM, 40, 20-21	9	7	1401	
83	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 6 a 6v	DM, 40, 22-24	11	7	1401	
84	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 7v	DM, 40, 24-25	5	9	1401	
85	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 10v e 11	DM, 40, 28-29	16	7	1401	
86	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 11v e 12	DM, 40, 30-31	23	7	1401	
87	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 14v e 15	Dm, 40, 40-41	31	8	1401	
88	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 18 a 19	DM, 40, 43-45	17	9	1401	
89	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 20 a 21	DM, 40, 46-48	3	10	1401	
90	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 22	DM, 40, 50-51	5	11	1401	
91	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 24	DM, 40, 54-55	26	11	1401	
92	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 27v e 28	DM, 40, 62-63	12	12	1401	
93	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 30	DM, 40, 64-67	17	12	1401	
94	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 32 a 33	DM, 40, 72-74	29	12	1401	
95	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 34 a 35	DM, 40, 75-77	30	12	1401	
96	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 35v a 37	DM, 40, 78-80	4	1	1402	
97	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 42 e 42v	DM, 40, 91-93	10	6	1402	
98	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 44v a 46	DM, 40, 97-100	3	2	1402	
99	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-	DM, 40, 100	11	2	1402	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
	1449, fl. 46v					
100	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 48v	DM, 40, 105-106	11	3	1402	
101	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 49	DM, 40, 107-109	18	3	1402	
102	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 53	DM, 40, 117-118			1402	
103	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 54v	DM, 40, 121			1402	
104	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 57v a 59	DM, 40, 125-127	13	5	1402	
105	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 59v e 60	DM, 40, 128-129	20	5	1402	
106	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 60v e 61	DM, 40, 130-131	22	5	1402	
107	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 62v	DM, 40, 134-135	31	5	1402	
108	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 63	DM, 40, 136-137	8	6	1402	
109	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 66v a 68	DM, 40,142-145	18	8	1402	
110	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 68v	DM, 40, 146-147	26	8	1402	
111	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 69	DM, 40, 148-149	6	4	1403	
112	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 69v	DM, 40, 150-151	11	4	1403	
113	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 70	DM, 40, 152-153		4	1403	
114	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 72v	DM, 40, 157	5	5	1403	
115	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 75v	DM, 40, 163	7	4	1414	
116	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 79 a 80v	DM, 40, 170-172	21	4	1414	
117	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 81 e 81v	DM, 40, 173-174	28	4	1414	
118	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 82v	DM, 40, 176	19	5	1414	
119	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 83v e 84	DM, 40, 178-179	26	5	1414	
120	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 84v e 85	DM, 40, 180-181	30	5	1414	
121	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 86 a 86v	DM, 40, 182-184	2	6	1414	
122	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 88v a 89v	DM, 40, 189-191	9	6	1414	
123	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 90 a 91	DM, 40, 192-193	13	6	1414	
124	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl., 2v [2ª col.]	DM, 44, 29	14	7	1431	
125	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl., 3	DM, 44, 30-31	21	7	1431	
126	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 3v	DM, 44, 32-33	11	8	1431	
127	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl., 4v	DM, 44, 34-35	13	8	1431	
128	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 5	DM, 44, 36-38	18	8	1431	
129	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 6	DM, 44, 39-40	30	8	1431	
130	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 6v e 7	DM, 44, 41-43	6	10	1431	
131	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 7v	DM, 44, 44	10	10	1431	
132	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 8	DM, 44, 45-46	13	10	1431	
133	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 9 e 9v	DM, 44, 47-48	20	10	1431	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
134	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 10	DM, 44, 49-50	25	10	1431	
135	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 11	DM, 44, 51-52	30	10	1431	
136	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 11v	DM, 44, 53	10	11	1431	
137	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 13 e 13v	DM, 44, 56-57	5	12	1431	
138	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 15	DM, 44, 62-63	24	12	1431	
139	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 17	DM, 44, 66-68	5	1	1432	
140	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 18 a 22	DM, 44, 69-78	9	1	1432	
141	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 23v	DM, 44, 81-82	16	1	1432	
142	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 24 a 27	DM, 44, 83-87	19	1	1432	
143	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 25	DM, 44, 85 , 44, 85-87	6	2	1432	
144	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 28v	DM, 44, 90-91	23	2	1432	
145	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 29-30	DM, 44, 92-94	22	3	1432	
146	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 30v	DM, 44, 95	26	3	1432	
147	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 31-31v	DM, 44, 96-97	26	3	1432	
148	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 32	DM, 44, 98-99	2	4	1432	
149	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 34 a 34v	DM, 44, 105-107	7	5	1432	
150	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 35 a 35v	DM, 44, 108-109	15	5	1432	
151	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 36	DM, 44, 110-111	17	5	1432	
152	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 36v	DM, 44, 112-113	21	5	1432	
153	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 37	DM, 44, 114-115	24	5	1432	
154	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 37v e 38	DM, 44, 116-118	31	5	1432	
155	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 38v	DM, 44, 119-120	4	6	1432	
156	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 40 a 41v	DM, 44, 124-126	21	6	1432	
157	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 42v a 43v	DM, 44, 126-128	26	4	1432	
158	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 4	DM, II, 121	27	1	1392	
159	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 74	DM, II, 237	1	7	1395	
160	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 43	DM, 40, 94	28	1	1402	
161	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 47	DM, 40, 101	20	2	1402	
162	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 57	DM, 40, 124	6	5	1402	
163	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 139v.	DM, 40, 201	1	8	1442	
196	vereações, 3, fl 1		6	7	1412	Aguiar de Sousa (julgado)
197	vereações 3, fl 2 e v		25	6	1412	Porto
198	vereações 3, fl 5 a 6		2	7	1412	porto
199	vereações 3, fl 9 e v		16	7	1412	porto
200	vereações 3, fl 10 a 11		20	7	1412	porto
201	vereações 3, fl 12 e v		23	7	1412	porto
202	vereações 3, fl. 13 e v		23	7	1411	porto

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
203	vereações 3, fl 14 a 15		30	7	1412	
204	vereações 3, fl 16		6	8	1412	
205	vereações 3, fl 18v		13	8	1412	
206	vereações 3, fl 20 a 21v		19	8	1412	
207	vereações 3, fl 22 a 23		19	8	1412	
208	vereações 3, fl 25 a 27v		25	8	1412	
209	vereações 3, fl 28 a 29v		27	8	1412	
210	vereações 3, fl. 30 a 31		29	8	1412	
211	vereações 3, fl 35 a 36v		10	9	1412	
212	vereações 3, fl 39v e 40		10	10	1412	
215	vereações 3, fl 17 a 18		9	8	1412	
216	vereações 3, fl 37 a 37v		14	9	1412	
217	vereações 3, fl 41 a 48v		10	10	1412	
218	vereações 3, fl 49 e v		15	10	1412	
219	vereações 3, fl 50		19	10	1412	
220	vereações 3, fl 51 e v		24	10	1412	
221	vereações 3, fl 52		5	11	1412	
222	vereações 3, fl 55 e v		23	11	1412	
223	vereações 3, fl 57 e v		9	12	1412	
224	vereações 3, fl 58v a 60				1412	
225	vereações 3, fl 63 a 64v		24	1	1413	
226	vereações 3, fl 65 a 66		1	2	1413	
227	vereações 3, fl 68 e v		25	2	1413	
228	vereações 3, fl 69 a 70v		8	4	1413	
229	vereações 3, fl 69 a 70v		26	3	1407	
230	vereações 3, fl 71		15	4	1413	
231	vereações 3, fl 72 e v		13	5	1413	
232	vereações 3, fl 73 a 74v		17	5	1413	
233	vereações 3, fl 75 a 76		20	5	1413	
234	vereações 3, fl 77 a 78v		24	5	1413	
235	vereações 3, fl 79		25	10	1413	
236	vereações 3, fl 80v e 81		5	6	1413	
237	vereações 3, fl 81v		6	6	1413	
238	vereações 3, fl 82 a 84		10	6	1413	
239	vereações 3, fl 85 e v		15	6	1413	
240	vereações 3, fl 86 e v		16	6	1413	
241	vereações 3, fl 87 e v				1413	
242	vereações 3, fl 88				1413	
243	vereações 3, fl 88v a 91				1413	
244	vereações 3, fl 92		15	10	1413	
245	vereações 3, fl 92 v				1413	
246	vereações 3, fl ? (depois do 92 v)		17	8	1412	rua dos mercadores - Porto
247	vereações 3, fl anterior ao 9		9	7	1412	
248	vereações 3, fl 17		9	8	1412	
249	vereações 3, fl 32		3	9	1412	
251	vereações 3, fl 38v e 39		24	9	1412	
252	vereações 3, fl 66v		6	2	1413	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
253	vereações 3, fl 67		10	2	1413	
254	vereações 3, fl 67 v		31	3	1413	
255	vereações 3, fl 79v		28	5	1413	
256	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 1	DM, 2, 11	24	6	1390	
257	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 2 a 2v	DM, 2, 12-14	3	7	1390	
258	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls. 10 (em baixo)	DM, 2, 41	12	11	1390	
259	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls. 11	DM, 2, 44	15	12	1390	
260	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls. 12 (em baixo)	DM, 2, 50	11	2	1391	
261	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls 12v	DM, 2, 51	24	2	1391	
262	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls 12v e 13	DM, 2, 52-53	2	3	1391	
263	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls 13 a 14	DM, 2, 54-57	4	3	1391	
264	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls 13 a 14	DM, 2, 54-57	15	2	1291	
265	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fls 15	DM, 2, 60-61	18	3	1391	
266	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 18v	DM, 2, 74-75	24	5	1391	
267	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 19	DM, 2, 76-77	3	6	1391	
268	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 26v e 27	DM, 2, 98-99	21	8	1391	
269	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 27v	DM, 2, 100	1	9	1391	
270	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 28	DM, 2, 101-102	9	9	1391	
271	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 29-31	DM, 2, 105-110	10	5	1391	
272	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 34	DM, 2, 114	16	10	1391	
273	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 35	DM, 2, 119	31	12	1391	
274	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 35 e 35v	DM, 2, 120	20	1	1392	
275	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 35v	DM, 2, 121	27	1	1392	
276	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 35v e 36	DM, 2, 122	1	2	1392	
277	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 36	DM, 2, 123	10	3	1392	
278	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 36	DM, 2, 124	20	3	1392	
279	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 36v	DM, 2, 126	26	3	1392	
280	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 37v	DM, 2, 129-130	4	5	1392	
281	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 38 e 38v	DM, 2, 131-132	1	6	1392	
282	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 42 e 42v	DM, 2, 136-137	26	6	1392	
283	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 43v	DM, 2, 140-141	5	7	1392	
284	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 49 a 50v	DM, 2, 157-162	20	7	1392	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
285	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 50v	DM, 2, 164-167	8	8	1392	
286	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 53 a 54	DM, 2, 170-172	22	11	1392	
287	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 57	DM, 2, 183	20	3	1393	
288	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 58	DM, 2, 187	12	4	1393	
289	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 60v e 61	DM, 2, 195-196	16	6	1393	
290	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 62	DM, 2, 197	24	6	1393	
291	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 62	DM, 2, 199	30	6	1393	
292	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 63	DM, 2, 202	26	8	1393	
293	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 63	DM, 2, 203	26	10	1393	
294	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 64 a 64v	DM, 2, 207-210	4	11	1393	
295	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 65 a 66	DM, 2, 211-213	22	11	1393	
296	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 68 v	DM, 2, 220	13	1	1394	
297	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 69v a 70	DM, 2, 224-226	4	2	1394	
298	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 70v e 71	Dm, 2, 228	3	3	1394	
299	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 71	DM, 2, 229-230	4	4	1394	
300	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 71v	DM, 2, 231-232	29	4	1394	
301	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 72 e 72v	DM, 2, 233-234	24	5	1394	
302	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 73 e 73v	DM, 2, 235-236	12	6	1391	
303	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl 74 e 74v	DM, 2, 237-238	1	7	1395	
304	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 84	DM, 2, 241	23	9	1390	
305	A.M.P., Livro de Vereações de 1390-1395, fl. 85 - 2ª coluna	DM, 2, 242-243		4	1394	
306	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 7	DM, 40, 24	17	8	1401	
307	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl.10	DM, 40, 26-27	13	7	1401	
308	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 12 e 12v	DM, 40, 32	30	7	1401	
309	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 13	DM, 40, 33	22	8	1401	
310	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 13v	DM, 40, 34-35	26	8	1401	
311	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 64v a 63v (sic)	DM, 40, 36-38	28	8	1401	
312	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 14	DM, 40, 39	29	8	1401	
313	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 21v	DM, 40, 49	29	10	1401	
314	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 23 e 23v	DM, 40, 52-53	19	11	1401	
315	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 25	DM, 40, 56-57	6	12	1401	
316	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-	DM, 40, 58-61	10	12	1401	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
	1449, fl. 25v a 27					
317	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 30v e 31	DM, 40, 68-69	19	12	1401	
318	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 31v	DM, 40, 70-71	25	12	1401	
319	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 37v e 38	DM, 40, 81-82	7	1	1402	
320	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 38v a 39v	DM, 40, 83-85	23	1	1402	
321	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 40 a 41v	DM, 40, 86-89	24	1	1402	crasta segunda s domingos
322	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 41v	DM, 40, 90	27	2	1402	
323	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 43 a 44	DM, 40, 94-96	28	1	1402	
324	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 47-48	DM, 40, 101-103	20	2	1402	
325	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 48	DM, 40, 104	4	3	1402	
326	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 50 e 50v	DM, 40, 110-111	18	3	1402	
327	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 50v	DM, 40, 112	22	3	1402	
328	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 51	DM, 40, 113	25	3	1402	
329	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 51v a 52v	DM, 40, 114-116	1	4	1402	
330	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 53v	DM, 40, 119-120	8	4	1402	
331	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 55v a 56v	DM, 40, 122-123	22	4	1402	
332	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 57	DM, 40, 124	6	5	1402	
333	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 61 a 62	DM, 40, 132-133	27	5	1402	
334	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 65v a 66	DM, 40, 140-141		8	1402	
335	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 71v a 72	DM, 40, 155-156	30	4	1403	
336	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 73 e 73v	DM, 40, 159-160			1414	
337	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 74 e 74v	DM, 40, 161-162	4	4	1414	
338	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 75v e 76	DM, 40, 164-165	14	4	1414	
339	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 76 a 77	DM, 40, 166-167	18	4	1414	
340	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 77v a 78v	DM,40, 168-169	18	4	1414	
341	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 87	DM, 40, 185-186	12	9	1414	
342	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 87v a 88	DM, 40, 187-188	6	6	1414	
343	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 138	DM, 40, 196-197	9	7	1442	
344	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 32v	DM, 44, 100-101	12	4	1432	
345	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 33v	DM, 44, 104				
346	A.M.P., Vereações 1431-1432, fl. 39v	DM, 44, 123	14	6	1432	
347	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 139v-140v	DM, 40, 200-202	1	8	1442	
348	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-	DM, 40, 207-	22	8	1442	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
	1449, fl. 142v	208				
349	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 146	DM, 40, 213-214	15	9	1442	
350	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 149	DM, 40, 218	6	10	1442	
351	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 149v-150	DM, 40, 219-220	13	10	1442	
352	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 152v-153	DM, 40, 224-225			1442	
353	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 154-154v	DM, 40, 226-227	14	11	1442	
354	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 156v-157	DM, 40, 233-234	5	12	1442	
355	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 157v-158	DM, 40, 235-237	19	12	1442	
356	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 159v	DM, 40, 240-241	25	1	1443	
357	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 160	DM, 40, 242-244	16	2	1443	
358	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 162v-163	DM, 40, 247-249	24	2	1443	
359	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 168	DM, 40, 263-264	27	4	1443	
360	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 175-176	DM, 40, 277-280	20	5	1443	
361	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 176v-177v	DM, 40, 281-283	25	5	1443	
362	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 177v-179v	DM, 40, 284-288	5	6	1443	
363	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 180	DM, 40, 289-290	8	6	1443	
364	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 180v-181	DM, 40, 291-292	12	6	1443	
365	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 182-182v	DM, 40, 295-296	17	6	1443	
366	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 183-183v	DM, 40, 297-298	18	6	1443	
367	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 185-185v	DM, 40, 300-301	23	6	1443	
368	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 192-192v	DM, 40, 310-312			1443	
369	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 193v	DM, 40, 312			1443	
370	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 197v-198	DM, 40, 320-322	3	8	1448	
371	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 331-333	DM, 40, 331-334	31	8	1448	
372	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 214v-215	DM, 40, 354-355	9	10	1448	
373	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 215v-216	DM, 40, 356-357	12	10	1448	
374	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 216v-217	DM, 40, 358-359	27	10	1448	
375	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 219-219v	DM, 40, 362-364	6	11	1448	
376	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 223-224	DM, 40, 370-372	13	11	1448	
377	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 225-226	DM, 40, 373-375	20	11	1448	
378	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 226v-227v	DM, 40, 376-377	27	11	1448	
379	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-	DM, 40, 386-	24	12	1448	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
	1449, fl. 230v-231	387				
380	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 231v-233	DM, 40, 388-390	30	12	1448	
381	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 235-235v	DM, 40, 395-397	1	2	1449	
382	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 238-241	DM, 40, 404-409	24	2	1449	
383	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 242-245	DM, 40, 410-415	15	3	1449	
384	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 245v-247v	DM, 40, 416-420	16	3	1449	
385	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 250v-252	DM, 40, 424-427	22	3	1449	
386	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 252v	DM, 40, 428-429	1	4	1449	
387	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 253v	DM, 40, 430	2	4	1449	
388	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 259-261v	DM, 40, 439-442	2	5	1449	
389	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 263-264	DM, 40, 445-447	12	5	1449	
390	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 265v-267v	DM, 40, 449-454	14	5	1449	
391	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 270-271	DM, 40, 459-461	7	6	1449	
392	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 273-276	DM, 40, 465-469	21	6	1449	
393	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 276v-277	DM, 40, 470-471	22	6	1449	
394	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 280-281	DM, 40, 474-477	4	7	1448	
395	A.M.P., Livro de Vereações de 1401-1449, fl. 282v	DM, 40, 478-479			1448	
396	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 1	CC, VI-II, 7-9				
397	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 2	CC, VI-II, 9	26	4	1390	
398	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 5	CC, VI-II, 13-15	12	1	1309	Cucujães
399	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 7	CC, VI-II, 16	10	11	1317	
400	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 10	CC, VI-II, 19-22	30	3	1325	
401	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 12	CC, VI-II, 22	10	4	1326	
402	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 13	CC, VI-II, 22-23	11	8	1326	
403	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 14	CC, VI-II, 23-24	12	6	1330	
404	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 15	CC, VI-II, 24-25	6	6	1331	Santarem
405	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 16	CC, VI-II, 25-26	25	12	1331	Vila da Feira
406	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 17	CC, VI-II, 26-27	18	7	1336	
407	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 18	CC, VI-II, 27-29	6	11	1338	na dita cidade no concelho hu ouuem os preitos
408	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 19	CC, VI-II, 29	19	3	1341	Gaia, nos Paços del Rei
409	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 20	CC, VI-II, 29-32	2	9	1342	Porto
410	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 22	CC, VI-I, 36-37	14	9	1347	
411	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 23	CC, VI-II, 37-38	24	1	1351	
412	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 24	CC, VI-II, 38-39	15	7	1352	no sobrado de sobre o logo hu fazem concelho
413	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 25	CC, VI-II, 39-40	12	9	1352	Lisboa

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
414	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 26	CC, VI-II, 40-42	5	11	1352	Porto, lugar hu costuma fazer concelho
415	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 27	CC, VI-II, 42-44	30	6	1353	Porto, claustro S Domingos
416	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 30	CC, VI-II, 46-47	18	8	1355	Gaia - casa do concelho
417	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 31	CC, VI-II, 47	27	9	1355	
418	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 32	CC, VI-II, 47-48	3	2	1356	
419	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 33	CC, VI-II, 48-51	30	4	1356	no sobrado hu fazem rolaçom
420	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 34	CC, VI-II, 51-52	3	5	1356	
421	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 35	CC, VI-II, 52	9	8	1356	juiz em concelho ouvindo os feitos
422	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 36	CC, VI-II, 53-54		10	1356	
423	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 37	CC, VI-II, 55	3	10	1356	na cidade hu fazem a rolaçom
424	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 38	CC, VI-II, 55-56	10	10	1356	
425	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 39	CC, VI-II, 56-57	21	10	1356	cidade do Porto ante o portal de sam João da See do dito logo
426	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 41	CC, VI-II, 59	23	11	1356	na cidade, no sobrado hu fazem a relaçom
427	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 43	CC, VI-II, 60-61	4	3	1357	Cidade do Porto, ante a porta das cassas em que eu tabeliom moro.
428	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 45	CC, VI-II, 61-62	2	6	1357	Cidade do Porto no sobrado hu fazem rolaçom
429	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 47	CC, VI-II, 63-65	24	6	1358	cidade do Porto, na crasta segunda do Mosteiro de S. Domingos
430	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 48	CC, VI-II, 65	28	8	1358	Na cidade no sobrado hu fazem a rolaçom
431	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 50	CC, VI-II, 66-67	21	11	1358	Sobrado em que fazem rolaçom.
432	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 51	CC, VI-II, 67-68	31	10	1358	Cidade do Porto no sobrado em que fazem relaçom
433	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 52	CC, VI-II, 68-69	26	11	1359	
434	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 53	CC, VI-II, 69-72	12	12	1359	Cidade do Porto, na areia de Miragaia
435	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 54	CC, VI-II, 72	8	2	1360	Arrifana de Sousa
436	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 55	CC, VI-II, 72-73	20	4	1360	Porto no sobrado em que fazem relaçom
437	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 56	CC, VI-II, 73-74	20	4	1360	
438	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 57	CC, VI-II, 74-75	14	8	1360	Na cidade no sobrado em que fazem relaçom
439	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 58	CC, VI-II, 75	1	3	1361	na Cidade no sobrado em que fazem relaçom

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
440	A.M.P., Livro 1º de Pergaminhos, doc. 59	CC, VI-II, 76-77	25	8	1361	
441	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 1	CC, VI-IV, 7-8	20	1	1362	Porto, claustro segundo de S. Francisco
442	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 2	CC, VI-IV, 8	19	3	1362	Porto, sobre o muro da Ribeira a dereito das casas que ora faz Pero Dinis ...
443	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 3	CC, VI-IV, 8-9	30	12	1362	No sobrado em que fazem vereaçom
444	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 4	CC, VI-IV, 9-10	15	3	1363	No sobrado em que fazem vereaçom
445	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 5	CC, VI-IV, 10-11	17	7	1363	Porto
446	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 6	CC, VI-IV, 11-14	10	9	1363	Porto
447	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 7	CC, VI-IV, 14-18	25	11	1363	Cidade, so o alpendre do Mosteiro de S. Domingos
448	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 8	CC, VI-IV, 18-19	30	11	1363	Coimbra
449	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 9	CC, VI-IV, 20-21	1	3	1364	Porto, Rua dos Banhos (onde estava o Corregedor)
450	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 10	CC, VI-IV, 21-23	6	3	1364	Cidade do Porto, em Miragaia
451	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 11	CC, VI-IV, 23-24	9	8	1364	Sobrado em que fazem relaçom
452	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 13	CC, VI-IV, 25-26	7	11	1384	Cidade, nas pousadas donde mora Andre Martins alfaiate
453	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 14 e 14-A	CC, VI-IV, 26-31	21	10	1365	Porto,
454	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 15	CC, VI-IV, 31-32	2	1	1366	
455	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 16	CC, VI-IV, 32-34	17	8	1347	Lisboa
456	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 18	CC, VI-IV, 34-35	7	1	1367	
457	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 19	CC, VI-IV, 35-36	19	1	1367	
458	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 20	CC, VI-IV, 36	15	3	1367	Porto, lugar onde costumam fazer concelho
459	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 21	CC, VI-IV, 36-37	6	3	1367	
460	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 23	CC, VI-IV, 38-40	14	4	1367	Porto, sobrado das casas em que fazem a vereaçom
461	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 24	CC, VI-IV, 40	20	5	1368	Porto, casas da morada de Domingos Esteves
462	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 25	CC, VI-IV, 40-41	25	5	1368	Porto
463	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 28	CC, VI-IV, 43-45	10	7	1368	Crasta segunda do mosteiro de S. Domingos
464	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 29	CC, VI-IV, 45-48	9	9	1368	Porto, alem do muro da dita cidade a par de o postigo do Souto
465	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 29	CC, VI, IV, 46-47	3	7	1368	
466	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 29	CC, VI-IV, 47	23	5	1350	Sobrado onde costume soem fazer roloçom

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
467	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 29	CC, VI-IV, 47-48	3	1	1366	no sobrado hu fazem rolaçom
468	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 30	CC, VI-IV, 48-49	28	12	1368	Évora
469	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 31	CC, VI-IV, 49	30	3	1369	Évora
470	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 33 a 35	CC, VI-IV, 51-53	15	11	1369	Sobrado em que fazem a rolaçom
471	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 36	CC, VI-IV, 53-54	24	11	1369	Sobrado em que fazem rolaçom
472	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 37	CC, VI-IV, 54-56	16	7	1370	Sobrado em que fazem relaçom
473	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 37	CC, VI-IV, 54-56	21	3	1369	Évora
474	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 38	CC, VI-IV, 56-57	27	6	1371	Mosteiro de S. Domingos, na crasta segunda
475	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 40	CC, VI-IV, 58	29	7	1372	Porto
476	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 41	CC, VI-IV, 58-60	17	8	1373	Sobrado da vereaçom
477	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 42	CC, VI-IV, 60	31	10	1373	Casa dos Contos del Rei
478	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 43	CC, VI-IV, 61	19	5	1374	Santarem
479	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 44	CC, VI-IV, 61	16	12	1374	Évora
480	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 45	CC, VI-IV, 62	9	2	1375	Estremoz
481	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 46	CC, VI-IV, 62-63	12	4	1375	logo do concelho da cidade do Porto
482	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 47	CC, VI-IV, 63	5	6	1375	Porto
483	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 48	CC, VI-IV, 63-65	26	6	1375	Ribeira de Gaia
484	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 49	C, VI-IV, 65-66	9	1	1376	Sobrado da vereaçom
485	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 50	CC, VI-IV, 66-67	2	1	1377	Miragaia, Igreja de S. Pedro de Miragaia da cidade do Porto
486	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 51	CC, VI-V, 7-8	11	2	1376	Sobrado [da vereaçom]
487	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 52	CC, VI-V, 8	19	10	1378	Atouguia
488	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 53	CC, VI-V, 8	19	10	1378	Atouguia
489	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 54	CC, VI-V, 8-9	24	10	1379	Sobrado da vereação
490	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 55	CC, VI-V, 9-10	16	7	1380	Sobrado da vereação
491	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 56	CC, VI-V, 10	6	1	1381	Lisboa
492	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 57	CC, VI-V, 10	30	4	1382	Porto
493	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 60	CC, VI-V, 12	22	6	1383	Paço do concelho
494	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 61	CC, VI-V, 13	23	12	1383	Alenquer
495	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 62	CC, VI-V, 13	23	12	1383	Alenquer
496	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 63	CC, VI-V, 13-15	9	1	1384	Santarem
497	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 63	CC, VI-V, 13-15			1373	
498	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 64 e 65				1384	
499	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 66	CC, VI-V, 16	18	6	1384	Porto
500	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 67	CC, VI-V, 16	23	6	1384	
501	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 68	CC, VI-V, 16	12	10	1384	
502	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 69	CC, VI-I, 16-17	22	10	1384	
503	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 70	CC, VI-V, 17	11	11	1384	Rua de Cima de S. Nicolau

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
504	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 71	CC, VI-V, 17	21	11	1384	
505	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 72	CC, VI-V, 17-18	28	1	1385	
506	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 73	CC, VI-V, 18	11	2	1385	
507	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 74	CC, VI-V, 18	16	2	1385	Porto, logo hu fazem o concelho
508	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 75	CC, VI-V, 18-20	2	3	1423	Paço do concelho em cima no sobrado da rolaçom
509	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 75	CC, VI-V, 18-20	19	3	1401	Sobrado em que fazem a rolaçom
510	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 75	CC, VI-V, 18-20	8	3	1423	Pousadas em que mora Luis Domingues ourives procurador
511	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 76	CC, VI-V, 20	8	4	1385	Coimbra
512	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 77	CC, VI-V, 20-21	21	7	1385	a par da torre da cividade onde jazem os presos da dicta cidade
513	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 78	CC, VI-V, 21	12	10	1385	
514	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 79	CC, VI-V, 21-22	22	11	1423	Lisboa
515	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 80	CC, VI-V, 22-23	22	12	1385	Chaves
516	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 81	CC, VI-V, 23	23	12	1385	Chaves
517	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 82	CC, VI-V, 23	3	5	1386	Porto
518	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 87	CC, VI-V, 25	3	5	1386	Porto
519	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 89	CC, VI-V, 25-27	6	5	1424	Sobrado da Rolaçom
520	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 89	CC, VI-V, 25-27	22	2	1416	Estremoz
521	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 91	CC, VI-V, 27	4	6	1386	Porto
522	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 92	CC, VI-V, 27-28	10	6	1386	Porto, Crasta nova da Sé
523	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 95	CC, 28-29	17	7	1424	Porto, casas da morada de Tareja Vasques daltaro
524	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 96	CC, VI-V, 29-30	29	8	1386	Porto
525	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 97	CC, VI-V, 30	30	8	1386	Porto
526	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 98	CC, VI-V, 30-31	10	11	1424	Porto, paço do concelho
527	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 98	CC, VI-V, 30-31	17	3	1389	Lisboa
528	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 98	CC, VI-V, 30-31	30	5	1390	
529	A.M.P., Livro 2º de Pergaminhos, doc. 99	CC, VI-V, 31	28	11	1424	Tentugal
530	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 1	CC, VI-VI, 1	3	1	1425	Rua das Eiras
531	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 2	CC, VI-VI, 2	4	7	1387	Sobrado da vereaçom
532	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 3	CC, VI-VI, 3	15	9	1387	
533	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 4	CC, VI-VI, 4	18	9	1425	Porto, casas de morada Staço Lourenço
534	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 5	CC, VI-VI, 5	5	12	1387	Braga
535	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 6	CC, VI-VI, 6		12	1387	Braga
536	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 7	CC, VI-VI, 7	16	12	1387	Braga
537	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 8	CC, VI-VI, 8	12	2	1388	Porto
538	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 9	CC, VI-VI, 9	2	6	1388	Porto, sobrado hu costumam fazer vereaçom

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
539	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 9	CC, VI-VI, 9	9	10	1386	na Minhota, dentro da loga da casa de Lourenço Peres marinheiro, que era sua casa de oração
540	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 11	CC, VI-VI, 11	12	3	1389	Lisboa
541	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 12	CC, VI-VI, 12	16	3	1389	Lisboa
542	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 13	CC, VI-VI, 13	18	3	1389	Lisboa
543	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 14	CC, VI-VI, 14	22	3	1389	Lisboa
544	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 15	CC, VI-VI, 15	16	11	1389	Porto
545	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 16	CC, VI-VI, 16	10	8	1389	Porto
546	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 17	CC, VI-VI, 17	19	7	1427	Porto, sobrado da rolaçom
547	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 17	CC, VI-VI, 17	1	11	1403	Porto, nas pousadas de Vasco Martins de Parada, onde pousa o meirinho moor na correiçao de Entre Douro e Minho e Tras os Montes
548	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 17	CC, VI-VI, 17	21	8	1403	Lisboa
549	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 18	CC, VI-VI, 18	5	12	1427	Lisboa
550	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 21	CC, VI-VI, 21	13	1	1390	Porto
551	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 22	CC, VI-VI, 22	28	2	1390	Coimbra
552	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 24	CC, VI-VI, 24	3	3	1390	Coimbra
553	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 25	CC, VI-VI, 25	14	3	1390	Coimbra
554	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 26	CC, VI-VI, 26	22	3	1428	
555	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 27	CC, VI-VI, 27	28	2	1390	Coimbra
556	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 29	CC, VI-VI, 29	31	12	1390	Lisboa
557	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 30	CC, VI-VI, 30	16	2	1391	Évora
558	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 33	CC, VI-VI, 33	12	6	1391	Évora
559	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 34	CC, VI-VI, 34	10	7	1391	Porto
560	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 35	CC, VI-VI, 35			1391	Porto
561	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 36	CC, VI-VI, 36	2	12	1392	Lisboa
562	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 37	CC, VI-VI, 37	11	1	1393	Lisboa
563	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 38	CC, VI-VI, 38	6	5	1394	Porto, pousadas de Fernão Dinis
564	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 39	CC, VI-VI, 39	12	8	1394	Paço do concelho
565	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 40	CC, VI-VI, 40			1394	Porto, Paço do concelho / sobrado da vereação
566	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 41	CC, VI-VI, 41	25	10	1394	
567	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 42	CC, VI-VI, 42	20	11	1394	Porto
568	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 44	CC, VI-VI, 44	28	4	1397	Mosteiro S. Domingos
569	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 45	CC, VI-VI, 45	2	2	1398	Coimbra
570	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 46	CC, VI-VI, 46	22	3	1399	Évora
571	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 47	CC, VI-VI, 47 e 47-A	21	5	1399	Porto, casas do tabelião que fez este doc.
572	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 50	CC, VI-VI, 50	21	6	1399	Paço do concelho
573	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 51		27	11	1437	Santarem
574	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 52	CC, VI-VI, 52	27	5	1401	Mosteiro S. Francisco

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
575	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 53	CC, VI-VI, 53	1	7	1400	Coimbra
576	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 53-A	CC, VI-VI, 53-A	10	12	1401	Sobrado da rolaçom
577	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 58	CC, VI-Vi, 58	17	7		Lisboa
578	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 59	CC, VI-VI, 59	8	8	1404	Lisboa
579	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 60	CC, VI-VI, 60	16	5	1405	Porto
580	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 61	CC, VI-VI, 61	7	4	1408	Évora
581	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 63	CC, VI-VI, 63	20	4	1408	Évora
582	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 64	CC, VI-VI, 64	24	4	1409	Sobrado do paço do concelho onde fazem rolaçom
583	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 65	CC, VI-VI, 65	30	10	1409	Paço dos tabeliães
584	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 66	CC, VI-VI, 66	24	2	1410	Sobrado em que fazem rolaçom
585	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 67	CC, VI-VI, 67	5	8	1410	Lisboa
586	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 68	CC, VI-VI, 68;Silva Marques, I, nº 216, p. 223-227	18	8	1410	Lisboa
587	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 69	CC, VI-VI, 69	16	9	1410	Judiaria Nova do Olival
588	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 71	CC, VI-VI, 71	16	10	1410	Lisboa
589	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 72	CC, VI-VI, 72	3	1	1411	Sobrado da vereaçom
590	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 74	CC, VI-VI, 74	10	10	1412	Paço dos tabeliães
591	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 73	CC, VI-VI, 73		2	1416	Estremoz
592	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 76	CC, VI-VI, 76	28	3	1414	Santarem
593	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 77	CC, VI-VI, 77	20	9	1414	Porto, Paço do concelho
594	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 78	CC, VI-VI, 78	16	12	1414	Paço dos tabaliães
595	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 79	CC, VI-VI, 79	29	12	1414	Paço dos tabeliães
596	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 80	CC, VI-VI, 80	6	5	1416	Nas pousadas que forom de João Afonso Aranha
597	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 82 e 82-A	CC, VI-VI, 82 e 82-A	15	11	1417	
598	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 83	CC, VI-VI, 83	17	4	1417	Porto
599	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 84	CC, VI-VI, 84	25	5	1417	Porto
600	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 84	CC, VI-VI, 84	14	4	1397	Sobrado em que fazem rolaçom
601	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 85	CC, VI-VI, 85	4	2	1422	Lisboa
602	A.M.P., Livro 3º de Pergaminhos, doc. 86	CC, VI-VI, 86	24	8	1422	Rua da Cruz de S. Domingos
603	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 13		18	12	1399	
604	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 17				1421	
605	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 18		16	3	1422	
606	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 18		17	3	1422	cela do doutor frei gonçalo lourenço prior do mosteiro s domingos

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
607	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 18		19	8	1422	
608	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 26		3	8	1386	Cabido S Domingos
609	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 39		2	11	1411	
610	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 41		20	12	1411	
611	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 43		24	3	1311	
612	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 49		24	5	1407	
613	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 48		13	11	1397	na Lada
614	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 48		4	10	1389	rua da lada casas de morada do abade de pedourido
615	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 59		28	8	1423	
616	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 63, 64, 65		13	8	1407	
617	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 72		2	6	1411	Paços do concelho e rua da Fonte dourina ante a porta das casas em que mora Gonçalo Anes dos banhos
618	A.D.P., S. Domingos Liv.1º Pergaminhos (K/19/6-2), perg. 76		14	8	1400	Cabido mosteiro S. Domingos
619	A.D.P., S. Domingos Liv.2º Pergaminhos (K/19/7-18), perg. 4 de cima		20	3	1379	Mosteiro S. Domingos
620	A.D.P., S. Domingos Liv.2º Pergaminhos (K/19/7-18), perg. 4 de baixo		16	11	1352	Rua das Eiras
621	A.D.P., S. Domingos Liv.2º Pergaminhos (K/19/7-18), perg. 5 de cima		1	4	1357	cabido s domingos
622	A.D.P., S. Domingos Liv.2º Pergaminhos (K/19/7-18), perg. 6 de cima e de baixo		16	10	1420	
623	Arquivo S Pedro de Miragaia - Livro de Treslados fl. 1 a 3	Duarte e Amaral, 1984, p. 104-108	18	4	1405	Pousadas da morada de Catalina Afonso molher que foi de Pero Carneiro mercador
624	A.D.P., S. Domingos Tombo das Capelas (K/19/6-1) perg. 15 a 16			7	1429	
625	A.D.P., S. Domingos Tombo das Capelas (K/19/6-1) perg. 19v e 20			4	1478	
626	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 1		29	8	1342	Porto
627	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 3		19	8	1357	
628	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 6		10	6	1418	Porto, Paço do concelho

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
629	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 7		23	8	1409	Rua do Souto
630	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 14		1	3	1402	Rua do Souto
631	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 15		8	8	1409	Santo Tirso (mosteiro)
632	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 15		19	10	1363	Porto
633	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 19				1420	
634	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 23		15	11	1393	Mosteiro S. Domingos
635	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 24		1	4	1357	Mosteiro S Domingos
636	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 28		14	9	1408	Mosteiro S. Domingos
637	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 32		11	11	1414	Pousadas da morada em que morou João Afonso Coelho cavaleiro já passado, na rua das Eiras
638	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 32		22	2	1415	Casa na rua das congostas doadas ao Mosteiro S Domingos
639	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 50		8	3	1458	
640	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 51		30	7	1405	Cabido S Domingos
641	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 53		14	9	1408	Cabido S Domingos
642	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 60		13	10	1423	
643	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 61		27	10	1420	
644	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 62				1334	
645	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 63 e 64		19	1	1367	
646	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 67		16	12	1420	so alpendre mosteiro s francisco
647	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 73		6	10	1429	
648	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 78		13	7	1405	

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
649	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 81		27	1	1355	
650	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 81		29	8	1342	Porto
651	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 85		5	7	1350	Rua do Souto hu fazem os pelames
652	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 86		6	5	1423	Mosteiro S. Domingos
653	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 103				1320	
654	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 148, fl. 8 e 8v				1448	
655	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 90		19	1	1418	Porto, audiencia dos juizes
656	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 91		9	3	1418	Porto, paço do concelho
657	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 94		6	9	1409	Porto, paço do concelho
658	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 95		31	5	1429	Lisboa
659	A.D.P., S. Domingos, Verbas testa. e aguas (K/19/7-36), fl. 1v		3	3	1308	
660	A.D.P., S. Domingos, Livro do Foral ..., K/19/7-16, fls. 4v a 5v					
661	A.D.P., S. Domingos, Livro do Foral ..., K/19/7-16, fls. 4v a 5v				1308	
662	A.D.P., S. Domingos, Livro do Foral ..., K/19/7-16, fls. 4v a 5v				1478	
663	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 3				1289	Porto
664	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 4		21	8	1282	
665	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 6-n1 e 6-n2				1247	
666	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 8				1275	
667	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 9		21	3	1357	Porto, rua fonte dourina
668	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 9		4	7	1364	Tesouro da Sé
669	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 12		5	11	1414	Rua das Eiras pousadas da morada em que morou João Afonso Coelho cavaleiro já passado
670	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 14		9	11	1405	Cabido Novo

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
671	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 20		9	11	1360	Cabido
672	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 25		23	7	1420	Na Se Catedral no cabido
673	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 30 (treslado em Sentenças 798, fl 151-155)		27	5	1335	Coro da Sé
674	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 31		26	5	1368	
675	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 12		5	6	1421	Rua Chã
676	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 23 e 31		2	7	1397	Cabido
677	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 38		8	12	1392	Rua das Eiras
678	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 40		23	10	1401	Sé do Porto
679	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 48 (Senten K/14-796, fl 268-271)		4	5	1293	Sé
680	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 49 (Sent K/14-796 fl 273-285)	Frei Geraldo, religiões vizinhança, p. 200-206	7	12	1479	
681	A.D.P., Cabido-Originais Liv 12, K/26/4/5-132.1670, perg. 5				1332	
682	A.D.P., Cabido-Originais Liv 14, K/26/4/5-134.1672, perg. 6		18	12	1410	Pousadas do tabeliao na rua chã
683	A.D.P., Cabido-Originais Liv 14, K/26/4/5-134.1672, perg. 6		14	7	1409	Sobrado da rolaçom
684	A.D.P., Cabido-Originais Liv 14, K/26/4/5-134.1672, perg. 8		26	9	1412	casas morada de Afonso Domingues
685	A.D.P., Cabido-Originais Liv 15, K/26/4/5-135.1673, perg. 2				1412	
686	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 9 (treslado Sentenças 801 (79), fl 49-53v)		24	10	1339	Porto
687	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 10 (treslado Sentenças 801, fl. 55-61v)		26	1	1332	Cabido; depois em casa a par de S Nicolau
688	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 13		15	8	1404	Cabido
689	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 13		21	7	1405	Praça da Ribeira, nas casas conteudas neste estormento
690	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 27		11	4	1380	Cabido
691	A.D.P., Cabido-Originais Liv 18, K/26/5/1-141.1676, perg. 34		4	8	1433	Porto
692	A.D.P., Cabido-Originais Liv 19, K/26/5/1-142.1677, perg. 9		17	7	1412	
693	A.D.P., Cabido-Originais Liv 19, K/26/5/1-142.1677, perg. 9		11	7	1412	Judiaria do Olival, na Sinagoga

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
694	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 1		24	3	1389	
695	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 5 (Tresl. Senten Liv 82 K/14-804, fl 30-35		2	11	1387	Rua dos Trapeiros nas casas de morada
696	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 6		15	11	1390	
697	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 7		31	12	1439	
698	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 8		12	12	1409	Rua dos Ferreiros em Cima de Vila
699	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 9		20	2	1417	Cabido
700	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 10		24	4	1373	Rua das Eiras
701	A.D.P., Cabido-Originais Liv 20, K/26/5/1-142.1678, perg. 11		12	5	1417	Crasta da Sé - presente a doadora, Catalina Domingues a brava
702	A.D.P., Cabido-Originais Liv 21, K/26/5/1-142.1679, perg. 19				1443	
703	A.D.P., Cabido-Originais Liv 22, K/26/5/1-143.1680, perg. 3 (liv senten K/14-817, fl 15-20)		12	2	1375	Paço do concelho
704	A.D.P., Cabido-Originais Liv 22, K/26/5/1-143.1680, perg. 24 (senten K/14-817, fl 112-119)	Frei Geraldo, religiões vizinhança, p. 198-200	6	10	1424	
705	A.D.P., Cabido-Originais Liv 9, K/26/4/5-132.1667, perg. 25 (senten K/14-796, fl. 146-147)		23	8	1312	
706	A.D.P., Cabido-Originais Liv 23, K/26/5/1-143.1681, perg. 1 (Sent K/14-818, fl 1-17v)		8	5	1398	Cabido da Sé
707	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 8		1	10	1425	Cabido
708	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 12 (Sent liv 88, K/14-810, fl. 41-45)		1	8	1229	
709	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 13		27	7	1413	
710	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 18		13	3	1338	Porto
711	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 19		18	9	1366	
712	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 20		2	8	1370	
713	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 25		21	2	1390	
714	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 29		13	8	1355	
715	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 31 (sent 88 K/14-810, fl 169-178)		12	1	1410	Cabido da Sé

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
716	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 35		18	9	1424	Porto; Rua da Fonte Tourina
717	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 36		25	3	1327	Gaia
718	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 38		9	7	1456	
719	A.D.P., Cabido-Originais Liv 24, K/26/5/1-144.1682, perg. 44		11	3	1319	
720	A.D.P., Cabido-Originais Liv 27, K/26/5/1-145.1685, perg. 2v		1	4	1403	À porta da sapataria
721	A.D.P., Cabido-Originais Liv 27, K/26/5/1-145.1685, perg. 5		6	3	1416	Rua da viela que vai para a cividade.
722	A.D.P., Cabido-Originais Liv 27, K/26/5/1-145.1685, perg. 18		3	9	1351	
723	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 9		19	5	1391	
724	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 10		24	12	1417	Sé onde fazem o cabido
725	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 12		17	9	1299	
726	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 18		7	3	1412	Sacristia da Sé
727	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 19		8	6	1408	
728	A.D.P., Cabido-Originais Liv 28, K/26/5/1-145.1686, perg. 23 (sent liv 91, fl. 133 e ss)		10	7	1422	
729	A.D.P., Cabido-Originais Liv 30, K/26/5/1-146.1688, perg. 31		7	2	1408	Gaia
730	A.D.P., Cabido-Originais Liv 31, K/26/5/2-149.1688 A, perg. 4		5	7	1469	Claustro primeiro da Sé
731	A.D.P., Cabido-Originais Liv 31, K/26/5/2-149.1688 A, perg. 6				1473	
732	A.D.P., Cabido-Originais Liv 31, K/26/5/2-149.1688 A, perg. 11				1477	
733	T.T., Nucleo Antigo Sé do Porto NA 113 A, Relação dos Bens do Cabido					
734	A.D.P., S. Francisco, Tombo 2º, fl. 16-17		4	11	1366	Cabido S. Francisco
735	A.D.P., S. Francisco, Tombo 2º, fl. 21		14	7	1370	Santarem
736	A.D.P., S. Francisco, Tombo 2º, fl. 35-35v		5	3	1423	Almeirim
737	A.D.P., S. Francisco, Tombo 2º, fl. 56 e 56v		9	11	1401	Miragaia
738	A.D.P., S. Francisco, Tombo 2º, fl. 74-75		19	9	1412	Paço do Concelho
739	S. Crispim, Pergaminhos, gav. 2, nº 2 (ant 4 e 5)		20	10	1410	
740	S. Crispim, Pergaminhos, gav. 1ª, nº 2 (ant 4 e 5)		24	10	1410	
741	S. Crispim, Pergaminhos, perg. 15 ?		16	2	1307	So alpendre de S. Domingos
742	S. Crispim, Tombo 1678-1757, fl. 149v-151v		12	8	1416	Ponte de Lima
743	S. Crispim, Tombo 1678-1757, fl. 149v-151v		4	1	1419	Porto, rua Chã audiencia juiz ordinário

ID Doc	Referencia Arquivista	Referência Publicação	Dia	Mês	Ano	Local:
744	S. Crispim, Gaveta 1, doc.3 e cópia em Tombo 1678-1757, fl. 15-15v		13	8	1414	Paço dos tabeliães
745	A.D.P., S. Domingos Liv.3º Pergaminhos (K/21/2/2-775 e K/21/2/2-776), perg. 2		12	7	1343	
746	A.D.P., Cabido-Originais Liv 8, K/26/4/5-131.1666, perg. 2			1	1439	
747		CC, I-I, p. 133	31	10	1395	